

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2347 - 08 DE ABRIL DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINAS 02 A 06
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA	PÁGINAS 07 A 26
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	PÁGINAS 27 A 38
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ	PÁGINAS 39 A 45
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINAS 46 A 106
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINAS 107 A 167
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA	PÁGINAS 168 A 371
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	PÁGINAS 372 A 377
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS	PÁGINAS 378 A 394
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 395 A 431
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS 432 A 493



A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06**ESTADO DA BAHIA****CAMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**CNPJ 06.028.125/0001-06 | Fone: 77 98812-7275 | camarariodecontas@gmail.com.br
Praça Coronel Carlos Souto, nº 236 - Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000**DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

**“Concede Título de Cidadão Riocontense
ao Senhor, Simon Joseph Mayo, e dá
outras providências”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DE CONTAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Plenário APROVOU e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadão Riocontense ao Senhor **SIMON JOSEPH MAYO**, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados no Município de Rio de Contas/BA.

Parágrafo Único. A concessão do título será realizada em local, dia e hora a serem previamente determinados pela Câmara Municipal de Rio de Contas/BA.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, 07 de abril de 2026.

DERALDO PEREIRA SILVA NETO

Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06**ESTADO DA BAHIA****CAMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**CNPJ 06.028.125/0001-06 | Fone: 77 98812-7275 | camarariodecontas@gmail.com.br
Praça Coronel Carlos Souto, nº 236 - Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000**PORTARIA Nº 004, DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

“Dispõe sobre férias a Servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Rio de Contas/BA, e dá outras providências”.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIAPAL DE VEREADOES DE RIO DE CONTAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias o Servidor **CLARISTON DAMIÃO SILVA**, Vigilante, para o período de 08 (oito) de abril de 2026 a 07 (sete) de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,**PUBLICA-SE****CUMpra-SE**

Rio de Contas/BA, 07 de abril de 2026.

DERALDO PEREIRA SILVA NETO

Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06**ESTADO DA BAHIA****CAMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**CNPJ 06.028.125/0001-06 | Fone: 77 3475-2196 | camarariodecontas@gmail.com.br
Praça Coronel Carlos Souto, nº 321 - Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, RATIFICAÇÃO DO PROCESSO E ADJUDICAÇÃO**
DO OBJETO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 008/2026**

OBJETO: Prestação de Serviço de configuração, implantação, treinamento, manutenção e licenciamento de sistema informatizado e aplicativo de painel eletrônico integrado com IA - Inteligência Artificial, e fornecimento de 09 tablets de 7 polegadas, em regime de comodato, com o objetivo de modernizar os processos relacionados a sessões legislativas e atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio de Contas, conforme especificações constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Termo de Referência (TR) que integram os autos.

Verifica-se que o processo foi regularmente instruído, contendo, dentre outros elementos:

- Documento de Formalização da Demanda - DFD;
- Termo de Referência;
- Estimativa de despesa e pesquisa de preços de mercado;
- Demonstração da adequação orçamentária;
- Documentação de habilitação da empresa a ser contratada;
- Justificativa técnica da contratação direta;
- Manifestação jurídica emitida pela Assessoria Jurídica.

Constata-se que a contratação pretendida encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estando devidamente demonstrados nos autos:

- a necessidade da contratação;
- a compatibilidade do preço com o mercado;

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06**ESTADO DA BAHIA****CAMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**CNPJ 06.028.125/0001-06 | Fone: 77 3475-2196 | camarariodecontas@gmail.com.br
Praça Coronel Carlos Souto, nº 321 - Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

- a adequação da solução ao interesse público;
- a regularidade jurídica da instrução processual.

Diante do exposto, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o disposto no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e, com fundamento no art. 72, incisos de I a VIII, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021,

DECIDO:

1. AUTORIZAR a contratação direta mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da fundamentação constante nos autos.

2. RATIFICAR todos os atos praticados no âmbito do presente Processo Administrativo nº 014/2026, reconhecendo sua regularidade e conformidade com a legislação vigente.

3. ADJUDICAR o objeto da contratação à empresa:

PLENARY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, Pessoa Jurídica de direito Privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.729.900/0001-70, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 68 - Bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista/BA, no valor global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

4. DETERMINAR:

Que se proceda na forma do art. 60 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de fevereiro de 1964, o empenho da despesa em favor da referida empresa, determinando, por fim, a publicação deste Termo e do Extrato do Contrato Administrativo, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e, por fim, o prosseguimento das demais providências administrativas necessárias à formalização da contratação.

Desta forma, a empresa acima mencionada **“FICA CONVOCADA”** conforme disposto no art. 90 “caput” da Lei Federal 14.133/2021, a se apresentar no prazo de até 5 (cinco) dias corridos para assinar o respectivo Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06**ESTADO DA BAHIA****CAMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**

CNPJ 06.028.125/0001-06 | Fone: 77 3475-2196 | camarariodecontas@gmail.com.br
Praça Coronel Carlos Souto, nº 321 - Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

Publique-se e cumpra-se.

Rio de Contas/BA, 3 de março de 2026.

Deraldo Pereira Silva Neto
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

O Prefeito Municipal de Barra da Estiva, no uso de suas atribuições, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, sem qualquer vício ou ilegalidade, conforme parecer jurídico exarado no processo administrativo, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação de nº 007/2026, à pessoa jurídica de direito privado **FLOR DE TANGERINA PRODUÇÃO E ASSESSORIA CULTURAL SOCIAL E EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 65.306.653/0001-49, com endereço comercial na Rua Manoel Januário de Andrade, nº 425, Bairro Recreio, Vitória da Conquista – Ba, CEP: 45.020-540, com o objetivo da prestação de serviços de análise, avaliação e emissão de parecer técnico em projetos culturais, conforme demanda da administração pública, do Município de Barra da Estiva, Bahia. VALOR GLOBAL: R\$ 1.951,06 (Um mil novecentos e cinquenta e um reais e seis centavos). PRAZO: 03 (três) meses. BASE LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

Barra da Estiva/Bahia, 01 de abril de 2026.

**UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EXTRATO CONTRATO Nº 179/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 007/2026**

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280, Bairro Alto da Barra, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves.

CONTRATADA: FLOR DE TANGERINA PRODUÇÃO E ASSESSORIA CULTURAL SOCIAL E EDUCACIONAL LTDA, inscrito no CNPJ: 51.626.9265.306.653/0001-49, com endereço comercial na Rua Manoel Januário de Andrade, nº 425, Recreio, Vitória da Conquista – Ba, CEP: 45.020-540, representada neste ato pelo Sr. Yan Roberto Santos de Oliveira, portador do RG nº 15.510.868-91 SSP/BA e CPF: 071.905.445-18.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de análise, avaliação e emissão de parecer técnico em projetos culturais, conforme demanda da administração pública, do Município de Barra da Estiva, Bahia.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Valor do Contrato: R\$ 1.951,06 (Um mil novecentos e cinquenta e um reais e seis centavos).

Vigência do Contrato: 01 de abril de 2026 a 01 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**

O Prefeito Municipal de Barra da Estiva, no uso de suas atribuições, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, sem qualquer vício ou ilegalidade, conforme parecer jurídico exarado no processo administrativo, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação de nº 008/2026, à pessoa jurídica de direito privado **VINICIUS FREIRE DOS SANTOS RODRIGUES**, inscrita no CNPJ: 49.493.421/0001-90, com endereço comercial na Rua Alderito Ferreira Neto, nº 49, Lucaia, Planalto – Ba, CEP: 45.195-000, com o objetivo da prestação de serviços de análise, avaliação e emissão de parecer técnico em projetos culturais, conforme demanda da administração pública, do Município de Barra da Estiva, Bahia. VALOR GLOBAL: R\$ 1.951,06 (Um mil novecentos e cinquenta e um reais e seis centavos). PRAZO: 03 (três) meses. BASE LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

Barra da Estiva/Bahia, 01 de abril de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EXTRATO CONTRATO Nº 180/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 008/2026**

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280, Bairro Alto da Barra, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves.

CONTRATADA: 49.493.421 VINICIUS FREIRE DOS SANTOS RODRIGUES, inscrito no CNPJ: 49.493.421/0001-90, com endereço comercial na Rua Alderito Ferreira Neto, nº 49, Lucaia, Planalto – Ba, CEP: 45.195-000, representada neste ato pelo Sr. Vinicius Freire dos Santos Rodrigues, portador do RG nº 13.616.236-32 SSP/BA e CPF: 043.992.615-79.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de análise, avaliação e emissão de parecer técnico em projetos culturais, conforme demanda da administração pública, do Município de Barra da Estiva, Bahia.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Valor do Contrato: R\$ 1.951,06 (Um mil novecentos e cinquenta e um reais e seis centavos).

Vigência do Contrato: 01 de abril de 2026 a 01 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**

O Prefeito Municipal de Barra da Estiva, no uso de suas atribuições, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, sem qualquer vício ou ilegalidade, conforme parecer jurídico exarado no processo administrativo, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação de nº 009/2026, à pessoa jurídica **GALLOTTI TRUCKS COMERCIO DE AUTOMOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.206.016/0003-03, com endereço comercial na Avenida Presidente Dutra, s/nº, Bairro Felícia, no Município de Vitória da Conquista – Ba, CEP: 45.055-480, com o objetivo de contratação de empresa autorizada e especializada na marca IVECO, para a prestação de serviços de revisão/manutenção durante o período de garantia de fábrica do ônibus oficial, placa SKD-8G49, pertencente ao Setor de Educação. VALOR GLOBAL: R\$ 23.020,59 (vinte e três mil vinte reais e cinquenta e nove centavos). PRAZO: 60 (sessenta) dias. BASE LEGAL: Art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei nº. 14.133/2021.

Barra da Estiva/Bahia, 02 de abril de 2026.

**UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EXTRATO CONTRATO Nº 182/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 009/2026**

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280, Bairro Alto da Barra, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves.

CONTRATADA: GALLOTTI TRUCKS COMERCIO DE AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ: 32.206.016/0003-03, com endereço comercial na Avenida Presidente Dutra, s/nº, Bairro Felícia, no Município de Vitória da Conquista – Ba, CEP: 45.055-480.

Objeto: Contratação de empresa autorizada e especializada na marca IVECO, para a prestação de serviços de revisão/manutenção durante o período de garantia de fábrica do ônibus oficial, placa SKD-8G49, pertencente ao Setor de Educação.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei nº. 14.133/2021.

Valor do Contrato: R\$ 23.020,59 (vinte e três mil vinte reais e cinquenta e nove centavos).

Assinatura do Contrato: 02 de abril de 2026

Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

**MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
Processo Administrativo Nº 038/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: PAULO JOSÉ PINTO SILVA
Data de Publicação: 12/03/2026 18:44:56

MOVIMENTOS DO PROCESSO

16/03/2026 16:35:54	CADASTRO DE PROPOSTA	ANDRADE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
22/03/2026 16:20:35	CADASTRO DE PROPOSTA	EQUIPE 5 PLANEJAMENTO E GESTÃO EIRELI
24/03/2026 13:21:42	CADASTRO DE PROPOSTA	PUBLIC EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA
24/03/2026 16:48:30	CADASTRO DE PROPOSTA	IANN COMERCIAL LTDA
25/03/2026 09:42:47	CADASTRO DE PROPOSTA	TJE LOCAÇÃO DE TOLDOS LTDA
25/03/2026 09:43:55	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TJE LOCAÇÃO DE TOLDOS LTDA
25/03/2026 11:50:28	CADASTRO DE PROPOSTA	ANDRE DE OLIVEIRA LEITE - EPP
25/03/2026 15:01:03	CADASTRO DE PROPOSTA	CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
25/03/2026 15:12:58	CADASTRO DE PROPOSTA	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI
25/03/2026 15:42:10	CADASTRO DE PROPOSTA	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
25/03/2026 16:22:49	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ANDRE DE OLIVEIRA LEITE - EPP
25/03/2026 17:10:30	CADASTRO DE PROPOSTA	AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
25/03/2026 17:26:51	CADASTRO DE PROPOSTA	RCP LOCACOES EVENTOS E SERVICOS LTDA
25/03/2026 18:02:42	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RCP LOCACOES EVENTOS E SERVICOS LTDA
25/03/2026 18:25:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
25/03/2026 19:23:35	CADASTRO DE PROPOSTA	REALIZE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS - LTDA
25/03/2026 19:39:27	CADASTRO DE PROPOSTA	EVOLUT MULTISERVICE LTDA
25/03/2026 20:16:00	CADASTRO DE PROPOSTA	MEGA LOCACOES E SERVICOS LTDA
25/03/2026 22:15:55	CADASTRO DE PROPOSTA	AL SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
25/03/2026 23:26:53	CADASTRO DE PROPOSTA	FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JUNIOR E CIA LTDA
26/03/2026 07:39:56	CADASTRO DE PROPOSTA	JPA SERVIÇOS LTDA
26/03/2026 09:15:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia		
26/03/2026 12:23:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
Daremos um intervalo para o almoço. Retorno a partir das 14:30 hs		
26/03/2026 14:37:54	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde. Retornando		
26/03/2026 15:25:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
Iremos iniciar a disputa as 16 hs.		
26/03/2026 15:51:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
Pessoal. Só passando pra dar uns avisos. O prazo pra montagem da estrutura está um pouco apertado. A estrutura já deverá ter início na montagem na primeira semana de abril. É uma estrutura grande que demanda tempo. Ainda considerando o período chuvoso no qual a região tem passado, poderá haver atrasos no transporte por exemplo. Sendo assim, peço que analisem a situação, os custos para uma execução satisfatória do objeto.		
26/03/2026 15:52:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
O certame foi publicado após assinatura do Convênio com a CAR, por isso o prazo apertado. Sem mais.		
26/03/2026 16:35:08	MENSAGEM	PREGOEIRO
Tendo em vista o horário iremos suspender por hoje e solicitar a proposta realinhada amanhã, a partir das 08:30 h. Boa tarde a todos.		
27/03/2026 08:36:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia.		
27/03/2026 08:38:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
27/03/2026 08:39:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 27/03/2026 10:39:04		

Gerado em: 02/04/2026 08:12:07

1 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

27/03/2026 09:50:15 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ANDRE DE OLIVEIRA LEITE - EPP adicionou o arquivo 58e4dc65537f49d49d27528a12a5aa04.pdf aos documentos complementares.

27/03/2026 11:05:49 MENSAGEM PREGOEIRO

Empresa declarada Habilitada.

27/03/2026 11:16:40 MENSAGEM PREGOEIRO

Sessão encerrada.

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: COBERTURA ESTRUTURADA EM ALUMÍNIO. P30/P50 tipo 2 águas simétricas, lona branca antichama, nas medidas de 20x40, com sistema de fixação ao solo através de cintas com fechamento fundo de palco. 2400 M² DE COBERTURA			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 40.000,00	Valor Total: 120.000,00	
Item: 2	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PALCO: 01 Palco modelo Duas Águas, medindo 06 mt x 06, em alumínio com estrutura do teto em torres Q30, com 04 pés direito com 05 metros de altura			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 1.450,00	Valor Total: 4.350,00	
Item: 3	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PORTAL: Portal 10 metros de largura, 05 de altura, com testeira de 1,20, e laterais com 01 metro de largura, em Q30			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 940,00	Valor Total: 2.820,00	
Item: 4	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: STANDS MEDINDO 3X3, estrutura de octanorme, 460 m² piso em isofloor, parte elétrica na cobertura e nos stands. QTDE 46 STANDS			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 23.700,00	Valor Total: 71.100,00	
Item: 5	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: STANDS MEDINDO 6X6, estrutura de octanorme com carpete. QTDE 6 STANDS			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 3.100,00	Valor Total: 9.300,00	
Item: 6	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CAMARIM: camarim estrutura de octanorm, medindo 6,00m x 6,00m cada, coberto em toldo, piso em compensado acarpetado			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 800,00	Valor Total: 2.400,00	
Item: 7	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TENDA: Tenda com medidas de 6 mt x 6 mt, modelo chapéu de bruxa - 2 tendas			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 1.000,00	Valor Total: 3.000,00	
Item: 8	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PASSARELA DE 10 M. Estruturada em alumínio Q30, piso com praticáveis no formato T de total de 10m, revestido em carpete preto e envelopado em tecido preto. Com iluminação			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 5.000,00	Valor Total: 15.000,00	
Item: 9	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: BAIAS para animais, com cobertura de toldos padronizados na cor branca. Área total da Baía 9 m². Total 10 baias.			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 3.050,00	Valor Total: 9.150,00	
Item: 10	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: DISCIPLINADORES de modelos iguais medindo 2,00 X 1,10 metros - 80 METROS			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 1.600,00	Valor Total: 4.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANDRE DE OLIVEIRA LEITE - EPP	453	13.972.762/0001-00	297.585,00	241.920,00		Sim
2 RCP LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS	105	45.064.908/0001-05	285.000,00	285.000,00	17,81	Sim
3 EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO	370	04.433.214/0001-02	288.672,12	288.672,12	1,29	Não

DESCLASSIFICADOS

Gerado em: 02/04/2026 08:12:07

2 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
TJE LOCAÇÃO DE TOLDOS LTDA	618	06.372.655/0001-77	293.100,00	293.100,00		Não
CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	221	34.379.784/0001-22	297.600,03	297.600,03	1,5353	Sim
REALIZE EMPREENDIMENTOS E	574	24.654.099/0001-03	297.600,03	297.600,03	0,0000	Sim
IANN COMERCIAL LTDA	932	40.297.605/0001-00	297.600,03	297.600,03	0,0000	Sim
EQUIPE 5 PLANEJAMENTO E GESTÃO	762	18.963.159/0001-77	297.600,03	297.600,03	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MEGA LOCACOES E SERVICOS LTDA	867	26.850.281/0001-65	233.400,03	233.400,03		Sim
PUBLIC EMPREENDIMENTOS E	541	24.293.475/0001-81	254.589,00	254.589,00	9,0784	Não
AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS	917	45.963.536/0001-40	297.450,00	297.450,00	16,8354	Sim
ANDRADE PRODUÇÕES E EVENTOS	077	55.900.475/0001-26	297.585,00	297.585,00	0,0454	Sim
MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS	479	27.015.710/0001-41	297.600,03	297.600,03	0,0051	Sim
AL SERVICOS E EMPREENDIMENTOS	365	18.882.394/0001-14	297.600,03	297.600,03	0,0000	Sim
JPA SERVIÇOS LTDA	259	33.027.618/0001-02	297.600,03	297.600,03	0,0000	Sim
EVOLUT MULTISERVICE LTDA	672	47.320.044/0001-62	297.600,03	297.600,03	0,0000	Sim
FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA	457	04.247.883/0001-90	297.600,03	297.600,03	0,0000	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE**12/03/2026 18:44:55 PUBLICADO****13/03/2026 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS****26/03/2026 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS****26/03/2026 10:08:46 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

ANDRADE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA.

26/03/2026 10:09:07 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

EQUIPE 5 PLANEJAMENTO E GESTÃO EIRELI desclassificado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

26/03/2026 10:09:39 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

IANN COMERCIAL LTDA desclassificado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

26/03/2026 10:10:00 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

26/03/2026 10:10:26 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

26/03/2026 10:10:36 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

EVOLUT MULTISERVICE LTDA inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

**MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA**

26/03/2026 10:10:45 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

MEGA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

26/03/2026 10:10:53 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

AL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

26/03/2026 10:11:02 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JUNIOR E CIA LTDA inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

26/03/2026 10:11:11 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

JPA SERVIÇOS LTDA inabilitado. Motivo: A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME. OS DOCUMENTOS NÃO FORAM ANEXADOS, EMPRESA INABILITADA

26/03/2026 14:56:52 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

PUBLIC EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA inabilitado. Motivo: Após análise da documentação da empresa foi verificado o seguinte: Ausência do Alvará de localização e funcionamento do ano de 2026, desatendendo ao item 18.10.2; Ausência de todas as declarações e termos desatendendo aos itens 18.13.5, 18.13.36, 18.14.2, 18.14.2.1, 18.14.2.2, 18.14.2.3; Ausência da DHP ou regularidade do contador (certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da sede do profissional contábil que assina o balanço). Desatendendo ao 18.12.1. Ausência do atestado de visita conforme item 18.13.4 (Atestado de visita técnica fornecido pela prefeitura ou declaração de pleno conhecimento – caso não queira realizar a visita). Portanto INABILITADA

26/03/2026 14:59:16 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

TJE LOCAÇÃO DE TOLDOS LTDA desclassificado. Motivo: Ausência do Alvará de localização e funcionamento do ano de 2026, desatendendo ao item 18.10.2; Ausência do termo de compromisso e declaração de obediência, conforme anexos 18.14.2.2 e 18.14.2.3; Ausência do atestado de visita conforme item 18.13.4 (Atestado de visita técnica fornecido pela prefeitura ou declaração de pleno conhecimento – caso não queira realizar a visita). Portanto INABILITADA

26/03/2026 15:07:45 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA inabilitado. Motivo: Certidão Municipal vencida 07/03/2026, desatendendo ao item 18.11.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante 18.11.2; Ausência do termo de compromisso e declaração de obediência, conforme anexos 18.14.2.2 e 18.14.2.3. Apesar de estar enquadrada como ME/EPP e poder apresentar municipal a posteriori os anexos que faltaram são essenciais para resguardar a administração. Portanto INABILITADA.

26/03/2026 15:21:30 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

REALIZE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - LTDA desclassificado. Motivo: Certidão Municipal e Estadual vencidas - 24/01/2026 e 07/03/2026, desatendendo ao item 18.11.2; Certidão de FGTS vencida - 24/01/2026 e 07/03/2026, desatendendo ao item 18.11.4 Certidão de Falência vencida, desatendendo ao item – 18.12.2; Ausência do atestado de visita conforme item 18.13.4 (Atestado de visita técnica fornecido pela prefeitura ou declaração de pleno conhecimento – caso não queira realizar a visita). Ausência do termo de compromisso e declaração de obediência, conforme anexos 18.14.2.2 e 18.14.2.3. Apesar de estar enquadrada como ME/EPP e poder apresentar certidões fiscais, a posteriori, os anexos que faltaram são essenciais para resguardar a administração. A certidão de falência não está incluída como fiscal para apresentação posterior, conforme Lei 123/2006. Portanto INABILITADA

26/03/2026 16:02:24 DISPUTA

26/03/2026 16:02:24	LANCE	EQUIPE 5 PLANEJAMENTO E GESTÃO EIRELI (PARTICIPANTE 762)	297.600,03
26/03/2026 16:02:24	LANCE	IANN COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 932)	297.600,03
26/03/2026 16:02:24	LANCE	TJE LOCAÇÃO DE TOLDOS LTDA (PARTICIPANTE 618)	293.100,00
26/03/2026 16:02:24	LANCE	CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 221)	297.600,03
26/03/2026 16:02:24	LANCE	REALIZE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - LTDA (PARTICIPANTE 574)	297.600,03
26/03/2026 16:02:24	LANCE	ANDRADE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 077)	297.585,00
26/03/2026 16:02:24	LANCE	PUBLIC EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 541)	254.589,00
26/03/2026 16:02:24	LANCE	MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 479)	297.600,03
26/03/2026 16:02:24	LANCE	AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME (PARTICIPANTE 917)	297.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

**MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA**

26/03/2026 16:02:24	LANCE	EVOLUT MULTISERVICE LTDA (PARTICIPANTE 672)	297.600,03
26/03/2026 16:02:24	LANCE	MEGA LOCACOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 867)	233.400,03
26/03/2026 16:02:24	LANCE	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI (PARTICIPANTE 370)	288.672,12
26/03/2026 16:02:24	LANCE	FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JUNIOR E CIA LTDA (PARTICIPANTE 672)	297.600,03
26/03/2026 16:02:24	LANCE	AL SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 365)	297.600,03
26/03/2026 16:02:24	LANCE	ANDRE DE OLIVEIRA LEITE - EPP (PARTICIPANTE 453)	297.585,00
26/03/2026 16:02:24	LANCE	RCP LOCACOES EVENTOS E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	285.000,00
26/03/2026 16:02:24	LANCE	JPA SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 259)	297.600,03
26/03/2026 16:09:06	LANCE	ANDRE DE OLIVEIRA LEITE - EPP (PARTICIPANTE 453)	284.900,00
26/03/2026 16:12:24	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 221, PARTICIPANTE 479, PARTICIPANTE 365, PARTICIPANTE 259, PARTICIPANTE 672, PARTICIPANTE 457, PARTICIPANTE 574, PARTICIPANTE 932, PARTICIPANTE 762 que apresentaram o valor de 297.600.03.			
26/03/2026 16:12:24	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
26/03/2026 16:12:24	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ANDRE DE OLIVEIRA LEITE - EPP			
26/03/2026 16:12:25	HABILITAÇÃO		
26/03/2026 16:23:21	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 453: A empresa teria condições de reduzir o valor da sua proposta? Se sim peça dar um ultimo lance.			
26/03/2026 16:27:03	MENSAGEM	ANDRE DE OLIVEIRA LEITE - EPP (PARTICIPANTE 453)	
Vamos analisar a proposta, já daremos uma resposta.			
26/03/2026 16:27:30	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 453: Conseguindo dar o lance já ajusta os valores unitários.			
26/03/2026 16:27:45	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 453: Valores unitários no sistema..			
26/03/2026 16:31:26	LANCE	ANDRE DE OLIVEIRA LEITE - EPP (PARTICIPANTE 453)	242.000,00
27/03/2026 08:38:28	MENSAGEM	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 453: Solicito proposta de preços realinhada. Favor anexar em documentos complementares. Prazo de 2 horas - 10:40hs.			
27/03/2026 08:45:14	LANCE	ANDRE DE OLIVEIRA LEITE - EPP (PARTICIPANTE 453)	241.920,00
27/03/2026 08:45:53	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
27/03/2026 11:06:00	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
27/03/2026 11:06:50	RECURSO MANIFESTADO	AL SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	
Intenção de recurso manifestada.			
27/03/2026 11:07:05	RECURSO MANIFESTADO	CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	
Intenção de recurso manifestada.			
27/03/2026 11:07:12	RECURSO MANIFESTADO	REALIZE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS - LTDA	
Amparado no Artigo 165 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021. Manifestamos interesse na interposição de recurso.			
27/03/2026 11:07:29	RECURSO MANIFESTADO	JPA SERVIÇOS LTDA	
Intenção de recurso manifestada.			
27/03/2026 11:07:35	RECURSO MANIFESTADO	IANN COMERCIAL LTDA	
Intenção de recurso manifestada.			
27/03/2026 11:07:45	RECURSO MANIFESTADO	MEGA LOCACOES E SERVICOS LTDA	
Intenção de recurso manifestada.			
27/03/2026 11:08:02	RECURSO MANIFESTADO	AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME	
Intenção de recurso manifestada.			
27/03/2026 11:08:24	RECURSO MANIFESTADO	TJE LOCAÇÃO DE TOLDOS LTDA	
POR ENCONTRAR INCONSISTENCIAS NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA COMO SERÁ DEMONSTRADO NA PEÇA RECURSAL			

Gerado em: 02/04/2026 08:12:07

5 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA**

27/03/2026 11:18:14 **RECURSO MANIFESTADO** EQUIPE 5 PLANEJAMENTO E GESTÃO EIRELI

Intenção de recurso manifestada.

27/03/2026 11:36:01 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

02/04/2026 00:00:02 **EM ADJUDICAÇÃO**

02/04/2026 08:12:07 **ADJUDICADO**

PREGOEIRO: PAULO JOSÉ PINTO SILVA

APOIO BRENO TADEU SANTOS SOUZA

APOIO GILVAN CORDEIRO CAIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
Processo Administrativo Nº 038/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: PAULO JOSÉ PINTO SILVA
Data de Publicação: 12/03/2026 18:44:56

LOTE 1 - ADJUDICADO - 02/04/2026 08:12:07
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: COBERTURA ESTRUTURADA EM ALUMÍNIO. P30/P50 tipo 2 águas simétricas, lona branca antichama, nas medidas de 20x40, com sistema de fixação ao solo através de cintas com fechamento fundo de palco. 2400 M² DE COBERTURA			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 40.000,00	Valor Total: 120.000,00	
Item: 2	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PALCO: 01 Palco modelo Duas Águas, medindo 06 mt x 06, em alumínio com estrutura do teto em torres Q30, com 04 pés direito com 05 metros de altura			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 1.450,00	Valor Total: 4.350,00	
Item: 3	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PORTAL: Portal 10 metros de largura, 05 de altura, com testeira de 1,20, e laterais com 01 metro de largura, em Q30			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 940,00	Valor Total: 2.820,00	
Item: 4	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: STANDS MEDINDO 3X3, estrutura de octanorme, 460 m² piso em isofloor, parte elétrica na cobertura e nos stands. QTDE 46 STANDS			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 23.700,00	Valor Total: 71.100,00	
Item: 5	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: STANDS MEDINDO 6X6, estrutura de octanorme com carpete. QTDE 6 STANDS			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 3.100,00	Valor Total: 9.300,00	
Item: 6	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CAMARIM: camarim estrutura de octanorm, medindo 6,00m x 6,00m cada, coberto em toldo, piso em compensado acarpetado			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 800,00	Valor Total: 2.400,00	
Item: 7	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TENDA: Tenda com medidas de 6 mt x 6 mt, modelo chapéu de bruxa - 2 tendas			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 1.000,00	Valor Total: 3.000,00	
Item: 8	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PASSARELA DE 10 M. Estruturada em alumínio Q30, piso com praticáveis no formato T de total de 10m, revestido em carpete preto e envelopado em tecido preto. Com iluminação			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 5.000,00	Valor Total: 15.000,00	
Item: 9	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: BAIAS para animais, com cobertura de toldos padronizados na cor branca. Área total da Baía 9 m² . Total 10 baias.			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 3.050,00	Valor Total: 9.150,00	
Item: 10	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: DISCIPLINADORES de modelos iguais medindo 2,00 X 1,10 metros - 80 METROS			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 1.600,00	Valor Total: 4.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANDRE DE OLIVEIRA LEITE - EPP	453	13.972.762/0001-00	297.585,00	241.920,00		Sim
2 RCP LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS	105	45.064.908/0001-05	285.000,00	285.000,00	17,81	Sim
3 EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO	370	04.433.214/0001-02	288.672,12	288.672,12	1,29	Não

Gerado em: 02/04/2026 08:12:07

1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA****DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
TJE LOCAÇÃO DE TOLDOS LTDA	618	06.372.655/0001-77	293.100,00	293.100,00		Não
CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	221	34.379.784/0001-22	297.600,03	297.600,03	1,5353	Sim
REALIZE EMPREENDIMENTOS E	574	24.654.099/0001-03	297.600,03	297.600,03	0,0000	Sim
IANN COMERCIAL LTDA	932	40.297.605/0001-00	297.600,03	297.600,03	0,0000	Sim
EQUIPE 5 PLANEJAMENTO E GESTÃO	762	18.963.159/0001-77	297.600,03	297.600,03	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MEGA LOCACOES E SERVICOS LTDA	867	26.850.281/0001-65	233.400,03	233.400,03		Sim
PUBLIC EMPREENDIMENTOS E	541	24.293.475/0001-81	254.589,00	254.589,00	9,0784	Não
AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS	917	45.963.536/0001-40	297.450,00	297.450,00	16,8354	Sim
ANDRADE PRODUÇÕES E EVENTOS	077	55.900.475/0001-26	297.585,00	297.585,00	0,0454	Sim
MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS	479	27.015.710/0001-41	297.600,03	297.600,03	0,0051	Sim
AL SERVICOS E EMPREENDIMENTOS	365	18.882.394/0001-14	297.600,03	297.600,03	0,0000	Sim
JPA SERVIÇOS LTDA	259	33.027.618/0001-02	297.600,03	297.600,03	0,0000	Sim
EVOLUT MULTISERVICE LTDA	672	47.320.044/0001-62	297.600,03	297.600,03	0,0000	Sim
FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA	457	04.247.883/0001-90	297.600,03	297.600,03	0,0000	Sim

AUTORIDADE: UILSON ROBSON SILVA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
Processo Administrativo Nº 038/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: PAULO JOSÉ PINTO SILVA
Data de Publicação: 12/03/2026 18:44:56

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 02/04/2026 08:12:11
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: COBERTURA ESTRUTURADA EM ALUMÍNIO. P30/P50 tipo 2 águas simétricas, lona branca antichama, nas medidas de 20x40, com sistema de fixação ao solo através de cintas com fechamento fundo de palco. 2400 M² DE COBERTURA			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 40.000,00	Valor Total: 120.000,00	
Item: 2	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PALCO: 01 Palco modelo Duas Águas, medindo 06 mt x 06, em alumínio com estrutura do teto em torres Q30, com 04 pés direito com 05 metros de altura			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 1.450,00	Valor Total: 4.350,00	
Item: 3	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PORTAL: Portal 10 metros de largura, 05 de altura, com testeira de 1,20, e laterais com 01 metro de largura, em Q30			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 940,00	Valor Total: 2.820,00	
Item: 4	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: STANDS MEDINDO 3X3, estrutura de octanorme, 460 m² piso em isofloor, parte elétrica na cobertura e nos stands. QTDE 46 STANDS			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 23.700,00	Valor Total: 71.100,00	
Item: 5	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: STANDS MEDINDO 6X6, estrutura de octanorme com carpete. QTDE 6 STANDS			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 3.100,00	Valor Total: 9.300,00	
Item: 6	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CAMARIM: camarim estrutura de octanorm, medindo 6,00m x 6,00m cada, coberto em toldo, piso em compensado acarpetado			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 800,00	Valor Total: 2.400,00	
Item: 7	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TENDA: Tenda com medidas de 6 mt x 6 mt, modelo chapéu de bruxa - 2 tendas			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 1.000,00	Valor Total: 3.000,00	
Item: 8	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PASSARELA DE 10 M. Estruturada em alumínio Q30, piso com praticáveis no formato T de total de 10m, revestido em carpete preto e envelopado em tecido preto. Com iluminação			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 5.000,00	Valor Total: 15.000,00	
Item: 9	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: BAIAS para animais, com cobertura de toldos padronizados na cor branca. Área total da Baía 9 m² . Total 10 baias.			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 3.050,00	Valor Total: 9.150,00	
Item: 10	Unidade: Diária	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: DISCIPLINADORES de modelos iguais medindo 2,00 X 1,10 metros - 80 METROS			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 1.600,00	Valor Total: 4.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ANDRE DE OLIVEIRA LEITE - EPP	453	13.972.762/0001-00	297.585,00	241.920,00		Sim
2 RCP LOCAÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS	105	45.064.908/0001-05	285.000,00	285.000,00	17,81	Sim
3 EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO	370	04.433.214/0001-02	288.672,12	288.672,12	1,29	Não

Gerado em: 02/04/2026 08:12:11

1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA
BARRA DA ESTIVA-BA****DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
TJE LOCAÇÃO DE TOLDOS LTDA	618	06.372.655/0001-77	293.100,00	293.100,00		Não
CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	221	34.379.784/0001-22	297.600,03	297.600,03	1,5353	Sim
REALIZE EMPREENDIMENTOS E	574	24.654.099/0001-03	297.600,03	297.600,03	0,0000	Sim
IANN COMERCIAL LTDA	932	40.297.605/0001-00	297.600,03	297.600,03	0,0000	Sim
EQUIPE 5 PLANEJAMENTO E GESTÃO	762	18.963.159/0001-77	297.600,03	297.600,03	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MEGA LOCACOES E SERVICOS LTDA	867	26.850.281/0001-65	233.400,03	233.400,03		Sim
PUBLIC EMPREENDIMENTOS E	541	24.293.475/0001-81	254.589,00	254.589,00	9,0784	Não
AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS	917	45.963.536/0001-40	297.450,00	297.450,00	16,8354	Sim
ANDRADE PRODUÇÕES E EVENTOS	077	55.900.475/0001-26	297.585,00	297.585,00	0,0454	Sim
MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS	479	27.015.710/0001-41	297.600,03	297.600,03	0,0051	Sim
AL SERVICOS E EMPREENDIMENTOS	365	18.882.394/0001-14	297.600,03	297.600,03	0,0000	Sim
JPA SERVIÇOS LTDA	259	33.027.618/0001-02	297.600,03	297.600,03	0,0000	Sim
EVOLUT MULTISERVICE LTDA	672	47.320.044/0001-62	297.600,03	297.600,03	0,0000	Sim
FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA	457	04.247.883/0001-90	297.600,03	297.600,03	0,0000	Sim

AUTORIDADE: UILSON ROBSON SILVA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EXTRATO CONTRATO Nº 181/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280, Bairro Alto da Barra - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49.

Empresa Contratada: ANDRE DE OLIVEIRA LEITE EPP – E SHOW ESTRUTURAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.972.762/0001-00, com endereço comercial na Avenida Modelo, nº 17 – Quadra 07 – Bairro Cidade Modelo, no Município de Vitória da Conquista/Bahia.

Objeto: Contratação de empresa para a locação de estruturas destinadas ao IX Encontro dos Produtores Rurais de Barra da Estiva e Região, conforme Convênio nº 0026/26, celebrado com a CAR – Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional.

Fundamento Legal: Lei federal Nº 14.133/2021

Valor do Contrato: R\$ 241.920,00 (duzentos e quarenta e um mil e novecentos e vinte reais)

Vigência: 02 de abril de 2026 a 02 de junho de 2026.

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaél Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**LISTA VAGAS PARA CRECHE ANEXO CENTRO EDUCACIONAL RIO PRETO -
POV. PONTO DA PEDRA****INFORMAÇÕES GERAIS**

	Maternal I	Maternal II	Maternal III
Vagas Ofertadas	14	14	14
Vagas disponíveis	6	0	2

Barra da estiva, 08 de abril de 2026.

TATIANE NASCIMENTO NOVAIS
Coordenadora – Equipe Técnica multidisciplinar

ROMÉRICO FREITAS NOVAIS
DIRETOR – DECRETO Nº 077/2025

Secretaria Municipal da Educação
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 200, Alto da Barra, Barra da Estiva-Ba, CEP 46650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**LISTA VAGAS PARA CRECHE MUNICIPAL ISABEL SILVA
BENTO - ALTO MÉXICO****INFORMAÇÕES GERAIS**

	Maternal I	Maternal II	Maternal III
Vagas Ofertadas	24	48	48
Vagas disponíveis	1	1	0

Barra da Estiva, 08 de abril de 2026.

TATIANE NASCIMENTO NOVAIS
Coordenadora – Equipe Técnica multidisciplinar

ELAINE CAIRES LUZ DA SILVA
DIRETORA – DECRETO Nº 057/2025

Secretaria Municipal da Educação
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 200, Alto da Barra, Barra da Estiva-Ba, CEP 46650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52Secretaria
da Educação**LISTA VAGAS PARA CRECHE MUNICIPAL ISAURA NETO COELHO - BAIRRO
DAS NAÇÕES****MATERNAL II**

Número de Pré-matrícula	Data da Pré-matrícula e hora	Prenome do Responsável + Iniciais da Criança	Status	Data da Última Atualização
1.	10/02/2026 10:32	SIMARA L. C. + T. D. C. A.	Fila de espera	02/04/2026
2.	02/03/2026 08:25	TAMIREZ D. S. N. + H. N. D. Z.	Fila de espera	02/04/2026
3.	01/04/2026 10:49	JAIDE D. S. S. + E. G. S. P.	Fila de espera	02/04/2026

INFORMAÇÕES GERAIS

	Maternal I	Maternal II	Maternal III
Vagas Ofertadas	46	48	70
Vagas disponíveis	6	-	4

Lista de Espera	
Maternal II	3

Barra da estiva, 08 de abril de 2026.

TATIANE NASCIMENTO NOVAIS
Coordenadora – Equipe Técnica multidisciplinar**VERONICA PEREIRA DE SOUZA**
DIRETORA – DECRETO Nº 056/2025Secretaria Municipal da Educação
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 200, Alto da Barra, Barra da Estiva-Ba, CEP 46650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CONTRATO Nº 024-04/2026

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM
JESUS DA SERRA-BA, ATRAVÉS DO
FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO-FME POR INTERMÉDIO
DO PRESENTE INSTRUMENTO E A
EMPRESA GOES TECNOLOGIA E
CONSULTORIA LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº xxxx2262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº xxx.xxx.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, através do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveiras, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a Sra. **Cláudia da Silva Moreno Paiva**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx788 39, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.065-91, residente e domiciliada na Rua Edgar Carneiro, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **GOES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.237.996/0001-78, sediada na Avenida Dom João VI, 435, Bairro Brotas, na cidade de Salvador - BA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Emmanuel Tenório Damasceno Goes, solteiro, empresário, portador com registro de identidade nº xxxxx15-50, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº xxx.xxx.175-49, residente e domiciliado na Rua Jornalista Fernando Escariz, 01, Edif Goes, Cajazeiras XI, na Cidade de Salvador, Bahia, doravante denominada CONTRATADA, conforme *atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº 050/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 026/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR E GESTÃO ADMINISTRATIVA, EM PLATAFORMA WEB COM MÓDULOS DE CONTROLE ACADÊMICO, PEDAGÓGICO, PORTAIS DO PROFESSOR E ALUNO, APLICATIVO MÓVEL E GESTÃO PESSOAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UND.	QTD	V. TOTAL	V. UNITÁRIO
1	Implantação e Treinamento	Mês	Único	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
2	Conversão do Banco de Dados	Mês	Único	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3	Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso do sistema de gestão escolar e gestão administrativa, em plataforma web com módulos de controle acadêmico, pedagógico, portais do professor e aluno, aplicativo móvel e gestão pessoal.	Mês	09	R\$ 5.000,00	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 56.000,00	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e O Aviso de Dispensa;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.3.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.3.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.3.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.3.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.4. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Pelos Serviços prestados, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de até R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o setor de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica;
- 9.36. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços.
- 9.37. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS

AÇÃO: 8.890 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

FONTE DE RECURSO: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Bom Jesus da Serra-Ba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Bom Jesus da Serra-Ba, 01 de abril de 2026.

Cláudia da Silva Moreno Paiva

Gestora do FME

Contratante

GOES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

Empresa contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA***Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba***AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **GOES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.237.996/0001-78, sediada na Avenida Dom João VI, 435, Bairro Brotas, na cidade de Salvador - BA. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR E GESTÃO ADMINISTRATIVA, EM PLATAFORMA WEB COM MÓDULOS DE CONTROLE ACADÊMICO, PEDAGÓGICO, PORTAIS DO PROFESSOR E ALUNO, APLICATIVO MÓVEL E GESTÃO PESSOAL**. Valor Global: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 026/2026**, devendo ser celebrado o contrato com GOES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. Welton Silva Andrade - Prefeito Municipal. Bom Jesus da Serra-Ba, 01 de abril de 2026.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR E GESTÃO ADMINISTRATIVA, EM PLATAFORMA WEB COM MÓDULOS DE CONTROLE ACADÊMICO, PEDAGÓGICO, PORTAIS DO PROFESSOR E ALUNO, APLICATIVO MÓVEL E GESTÃO PESSOAL**, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa GOES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. Valor Global: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Welton Silva Andrade - Prefeito Municipal. Bom Jesus da Serra-Ba, 01 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41***Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA****Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba***RESUMO DE CONTRATO Nº 024-04/2026****Contratante:** Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba**Contratado:** GOES TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR E GESTÃO ADMINISTRATIVA, EM PLATAFORMA WEB COM MÓDULOS DE CONTROLE ACADÊMICO, PEDAGÓGICO, PORTAIS DO PROFESSOR E ALUNO, APLICATIVO MÓVEL E GESTÃO PESSOAL.**Valor do contrato:** R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).**Prazo de duração:** até 31 de dezembro de 2026.**Data de Assinatura:** 01 de abril de 2026.**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação nº 026/2026.**Base Legal:** Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

A Prefeitura Municipal de Caculé - Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, notadamente no art. 28, inciso II, torna público que será realizado a Concorrência Eletrônica nº 003/2026, tendo como objeto a Concessão onerosa de uso de espaço público, consistente na Praça Carlos White, no Município de Caculé/BA, destinada à exploração econômica autorizada do local pelo particular, vinculada à viabilização, organização e realização de apresentação artística de renome nacional, a ser disponibilizada no âmbito dos festejos do São João de Caculé 2026, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, no dia **30 de abril de 2026**, às **14h00min**, através da plataforma <https://bnc.org.br/>. Edital: cacule.ba.gov.br/transparencia e gov.br/pncp. Endereço: Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 07 de abril de 2026. Agente de Contratação: Gleide Jeane Pereira Gomes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

**AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
13ª PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 018/2025**

O Município de Caculé, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a realização da Reunião da Comissão de Contratação para abertura e julgamento parcial de documentação relativa ao Processo Administrativo nº 665/2025 – Chamamento Público nº 018/2025 para fins de Credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para a prestação de serviços de locação de veículos automotores diversos, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, ao qual segue o resultado, conforme julgamento realizado pela Comissão de Contratação: Proponente Credenciado, por apresentar documentação regular: COSME FERNANDES PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 352.062.218-13, no item 5. Considerando a ausência de inabilitação de proponentes, submete-se o presente processo à autoridade competente, conforme estabelece o ato convocatório. A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Setor de Licitações. Caculé/BA, 08 de abril de 2026. Comissão de Contratação: Gleide Jeane Pereira Gomes – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

**AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
6ª PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**

O Município de Caculé, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a realização da Reunião da Comissão de Contratação para abertura e julgamento parcial de documentação relativa ao Processo Administrativo nº 792/2025 – Chamamento Público nº 005/2026 para fins de Credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para a execução de serviços de transporte de professores da rede pública municipal de ensino, deste município, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, ao qual segue o resultado, conforme julgamento realizado pela Comissão de Contratação: Proponente Credenciado, por apresentar documentação regular: 52.102.700 WAGNER LEANDRO DIAS GONCALVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.102.700/0001-90, no item 10. Considerando a ausência de inabilitação de proponentes, submete-se o presente processo à autoridade competente, conforme estabelece o ato convocatório. A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Setor de Licitações. Caculé/BA, 08 de abril de 2026. Comissão de Contratação: Gleide Jeane Pereira Gomes – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

**AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
9ª PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**

O Município de Caculé, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a realização da Reunião da Comissão de Contratação para abertura e julgamento parcial de documentação relativa ao Processo Administrativo nº 791/2025 – Chamamento Público nº 004/2026 para fins de Credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para a execução de serviços de transporte escolar de alunos, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, ao qual segue o resultado, conforme julgamento realizado pela Comissão de Contratação: Proponentes Credenciados, por apresentarem documentação regular: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ALVES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 050.685.065-08, no item 043; TIAGO ALVES DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 020.744.235-51, no item 113; 53.876.684 FLAVIO DE LIMA LEITE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.876.684/0001-56, no item 090; 63.324.751 GILMAR PEREIRA LIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.324.751/0001-83, no item 115; MARIZA BRITO LIMA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 038.285.475-67, no item 109; 63.815.893 FABIO LUIZ PESSOA FIGUEIREDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.815.893/0001-43, no item 114; GILIARD SOARES BONFIM, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 018.642.305-50, no item 110. Considerando a ausência de inabilitação de proponentes, submete-se o presente processo à autoridade competente, conforme estabelece o ato convocatório. A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Setor de Licitações. Caculé/BA, 08 de abril de 2026. Comissão de Contratação: Gleide Jeane Pereira Gomes – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 523/2026**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 002/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: TURIM NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.778.652/0001-40 OBJETO: Aquisição de veículos novos (0 km), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município. VALOR TOTAL: R\$ 230.900,00 (duzentos e trinta mil e novecentos reais). Assinatura: 04 de março de 2026. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 533/2026**

O Município de Caculé/BA, em razão de erro material, torna pública a retificação do Extrato de Contrato nº 533/2026, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 2930, de 16 de março de 2026, nos seguintes termos: Onde se lê: DALMIR SANT'ANNA TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.520.167/0001-13, com endereço em Avenida Nereu Ramos, 897, Centro, Balneário de Piçarras/SC, CEP 88.380-000. Leia-se: **SISTEMA ASSESSORIA E PRESTACAO DE SERVICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.496.490/0001-83, com endereço em Rua Dr. Aloisio Borges, 300, Santa Rita, Amargosa/BA, CEP 45.300-000.** A presente retificação decorre da necessidade de correção de erro material verificado na publicação do Extrato de Contrato nº 533/2026, especificamente quanto à identificação da pessoa jurídica contratada. Trata-se de medida de autotutela administrativa destinada a assegurar a conformidade entre a publicação oficial e os elementos constantes do processo administrativo e do instrumento contratual efetivamente celebrado, preservando-se a exatidão das informações disponibilizadas ao público, a transparência dos atos administrativos e a segurança jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**ERRATA:****PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 465/2026 e A PUBLICAÇÃO DO AVISO DA AUTORIZAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-2026**

No dia 04 de MARÇO de 2026, na Edição nº 2922 do Diário Oficial do Município de Caculé, na publicação DO EXTRATO DE CONTRATO Nº “465/2026” e na publicação do aviso da autorização ratificação e homologação, ato de dispensa de licitação nº 017-2026 na página 57 e 58 do diário, onde se – lê: **VALOR GLOBAL R\$ 63.467,30** (sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos) Leia - se: **VALOR GLOBAL: 63.467,20** (sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)

Segue abaixo a publicação após a correção:

**AVISO DA AUTORIZAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-2026**

O Fundo Municipal de Assistência Social, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-2026, objetivando: Aquisição parcelada de materiais de consumo para asseio e conservação de ambientes, incluindo descartáveis e utensílios de copa e cozinha, bem como itens para acondicionamento de resíduos, destinados ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Caculé/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, em favor de SERGIO APARECIDO FREITAS AZEVEDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.551.441/0001-96, situada à Rua Presidente Médici, 100,, São Cristóvão, Cep 46300.000, Caculé-BA doravante designado CONTRATADO. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 63.467,20 (sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) Caculé-BA, 03 de março de 2026. Williams Matheus Fernandes Araújo – Secretário Municipal de Assistência Social.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 465/2026**

O Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-2026 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.878.572/0001-82 CONTRATADO: SERGIO APARECIDO FREITAS AZEVEDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.785.554/0001-04, situada à Rua Presidente Médici, 100,, São Cristóvão, Cep 46300-000, Caculé-BA. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Caculé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. VALOR TOTAL: R\$ 63.467,20 (sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) Caculé-BA. ASSINATURA: 03 de março de 2026 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2026**

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: PIZZARIA CHEIRO VERDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 17.996.887/0001-12, com endereço comercial na Avenida Nathan Aguiar, nº 332 – Bairro Cemitério – Ibicoara/Bahia – CEP: 46.760-000

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando à futura aquisição de refeições prontas refeições (self-service e café da noite), na Sede, para atender a demanda das Secretarias.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 82.946,00 (Oitenta e dois mil e novecentos e quarenta e seis reais)

ASSINATURA: 11 de março de 2026

PRAZO: 31 de dezembro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 205/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2026**

MODALIDADE LICITATÓRIA: CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000

CONTRATADO: ANVERIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa Jurídica Inscrito no CNPJ nº 63.364.061/0001-09, estabelecida no endereço na Rua Visconde do Rosario, 03, Bairro Comércio, CEP 40.015-050, Salvador – Ba

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para realização de plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas na Unidade Retaguarda 24 horas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a realização de plantões na Unidade Retaguarda 24 Hs, para uma estimativa de até 05 (cinco) plantões mensais, que serão pagos conforme a sua realização.

ASSINATURA: 17 de março de 2026

PRAZO: 31 de dezembro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 205/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 214/2025 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS LOCALIDADES DE PARAGUAÇU E BREJÃO, CONFORME CR Nº 955117/2023, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA MWM CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MWM CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ: nº 18.851.771/0001-58, com endereço comercial na Travessa Padre Sinval Laurentino, nº 20 – Bairro Polivalente – CEP: 46.140-000, no Município de Livramento de Nossa Senhora/Bahia, representado neste ato por pelo Sr. Wilha Aparecido da Silva Caires, maior, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 02464394599, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 798.311.255-68, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato, proveniente do Concorrência Eletrônica nº 004/2025, observado o Art. 107, II, da Lei n.º 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula quarta do Contrato nº 214/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 214/2025**, com vencimento em 04/03/2026, **por mais 09 (nove) meses**, mantendo-se o valor remanescente e as mesmas condições contratuais, conforme Art. 107, II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2026 abaixo especificadas:

2050005 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

1.031 - CONSTRUCAO/AMPLIACAO E REFORMA DE CAMPOS, QUADRAS E GINASIO POLIESPORTIVO

Fonte: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Elemento de Despesas: 449051 – Obras e Instalações

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 04.03.2026 a 04.12.2026.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 03 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE IBICOARA

Gilmadson Cruz de Melo

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MWM CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: nº 18.851.771/0001-58

Rep. Sr. Wilha Aparecido da Silva Caires

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82
**Consórcios
Públicos**
UMA UNIDADE, MUITOS PROJETOS
NA CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CDS
TERRITÓRIO DE IDENTIDADE PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU
 CNPJ: 13.332.525/0001-76

 BA 132, KM 01 - SENHOR DO BONFIM - BAHIA - CEP.48.970.000
 Tel.: (74) 3541-8523 E-mail: consorciopublicoitapicuru@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .º 004/2025
PREGÃO 007/2025

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CDS TERRITÓRIO DE IDENTIDADE PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU, com sede na BA 132, KM 01, na cidade de Senhor do Bonfim, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.332.525/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Djalma de Freitas Cardoso Neto, inscrito no CPF sob nº 980.216.305-82 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, processo administrativo nº 007/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação empresa especializada na prestação de serviços continuados para realização de manutenção predial, e apoio às atividades operacionais e administrativas, nos 10 municípios do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Piemonte Norte do Itapicuru, de forma complementar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, especificados nos lotes 01 e 02 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01, Empresa: SUPORTE TERCEIRIZACAO E SOLUCOES LTDA, CNPJ: 19.888.763/0001-49, situada na Rua dos Aimores, nº 2001, Sala 414, Lourdes, CEP 30.140-074, na cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ENI CARLOS RIBEIRO SILVA, inscrita no CPF Nº 709.225.355-15 e RG Nº 644680202.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	88260	SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	150000	27,34	34,24	5.136.000,00	5,49 %
2	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320000	19,41	24,31	7.779.200,00	8,31 %
3	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	67000	27,86	34,91	2.338.970,00	2,50 %
4	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	67000	20,46	25,62	1.716.540,00	1,83 %
5	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	67000	27,29	34,18	2.290.060,00	2,45 %

Página 1/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CDS
 TERRITÓRIO DE IDENTIDADE PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU
 CNPJ: 13.332.525/0001-76

BA 132, KM 01 - SENHOR DO BONFIM - BAHIA - CEP.48.970.000
 Tel: (74) 3541-8523 E-mail: consorciopublico@itapicuru@hotmail.com

6	8824B	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	67000	20,02	25,07	1.679.690,00	1,79 %
7	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300000	27,51	34,45	10.335.000,00	11,04 %
8	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	47000	27,28	34,16	1.605.520,00	1,71 %
9	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200000	27,36	34,26	6.852.000,00	7,32 %
10	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20000	27,29	34,18	683.600,00	0,73 %
11	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20000	20,06	25,12	502.400,00	0,54 %
12	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10000	37,29	46,70	467.000,00	0,50 %
13	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10000	17,32	21,69	216.900,00	0,23 %
14	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10000	28,42	35,59	355.900,00	0,38 %
15	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	47000	36,64	46,14	2.168.580,00	2,32 %
16	88275	SINAPI	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50000	43,93	55,02	2.751.000,00	2,94 %
17	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50000	30,84	38,62	1.931.000,00	2,06 %
18	88297	SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	65000	36,53	45,75	2.973.750,00	3,18 %
19	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20000	129,23	161,86	3.237.200,00	3,46 %
20	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	17000	133,72	167,48	2.847.160,00	3,04 %

Página 2/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82
**Consórcios
Públicos**
UMA PARCELA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CDS
TERRITÓRIO DE IDENTIDADE PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU
CNPJ: 13.332.525/0001-76

BA 132, KM 01 - SENHOR DO BONFIM - BAHIA - CEP: 48.970-000

Tel.: (74) 3541-8523 E-mail: consorciopublico@itapicuru@hotmail.com

21	90779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15000	147,71	185,00	2.775.000,00	2,96 %
22	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20000	27,29	34,18	683.600,00	0,73 %
23	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50000	50,88	63,72	3.186.000,00	3,40 %
24	100533	SINAPI	TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	250000	29,94	37,49	9.372.500,00	10,01 %
25	88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20000	19,60	24,54	490.800,00	0,52 %
26	90769	SINAPI	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	17000	133,48	167,18	2.842.060,00	3,04 %
27	88252	SINAPI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	470000	19,51	24,43	11.482.100,00	12,26 %
28	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20000	39,40	49,34	986.800,00	1,05 %
29	88266	SINAPI	ELETROTECNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	17000	34,71	43,47	738.990,00	0,79 %
30	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	17000	31,32	39,22	666.740,00	0,71 %
31	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100000	20,24	25,35	2.535.000,00	2,71 %
					Total sem BDI		74.763.300,00		
					Total do BDI		18.863.760,00		
					Total Geral		93.627.060,00		

LOTE 02. Empresa: SUPORTE TERCEIRIZACAO E SOLUCOES LTDA, CNPJ: 19.888.763/0001-49, situada na Rua dos Amores, nº 2001, Sala 414, Lourdes, CEP 30.140-074, na cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ENI CARLOS RIBEIRO SILVA, inscrita no CPF Nº 709.225.355-15 e RG Nº 644680202.

Item	Descrição dos Itens	Unid	Quant/Hora	Valor Mensal Unitário	Valor Anual
1	Serviço de Controle de Acesso	Hora	200.000	R\$ 24,96	R\$ 4.992.000,00
2	Serviço de Apoio Administrativo	Hora	230.000	R\$ 24,18	R\$ 4.836.000,00
3	Serviço de Condução de Veículos Leves	Hora	300.000	R\$ 30,42	R\$ 9.126.000,00
4	Serviço de Condução de Veículos Pesados	Hora	300.000	R\$ 33,79	R\$ 10.137.000,00
5	Serviço Auxiliar de Escritório	Hora	200.000	R\$ 24,32	R\$ 4.864.000,00
6	Serviço Auxiliar de Recepção	Hora	200.000	R\$ 24,35	R\$ 4.870.000,00
7	Serviço Auxiliar de Nutrição	Hora	70.000	R\$ 24,18	R\$ 1.692.600,00

Página 5/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82
**Consórcios
Públicos**
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CDS
TERRITÓRIO DE IDENTIDADE PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU
CNPJ: 13.332.525/0001-76

BA 132, KM 01 - SENHOR DO BONFIM - BAHIA - CEP.48.970.000

Tel.: (74) 3541 – 8523 E-mail: consorciopublico-itapicuru@hotmail.com

8	Serviço de Preparação de Alimentos	Hora	200.000	R\$ 24,43	R\$ 4.886.000,00
9	Serviço de Encarregado de Portaria e Segurança	Hora	200.000	R\$ 24,96	R\$ 4.992.000,00
10	Serviço Auxiliar de Operação de Máquinas Pesadas	Hora	150.000	R\$ 33,79	R\$ 5.068.500,00
11	Serviço Auxiliar Técnico de Laboratório	Hora	100.000	R\$ 46,61	R\$ 4.661.000,00
12	Serviço de Coveiro	Hora	70.000	R\$ 24,56	R\$ 1.719.200,00
13	Serviço de Apoio a Fiscalização Ambiental	Hora	100.000	R\$ 32,40	R\$ 3.240.000,00
14	Serviço de Apoio Secretaria escolar	Hora	200.000	R\$ 25,44	R\$ 5.088.000,00
15	Serviço Auxiliar de Monitoria	Hora	200.000	R\$ 24,18	R\$ 4.836.000,00
16	Serviço de Oficineiro	Hora	150.000	R\$ 32,86	R\$ 4.929.000,00
17	Serviço Auxiliar Laboratório	Hora	100.000	R\$ 31,16	R\$ 3.116.000,00
18	Serviço de meio oficial diurno	Hora	100.000	R\$ 24,18	R\$ 2.418.000,00
19	Serviço de arquivista	Hora	100.000	R\$ 24,32	R\$ 2.432.000,00
20	Serviço de cuidador social	Hora	100.000	R\$ 32,86	R\$ 3.286.000,00
21	Serviço de vigia noturno	Hora	370.000	R\$ 28,27	R\$ 10.459.900,00
22	Serviço de vigia	Hora	470.000	R\$ 24,27	R\$ 11.406.900,00
23	Serviço de recepção	Hora	200.000	R\$ 25,04	R\$ 5.008.000,00
24	Serviço de merendeira	Hora	200.000	R\$ 24,27	R\$ 4.854.000,00
25	Serviço de almoxarife	Hora	100.000	R\$ 31,69	R\$ 3.169.000,00
26	Serviço Auxiliar de manutenção	Hora	100.000	R\$ 24,18	R\$ 2.418.000,00
27	Serviço Auxiliar de serviços Gerais	Hora	170.000	R\$ 27,74	R\$ 4.715.800,00
28	Serviço Auxiliar de apoio operacional	Hora	100.000	R\$ 24,18	R\$ 2.418.000,00
29	Serviço de tratador de animais	Hora	100.000	R\$ 24,96	R\$ 2.496.000,00
30	Serviço de operador de roçadeira	Hora	100.000	R\$ 24,89	R\$ 2.489.000,00
31	Serviço de servente	Hora	100.000	R\$ 27,74	R\$ 2.774.000,00
TOTAL GLOBAL				R\$	143.397.900,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Piemonte Norte do Itapicuru.

3.2. Os órgãos participantes são os municípios de Andorinha, Antônio Gonçalves, Caldeirão Grande, Campo Formoso, Filadélfia, Jaguarari, Pindobaçu, Nordestina, Ponto Novo e Senhor do Bonfim.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Página 4/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**Consórcios
Públicos**UMA NOVA MANEIRA DE GERENCIAR O
SERVIÇO PÚBLICO**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CDS
TERRITÓRIO DE IDENTIDADE PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU****CNPJ: 13.332.525/0001-76****BA 132, KM 01 - SENHOR DO BONFIM - BAHIA - CEP.48.970.000****Tel. (74) 3541 - 8523 E-mail: consorciopublicoitapecuru@hotmail.com**

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas em quantitativo integral, e não apenas mantido o saldo remanescente registrado em ata.

4.7. Após a renovação da ata de registro de preços em quantitativo integral, o limite para adesão também será renovado.

4.8. Poderá ser realizada a adesão por itens na ata de registro de preços, desde que comprovada a vantagem do preço.

Dos limites para as adesões

4.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.11. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.12. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

4.13. A subcontratação fica limitada a 25% do objeto da contratação (artigo 67, §9º Lei 14.133/21)

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.14. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

Página 6/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**Consórcios
Públicos**UMA PARCELA, UMA VISÃO, UM FUTURO**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CDS**
TERRITÓRIO DE IDENTIDADE PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU
CNPJ: 13.332.525/0001-76**BA 132, KM 01 - SENHOR DO BONFIM - BAHIA - CEP.48.970.000****Tel.: (74) 3541 – 8523 E-mail: consorciopublicoitapicuru@hotmail.com**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Página 6(1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**Consórcios
Públicos**UMA PARCELA PARA O MUNICÍPIOUMA PARCELA PARA O MUNICÍPIO**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CDS**
TERRITÓRIO DE IDENTIDADE PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU
CNPJ: 13.332.525/0001-76**BA 132, KM 01 - SENHOR DO BONFIM - BAHIA - CEP.48.970.000****Tel.: (74) 3541 – 8523 E-mail: consorciopublico@itapicuru@hotmail.com**

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Em conformidade com o artigo 82, inciso VI da Lei 14.133/21, poderá ser realizado reajuste em

Página 7/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**Consórcios
Públicos**

UMA REVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO

E A CONSTRUÇÃO DE UM NOVO FUTURO

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CDS**TERRITÓRIO DE IDENTIDADE PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU****CNPJ: 13.332.525/0001-76****BA 132, KM 01 - SENHOR DO BONFIM - BAHIA - CEP.48.970.000****Tel.: (74) 3541 – 8523 E-mail: consorciopublico@itapicuru@hotmail.com**

sentido estrito ou repactuação dos valores registrados em ata de registro de preços, em respeito a garantia constitucional da manutenção do equilíbrio da equação econômico-financeira, bem como, com o objetivo de assegurar a atualização do preço em face dos efeitos das áleas ordinárias, em especial o efeito inflacionário, evitando assim sua defasagem.

6.3. Será considerado o interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação, que deverá ser contado a partir:

6.3.1. da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, ou

6.3.2. da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

6.4. Os custos relativos aos insumos e demais itens que compõem a respectiva planilha de custos serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.5. Caso, na data da prorrogação contratual ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

6.7. Os efeitos financeiros da repactuação decorrentes da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho, retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

Página 3/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CDS
TERRITÓRIO DE IDENTIDADE PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU
CNPJ: 13.332.525/0001-76

BA 132, KM 01 - SENHOR DO BONFIM - BAHIA - CEP.48.970.000

Tel.: (74) 3541 – 8523 E-mail: consorciopublico@itapicuru@hotmail.com

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que

Página 9/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CDS
TERRITÓRIO DE IDENTIDADE PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU
CNPJ: 13.332.525/0001-76

BA 132, KM 01 - SENHOR DO BONFIM - BAHIA - CEP.48.970.000
Tel.: (74) 3541 – 8523 E-mail: consorciopublicoitaipicuru@hotmail.com

haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de

Página 10 | 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**Consórcios
Públicos**UMA ABORDAGEM INOVADORA EM
GOVERNANÇA PÚBLICA**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CDS**
TERRITÓRIO DE IDENTIDADE PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU
CNPJ: 13.332.525/0001-76

BA 132, KM 01 - SENHOR DO BONFIM - BAHIA - CEP.48.970.000

Tel.: (74) 3541 – 8523 E-mail: consorciopublicoitapicuru@hotmail.com

preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Senhor do Bonfim – Ba, 04 de Julho de 2025.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL CDS-TIPNI
SUPORTE TERCEIRIZACAO E SOLUCOES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



DECRETO n.º 041, de 08 de abril de 2026.

“Dispõe sobre a criação do comitê do Plano Municipal pela Primeira Infância, (PMPI), com base no decreto de Lei Nº 372/2023, que fundamenta esta criação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído a comitê Municipal Pela Primeira Infantil (CPMI), com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial de ensino, além de colaborar para a definição dos avanços na educação infantil, e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais.

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

- **Titular:** Angeli de Carvalho Sousa Almeida,
- **Suplente:** Diogo de Jesus Ribeiro.

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

- **Titular:** Eneida de Souza Duarte,
- **Suplente:** Phablo Magalhães.

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

- **Titular:** Suzete Souza Ferreira,
- **Suplente:** Gracilane Oliveira.

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- **Titular:** Hugo Pascoal Ribeiro,
- **Suplente:** Juliana Helena Aguiar.

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 / E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito

**5. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.**

- **Titular:** Tanane Miranda Mendes,
- **Suplente:** Henrique Martins Xavier.

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

- **Titular:** Fabricio Oliveira Silva,
- **Suplente:** Leandro Silva de Oliveira.

7. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

- **Titular:** Tailson Costa de Oliveira,
- **Suplente:** Keizes Alves Oliveira Lima.

8. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- **Titular:** Darlene Souza dos Anjos,
- **Suplente:** Mizaildes Santos de Alcantara Guimaraes.

9. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- **Titular:** Vanessa Freitas Pereira,
- **Suplente:** Euzenália de Oliveira Santos.

10. CONSELHO TUTELAR.

- **Titular:** Marcos Sullivan Ribeiro Aguiar,
- **Suplente:** Giuvania Silva Oliveira Barbosa.

11. POLICIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA.

- **Titular:** Marcellino Kielmanowicz Amazonas,
- **Suplente:** Raildis Coelho dos Anjos,

12. POLICIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA.

- **Titular:** Fabio Santos de Jesus,
- **Suplente:** Charles Cassemiro da Silva.

13. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

- **Titular:** Lucineia Aguiar da Silva,
- **Suplente:** Alana Lima de Almeida Ferreira.

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 / E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito

**14. CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

- **Titular:** Degmar Silva Gouveia,
- **Suplente:** Edivaldo Macedo Miranda.

15. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

- **Titular:** Andreia Barbosa,
- **Suplente:** Elicarlos Luz Aguiar.

Art. 2º - Este Comitê terá vigência até 31 de dezembro de 2028.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 08 de abril de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



Plano Municipal pela Primeira Infância Município de Ibicoara

Ibicoara
novembro-2022

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**SUMÁRIO**

I – IDENTIFICAÇÃO	04
1.1 Município	04
1.1. 2 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	04
1.1.3 Conselho Tutelar.....	04
1.1.4 Secretaria Municipal de Assistência Social.....	04
1.1.5 Conselho Municipal da Assistência Social	04
1.1.6 Secretaria Municipal de Educação.....	04
1.1.7 Conselho Municipal de Educação.....	05
1.1.8 Secretaria Municipal de Saúde.....	05
1.1.9 Conselho municipal de Saúde	05
1.2 Plano Municipal pela Primeira Infância	05
1.3 Responsáveis pela elaboração do PMPI.....	05
1.3.1 Nome do Responsável para contato	05
II APRESENTAÇÃO	05
III – INTRODUÇÃO	06
IV – PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	09
V – DIAGNÓSTICOS SOCIOTERRITORIAL DA 1ª INFÂNCIA	10
VI – INDICADORES	16
6.1 Indicadores sociodemográfico.....	16
6.2 Indicadores da Assistência Social	17

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

6.3 Indicadores da Educação.....	19
6.4 Indicadores da Saúde.....	20
6.5 Indicadores de Lazer	22
VII - METAS E ESTRATÉGIAS	23
VIII - EIXOS PRIORITÁRIOS DE ATUAÇÃO	23
8.1 Objetivo Geral	23
8.2 Assistência Social	24
8.3 Educação	28
8.4 Saúde	31
8.5 Desafios para a Execução das Atividades	34
IX – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	34
X – CONTROLE SOCIAL	37
BIBLIOGRAFIA	39

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**I – IDENTIFICAÇÃO**

1.1 MUNICÍPIO: Ibicoara - Bahia

GESTÃO: Municipal

PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Ibicoara

CNPJ: 139225880001-82

GESTOR: Gilmadson Cruz de Melo

ENDEREÇO: Praça Américo Martins Junior, Nº46 - Centro

E-MAIL: GILMADSON2021@GMAIL.COM **Tel:** (77) 3413-2199

1.1.2 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Presidente: Wilhams Santos de Almeida

Endereço: Rua Fernando Neto, 211 – Centro – Ba.

E-mail: social@ibicoara.ba.gov.br **Tel:** (77) 3413-2013

1.1.3 Conselho Tutelar

Presidente: Marcos Sullivan Ribeiro Aguiar

Endereço: Rua Fernando Neto nº 76 centro

E-mail: conselho tutelar ibic@hotmail.com **Tel:** (77) 981614117

1.1.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Secretário: Phablo Gomes Magalhães Aguiar

Endereço: Rua Fernando Neto, 211 Centro Ibicoara – Ba

E-mail: social@ibicoara.ba.gov.br **Telefone:** (77)3413-2013

1.1.5 Conselho Municipal de Assistência Social

Presidente: Gilson de Jesus Martins

Endereço: Rua Fernando Neto, 211 – Centro – Ba.

E-mail: social@ibicoara.ba.gov.br **Tel:** (77) 3413-2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**1.1.6 Secretaria Municipal Educação**

Secretária: Alcione Ferreira Silva.

Endereço: Av. Natan Aguiar, nº725

E-mail: ibicoaraeducacao@gmail.com **Tel:** (77) 98111-2216

1.1.7 Conselho Municipal de Educação

Presidente: Clebson Guimarães Barbosa;

Endereço: Av Natan Aguiar;

E-mail: ibicoaracme@gmail.com **Tel:** (77) 981492325

1.1.8 Secretaria Municipal Saúde

Secretário: Nilson Gomes de Queiroz

Endereço: Praça Américo Martins Júnior, 46, centro- Ibicoara-BA

E-mail: nilsongomesqueiroz0@gmail.com **Telefone:** 77 98138 4041

1.1.9 Conselho Municipal de Saúde

Presidente: Nilson Gomes de Queiroz

Endereço: Praça Américo Martins Júnior, 46, centro- Ibicoara-BA

E-mail: sec.saudeibicoara@gmail.com **Tel:** 77 98138 4041

1.2 Plano Municipal da 1ª infância

Vigência: 2022-2032

Período de Elaboração: maio/2022 a outubro/2032

1.3 Responsável pela elaboração do PMPI

Comissão de elaboração do PMPI

II- APRESENTAÇÃO

O contexto pandêmico ocasionado pelo novo coronavírus (COVID-19) incidiu diretamente na mobilização da sociedade civil, no processo de levantamento das

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

propostas para a sistematização deste Plano Municipal para a Primeira Infância, vigência 2022 à 2032, este contou com o apoio dos segmentos representados nas Comissões Intersectorial, Setorial, bem como com os trabalhadores do SUAS, do SUS e da Educação inseridos nas equipe de Gestão das respectivas Políticas afetas na construção deste Plano Municipal da 1ª Infância do Município de Ibicoara - PMPI, outro segmento que se fez presente em todo este processo foi o Controle Social: CMAS, CMS, CME, CMDCA e CT, em toda a fase de construção seus representantes foram ativos e participativos.

O diagnóstico socioterritorial foi construído embasado em dados retirados de fontes oficiais e dados das próprias Secretarias Municipais de: Assistência Social, Saúde, e Educação, sistematizados a partir deste levantamento.

O Plano registra os serviços, programas, projetos e ações que serão prestados a primeira infância no período de 2022 a 2032, respeitando os preceitos estabelecidos na Política Nacional na área da 1ª Infância.

Deste modo o presente Plano Municipal para a Primeira Infância visa planejar as ações, serviços, projetos e programas a serem desenvolvidos durante o exercício 2022 a 2032.

A metodologia utilizada na sistematização desta procura, ao máximo, ressaltar a gestão plena da execução, apresentando as ações do primeiro setor e ensaios do terceiro setor que fazem parte da Política da Primeira Infância no Município.

III – INTRODUÇÃO

A Gestão Municipal assim como as organizações sociais querem, por seguimentos, grupos ou território, em Ibicoara, e possivelmente na maioria dos municípios, como tem mostrado a literatura disponível, identificar os espaços organizativos como espaços públicos onde à diversidade de interesses individuais e até familiares muitas vezes se sobre põe ao interesse coletivo é preciso entender e respeitar a diversidade de valores, princípios culturais e crenças, mas a cima de tudo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

é preciso criar instrumentos claros, de persuasão, convencimento e outros, que consigam transformar demandas individuais em demanda coletiva e propor solução conjunta, conselhos, poder público, sociedade civil, setor privado e/ou outras organizações sociais.

Por outro lado, a postura autocrática, burocrática e hegemônica do estado, ainda está presente nos serviços públicos, de forma que, com esta consciência destes atores, comunidade, e governo, o CMDCA não pode atingir sua plenitude de instituição permanente autônoma, deliberativa e de controle social.

A proposta do Selo Unicef é desafiadora impulsiona a todos a somarem esforços para desencadear uma nova proposta de modalidade de relacionamento para com o CMDCA, ao propor que este exerça o papel de acompanhamento, controle e suporte, devendo se fazer presente em todas as áreas a partir de práticas que permita encaminhar ao Conselho, dados com a maior clareza possível sobre as ações a serem desenvolvidas e ao permitir também que este avalie o êxito das realizadas.

É com este sentimento de pertencimento e de desafio que, a cidade de Ibicoara busca, por meio deste Plano Municipal pela Primeira Infância, traçar metas e estratégias que, transformadas em ações, promoverão uma primeira infância plena, estimulante e saudável para as crianças no Município.

Como instrumento técnico-político, que visa contribuir para assegurar os direitos e o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos, o PMPI de Ibicoara, tem dupla função: ser um guia para a atuação do poder público, da sociedade e das famílias, corresponsáveis na garantia das condições para o pleno desenvolvimento das crianças; e ser uma ferramenta de acompanhamento e controle dessa atuação, uma vez que dispõe sobre as metas e estratégias necessárias para o cumprimento de seus eixos estratégicos.

São quatro os eixos estratégicos e prioritários do PMPI de Ibicoara:

- I. Garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

- II. Garantir a todas as crianças na primeira infância cobertura vacinal.
- III. Garantir a todas as crianças na primeira infância educação infantil, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral.
- IV. Garantir ações de enfrentamento da violência assegurando proteção e o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância.
- V. Garantir por meio da Semana do Bebê o direito à vida, à saúde e à boa nutrição a gestantes e crianças na primeira infância.

Este Pano baseia-se na consolidação recente do conhecimento de que é nessa etapa da vida que se deve intervir para assegurar oportunidades iguais a todas e todos e, com isso, aumentar as possibilidades de ruptura do ciclo de pobreza das famílias em situação de vulnerabilidade.

Entre a gestação e os 6 anos de idade, o cérebro humano se desenvolve mais rapidamente do que em qualquer outra fase da vida e esse desenvolvimento depende diretamente da qualidade dos estímulos, dos vínculos estabelecidos com as pessoas no entorno e do ambiente no qual a criança está inserida. Tais fatores determinam o desenvolvimento das competências cognitivas, sociais, físicas e emocionais. Portanto, situações de privação e risco nessa idade prejudicam esse desenvolvimento, ocasionando dificuldades nas etapas futuras da vida.

No Brasil, a prioridade da criança é estabelecida no art. 227 da Constituição Federal⁵, de 1988. O artigo determina um tratamento privilegiado para a faixa etária de 0 a 18 anos (excepcionalmente, até 21). O Marco Legal da Primeira Infância, aprovado em 2016, deu um passo além e estabeleceu princípios e diretrizes para a formulação e implementação das políticas públicas para as crianças de 0 a 6 anos.

A fim de garantir legitimidade e efetividade, assim como promover a sua continuidade ao longo dos anos, o presente Plano foi elaborado com a participação de diferentes atores do poder público e da sociedade, estes se debruçaram pensaram e construíram com o apoio de várias mãos este Plano Municipal a Primeira Infância do Município de Ibicoara. Trata-se, portanto, de um plano da cidade, para a cidade, e não de um plano de governo, de uma gestão específica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**IV - PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

O PMPI de Ibicoara é permeado por dois importantes princípios para o atendimento na primeira infância: a prioridade absoluta da criança e a corresponsabilidade entre Estado, sociedade e famílias na promoção e proteção dos direitos da criança.

A prioridade absoluta da criança, como já visto, está disposta no art. 227 da Constituição Federal, e foi regulamentada e reforçada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/90, no parágrafo único do art. 4º: A garantia de prioridade compreende:

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

No mesmo art. 227 da Constituição Federal, está definido o princípio da corresponsabilidade da sociedade, das famílias e do poder público pelo desenvolvimento, cuidado e proteção das crianças. Dele, decorrem vários direitos regulamentados em lei. Por exemplo, o dever dos pais de prover alimentos aos seus filhos e o dever das empresas de oferecer creche aos filhos de funcionárias ou funcionários.

Seguindo tal princípio, os eixos estratégicos do PMPI só serão alcançados por meio de um esforço conjugado, que inclui a participação do Estado, da sociedade, das famílias, das organizações da sociedade civil e do setor privado.

Portanto, as metas e estratégias aqui estipuladas não se dirigem apenas ao poder público, mas também aos demais responsáveis pela promoção e proteção dos direitos da criança. É a articulação dos trabalhos de cada um que fará a diferença na vida das crianças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**V - DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA**

Antes de apresentar os indicadores, se faz necessário discorrer um pouco sobre o porte do município em decorrência do número de habitantes que possui e da forma como no Brasil as políticas públicas são ofertadas aos municípios.

Ibicoara é um município de pequeno porte, com estimativa de 20 mil habitantes, com uma vasta extensão rural onde totaliza aproximadamente noventa e uma comunidades, distribuídos em localidades, povoados e 1 único Distrito onde se concentra grande número de situações de violação de direitos e vulnerabilidade sociais decorrente da violência urbana onde a maioria das famílias em busca de oportunidade de trabalho e renda não fixa residências, o que torna um desafio o acompanhamento destas famílias e suas respectivas crianças e adolescentes.

Em decorrência do número populacional as políticas públicas na área de saúde e de assistência social, ofertadas aos municípios se restringem a prestação de serviços primários, os quais denominamos de atenção básica e de proteção básica, sendo os serviços de média e alta complexidade ofertados por municípios de porte maiores, circunvizinhos ao município de Ibicoara. Os serviços da atenção primária à saúde oferecidos no município são distribuídos geograficamente afim de garantir a cobertura de 100% da população, em todas as faixas etárias, com facilidade no acesso devido ao número de USF's implantadas, que direcionam os pacientes para os demais serviços conforme demanda.

A porta de entrada e a grande ordenadora dos serviços de saúde no município de Ibicoara é a atenção primária à saúde. Atualmente, a rede básica local mantém estruturada com 07 (sete) Unidades de Saúde da Família - USF atendendo a uma cobertura de 100% da população.

Do total das 07 (sete) USF: 01 (uma) está localizada na sede do município e 06 (seis) encontram-se distribuídas nas localidades de maior concentração populacional: Cascavel, Renascer, Canjerana, Capão da Volta, Pau Ferrado e Mundo Novo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Tal qual a realidade nacional e do estado da Bahia, o município de Ibicoara convive com a grande dificuldade em garantir a manutenção da equipe mínima em tempo integral, em especial, devido à ausência dos profissionais médicos nas USF por consequência, da dificuldade de fixação desses profissionais na Atenção Primária.

Para superar esta grande necessidade devido à descontinuidade do serviço da atenção básica por conta da rotatividade, a baixa fixação e a ausência dos profissionais médicos em nosso município segue com o Programa Mais Médicos e, atualmente, conta com 01 (um) profissional médico do programa e aderiu ao Programa Médicos pelo Brasil, contando com 01 (um) profissional por este programa, os quais foram alocados nas Unidades de Saúde da Família conforme necessidade.

Quadro 1 – Rede Física de Serviços Públicos de Saúde, conforme SCNES:

Tipo de Estabelecimento	Quantidade	Tipo de Gestão
CAPS Ibicoara	01	Gestão Estadual
Unidade de Saúde da Família	07	Gestão Municipal
Unidade 24 horas de Ibicoara	01	Gestão Dupla
Secretaria Municipal de Saúde	01	Gestão Dupla
Unidade Móvel SAMU 192 de Ibicoara	01	Gestão Municipal
Academia da Saúde	02	Gestão Municipal
Vigilância em Saúde de Ibicoara	01	Gestão Municipal
Posto de Saúde Sebastião José Domingues	01	Gestão Municipal
Total	15	-

Fonte: SCNES, 2022. Disponível em: <<http://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/consulta.jsp>>.

As unidades atuam de forma objetiva nas ações de prevenção e promoção da saúde em parceria com as vigilâncias Epidemiológica e Sanitária. Desenvolvem ações nas áreas estratégicas de saúde da mulher, **saúde da criança**, saúde bucal, saúde do adulto, saúde mental, urgências, meningite, hepatites virais, hanseníase, tuberculose, DST/AIDS, saúde do idoso, saúde do adolescente e saúde do trabalhador.

O município ainda conta com o NASF tipo 1, composto pelos seguintes serviços: psicologia, nutrição, fisioterapia, educação física e assistência social, devido ao impacto que a Atenção Primária proporciona na qualidade de vida e na condição de saúde da população.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Complementando a rede própria quanto aos serviços oferecidos em Ibicoara o sistema dispõe de alguns estabelecimentos e serviços de saúde de média complexidade, como: Central Municipal de Regulação de Exames e Consultas, Unidade de Retaguarda 24 horas que atende a situações de Urgência e Emergência totalmente custeada com recursos próprios e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, vinculado a Central de regulação de Urgências de Brumado.

Para ampliar esta rede entendendo e reconhecendo a necessidade e carência de um serviço especializado de atenção a Saúde Mental, o município possui um CAPS 1 - Centro de Atenção Psicossocial permitindo o acesso a este serviço dos nossos usuários.

Quanto aos exames e consultas especializados, conta com serviços como: procedimentos laboratoriais, análise de lâminas da coleta de material Papanicolau, eletrocardiograma e serviços de Fisioterapia, oferecidos em duas clínicas municipais (uma na sede e uma no distrito) com recursos próprios.

O acompanhamento e avaliação do trabalho da Atenção Primária e de todo o sistema, baseado no pacto pela saúde, no Plano de Saúde e nas Programações Anuais de Saúde do município, como parte do processo de planejamento e programação, é realizado pela Coordenação da Atenção Básica, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Coordenação da Unidade de Retaguarda 24 horas, Coordenação do SAMU 192 e coordenação do CAPS 1 e demais coordenações através de análises de indicadores e de produção, reuniões mensais ordinárias com as equipes das unidades de saúde, capacitações, divulgação das informações e os resultados alcançados.

Enquanto que na área da Assistência Social, também em decorrência do porte do número de habitantes, só existe um Centro de Referência de Assistência Social, este denominado de CRAS Zilda Arns, está situado em área central, de fácil acesso e grande circulação da população, a fim de facilitar o acesso das mesmas aos Serviços socioassistenciais de proteção social básica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

O público interativo deste Centro de Referência apresenta em sua maioria, uma renda proveniente do Benefício do Programa Auxílio Brasil, onde a responsabilidade familiar em muitas situações é do sexo feminino, sendo cada família composta em média por 05 membros. O mesmo é formado por famílias advindas de outras localidades, da própria sede e da zona rural.

A maioria destas famílias, no que tange ao saneamento básico referente aos serviços de infraestruturas, instalações de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos, possuem prestação de serviços parciais. Algumas famílias residem de aluguel, mas a maioria em casas próprias em estado de conservação regular, porém com tamanhos insuficiente para o número de moradores.

Em relação ao convívio familiar e comunitário, os vínculos afetivos e sociais de algumas famílias aparentemente encontram-se comprometidos, pela falta de diálogo entre os membros das famílias e demais integrante da comunidade, pelo índice significativo de uso de álcool e SPA, negligência familiar e gravidez na adolescência. Porém, é percebida a melhora simbólica nas relações após acompanhamento psicossocial por equipe técnica do CRAS, além da inclusão destes usuários na rede de serviços intersetoriais ofertados pelas políticas de assistência social, saúde e educação e demais políticas públicas setoriais

O município comprometido com a primeira infância, aderiu ao Programa Criança Feliz, instituído em 2016 pelo governo federal, de caráter intersetorial e com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

O Programa articula ações das políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos e Direitos das Crianças e dos Adolescentes, sendo uma importante ferramenta para que famílias com crianças entre zero e seis anos tenham assegurado o desenvolvimento integral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

O Programa prioriza crianças e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social; gestantes crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil; crianças de até seis anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada e suas famílias; crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101 da Lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

O trabalho consiste em visitas domiciliares, sistematizada e planejadas pelos visitantes, que atuam diretamente na construção dos saberes da família e da criança, incentivando e orientando o cuidador, no desenvolvimento das ações cotidianas, na identificação das demandas existentes, sendo estas sociais ou intersetoriais para possíveis encaminhamentos quando necessário.

Por meio deste Programa as crianças de 0 a 6 anos de idade, acompanhadas no CRAS, e/ou inseridas no PAIF tem os seus direitos socioassistenciais na primeira Infância assegurados no SUAS, visto ser o CRAS a porta de entrada das famílias e /ou indivíduos para a Política de Assistência Social, principalmente quando estas estão em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

No que tange a educação infantil no Brasil é atualmente entendida como atendimento educacional-institucional para crianças de 0 a 5 anos em creches e pré-escolas, é a primeira etapa da educação básica e garantida pelas leis brasileiras - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. A matrícula de crianças de 4 e 5 anos na pré-escola passou a ser obrigatória no ano de 2016. De acordo com a Emenda Constitucional nº 59/2009, os pais são responsáveis pela matrícula de seus filhos e os municípios são responsáveis por fornecer vagas suficientes para atender a demanda.

Prevê o art. 54, IV, do ECA que as crianças de 0 a 6 anos de idade deveriam ter direito de atendimento em creche e pré-escola, mas, a Lei nº 13.306/2016 alterou esse inciso estabelecendo que o atendimento em creche e pré-escola seja destinado às crianças de 0 a 5 anos de idade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Tendo em conta o quadro jurídico da primeira infância também, identifica a educação como uma das áreas prioritárias da política no que diz respeito aos serviços públicos na primeira infância, ao abrigo do artigo 5.º acrescenta-se:

“Art. 5º Constituem áreas prioritárias para as políticas públicas para a primeira infância a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, bem como a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica.”

Considerando que as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil dizem que:

Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados, que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade, no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social. - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, 2009.

Atualmente o município de Ibicoara conta com oito escolas de educação infantil, sendo duas dessas escolas da rede privada e seis da rede municipal, concentrando a maior quantidade na zona urbana e sede.

No ano de 2023 será inaugurado a primeira creche municipal, que fica localizada no Bairro Renascer, a qual atenderá alunos de dois anos; assim sendo, o município passará a ter duas creches da rede privada e uma creche da rede municipal.

A atual oferta de creche é insuficiente para a demanda da cidade, principalmente por não ter nem uma creche que atenda crianças abaixo de dois anos de idade; à vista disto, ampliar a oferta de creches é um dos grandes desafios a serem vencidos. Contudo, a educação infantil tem conseguido atender todas as demandas e necessidades das crianças.

Quanto aos indicadores, mediante a escassez de informações com relação ao número de crianças de 0 a 6 anos existentes no município, não houve a possibilidade de calcular os percentuais referentes: crianças matriculadas no município

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

beneficiadas por práticas qualificadas de educação infantil; crianças de até 3 anos matriculadas em creches; vagas solicitadas e não atendidas em creche e estimativa de déficit de vagas por bairros ou regiões do município.

VI - INDICADORES**6.1 INDICADORES SOCIODEMOGRÁFICOS****Quadro 2 - Estimativa da População de Ibicoara**

Zona	Quantitativo
Urbana	14.024
Rural	10.296
Total	24.320

Fonte: SCNES, 2022. Disponível em: <<http://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/consulta.jsp>>.

NÚMERO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS

Segundo a estimativa populacional de dados referente e-SUS PEC Municipal: 01/21 a 12/21, a cidade de Ibicoara tem 2.082 crianças entre 0 e 6 anos. A distribuição dentro do município não é dada, pois a estimativa é geral, porém a tabela abaixo, mostra o quantitativo por faixa etária e onde se concentra a prevalência em idade por domicílio o que permite sistematizar políticas públicas relevantes de acordo com a faixa etária.

Quadro 3 – Projeção populacional de 0 a 6 anos por domicílio, em 2022.

Faixa etária	Sexo		Cor ou raça	Quantidade por cor e raça
	Masculino	Feminino		
Menor de 01 ano	85	88	Branca Preta Amarela Parda Indígena	28 13 0 132 0
01 ano	118	110	Branca Preta Amarela Parda Indígena	29 14 0 185 0
02 anos	184	166	Branca Preta	54 13

16

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

			Amarela	0
			Parda	283
			Indígena	0
03 anos	147	170	Branca	45
			Preta	13
			Amarela	00
			Parda	259
			Indígena	00
04 anos	170	177	Branca	33
			Preta	09
			Amarela	01
			Parda	304
			Indígena	00
05 anos	197	168	Branca	62
			Preta	18
			Amarela	01
			Parda	284
			Indígena	00
06 anos	165	137	Branca	36
			Preta	13
			Amarela	01
			Parda	252
			Indígena	00
Total	1.066	1.016	-	-
Total da Seleção			2.082	
Total Geral da População			24.320	
Percentual de Crianças			8,56%	

Fonte: eSUS-AB, 2022.

6.2 INDICADORES DA ASSISTENCIA SOCIAL**NÚMERO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

De acordo com dados da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, as crianças de 0 até 6 anos que estão inseridas no núcleo familiar que recebem o benefício do Programa Auxílio Brasil são um total de 1342 famílias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Analisando a proporção de crianças nessa faixa etária beneficiárias do programa, encontram-se distritos menos populosos, mas cuja vulnerabilidade social é preocupante.

Quadro 4 - Auxílio Brasil – dezembro/2021

Idade em anos	Quantidade de Dependentes
até 1 ano	167
até 2 anos	214
até 3 anos	198
até 4 anos	220
até 5 anos	222
até 6 anos	200

Fonte: Relatório de Pagamentos Caixa – mês dezembro /2021

NÚMERO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS ACOMPANHADAS PELOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇO

De acordo com dados da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no presente momento contamos com 0% de número de crianças de 0 a 06 anos inseridas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, pelo fato de que as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, não estão sendo realizadas desde o início da pandemia, a participação dos grupos também não está sendo confirmado no Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SISC, o número de famílias acompanhadas com crianças de 0 a 06 anos inseridas no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família é de trinta e quatro crianças. Para além disso, as equipes técnicas do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS Zilda Arns realizaram ações e campanhas voltadas a prevenção de violências contra a primeira infância.

Em destaque se tem ainda o Programa Criança Feliz – PCF que já atua no município há alguns anos e há um ano e meio, foi assegurado o acompanhamento e os atendimentos das famílias que já estavam no programa e incluídas novas famílias. Lembrando que o público alvo do PCF são crianças de 0 a 36 meses inseridas no

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Cadastro Único e/ou crianças de 0 a 72 meses beneficiárias do BPC e grávidas que estão inseridas no Castro Único.

Quadro 5 – Acompanhamento no Período - 01/01/2021 À 31/12/2021

	Inclusões	Exclusões	Visitadores	Visitas
CRAS	160	102	-	361
SCFV	-	-	-	-
PIS	56	79	07	8.546
TOTAL	216	181	07	8.907

Fonte: Relatório PCF 2021

Quadro 6 – Panorama do acompanhamento em dezembro 2021

	Inclusões	Exclusões	Núm. de visitas	BPC	Gestantes	CAD
CRAS	75	56	187	04		45
SCFV	71	46	166	05		43
PIS	11	11	790	04	08	192
TOTAL	157	113	1.143	13	08	280

Fonte: Relatório PCF 2021

6.2 INDICADORES DA EDUCAÇÃO**MATRÍCULAS EM CRECHE NA REDE MUNICIPAL**

A rede municipal de Educação atendeu cerca de X% das crianças de 0 a 3 anos no ano de 2021.

MATRÍCULAS EM CRECHE NA REDE PARTICULAR

A rede privada de Educação atendeu cerca de 0,9% das crianças de 0 a 3 anos no ano de 2021.

MATRÍCULAS EM PRÉ-ESCOLA NA REDE MUNICIPAL

A rede municipal de Educação, matricula nas escolas municipais de Educação Infantil, em torno de 73% das crianças de 4 e 5 anos da cidade. Nesse segmento, não há demanda não atendida. A rede particular foi responsável por 8% das matrículas nessa faixa etária. O anterior leva a concluir que o acesso à Pré-escola na cidade foi efetivamente universalizado, conforme determinado na Emenda Constitucional 59, de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**Quadro 7- Dados Relevantes da Educação no Município**

Estabelecimentos públicos	6
Estabelecimentos privados	2
Percentual de instituições de educação infantil que contemplam, em suas propostas pedagógicas, currículos e materiais e informa ações referentes à diversidade étnico-racial com vistas à promoção da igualdade:	100%
Número de estabelecimentos de educação com salas de creche:	03
Número de matrículas de crianças até 3 anos:	18
Número de professores de educação infantil:	62
Número de instituições de educação infantil de atendimento integral para crianças de 4 a 5 anos e 11 meses:	0
Número de crianças até 5 anos e 11 meses com necessidades educacionais especiais inseridas na educação infantil:	13
Número de crianças até 5 anos e 11 meses inseridas em programa de atendimento especializado para crianças com necessidades educacionais especiais:	13

Fonte: Relatório da SME

6.3 INDICADORES DA SAÚDE**Quadro 8 - Coeficiente de Mortalidade Infantil (Óbitos Por 1.000 Nascidos Vivos)**

Município	População Residente	Nascidos Vivos	Óbitos Infantis	Taxa de Mortalidade Infantil (1)
Ibicoara	19.990	289	5	17,3

Fonte: SIM, 2021; IBGE, 2021.

Quadro 9 - Coeficiente de natalidade Infantil

Por mil nascidos vivos						
Município	Anos					Média 2014/2018
	2017	2018	2019	2020	2021	
Ibicoara	17,34	25,57	32,97	18,63	17,3	22,3

Fonte: SIM, 2021.

Os percentuais de coberturas vacinais da Tríplice Viral - 2ª dose e Tetraviral, correspondem à mesma vacinação, somadas chegam a 58,24%, conforme tabela

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

abaixo, na faixa etária de 1 ano. A cobertura vacinal da Pentavalente - 3ª dose foi de 97,8%, na faixa etária menor de 1 ano. Para ambas as vacinas supracitadas, a expectativa é de alcançar a cobertura mínima de 95%.

Quadro 10 – Cobertura vacinal das vacinas Tríplice Viral, Tetraviral e Pentavalente, referente ao ano de 2021.

Município	Cobertura vacinal	
	Tríplice Viral (2ª dose) + Tetraviral (Criança de 1 ano)	Pentavalente (3ª dose) (Criança menor de 1 ano)
Ibicoara	58,24%	97,8%

Fonte: SI-PNI, 2022.

Quadro 11 - Atendimentos por USF e por faixa etária, no ano de 2021.

USF	FAIXA ETÁRIA														TOTAL	
	< 1 ano		01		02		03		04		05		06			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
Renan de Sá Teles Pina	87	62	40	43	22	15	23	18	8	19	12	10	6	9	198	176
Canjerana	54	30	12	26	10	13	19	31	23	37	7	5	9	11	134	153
Capão da volta	50	47	32	42	19	30	9	21	29	16	10	4	10	01	159	161
Iracema costa e silva	116	203	45	67	37	37	25	42	24	28	12	09	16	13	275	399
Mundo Novo	20	34	42	24	12	22	19	12	23	13	11	10	1	4	128	119
Pau Ferrado	72	44	17	22	19	27	19	24	14	5	6	11	7	14	154	147
Renascer	74	121	38	44	23	30	37	16	29	39	12	10	8	16	221	276
TOTAL	473	541	226	268	142	174	151	164	150	157	70	59	57	68	1269	1431

Fonte: eSUS AB, 2022.

PERCENTUAL DE NASCIDOS VIVOS COM PELO MENOS SETE CONSULTAS PRÉ-NATAL

Segundo dados do Sistema de Informações de Nascidos Vivos (Sinasc), em 2021, apenas 73,14% das mães de nascidos vivos no Brasil realizaram ao menos 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ou mais consultas pré-natal, mínimo considerado adequado. O município de Ibicoara apresenta uma situação melhor, com uma taxa média de 77,85%.

NÚMERO DE NASCIDOS VIVOS DE MÃES ADOLESCENTES

Embora a gravidez na adolescência no município de Ibicoara apresente índices inferiores aos nacionais, ainda temos um nível preocupante de adolescentes que são mães. Percentualmente foram 14,53 % dos casos de mães adolescentes em 2021, índice inferior aos 15,43 % do estado da Bahia.

Ainda que a gravidez na adolescência possa ser uma escolha “pessoal”, frequentemente ela reflete a falta de acesso à informação, a métodos contraceptivos e a oportunidades de construção de projetos de vida diferentes daqueles impostos pela exclusão e a situação de vulnerabilidade vivida pelos adolescentes.

Além disso, é necessário ressaltar que parte do contingente das adolescentes que engravidam são vítimas de violência sexual. Segundo estudo do Instituto de Pesquisa Econômica, 70% das vítimas de estupro no país são crianças e adolescentes.

VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS

No último ano foram registrados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), apenas 01 caso de violência contra crianças na primeira infância (o levantamento foi feito de Janeiro a Dezembro de 2021) registrado pelas USF e Pronto socorro de Ibicoara, onde são feitas a maior parte das notificações do SINAN no município.

6.5 INDICADORES DE LAZER

No Município, há vasta área de lazer públicos, mas, destes poucos possuem equipamentos específicos voltados para às crianças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**VII - METAS E ESTRATÉGIAS**

Diante do exposto o que temos como definição de estratégias para a superação de dificuldades relacionadas à primeira infância na cidade de Ibicoara pressupõe a realização de um diagnóstico para identificação e compreensão dos reais desafios do Município na garantia das condições para o desenvolvimento integral das crianças.

A leitura de dados populacionais, de atendimento e de vulnerabilidade mostra com clareza a necessidade de priorizar os territórios e as famílias mais vulneráveis. Revela, em alguns casos, que é possível quebrar a lógica da vulnerabilidade como destino, quando o serviço público é oferecido de forma adequada ao contexto e focalizado no problema a ser superado.

O levantamento e a análise das estatísticas também permitem constatar lacunas de informação, particularmente na área da proteção social, da garantia de direitos e da promoção da cidadania.

Ao desafio de melhorar a situação da primeira infância revelada nas estatísticas, acrescenta-se a tarefa da articulação intersetorial. A atuação do poder público está estruturada numa lógica setorial que impõe barreiras ao atendimento integral.

As crianças na primeira infância e suas famílias devem passar a ser o ponto de partida para o desenho das políticas públicas. A divisão territorial, a identificação e o registro de informações e os protocolos de atendimento precisam ser comuns para todos os atores envolvidos no atendimento na primeira infância e têm que ser estruturados numa lógica de atendimento integral e integrado.

VIII - EIXOS PRIORITÁRIOS DE ATUAÇÃO.**8.1 Objetivo Geral**

Promover programas, projetos, serviços e ações que assegurem as famílias e as crianças de 0 a 6 anos, proteção integral inserindo-os nas Políticas Públicas Setoriais, asseguradas pela Constituição Federal, normatizadas pela Lei Orgânica Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



8.2 - Assistência Social

Área temáticas	Objetivos	Ações	Territorialização			Situação de implementação		Periodicidade da ação	Meta	Setorial	Interse-torial	Tempo estimado	Fonte de recursos
			Urbano	Rural	Público	Em execução	A ser imple-mentado						
Assistência social	Implantar a equipe de Proteção Especial	Atender as crianças e suas famílias em situações de violação de direitos, risco social e pessoal	Ambos os territórios		Primeira Infância, famílias e comunidades	-	X	Mensalmente	Atender as crianças e suas famílias em situação de risco social e pessoal.	Assistên-cia social	Muni-cípio, Esta-do e União	2022 a 2032	União e Esta-do
Assistência social	Implementar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a 1ª Infância	ofertar espaços lúdicos garantindo a importância do brincar no desenvolvimento da criança	Ambos os territórios		Primeira Infância, famílias	-	X	Mensalmente	Atender as crianças e suas famílias em situação de risco social e pessoal.	Assistên-cia social	Prefeitu-ra	2022 a 2032	União Esta-do e Muni-cípio
Assistência social	Assegurar recurso para manutenção do Benefício Eventual de acordo com a legislação vigente	Garantir e viabilizar o acesso ao benefício a quem dele necessitar.	Ambos os territórios		Primeira Infância, famílias	-	X	Mensalmente	Atender gestantes, crianças e suas famílias em situação de vulnerabilidade e e risco social.	Assistênci-a social	Prefeitur-a	2022 a 2032	Esta-do e Muni-cípio
Assistência social	Aprimorar o Serviço de	Assegurar o acesso das	Ambos os territórios		Primeira Infância	-	x	Mensalmente	Garantir o acesso de	Assistênci-a social	Prefeitur-a	2022 a 2032	União Esta-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



	Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, na 1ª Infância	crianças nas atividades na primeira infância						100% da primeira infância no SCFV.				do e Município
Assistência social	Ampliar o espaço físico do CRAS,	Assegurar espaços para realização de atividades lúdicas, visando a importância do brincar no desenvolvimento da criança na 1ª Infância	Ambos os territórios	Primeira Infância e famílias	-	x	Mensalmente	Garantir um espaço amplo e acolhedor para as crianças e suas famílias	Assistência social	Prefeitura	2022 a 2032	União e Município
Assistência social	Prevenir e enfrentar situações de violência na primeira infância	Investir nas ações e/ou campanhas	Ambos os territórios	Famílias e comunidades	X	-	Trimestralmente	Diminuir a incidência de situações de violência na primeira infância	Assistência social e seus equipamentos	SME, SMS, CMDCA, CT	2022 a 2032	Município
Assistência social	Preparar e fortalecer as atribuições dos profissionais que atuam na primeira infância	Processo de educação permanente	Ambos os territórios	Trabalhadores do SUAS	x	-	Semestralmente	Capacitar 100% dos trabalhadores do SUAS	Assistência social e seus equipamentos		2022 a 2032	União Estado e Município
Assistência social	Prevenir e enfrentar situações de violência na	Formação sobre prevenção e identificação de situações de	Ambos os territórios	Profissionais de saúde	-	X	Anual	Capacitar 100% dos profissionais de saúde	CRAS	SME, SMS, CMDCA, CT	2022 a 2032	Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



	primeira infância	violação de direitos na primeira infância										
Assistência social	Contribuir para formação de uma família funcional que exerça o papel protetivo e assegure os direitos da primeira infância.	Realização de Trabalhos socioeducativos com crianças e suas famílias e/ou responsáveis	Ambos os territórios	Famílias e crianças assistidas no PIS e no SCFV	x	-	Mensal	reforçar a importância de uma convivência familiar saudável	Equipe do Programa primeira Infância no SUAS	Assistência social	2022 a 2032	União Estado e Município
Assistência social	Manter e estimular o desenvolvimento infantil com a expansão do Programa Primeira Infância no SUAS .	Manter as visitas domiciliares às famílias, acompanhar e orientar para fortalecer os vínculos familiares e comunitários.	Ambos os territórios	Primeira Infância	x	-	mensal	Expansão do número de crianças atendidas no Programa	Assistência social	-	2022 a 2032	União e Município
Assistência social	Preparar e fortalecer as atribuições dos profissionais que atuam na primeira infância.	Fortalecer a atuação dos conselheiros municipais e tutelares com formação profissional contínua	Ambos os territórios	Conselheiros CMDCA Tutelares	x	-	Semestral	Capacitar 100% os conselheiros do CMDCA e tutelares	Assistência social	SMDSCI, CMDCA, CT		Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



Assistência social	Garantir o repasse de recursos das três esferas de governo, para os serviços, programas e projetos.	Fomento e financiamento de recursos para assegurar as execuções das ações e campanhas de prevenção da violência na primeira infância.	Ambos os territórios	Primeira Infância	x	-	Mensal	Afiançar ações e campanhas contra violação de direitos na primeira infância	Assistência Social	Assistência social, e Finanças	2022 a 2032	União Estado e Município
Assistência social	Fortalecer a rede intersetorial.	Promover atividades intersetoriais conjuntas entre pais e/ou cuidadores e crianças nos espaços do Centro de Referência Social, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares.	Ambos os territórios	Primeira Infância	X	-	Trimestral	Promover intersetorialidade em 100% das ações	Assistência Social	SMS, SME, CT, CMDC A	2022 a 2032	Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



8.3 - Educação

Área temática	Objetivos	Ações	Territorialização			Situação de implementação		Periodicidade da ação	Meta	Setorial	Interseccional	Tempo estimado para o alcance da meta	Fonte de recursos
			Urbano	Rural	Público alvo direto	Em execução	A ser implementado						
Educação	Busca Ativa Escolar	Fazer o levantamento juntamente com as escolas dos alunos em situação de evasão para fazer a busca	03	03	Crianças de 4 a 5 anos e 11 meses	x		Permanente	Fazer visita às famílias das crianças em situação de evasão, procurar descobrir o motivo e ver a melhor forma de fazê-las retornar à escola.	Educação	Assistência Social Saúde	20322	As três esferas do governo
Educação	Construir creches de tempo integral	Promover o atendimento de crianças de 0 a 2 anos e 11 meses em tempo integral nas comunidades e povoados que possuem demanda	03	02	crianças de 0 a 2 anos e 11 meses		X	Permanente	Priorizar o atendimento das crianças de pais e/ou responsáveis, que trabalham fora de casa em situação de risco e vulnerabilidade social	Educação	infraestrutura	2032	As três esferas de governo
Educação	Construir pré-escolas de tempo integral	Promover o atendimento de crianças de 3 a 5 anos e 11 meses em tempo integral	03	02	crianças de 3 anos a 5 anos e 11 meses		X	Permanente	Proporcionar mais salas de aula com tamanhos adequados para atender as demandas	Educação	infraestrutura	2032	As três esferas de governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



Educação	Centro Municipal de Atendimento Educacional Multidisciplinar	O Centro Multidisciplinar atenderá aos educandos com transtornos do neurodesenvolvimento, de linguagem, comportamental, intelectual, sensorial e de aprendizagem.	01		Todos os alunos que necessitam de atendimento		X	Permanente	Oferecer apoio e atendimento multiprofissional/multidisciplinar com foco clínico para os aprendentes e familiares da rede municipal de ensino, atuando nas questões que interferem direta ou indiretamente no processo da aprendizagem.	Educação	Infraestrutura	2024	As três esferas de governo
Educação	Recursos Educacionais	Ampliar e melhorar a qualidade da biblioteca, parque, sanitários e etc.	03	03	Alunos, professores e demais funcionários da escola.		X	Permanente	Oferecer qualidade e conforto aos alunos e funcionários.	Educação	Infraestrutura	2032	As três esferas de governo
Educação	Laboratório de Ciências	Criar um laboratório de ciências em cada pré-escola Municipal.	03	03	Alunos de 3 a 5 anos e 11 meses		X	Permanente	Proporcionar aulas de experiências científicas e feira de ciências para os alunos da pré-escola.	Educação	Infraestrutura	2032	As três esferas de governo
Educação	Merenda Escolar	Melhorar a qualidade da merenda das escolas, acompanhada	03	03	Todos os alunos	X		Permanente	Ofertar merenda de qualidade, com cardápio devidamente elaborado pela	Educação		2022	As três esferas de governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



		por nutricionista.							nutricionista, cuidando para que todas as necessidades nutricionais sejam alcançadas.				
Educação	Atendimento domiciliar para alunos com deficiência.	Dispor de profissional capacitado para realizar atendimento domiciliar aos alunos deficientes que são incapacitados de frequentar uma escola regular	03	03	Alunos deficientes		X	Permanente	Permitir que os alunos deficientes que não tem condições de frequentar uma sala de aula recebam em sua casa um profissional capacitado para lhe ajudar a seguir com os estudos.	Educação		2032	Secretaria de Educação
Educação	Olimpiada Escolar	Promover olimpíada escolar com atividades voltadas para o público infantil.	03	03	Todos os alunos		X	Permanente	Proporcionar a oportunidade das crianças participarem de atividades físicas, culturais e pedagógicas de maneira dinâmica, lhes concedendo um momento de diversão, lazer e também de aprendizado.	Educação		2024	Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



8.4 – Saúde

Área temática	Objetivos	Ações	Territorialização			Situação de implementação		Periodicidade da ação	Meta	Setorial	Interseccional	Tempo estimado para o alcance da meta	Fonte de recursos
			Urbano	Rural	Público alvo direto	Em execução	A ser implementado						
Cobertura vacinal	Ampliar a cobertura vacinal (CV) das crianças	Implantar a Busca Ativa Vacinal	x	x	Crianças e adolescentes de 0 a 6 anos		X	Ação contínua	Alcançar 100% de CV de 2ª dose da vacina Triplíce Viral e da 3ª dose da vacina Pentavalente	Saúde	Educação e Conselho Tutelar	2022-2024	Captação Ponderada da Atenção Primária e Vigilância em Saúde
Semana do Bebê	Realizar a semana do bebê	Mobilizar as famílias e a sociedade para a garantia da sobrevivência e desenvolvimento da criança	x	x	Crianças de 0 a 2 anos		X	Anual	Realizar a semana do bebê no âmbito municipal	Saúde	Educação, Assistência Social, Conselho Tutelar	2022-2024	15% da Contrapartida municipal
Puericultura	Implementar ações que sejam materializadas sobre a saúde da criança e do	Realizar acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança nas	x	x	Crianças de 0 a 6 anos	x		Mensal	Reduzir as internações por causas sensíveis à atenção primária de crianças menores de cinco anos.	Saúde	Saúde e Assistência Social	2022-2024	Captação Ponderada da Atenção Primária e Vigilância em Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



	adolescente	consultas de puericultura.											
Aleitamento Materno	Reduzir a mortalidade em menores de 02 anos de idade	Realizar ações educativas instrutivas sobre aleitamento materno exclusivo até os 6 meses e alimentação complementar para crianças menores de 2 anos	X	x	Crianças de 0 a 2 anos de idade	x		Ação contínua	Realizar atividades educativas com 100% das gestantes e puérperas acompanhadas nas Unidades de Saúde	Saúde		2022-2024	Captação Ponderada da Atenção Primária e Vigilância em Saúde
Aleitamento Materno	Reduzir a mortalidade em menores de 02 anos de idade	Realizar o Agosto Dourado	x	x	Crianças de 0 a 2 anos de idade		X	Anual (em agosto de cada ano)	Realizar atividades educativas, encontros e oficinas com 100% das gestantes e puérperas acompanhadas nas Unidades de Saúde	Saúde		2022-2024	Captação Ponderada da Atenção Primária e Vigilância em Saúde
Gravidez na adolescência	Reduzir o número de gravidez na adolescência	Realizar ações educativas nas escolas	x	x	Adolescentes		x	Anual (através do PSE)	Realizar palestras com adolescentes sobre métodos anticoncepcionais e riscos da gravidez na adoles-	Saúde	Educação	2022-2024	Captação Ponderada da Atenção Primária e Vigilância em Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



									cência para mãe e feto				
Saúde Mental	Evitar os casos de violência autoprovo- cada e suí- dio em crianças e adoles- centes	Garantir o funcionamen- to do Fluxo de Saúde Mental nas redes de assistência	x	x	Crianças e adolescen- tes	X		Ação contínua	Realizar atividades educativas em escolas e unidades de saúde	Saúde	Educação	2022- 2024	Captação Ponderada da Atenção Primária e Vigilância em Saúde
Saúde Mental	Evitar os ca- sos de vio- lência auto- provocada e suicídio em crianças e adoles- centes	Garantir o funcionamen- to do Fluxo de Saúde Mental nas redes de assistência	x	x	Crianças e adoles- centes	x		Ação contínua	Atender 100% dos casos de violência autoprovocada / tentativa de suicídio de crianças e adolescentes	Saúde		2022- 2024	Captação Ponderada da Atenção Primária e Vigilância em Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**8.5 Desafios para a Execução das Atividades**

É notório que há qualidade das Políticas Setoriais no quanto, no como e em que tipo chega ao cidadão. As ações de execução das políticas municipais e consequentemente as atividades desenvolvidas apresentam desafios quantitativo e qualitativamente, sendo um dos maiores desafios a articulação em rede, ou seja, o processo de operacionalização de comunicação institucional e intersetorial em torno dos propósitos dos serviços e da visão de totalidade em face da demanda e dos resultados pretendidos na área da infância.

É um desafio afirmar e reafirmar a garantia de direitos assumindo assim um compromisso com os resultados que poderão contribuir na melhoria das condições de vida das crianças e, por conseguinte, na direção da busca de mais saúde, educação, assistência social, equidade e justiça social.

IX - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação da implantação do PMPI são fundamentais para a garantia da sua efetivação, sustentabilidade, e eficácia, cuja importância é destacada na responsabilidade pela proteção e garantia dos direitos das crianças, compartilhada entre poder público, sociedade e família.

A implementação e acompanhamento do PMPI é uma tarefa partilhada, que contemple contribuições dos diferentes atores envolvidos, a participação social no monitoramento do PMPI é uma das metas deste Plano, que propõe a intersetorialidade no atendimento integral na primeira infância.

A meta é identificar se há necessidade de ajustes ou mudanças de rumo, por meio de coleta sistemática de dados quantitativos e/ou qualitativos, que facilitem essas análises e que, num segundo passo, possibilitem ponderar possíveis resultados da implantação do PMPI para a garantia dos direitos e o desenvolvimento das crianças de 0 a 6 anos no Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**9.1 - Indicadores de Monitoramento e Avaliação**

Eixos	Avaliação	Monitoramento	Período
A S S I S T Ê N C I A S O C I A L	Execução das estratégias previstas no Plano.	• Reuniões intersetoriais para possíveis correções, ajustes e tomadas de decisões ao longo da execução das ações.	Trimestral
	Alcance das metas definidas e da trajetória em direção ao seu cumprimento.	• Alcançar a cobertura dos serviços, programas e ações socioassistenciais a todas as crianças até seis anos de idade.	Trimestral
	impactos da implementação do PMPI no desenvolvimento das crianças do Município.	• Relatório anual para o CMDCA da Secretaria de Assistência Social.	Anual
E D U C A Ç Ã O	Execução das estratégias previstas no Plano	• Acompanhamento das ações realizadas nas escolas. • Levantamento e atualização de dados com profissionais da Educação. • Construção de creches municipais.	Bimestral
	Alcance das metas definidas e da trajetória em direção ao seu cumprimento	• Ampliação e reforma de pré-escolas. • Formação continuada para os profissionais da educação infantil. • Atividades voltadas para a diversidade étnico-racial nas escolas de educação infantil. • Oferecer apoio e atendimento multiprofissional/multidisciplinar com foco clínico para os aprendentes e familiares da rede municipal de ensino, atuando nas questões que interferem direta ou indiretamente no processo da aprendizagem.	Permanente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



		• Proporcionar aulas de experiências científicas e feira de ciências para os alunos da pré-escola. • Ofertar merenda de qualidade, com cardápio devidamente elaborado pela nutricionista, cuidando para que todas as necessidades nutricionais sejam alcançadas. • Proporcionar a oportunidade das crianças participarem de atividades físicas, culturais e pedagógicas de maneira dinâmica, lhes concedendo um momento de diversão, lazer e também de aprendizado.	
	impactos da implementação do PMPI no desenvolvimento das crianças do Município	• Atendimento de crianças de 0 a 3 anos em creche municipal. • Matrícula de crianças de 4 a 5 anos na pré-escola. • Atendimento itinerante da Educação Especial às crianças incapacitadas de frequentar a escola. • Educação Infantil de qualidade. • Inclusão social. • Suprir necessidades nutricionais através da merenda escolar.	Permanente
	Execução das estratégias previstas no Plano	• Reunião de avaliação das atividades e das metas previstas	Mensal
S	Alcance das metas definidas e da trajetória em direção ao seu cumprimento	• Percentual de cobertura vacinal; • Nº de internações de crianças menores de 5 anos de idade; • Percentual de gestantes/puérperas que participaram de atividades educativas durante o acompanhamento; • Percentual de gestantes/puérperas que participaram de atividades educativas durante o Agosto Dourado;	Mensal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

A Ú D E		• Nº de palestras sobre gravidez na adolescência realizadas em escolas; • Nº de atividades educativas sobre violência autoprovocada realizadas; • Percentual de atendimento dos casos notificados de violência autoprovocada.	
	impactos da implementação do PMPI no desenvolvimento das crianças do Município	• Nº de casos de doenças imunopreveníveis em crianças • Nº de óbitos infantis • Nº de casos notificados de violência autoprovocada em crianças	Mensal

X - CONTROLE SOCIAL

O controle social na política da infância e juventude é exercido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que em Ibicoara foi sancionado em 2006 a Lei 62/2006 e o Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente no mesmo ano.

No que tange ao controle social da implementação do PMPI, deverá ser formalizada uma Comissão de Avaliação, composta por representantes do poder público e da sociedade. Caberá a essa comissão, também, avaliar o grau de execução das estratégias e o avanço das metas deste Plano, bem como da execução orçamentária da Prefeitura relativa às ações voltadas para a primeira infância.

O monitoramento da implementação do PMPI deve ser um processo contínuo, desenvolvido pela Prefeitura e acompanhado periodicamente pela Comissão de Avaliação e pelo CMDCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**XI – BIBLIOGRAFIA**

A Participação do Suas no Programa Criança Feliz - MDS;
Departamento de Gestão do SUAS | Luis Otávio Pires Farias ...
www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia.../SUAS_no_CriancaFeliz.pdf,

BRASIL, Constituição Federal de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8742.htm

BRASIL. DATASUS. **Óbitos Infantis – Bahia**. 2022. Disponível em:
<<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?sim/cnv/inf10ba.def>>

BRASIL. DATASUS. **Nascidos Vivos – Bahia**. 2022. Disponível em:
<<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?sinasc/cnv/nvba.def>>

BRASIL, Lei Federal Nº 8.742, 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS - Dispõe sobre a organização da assistência social e dá providências. Brasília, DF, 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/

BRASIL; MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Brasília: MEC; SEB, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Plataforma Integrada de Vigilância em Saúde - IVIS**. 2022. Disponível em: <<http://plataforma.saude.gov.br/>>

BRASIL. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Sistema de Informação de Mortalidade - SIM**. 2022. Disponível em: <<http://sim.saude.gov.br/default.asp>>

BRASIL. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos - SINASC**. 2022. Disponível em:
<<http://sinasc.saude.gov.br/default.asp>>

BRASIL. Proteção Social Especial. Disponível em:
<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protecaoespecial>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

e-SUS Atenção Primária à Saúde. Versão 5.0.14. Local: Brasília: Ministério da Saúde, 2022. Link: <<https://sisaps.saude.gov.br/esus/>>. Acesso em: 10/11/2022.

<http://mds.gov.br/assuntos/bolsa-familia/gestao-do-programa/sistemas-de-gestao-e-de-informacao/sigpbf>

Política Nacional de Assistência Social – Ministério do desenvolvimento Social e Combate à Fome / Secretaria Nacional de Assistência Social – 2004

SILVA, Thaís Gaspar Mendes da. A vigilância social na política de Assistência Social: análise dos aspectos conceituais e operacionais no âmbito municipal. Dissertação (Mestrado em Serviço Social e Política Social). Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2012.

Lei 13257/16 | Lei nº 13.257, de 8 de Março de 2016.

Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Cabinete do Prefeito



DECRETO n.º 042, de 08 de abril de 2026.

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para a Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR do Município de Ibicoara-BA, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 420/2025, que institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 007/2026, que cria e regulamenta a Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a execução das políticas públicas de promoção da igualdade racial no âmbito do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a estrutura administrativa da **Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR**, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal:

I. COORDENAÇÃO GERAL:

- **Ady Oliveira Brito Azevedo**, CPF: 992.448.105-49.

II. EQUIPE TÉCNICA:

- **Edilson Amorim Ferreira**,
Função: Técnico em Políticas de Igualdade Racial, CPF: 922.168.205-63.
- **Alcione Ferreira Silva**,
Função: Articulador de Promoção da Igualdade Racial, CPF 989.205.455-53.

III. APOIO ADMINISTRATIVO:

- **Gracilane Silva de Oliveira Castro**,
Função: Secretária Administrativa, CPF: 012.208.895-63.
- **Rudinei Fonseca Alves**,
Função: Assistente Administrativo, CPF: 029.321.905-20.
- **Jiorlando Silva Santos**,
Função: Auxiliar Administrativo/recepcionista, CPF: 862.219.265-21.

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 / E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Cabinete do Prefeito



Art. 2º - Compete aos servidores nomeados:

- I. Executar, coordenar e implementar as políticas públicas de promoção da igualdade racial no Município;
- II. Assessorar o Chefe do Poder Executivo na formulação dessas políticas;
- III. Articular ações com as Secretarias Municipais, especialmente com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- IV. Desenvolver programas, projetos e ações voltadas ao enfrentamento do racismo e à promoção da equidade étnico-racial;
- V. Apoiar e integrar as atividades do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR.

Art. 3º - A Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial atuará de forma articulada com o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, respeitando sua autonomia deliberativa, consultiva e fiscalizadora, nos termos da Lei nº 420/2025.

Art. 4º - Os servidores nomeados exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições originárias, salvo disposição em contrário.

Art. 5º - O exercício das funções no âmbito da Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público, não gerando qualquer vínculo remuneratório adicional aos servidores nomeados.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara-BA, 08 de abril de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, sem qualquer vício ou ilegalidade, conforme parecer jurídico exarado no processo administrativo, torna público que foi homologada a Dispensa de Licitação de nº 008/2026 ao **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP**, com sede na Av. da França, nº 393, sala Pelourinho, HUB Salvador, 2º andar, Comercio - CEP 40010-010 – Salvador/BA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.277.208/0001-76, com o objetivo de contratação de serviços de intermediação de publicações no DOU (diário oficial da união) e em JGC (jornal de grande circulação) para atender a demanda da administração. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 50.750,00 (cinquenta mil e setecentos e cinquenta reais). BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

Ibicoara – Bahia, 02 de abril de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2026**

MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000.

CONTRATADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP, com sede na Av. da França, nº 393, sala Pelourinho, HUB Salvador, 2º andar, Comercio - CEP 40010-010 – Salvador/BA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.277.208/0001-76.

OBJETO: Contratação de serviços de intermediação de publicações no DOU (diário oficial da união) e em JGC (jornal de grande circulação) para atender a demanda da administração.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 50.750,00 (cinquenta mil e setecentos e cinquenta reais).

ASSINATURA: 02 de abril de 2026

PRAZO: 31 de dezembro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal 205/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PORTARIA N.º 026/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA
MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 90
DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são pela Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 144 da Lei 06 de 20 de agosto de 1990 - Estatuto do Servidor do Município de Lagoa Real.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **06/04/2026 a 06/07/2026**, a servidora **LEVINA DAS GRAÇAS ALVES**, por quinquênio de efetivo exercício no serviço público, referente ao período compreendido entre **24/01/2011 a 24/01/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Real, Estado da Bahia, em 06 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO**

TORNA SEM EFEITO a publicação realizada no “Diário Oficial do Município”, no dia **16/03/2026** (Edição - Nº 2387), relativo tão somente a Resolução CMS n.º 03/2026, de 12 de fevereiro de 2026 e Anexo da Resolução CMS n.º 03/2026.

Motivação: ERRO FORMAL DE DIGITAÇÃO.

LAGOA REAL - BA, EM 08 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução CMS nº 03/2026, de 12 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre apreciação e aprovação da proposta de credenciamento dos profissionais médicos e serviços de saúde do município de Lagoa Real - Ba"

O Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Real – BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.142/1990, pela Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990) e pela legislação municipal vigente, e

Considerando a necessidade de garantir o acesso da população aos serviços de saúde de forma contínua, qualificada e humanizada;

Considerando a importância do credenciamento de profissionais médicos e de serviços de saúde como instrumento para ampliar e fortalecer a rede de atenção à saúde no município;

Considerando a apresentação da planilha e proposta pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Real – BA;

Considerando a análise, apreciação e deliberação realizada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 12 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Apreciar e aprovar a proposta de credenciamento de profissionais médicos e serviços de saúde para atendimento às demandas da rede municipal de saúde do Município de Lagoa Real – BA.

Art. 2º O credenciamento tem como objetivo fortalecer e ampliar a oferta de serviços de saúde, garantindo maior acesso, resolutividade e qualidade no atendimento à população.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde adotar as providências necessárias para a implementação do processo de credenciamento, observando a legislação vigente e os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Lagoa Real – Ba, 12 de fevereiro de 2026.


Edineia Aguiar de Souza Dutra
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 03/2026, do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Real, no uso de suas competências legais, publicado no diário oficial.


Marcos dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 160 – 04.06.2025

Marcos dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 160/2025 - 04/06/2025

Travessa João Paulo II, 245 – Centro – Lagoa Real – Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

RESOLUÇÃO (03) DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL						
LOTE 01 – ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, AMBULATORIAL E NA ATENÇÃO BÁSICA						
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ ANUAL
	GINECOLOGIA	Médico especialista em Ginecologia/Obstetrícia (consultas ginecológicas, planejamento familiar e procedimentos), devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	250	CONSULTA	R\$ 300,00	R\$ 75.000,00
	OBSTÉTRICA	Médico especialista em Obstetrícia (consultas obstétricas, acompanhamentos de gestantes de médio/alto risco e procedimentos obstétricos), devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	12	CONSULTA/PROCEDIMENTOS	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
	UROLOGIA	Médico especialista em Urologia (consultas e procedimentos, exceto cirurgia de cálculo renal), devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde	600	CONSULTA	R\$ 260,00	R\$ 156.000,00
	PSIQUIATRIA	Médico especialista em Psiquiatria, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	450	CONSULTA	R\$ 175,00	R\$ 78.750,00
	PSIQUIATRIA	Médico especialista em Psiquiatria, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	12	Mês	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00
	PSIQUIATRIA	Médico especialista em Psiquiatria, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde (20 horas)	12	Mês	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
	CARDIOLOGIA	Médico especialista em Cardiologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	360	CONSULTA	R\$ 250,00	R\$ 90.000,00
	NEUROLOGISTA	Consulta ambulatorial de médico especialista em Neurologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	400	CONSULTA	R\$ 290,00	R\$ 116.000,00
	PEDIATRIA	Médico especialista em Pediatria, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	300	CONSULTA	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
	PEDIATRIA	Médico especialista em Pediatria, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	12	Mês	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
	MASTOLOGISTA	Médico especialista em Mama/Mastologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	120	CONSULTA	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00
	ORTOPEDISTA	Médico especialista em Ortopedia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Consulta eletivas .	600	CONSULTA	R\$ 175,00	R\$ 105.000,00
	OFTALMOLOGISTA	Médico especialista em Oftalmologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	480	CONSULTA	R\$ 175,00	R\$ 84.000,00
	DERMATOLOGISTA	Médico especialista em Dermatologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	250	CONSULTA	R\$ 200,00	R\$ 50.000,00
	ENDÓCRINO	Médico Endócrino, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	120	CONSULTA	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00
	REUMATOLOGISTA	Médico especialista em Reumatologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	120	CONSULTA	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00
	PROCTOLOGISTA	Médico especialista em Proctologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	300	CONSULTA	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
	GASTROENTEROLOGISTA	Médico Gastroenterologista, consultas e avaliações voltas a referida especialidade, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	240	CONSULTA	R\$ 300,00	R\$ 72.000,00
	PNEUMOLOGISTA	Médico especialista em Pneumologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	120	CONSULTA	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

	ANGIOLOGISTA	Médico especialista em Angiologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	240	CONSULTA	R\$ 300,00	R\$ 72.000,00
	ONCOLOGISTA	Médico especialista em Oncologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	120	CONSULTA	R\$ 400,00	R\$ 48.000,00
	ANESTESIOLOGISTA	Médico especialista em Anestesiologia, consultas e avaliações pré-anestésica, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	130	CONSULTA	R\$ 300,00	R\$ 39.000,00
	ANESTESIOLOGISTA	Médico Anestesta, com atuação para o setor de anestesia na realização de procedimentos cirurgicos no geral, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	130	PROCEDIMENTO	R\$ 600,00	R\$ 78.000,00
	CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR	60	CONSULTA	R\$ 600,00	R\$ 36.000,00
	CIRURGIÃO CABEÇA/PESCOÇO	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO	60	CONSULTA	R\$ 600,00	R\$ 36.000,00
	CIRURGIÃO PLÁSTICO	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA com CIRURGIÃO PLÁSTICO	60	CONSULTA	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00
	OTORRINOLARINGOLOGISTA	Atendimento médico na especialidade de Otorrinolaringologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	180	CONSULTA	R\$ 350,00	R\$ 63.000,00
	OTORRINOLARINGOLOGISTA	Atendimento médico na especialidade de Otorrinolaringologia, honorários medicos para realização de procedimentos cirurgicos relacionados a cabeça e pescoço, conforme solicitação e relatório médico, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	20	PROCEDIMENTO	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
	FONOAUDIÓLOGO	Atendimento especializado em Fonoaudiologia (consultas, procedimentos, terapias e avaliações), devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	12	Mês	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
	FONOAUDIÓLOGO	Atendimento especializado em Fonoaudiologia (terapias e procedimentos), no acompanhamento de crianças com diagnostico de transtornos multdiversos, em ambulatorial ou de acordo a demanda do Servico de Saude Municipal.	800	SEÇÕES	R\$ 160,00	R\$ 128.000,00
	FONOAUDIÓLOGO	Atendimento especializado em Fonoaudiologia (consultas e avaliações), no acompanhamento de crianças com diagnostico de transtornos multdiversos, em ambulatorial ou de acordo a demanda do Servico de Saude Municipal.	120	AValiação	R\$ 230,00	R\$ 27.600,00
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Atendimento especializado em Terapia Ocupacional (consultas, procedimentos, terapias e avaliações), devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	12	Mês	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Atendimento especializado em Terapia Ocupacional (consultas, procedimentos, terapias e avaliações), devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde (20 horas).	12	Mês	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Prestação de Serviços de Terapeuta ocupacional com especialidade na avaliação de crianças com diagnostico de transtornos multdiversos, em ambulatorial ou de acordo a demanda do servico de saude municipal, conforme as escalas/agendas determinados pelo Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saude.	120	AValiação	R\$ 320,00	R\$ 38.400,00
	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Prestação de Serviços de Terapeuta ocupacional com especialidade no acompanhamento de crianças com diagnostico de transtornos multdiversos, em ambulatorial ou de acordo a demanda do servico de saude municipal, conforme as escalas/agendas determinados pelo Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saude.	400	SEÇÕES	R\$ 190,00	R\$ 76.000,00
	PSICOLOGO CLINICO	Atendimento especializado em Psicologia Clínica (consultas, procedimentos, terapias e avaliações), devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde (quatro psicólogos) - 20 horas.	48	Mês	R\$ 2.500,00	R\$ 120.000,00
	PSICOLOGO CLINICO	Atendimento especializado em Psicologia Clínica (consultas, procedimentos, terapias e avaliações), devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde (dois psicólogos) - 30 horas.	24	Mês	R\$ 3.000,00	R\$ 72.000,00
	PSICOLOGO CLINICO	Consulta ambulatorial do Psicologo Clínico, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	300	CONSULTA	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
	FISIOTERAPEUTA	Atendimento especializado em Fisioterapia (consultas, procedimentos, terapias e avaliações), devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde (três Fisioterapeutas) - 30 horas.	36	Mês	R\$ 3.250,00	R\$ 117.000,00
	FISIOTERAPEUTA	Atendimento especializado em Fisioterapia (consultas, procedimentos, terapias e avaliações), devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde (tres Fisioterapeutas) - 20 hrs.	36	Mês	R\$ 2.500,00	R\$ 90.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

	FISIOTERAPEUTA	Atendimento especializado em Fisioterapia (consultas, procedimentos, terapias e avaliações), com ações de educação, diagnóstico e reabilitação na área de fisioterapia e no tratamento de injúrias e disfunções dos diversos sistemas e aparelhos do corpo humano, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	500	SEÇÕES	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
	ASSISTENTE SOCIAL	O profissional de Serviço Social atuará na Rede de Atenção à Saúde (RAS) com as seguintes responsabilidades: Realizar avaliações sociais para identificar as necessidades, desafios e recursos dos pacientes e suas famílias, considerando o contexto social e econômico. Desenvolver e implementar intervenções sociais que promovam a inclusão e a reintegração social dos pacientes, facilitando o acesso a serviços e programas de saúde, assistência e direitos sociais. Acompanhar e orientar pacientes e familiares no processo de busca de direitos e benefícios, promovendo a autonomia e o empoderamento social. Manter registros e documentação precisa das atividades e intervenções realizadas, garantindo a ética e a confidencialidade no atendimento. Garantir os direitos ao TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), de acordo com a legislação vigente. Analisar, montar processos e preencher formulários para viabilizar o TFD.	12	Mês	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
	NUTRICIONISTA	Atendimento especializado nas ações desenvolvidas pelo Nutricionista ao elaborar cardápios e dietas para os pacientes em unidade hospitalar, ambulatorio ou domicílio; Planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos aos clientes; Realizar Planejamento de consumo de alimentos para as unidades de Saúde da Família e de Urgência e emergência do município; Realizar outras atividades relacionadas à área de atenção à saúde, de modo isolado ou compondo equipe multiprofissional; Atuar em programas e projetos, conforme as determinações da gestão municipal, respeitadas as competências profissionais.	12	Mês	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
	EDUCADOR FISICO	Os profissionais de Educação Física na Rede de Atenção à Saúde (RAS) terão as seguintes responsabilidades: Planejar e supervisionar atividades físicas e programas de exercícios voltados à promoção da saúde e prevenção de doenças; Realizar avaliações físicas e funcionais para criar programas personalizados; Desenvolver atividades de promoção de saúde, como palestras sobre a importância da atividade física; Colaborar com equipes multiprofissionais para integrar a atividade física aos tratamentos; Monitorar e avaliar a progressão dos pacientes, ajustando intervenções para garantir segurança e eficácia; Promover a conscientização sobre a importância da atividade física e hábitos saudáveis, incentivando a adesão dos pacientes aos planos de saúde (dois Educadores Físico).	24	Mês	R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00
	FARMACÊUTICO	Os profissionais credenciados deverão estar apto a ser cadastrado junto à Vigilância Sanitária Municipal e no Conselho Regional de Farmácia – CRF, devendo representar a farmácia ou drogaria em todos os aspectos técnico-científicos e responder pelos atos técnicos praticados, executados por ele ou não. Deve conhecer, interpretar e estabelecer condições para o cumprimento da legislação vigente para setores de assistência à saúde municipal. Atuando nos setores públicos farmacêuticos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (dois Farmacêuticos) - 20 horas.	24	Mês	R\$ 2.250,00	R\$ 54.000,00
	FARMACÊUTICO	Os profissionais credenciados deverão estar apto a ser cadastrado junto à Vigilância Sanitária Municipal e no Conselho Regional de Farmácia – CRF, devendo representar a farmácia ou drogaria em todos os aspectos técnico-científicos e responder pelos atos técnicos praticados, executados por ele ou não. Deve conhecer, interpretar e estabelecer condições para o cumprimento da legislação vigente para setores de assistência à saúde municipal. Atuando nos setores públicos farmacêuticos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (dois Farmacêuticos) - 30 horas.	24	Mês	R\$ 3.000,00	R\$ 72.000,00
	BIOMÉDICO	OS profissionais credenciado deverão estar apto a desenvolver as seguintes atribuições, respeitados os marcos normativos que regulam o exercício profissional: supervisionar, realizar e orientar exames bioquímicos, hematológicos, imunológicos, parasitológico e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados; interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico; verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os quando necessário, a fim de garantir funcionamento e a qualidade dos resultados; efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal auxiliar; assinar e emitir laudos referentes aos atendimentos de análises clínicas absorvidos dentro do serviço credenciado (dois biomedicos).	24	Mês	R\$ 3.300,00	R\$ 79.200,00
	BIOMÉDICO	OS profissionais credenciado deverão estar apto a desenvolver as seguintes atribuições, respeitados os marcos normativos que regulam o exercício profissional: supervisionar, realizar e orientar exames bioquímicos, hematológicos, imunológicos, parasitológico e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados; interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico; verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os quando necessário, a fim de garantir funcionamento e a qualidade dos resultados; efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal auxiliar; assinar e emitir laudos referentes aos atendimentos de análises clínicas absorvidos dentro do serviço credenciado (dois biomedicos) - 20 horas.	24	Mês	R\$ 2.300,00	R\$ 55.200,00
	ODONTOLOGO	Atendimento como Cirurgião Dentista na Unidade Básica da Família, 05 dias na semana, em PSF ou em serviço de Coordenação e Apoio Institucional no município, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	12	MÊS	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

	ODONTOLOGO	Atendimento como Cirurgiao Dentista no Serviço Especializado de Saude Bucal - SESB ou em serviço de Coordenação e Apoio Institucional no município voltados para atenção especializada do serviço de odontologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	12	MÊS	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
	CLINICA GERAL	Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Segunda a Domingo, serviço de traslado de pacientes regulados pela Unidade de Retaguarda Dr. Jairo Pontes (SUREM) ou pacientes do município regulados em outras unidade de saude da regional, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	50	Ate 300 km	R\$ 925,00	R\$ 46.250,00
	CLINICA GERAL	Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Segunda a Domingo, serviço de traslado de pacientes regulados pela Unidade de Retaguarda Dr. Jairo Pontes (SUREM) ou pacientes do município regulados em outras unidade de saude da regional, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	30	Acima de 300 km	R\$ 1.850,00	R\$ 55.500,00
VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL					R\$	3.309.900,00

LOTE 02 - EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA						
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	R\$ UNIT	R\$ ANUAL
1	Tomografia Computadorizada	TC Abdome superior	100	EXAME	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
2	Tomografia Computadorizada	TC Abdome total	100	EXAME	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
3	Tomografia Computadorizada	TC Abdome inferior	100	EXAME	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
4	Tomografia Computadorizada	TC Articulações (Joelho, ombro, cotovelo, etc)	100	EXAME	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
5	Tomografia Computadorizada	TC ATM	100	EXAME	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
6	Tomografia Computadorizada	TC coluna (cervical, dorsal, lombar) 3 seguimentos	100	EXAME	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
7	Tomografia Computadorizada	TC Crânio, sela tursica ou orbitas	100	EXAME	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
8	Tomografia Computadorizada	TC Seios da face	100	EXAME	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
9	Tomografia Computadorizada	TC Mastoides	100	EXAME	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
10	Tomografia Computadorizada	TC bacia ou pelve	100	EXAME	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
11	Tomografia Computadorizada	TC Pescoço	100	EXAME	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
12	Tomografia Computadorizada	TC Segmentos apendiculares (braço ou antebraço ou mão ou coxa ou perna ou pé)	100	EXAME	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
13	Tomografia Computadorizada	TC Tórax	100	EXAME	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
14	Tomografia Computadorizada	TC do Sistema Urinário	100	EXAME	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
15	Tomografia Computadorizada	TC Mandibula	100	EXAME	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
16	Tomografia Computadorizada	TC Maxilo	100	EXAME	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
17	Tomografia Computadorizada	Injeção de contraste intravenoso para Ressonância e tomografia	240	INJEÇÃO	R\$ 100,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL					R\$	568.000,00

LOTE 03 - EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA						
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	R\$ UNIT	R\$ ANUAL
1	Ressonância Magnética	RM Abdome superior	60	Ressonância	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
2	Ressonância Magnética	Angio RM	48	Ressonância	R\$ 850,00	R\$ 40.800,00
3	Ressonância Magnética	Angio RM aorta abdominal	24	Ressonância	R\$ 850,00	R\$ 20.400,00
4	Ressonância Magnética	Angio RM aorta torácica	24	Ressonância	R\$ 850,00	R\$ 20.400,00
5	Ressonância Magnética	RM ATM	60	Ressonância	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
6	Ressonância Magnética	RM Articulação (Joelho, ombro, tornozelo, etc)	120	Ressonância	R\$ 400,00	R\$ 48.000,00
7	Ressonância Magnética	RM Bacia	60	Ressonância	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
8	Ressonância Magnética	RM Bolsa escrotal	24	Ressonância	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
9	Ressonância Magnética	RM Coluna lombar, dorsal ou cervical	120	Ressonância	R\$ 450,00	R\$ 54.000,00
10	Ressonância Magnética	RM Coxa (unilateral)	36	Ressonância	R\$ 400,00	R\$ 14.400,00
11	Ressonância Magnética	RM Crânio	60	Ressonância	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
12	Ressonância Magnética	RM Espectroscopia por RM	36	Ressonância	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
13	Ressonância Magnética	RM Estudo funcional (mapeamento cortical por RM)	36	Ressonância	R\$ 750,00	R\$ 27.000,00
14	Ressonância Magnética	RM Face (inclui seios da face)	48	Ressonância	R\$ 450,00	R\$ 21.600,00
15	Ressonância Magnética	RM Fetal	36	Ressonância	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
16	Ressonância Magnética	RM Fluxo líquido (como complementar)	24	Ressonância	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
17	Ressonância Magnética	RM Mama (unilateral)	60	Ressonância	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
18	Ressonância Magnética	RM Mão (não inclui punho)	48	Ressonância	R\$ 450,00	R\$ 21.600,00
19	Ressonância Magnética	RM Membro superior unilateral (não inclui mão e articulações)	60	Ressonância	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
20	Ressonância Magnética	RM Orbita bilateral	36	Ressonância	R\$ 450,00	R\$ 16.200,00
21	Ressonância Magnética	RM Ossos temporais bilateral (mastoides)	24	Ressonância	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
22	Ressonância Magnética	RM Pé (antepé) - não inclui tornozelo	36	Ressonância	R\$ 450,00	R\$ 16.200,00
24	Ressonância Magnética	RM Pênis	24	Ressonância	R\$ 450,00	R\$ 10.800,00
26	Ressonância Magnética	RM Perna (unilateral)	36	Ressonância	R\$ 450,00	R\$ 16.200,00
27	Ressonância Magnética	RM Pescoço	12	Ressonância	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
28	Ressonância Magnética	RM Plexo braquial (desfiladeiro torácico) ou lombossacral (não inclui coluna cervical ou lombar)	12	Ressonância	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
29	Ressonância Magnética	RM Sela túrcica (hipófise)	36	Ressonância	R\$ 450,00	R\$ 16.200,00
30	Ressonância Magnética	RM Tórax (mediastino, pulmão, parede torácica)	36	Ressonância	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
31	Ressonância Magnética	RM Artro-RM (inclui a punção articular) - por articulação	12	Ressonância	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
32	Ressonância Magnética	RM Colangio com abdome Superior	24	Ressonância	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
33	Ressonância Magnética	RM Abdomen Total	36	Ressonância	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
34	Ressonância Magnética	RM PELVE FEMININA + PARA VER FISTULA, ENDOMETRIOSE	24	Ressonância	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
35	Ressonância Magnética	RM PELVE MASCULINA	36	Ressonância	R\$ 480,00	R\$ 17.280,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

36	Ressonância Magnética	Injeção de contraste intravenoso para Ressonância	60	INJEÇÃO	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL					R\$	696.480,00

LOTE 04 - EXAMES DE RAIOS X, DENSITOMETRIA E RADIOGRAFIA						
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	R\$ UNIT	R\$ ANUAL
1	Raio-X	Raio-X 2 incidencias	150	Raio-X	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
2	Raio-X	Raio-X 1 incidencias	150	Raio-X	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
3	Raio-X	Raio-X Esconometria	150	Raio-X	R\$ 160,00	R\$ 24.000,00
4	Densitometria	Densitometria ossea	100	EXAME	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL					R\$	75.500,00

LOTE 05 – CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS REALIZADAS (O) FORA DO MUNICIPIO						
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	R\$ UNIT	R\$ ANUAL
1	AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO COM CIRURGIAO GERAL	120	AVALIAÇÃO	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00
2	AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO PRE - ANESTESICA	150	AVALIAÇÃO	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00
3	PROCEDIMENTO	ANESTESIA	120	ANESTESIA	R\$ 600,00	R\$ 72.000,00
4	UROLOGIA	PRPCEDIEMTOS CIRURGICOS UROLOGICOS (CIRURGIA DE CALCULO RENAL)	30	PROCEDIMENTO	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00
5	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE COLECISTECTOMIA	36	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
6	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE HEMORROIDECTOMIA	36	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
7	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE SALPINGECTOMIA	24	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
8	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE LAQUEADURA	60	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
9	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE FIMOSE	48	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 24.000,00
10	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE VASECTOMIA	48	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 24.000,00
11	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE HISTERECTOMIA	36	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
12	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A COLPOPLASTIA ANTERIOR	24	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
13	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE HERNIOPLASTIA INGUINAL	36	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
14	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE EPIGASTRICA UMBILICAL	36	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
15	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A DEEXERESE DE CORPO ESTRANHO NA PELE	60	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
16	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DO APARELHO GENITURINARIO	36	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
17	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA A PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTANEO E MUCOSA	20	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
18	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE PROSTATECTOMIA	36	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
19	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE TIREOIDECTOMIA	16	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00
20	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO	20	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
21	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE CATARATA	36	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
22	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE MAMA	25	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
23	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA ONCOLOGICA	12	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
24	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA REPARADORA	24	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
25	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DO APARELHO DO CIRCULATORIO	12	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
26	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA NEUROLÓGICA	12	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
27	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA OBSTETRICA	48	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 24.000,00
28	CIRURGIA GERAL	CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL	36	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
29	CIRURGIA GERAL	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO ÚTERO	36	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
30	OBSTETRICA	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A PARTO CESARIO	80	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 40.000,00
31	ORTOPEDICA	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE FRATURA DE CLAVICULA	24	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
32	ORTOPEDICA	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE FRATURA DE UMERO	24	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
33	ORTOPEDICA	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE FRATURA DE ANTEBRAÇO	24	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
34	ORTOPEDICA	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE FRATURA DE METACARPO	24	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
35	ORTOPEDICA	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE FRATURA DE BIMALEPLAR	12	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
36	ORTOPEDICA	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE RECESSEÇÃO DE TUMOR OSSEO	24	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
37	ORTOPEDICA	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE RETIRADA DE FIO INTRAOSSEO	36	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
38	ORTOPÉDICA	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE REPARO DE RUTURA DO MAGUITO ROTADOR	36	PROCEDIMENTO	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
39	OTORRINO	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DEINCENTIVO A CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA	36	PROCEDIMENTO	R\$ 700,00	R\$ 25.200,00
40	OTORRINO	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	36	PROCEDIMENTO	R\$ 700,00	R\$ 25.200,00
41	OTORRINO	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA	36	PROCEDIMENTO	R\$ 700,00	R\$ 25.200,00
42	OTORRINO	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA DE SINUSOTOMIA BILATERAL	24	PROCEDIMENTO	R\$ 700,00	R\$ 16.800,00
43	CIRURGIA GERAL	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A CIRURGIA GERAL DE ALTA COMLEXIDADE - HONORARIO MEDICO	20	PROCEDIMENTO	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00
44	ORTOPÉDICA	CONTRAPARTIDA A CIRURGIAS ORTOPEDICAS DE ALTA COMPLEXIDADE EM JOELHO - RECONSTRUÇÃO/REPARO DE MENISCO E LIGAMENTO	25	PROCEDIMENTO	R\$ 5.000,00	R\$ 125.000,00
45	CIRURGIA GERAL/ORTOPEDICA	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE MÉDICO AUXILIAR EM CIRURGIA GERAL DE MÉDIA E ALTA COMOLEXIDADE	30	PROCEDIMENTO	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00
46	CIRURGIA GERAL/ORTOPEDICA	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL A PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE INSTRUMNTADOR EM CIRURGIA GERAL DE MÉDIA E ALTA COMOLEXIDADE	50	PROCEDIMENTO	R\$ 2.000,00	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL					R\$	1.283.900,00

LOTE 06 – VETERINÁRIO						
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	R\$ UNIT	R\$ ANUAL
1	VETERINARIO	Controle de Zoonoses, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	24	MÊS	R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL					R\$	60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

LOTE 07 - Exames e Procedimentos Laboratoriais						
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	R\$ UNIT	R\$ ANUAL
1	ANALISES CLINICAS	HEMO - HEMOGRAMA COMPLETO	1000	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
2	ANALISES CLINICAS	ALB - ALBUMINA	50	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
3	ANALISES CLINICAS	AUR ACIDO URICO	50	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 250,00
4	ANALISES CLINICAS	ANP - ANATOMO PATOLOGICO SIMPLES	50	Unidade	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
5	ANALISES CLINICAS	COL - COLESTEROL	500	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
6	ANALISES CLINICAS	HDL - COLESTEROL	150	Unidade	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
7	ANALISES CLINICAS	TRIG - TRIGLICERIDEOS	500	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
8	ANALISES CLINICAS	UR - UREIA	300	Unidade	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
9	ANALISES CLINICAS	CR - CREATININA	300	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
10	ANALISES CLINICAS	AST/TGO - TRANSAMINASE OXALACETICA	300	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
11	ANALISES CLINICAS	ALT/TGP - TRANSAMINASE PIRUVICA	300	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
12	ANALISES CLINICAS	BTF - BILIRRUBINAS TOTAIS	50	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 750,00
13	ANALISES CLINICAS	GGT - GAMA GT	30	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 300,00
14	ANALISES CLINICAS	FAL - FOSFATASE ALCALINA	30	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 300,00
15	ANALISES CLINICAS	NA - SODIO	50	Unidade	R\$ 12,00	R\$ 600,00
16	ANALISES CLINICAS	K - POTASSIO	50	Unidade	R\$ 13,00	R\$ 650,00
17	ANALISES CLINICAS	MA - MAGNESIO	30	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 270,00
18	ANALISES CLINICAS	CL - CLORO	30	Unidade	R\$ 11,00	R\$ 330,00
19	ANALISES CLINICAS	PTF - PROTEINAS TOTAIS	70	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
20	ANALISES CLINICAS	HGLIC - HEMOGLOBINA GLICADA	150	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
21	ANALISES CLINICAS	TSH - TSH ULTRA SENSIVEL	150	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
22	ANALISES CLINICAS	T4 LIVRE	100	Unidade	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
23	ANALISES CLINICAS	T4 TOTAL	100	Unidade	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
24	ANALISES CLINICAS	T3 LIVRE	120	Unidade	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00
25	ANALISES CLINICAS	T3 TOTAL	100	Unidade	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
26	ANALISES CLINICAS	FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	80	Unidade	R\$ 23,00	R\$ 1.840,00
27	ANALISES CLINICAS	LH - HOMONIO LUTEINIZANTE	80	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
28	ANALISES CLINICAS	E2 - ESTRADIOL	70	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
29	ANALISES CLINICAS	VHS - VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	500	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
30	ANALISES CLINICAS	PCR - PROTEINA C REATIVA	500	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
31	ANALISES CLINICAS	LATEX - FATOR REUMATOIDE	200	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
32	ANALISES CLINICAS	ASLO - ANTIESTREPTOLISINA O	150	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 900,00
33	ANALISES CLINICAS	EAS - SUMARIO DE URINA	1000	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
34	ANALISES CLINICAS	PF - PARASITOLOGICO DE FEZES	1000	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
35	ANALISES CLINICAS	SANGO OCULTO NAS FEZES	50	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
36	ANALISES CLINICAS	PH FECAL	50	Unidade	R\$ 16,00	R\$ 800,00
37	ANALISES CLINICAS	CULT - UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	400	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00
38	ANALISES CLINICAS	ACFOL - ACIDO FOLICO	50	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
39	ANALISES CLINICAS	CA - CALCIO	70	Unidade	R\$ 12,00	R\$ 840,00
40	ANALISES CLINICAS	COAG - COAGULOGRAMA COMPLETO	100	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
41	ANALISES CLINICAS	DIMD - DIMERO D	50	Unidade	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
42	ANALISES CLINICAS	B12 - VITAMINA B12	50	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
43	ANALISES CLINICAS	VITD - VITAMINA D	100	Unidade	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
44	ANALISES CLINICAS	CULT - CULTURA SP	50	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
45	ANALISES CLINICAS	COOMBS DIRETO	15	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 450,00
46	ANALISES CLINICAS	COOMBS INDIRETO	15	Unidade	R\$ 40,00	R\$ 600,00
47	ANALISES CLINICAS	LDH - DEHIDROGENASE LACTICA	30	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 660,00
48	ANALISES CLINICAS	LIPA - LIPASE SP	50	Unidade	R\$ 8,00	R\$ 400,00
49	ANALISES CLINICAS	AMI - AMILASE SP	50	Unidade	R\$ 8,00	R\$ 400,00
50	ANALISES CLINICAS	CPK - CREATINOFOSFOQUINASE	50	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 750,00
51	ANALISES CLINICAS	CKMP - CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO	50	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
52	ANALISES CLINICAS	TRP - TROPONINA	50	Unidade	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
53	ANALISES CLINICAS	PLAQ - PLAQUETAS	100	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
54	ANALISES CLINICAS	LIT - LITIO	10	Unidade	R\$ 38,00	R\$ 380,00
55	ANALISES CLINICAS	GLI - GLICOSE	400	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
56	ANALISES CLINICAS	G100 = CURVA GLICEMICA	100	Unidade	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
57	ANALISES CLINICAS	ELEPR - ELETROFORESE DE PROTEINAS	20	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 600,00
58	ANALISES CLINICAS	ELEHB - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	20	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 600,00
59	ANALISES CLINICAS	PROTU - PROTEINAS DOSAGEM URINA 24 HORAS	10	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 200,00
60	ANALISES CLINICAS	CLEAR - CLEARANCE DE CREATININA	10	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 200,00
61	ANALISES CLINICAS	FAN - FATOR ANTI NUCLEAR	100	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
62	ANALISES CLINICAS	TESTE DO PEZINHO	80	Unidade	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
63	ANALISES CLINICAS	BAAR - BACILOSCOPIA	40	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 800,00
64	ANALISES CLINICAS	DENGE IGG	100	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
65	ANALISES CLINICAS	DENGE IGM	100	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
66	ANALISES CLINICAS	COVID 19	100	Unidade	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
67	ANALISES CLINICAS	ZIKA VIRUS	20	Unidade	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
68	ANALISES CLINICAS	HCG - BETA HCG	150	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
69	ANALISES CLINICAS	HEMO - HEMOCULTURA	5	Unidade	R\$ 100,00	R\$ 500,00
70	ANALISES CLINICAS	CEA - CEA	30	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 750,00
71	ANALISES CLINICAS	CA 125	30	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 900,00
72	ANALISES CLINICAS	CA 19-9	30	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
73	ANALISES CLINICAS	VDRL - VDRL	100	Unidade	R\$ 8,00	R\$ 800,00
74	ANALISES CLINICAS	ANTI HIV	50	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
75	ANALISES CLINICAS	ANTI HCV	30	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
76	ANALISES CLINICAS	HTLV	30	Unidade	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
77	ANALISES CLINICAS	ANTI HBS	50	Unidade	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
78	ANALISES CLINICAS	HBS AG	50	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
79	ANALISES CLINICAS	TOXOPLASMOSE IGG	20	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 700,00
80	ANALISES CLINICAS	TOXOPLASMOSE IGM	20	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

81	ANALISES CLINICAS	RUBEOLA IGG	25	Unidade	R\$	30,00	R\$	750,00
82	ANALISES CLINICAS	RUBEOLA IGM	25	Unidade	R\$	30,00	R\$	750,00
83	ANALISES CLINICAS	FE - FERRO	80	Unidade	R\$	6,00	R\$	480,00
84	ANALISES CLINICAS	FERRI - FERRITINA	70	Unidade	R\$	30,00	R\$	2.100,00
85	ANALISES CLINICAS	SATURACAO DE TRANSFERRINA	30	Unidade	R\$	25,00	R\$	750,00
86	ANALISES CLINICAS	ESQUITOSSOMOSE	10	Unidade	R\$	35,00	R\$	350,00
87	ANALISES CLINICAS	IGE TOTAL	25	Unidade	R\$	35,00	R\$	875,00
88	ANALISES CLINICAS	IMUNUGLOBULINA IGA	10	Unidade	R\$	20,00	R\$	200,00
89	ANALISES CLINICAS	IMUNOGLOBULINA IGM	10	Unidade	R\$	20,00	R\$	200,00
90	ANALISES CLINICAS	IMUNOGLOBULINA IGG	10	Unidade	R\$	20,00	R\$	200,00
91	ANALISES CLINICAS	INSULINA SP	50	Unidade	R\$	35,00	R\$	1.750,00
92	ANALISES CLINICAS	TESTOSTORONA TOTAL E LIVRE	50	Unidade	R\$	37,00	R\$	1.850,00
93	ANALISES CLINICAS	VITAMINA A	20	Unidade	R\$	55,00	R\$	1.100,00
94	ANALISES CLINICAS	VITAMINA C	20	Unidade	R\$	50,00	R\$	1.000,00
95	ANALISES CLINICAS	PRO - PROLACTINA	25	Unidade	R\$	22,00	R\$	550,00
96	ANALISES CLINICAS	PRO - PROGESTERONA	25	Unidade	R\$	25,00	R\$	625,00
97	ANALISES CLINICAS	CITOMEGALOVIRUS IGG	50	Unidade	R\$	35,00	R\$	1.750,00
98	ANALISES CLINICAS	CITOMEGALOVIRUS IGM	50	Unidade	R\$	35,00	R\$	1.750,00
VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL					R\$	189.260,00		

LOTE 08 – EXAMES E PROCEDIMENTOS MEDICOS REALIZADOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES						
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	R\$ UNIT	R\$ ANUAL
1	CARDIOLOGIA	Exame de ecocardiograma transtorácica adulto e/ou pediátrico com aquisição de imagens: 2D, Fluxo em Cores, Doppler contínuo e pulsado e emissão de laudo	120	EXAME	R\$ 400,00	R\$ 48.000,00
2	CARDIOLOGIA	Serviços medicos voltados para area de cardiologia com fornecimento de ELETROCARDIOGRAFO PORTATIL para atender a demanda do municipio na Unidade Retaguarda Dr Jairo Pontes e todos os referenciados das unidades de Atenção Primaria do muicipio. Com realização de exame de ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL com emissão de laudo via telemedicina, laudos 24 horas por dia. Tens inclusos: Notebook, Aparelho de Eletrocardiograma de 12 derivações simultaneas, cabo paciente, kit de eletrodos, cardioclips e impressora para impressão dos exames de acordo a classificação de risco e demanda que surgir na rede municipal de saude.	12	Mês	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
3	CARDIOLOGIA	Serviços de Eletrocardiograma digital, com emissão de laudos em estações de telemedicina, atraves de sistema de banco digital informatizado, desenvolvido especificamente para este fim, visando atender as demandas da rede municipal de saude do municipio de Lagoa Real seja na unidade de urgencia/ emergencia Retaguarda DR Jairo Pontes, assim como nas unidades de Saude da Familia. Tens inclusos: Notebook, Aparelho de Eletrocardiograma de 12 derivações simultaneas, cabo paciente, kit de eletrodos, cardioclips e impressora para impressão dos exames de acordo a classificação de risco e demanda que surgir na rede municipal de saude.	1800	EXAME	R\$ 32,00	R\$ 57.600,00
4	MASTOLOGIA	MAMOGRAFIA	240	EXAME	R\$ 120,00	R\$ 28.800,00
5	GASTRO	COLONOSCOPIA	150	EXAME	R\$ 950,00	R\$ 142.500,00
6	GASTRO	ENDOSCOPIA	200	EXAME	R\$ 400,00	R\$ 80.000,00
7	GASTRO	ENDOSCOPIA COM LARINGOSCOPIA	36	EXAME	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
8	CARDIOLOGIA	MAPA - Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial.	36	EXAME	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00
9	UROLOGIA	UROFLUXOMETRIA/FLUXOMETRIA	15	EXAME	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
10	NEUROLOGIA	ELETROENCEFALOGRAMA	48	EXAME	R\$ 200,00	R\$ 9.600,00
11	ANGIOLOGIA	DOPPER VENOSO 1 MEMBRO	36	EXAME	R\$ 300,00	R\$ 10.800,00
12	ANGIOLOGIA	DOPPER VENOSO 2 MEMBROS	24	EXAME	R\$ 300,00	R\$ 7.200,00
13	ANGIOLOGIA	DOPPER ARTERIAL 1 MEMBRO	24	EXAME	R\$ 220,00	R\$ 5.280,00
14	ANGIOLOGIA	DOPPER ARTERIAL 2 MEMBROS	12	EXAME	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
15	NEUROLOGIA	ELETRONEUROMIOGRAFIA 1 MEMBRO	24	EXAME	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
16	NEUROLOGIA	ELETRONEUROMIOGRAFIA 2 MEMBROS	12	EXAME	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
17	NEUROLOGIA	ELETRONEUROMIOGRAFIA 4 MEMBROS	12	EXAME	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
18	PNEUMOLOGIA	ESPIROMETRIA	24	EXAME	R\$ 230,00	R\$ 5.520,00
19	CARDIOLOGIA	HOLTER	60	EXAME	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
20	ESPECIALIDADES EM GERAL	BIÓPSIA	150	EXAME	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
21	OFTALMOLOGISTA	Gonioscopia	36	EXAME	R\$ 130,00	R\$ 4.680,00
22	OFTALMOLOGISTA	Mapeamento de Retina	36	EXAME	R\$ 130,00	R\$ 4.680,00
23	OFTALMOLOGISTA	CDPO Curva Tensional Diaria	36	EXAME	R\$ 130,00	R\$ 4.680,00
24	OFTALMOLOGISTA	Microscopia Especular	24	EXAME	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
25	OFTALMOLOGISTA	Paquimetria Ultrassonica	36	EXAME	R\$ 130,00	R\$ 4.680,00
26	OFTALMOLOGISTA	Topografia - Cerastoscopia Ocular	24	EXAME	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
27	OFTALMOLOGISTA	Consulta Especializada - Retinologo	36	EXAME	R\$ 180,00	R\$ 6.480,00
28	CARDIOLOGIA	Cintilografia de Perfusão do Miocardio (através de stress e em repouso)	48	EXAME	R\$ 1.860,00	R\$ 89.280,00
29	CLINICA GERAL	Cintilografia Ossea	48	EXAME	R\$ 850,00	R\$ 40.800,00
VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL					R\$	686.120,00

LOTE 09 - ULTRASSONOGRAFIA						
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	R\$ UNIT	R\$ ANUAL
1	ULTRASSONOGRAFIA	Ultrassonografia geral eletivo (abdominal total, obstétrico, vias urinárias, transvaginal, prostata, tireoide, mamas, parede abdominal, pelvico e cervical)	1200	Unidade	R\$ 100,00	R\$ 120.000,00
2	ULTRASSONOGRAFIA	Ultrassonografia com doppler (obstétrica, tireoide, testiculos, transvaginal)	120	Unidade	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00
3	ULTRASSONOGRAFIA	Ultrassonografia geral de urgência (abdominal total, obstétrico, vias urinárias, transvaginal, prostata, tireoide, mamas, parede abdominal, pelvico, cervical, escrotal)	120	Unidade	R\$ 170,00	R\$ 20.400,00
4	ULTRASSONOGRAFIA	Punções próstatas guiadas por ultrassom	65	Unidade	R\$ 300,00	R\$ 19.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

5	ULTRASSONOGRAFIA	Punções tireoide guiadas por ultrassom	48	Unidade	R\$ 150,00	R\$ 7.200,00
6	ULTRASSONOGRAFIA	Punções MAMA (agulha grossa) guiadas por ultrassom	90	Unidade	R\$ 300,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL					R\$	215.700,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$	7.084.860,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**DECISÃO ADMINISTRATIVA****ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 049/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o processo de inexigibilidade de licitação nº. 096/2026, em favor do Contratado **CLEMENTE PRADO FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 17*.**6.**8-*7, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que tem por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, O LOCADOR ACIMA QUALIFICADO É PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 7 DE SETEMBRO, CENTRO, LAGOA REAL – BAHIA, CEP. 46.425-000 COMPOSTO DE 2 CÔMODO, SENDO: 01 SALÃO E 01 BANHEIRO, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 42,24M2, ESTE OBJETO DESTA LOCAÇÃO, O QUAL SERÁ DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DAS DEMANDAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.** Em consequência fica convocada para assinatura do contrato.

Lagoa Real, 26 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**DECISÃO ADMINISTRATIVA****ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 050/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o processo de inexigibilidade de licitação nº. 050/2026, em favor da pessoa **NONE CLAUDIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 02*.6*9.*55-3*, no valor global de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, a ser pago em parcelas de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), que tem por objeto **locação de poço artesiano, situado na Fazenda Angical, Zona Rural, Lagoa Real – BA, CEP: 46.425-000, destinado à captação e distribuição de água para o abastecimento dos moradores residentes nesta comunidade e em localidades adjacentes. A contratação visa atender às finalidades essenciais da Administração Pública Municipal, especialmente no que tange ao desenvolvimento e à manutenção dos Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água na Zona Rural do município de Lagoa Real – BA.** Em consequência fica convocado seus representantes para assinatura do contrato.

Lagoa Real, 01 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CONTRATO Nº.017/2026FME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026PE
CONTRATO nº017/2026FME

Contrato Administrativo nº 017/2026FME, que celebram entre si o Município de Lagoa Real e a empresa HELENA VILANE FERNANDES DE MORAES – ME, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 005/2026/ARP, para fornecimento do objeto licitado.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representada pelo Sr José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, e através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, Secretário Municipal de Educação, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa HELENA VILANE FERNANDES DE MORAES – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.961.445/0001-38, sediada na Rua Marcelino B. dos Santos, nº 240 - letra A, Centro, Caetité – Bahia– CEP 46400-000, neste ato representada por HELENA VILANE FERNANDES DE MORAES, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 019/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato oriundo da ata de registro de preço nº 005/2026/ARP, decorrente mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL BAHIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação resumido por categoria:**GRUPO 1 - UNIFORME ESCOLAR**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CAMISETA MANGA CURTA -CONFORME ITEM 01 DA DESCRIÇÃO TÉCNICA.	3.000	UNIDADE	R\$ 14,0186	R\$ 42.055,80
02	CAMISETA REGATA - CONFORME ITEM 02 DA	3.000	UNIDADE	R\$ 14,0186	R\$ 42.055,80

Página 1 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

	DESCRIÇÃO TÉCNICA				
03	BERMUDA HELANCA - CONFORME ITEM 03 DA DESCRIÇÃO TÉCNICA.	3.000	UNIDADE	R\$ 14,0186	R\$ 42.055,80
04	CALÇA HELANCA - CONFORME ITEM 04 DA DESCRIÇÃO TÉCNICA.	3.000	UNIDADE	R\$ 32,9437	R\$ 98.831,10
VALOR TOTAL: Duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos.					R\$ 224.998,50

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Anexo I – Planilha Orçamentária Sintética

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 25/03/2026 a 25/03/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo e demais peças pertencentes a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, mediante acordo entre as partes, devendo o ato ser ratificado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 224.998,50 (Duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Página 4 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Página 5 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Página 6 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa**:

- (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
- (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Página 8 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	04.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.361.009.2098 GESTÃO DAS AÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Página 9 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetitê, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 25 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

HELENA VILANE FERNANDES DE
MORAES – ME
FORNECEDOR

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
CONTRATO Nº 017/2026FME
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

N.º DO CONTRATO: 017/2026FME

MODALIDADE/N.º: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026PE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL BAHIA

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR: R\$ 224.998,50 (Duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/03/2026 a 25/03/2027

FORNECEDOR: HELENA VILANE FERNANDES DE MORAES – ME
00.961.445/0001-38

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	04.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	12.361.009.2098 GESTÃO DAS AÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA

ASSINAM PELA CONTRATADA: HELENA VILANE FERNANDES DE MORAES – ME

DATA: 25 de março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 049/2026
CONTRATO nº 001/2026FMAS

Contrato administrativo nº 001/2026FMAS, que fazem entre si o Município de Lagoa Real, através do Fundo Municipal de Assistência Social e o(a) CLEMENTE PRADO FERREIRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, sediada ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, representado neste ato por José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 18.209.543/0001-89**, com sede à Tv. 14 de Maio – Centro, Lagoa Real – Bahia, CEP. 46.425-000, representado neste ato por Kaic Trindade Almeida, e o(a) **CLEMENTE PRADO FERREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 17*.**6.**8-*7 e conforme atos acostados aos autos, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 096/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do/a INEXIGIBILIDADE nº 049/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a locação de imóveis, o locador acima qualificado é proprietário do imóvel localizado na Rua 7 de Setembro, Centro, Lagoa Real – Bahia, CEP. 46.425-000 composto de 2 cômodo, sendo: 01 salão e 01 banheiro, com área construída de 42,24m², este objeto desta locação, o qual será destinado para o funcionamento das demandas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, O LOCADOR ACIMA QUALIFICADO É PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 7 DE SETEMBRO, CENTRO, LAGOA REAL – BAHIA, CEP. 46.425-000 COMPOSTO DE 2 CÔMODO, SENDO: 01 SALÃO E 01 BANHEIRO, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 42,24M², ESTE OBJETO DESTA LOCAÇÃO, O QUAL SERÁ DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DAS DEMANDAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	MÊS	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. A Proposta do contratado;

1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência de 26/03/2026 a 25/03/2027;

2.2. O presente contrato poderá ter a sua vigência prorrogada, mediante Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu termo final;

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. Por força da locação do imóvel descrito Cláusula 1a. deste instrumento, o Locatário, obriga-se ao pagamento da importância mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por, com pagamento no mês subsequente ao do aluguel em referência, com a garantia das deduções legais.

3.2. O valor estipulado no item anterior poderá sofrer reajuste após o interstício mínimo de 12 (doze) meses, dependendo da variação do mercado imobiliário local, mediante acordo entre as partes contratantes, devendo o índice aplicado não ultrapassar àquele determinado pelo Governo Federal para o reajustamento do setor imobiliário.

3.3. Em caso de inadimplência que se verifique em cada aluguel, pagará o Locatário a multa de 2% (dois por cento);

3.2. As despesas oriundas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Locatário, donde se extrairá os recursos necessários a atender à demanda contratual, com as anotações de que a presente contratação se efetiva com a garantia da dispensa do procedimento licitatório, consoante parecer:

ÓRGÃO	7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13.13.000 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	08.122.006.2931 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.245.006.2915 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Convivência

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

	e Fortalecimento de Vínculos, Equipe Volante e Piso Básico Fixo 08.245.006.2916 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 08.122.006.2918 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE	16600 15000

CLAUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

4.1. O Locatário obriga-se a efetuar as despesas objeto da locação que dizem respeito ao consumo de água, energia, gás e impostos prediais, taxas e contribuições de qualquer natureza determinadas pela Lei do Inquilinato, que recaírem especificamente sobre a unidade que lhe é locada por este instrumento, as quais deverão ser pagas nas repartições competentes;

4.2. O Locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se pelas obras referentes à conservação de aparelhos sanitários, de iluminação, trincos, fechaduras, torneiras, pias, banheiros, rolos, limpeza, reparos, e desentupimentos de encanamentos de água, gás, esgotos, etc., ficando obrigado o Locatário a restituir tudo em perfeito estado, ficando este responsável pelo pagamento dos aluguéis até que os reparos sejam concluídos;

4.3. Para o efeito do item 4.2., os contratantes terão que efetuar, na entrega e na devolução das chaves, vistoria do imóvel, lavrando-se termo circunstanciado na presença de duas testemunhas, o qual fará parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

4.4. Nenhuma obra ou modificação poderá ser feita no imóvel, sem prévio consentimento da LOCADORA;

CLÁUSULA QUINTA DA MULTA CONTRATUAL

5.1. Fica estipulada a multa equivalente a 10% (dez por cento) de um mês de aluguel, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, podendo esta, se assim lhe aprouver, considerar ao mesmo tempo rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade;

5.2. A multa estipulada no item anterior não será aplicada nos casos de inadimplência de aluguéis, vez que já definida a sua penalidade no item "3.3.";

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem impossível a locação objeto deste instrumento, bem como em

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

decorrência de manifesto interesse público, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Também ficará rescindido o presente ajuste de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito para a LOCADORA de qualquer indenização, no caso de incêndio, força maior, ou qualquer fato que impeça o uso do imóvel;

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As partes acordam que, no término do prazo de locação, o imóvel deverá ser devolvido, independentemente de prévia notificação, assim como as suas chaves e cópias.

7.2. Caso o imóvel seja posto à venda, o Locatário permitirá que os eventuais interessados na aquisição o visitem, em dia e hora previamente indicado por escrito ao Locatário.

7.3. Na hipótese do Locatário, na vigência deste instrumento, adquirir por compra o imóvel objeto do presente pacto, ficará este contrato de locação rescindido, sem qualquer ônus para as partes contratantes.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

8.1. As partes elegem como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste ajuste, o da situação do imóvel.

E assim por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, com acompanhamento da Procuradoria Municipal, a tudo presentes.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 26 de Março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
KAIC TRINDADE ALMEIDA
SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLEMENTE PRADO FERREIRA
CONTRATADO

Testemunhas

1. CPF _____

2. CPF _____

CERTIDÕES				
TIPO		CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	CC88.472C.6BCB.38DA	25/03/2026	21/09/2026
ESTADUAL	Certidão Negativa de Débitos Tributários (Bahia)	20261422627	25/03/2026	24/05/2026
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO	61dd189BEdC5CBcc4c7B	25/03/2026	24/04/2026
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	30740322/2026	25/03/2026	21/09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

**INEXIGIBILIDADE Nº 049/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026
CONTRATO Nº 001/2026FMAS**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 001/2026FMAS
MODALIDADE/N.º: INEXIGIBILIDADE - Nº 049/2026
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a locação de imóveis, o locador acima qualificado é proprietário do imóvel localizado na Rua 7 de Setembro, Centro, Lagoa Real – Bahia, CEP. 46.425-000 composto de 2 cômodo, sendo: 01 salão e um banheiro, com área construída de 42,24m², este objeto desta locação, o qual será destinado para o funcionamento das demandas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021 – ARTIGO 74 - INCISO V

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/03/2026 a 25/03/2027

FORNECEDOR: CLEMENTE PRADO FERREIRA
CPF: 17*. **6. **8- *7

DOTAÇÃO:	ÓRGÃO	7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13.13.000 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
	PROJETO/ATIVIDADE	08.122.006.2931 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.245.006.2915 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Equipe Volante e Piso Básico Fixo 08.245.006.2916 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 08.122.006.2918 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
	ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
	FONTE	16600 15000

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
KAIC TRINDADE ALMEIDA

ASSINAM PELA CONTRATADA: CLEMENTE PRADO FERREIRA

DATA: 26 de março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 097/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 050/2026
CONTRATO nº 052/2026

Contrato administrativo nº 052/2026, que fazem entre si o Município de Lagoa Real, e NONE CLAUDIA DOS SANTOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, sediada ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, representado neste ato por José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **NONE CLAUDIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 02*.6*9.*55-3*, residente na Fazenda Angical, Nº 80, Zona Rural, Lagoa Real – BA, CEP: 46.425-000, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 097/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do/a INEXIGIBILIDADE nº 050/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a locação de poço artesiano, situado na Fazenda Angical, Zona Rural, Lagoa Real – BA, CEP: 46.425-000, destinado à captação e distribuição de água para o abastecimento dos moradores residentes nesta comunidade e em localidades adjacentes. A contratação visa atender às finalidades essenciais da Administração Pública Municipal, especialmente no que tange ao desenvolvimento e à manutenção dos Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água na Zona Rural do município de Lagoa Real – BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, SITUADO NA FAZENDA ANGICAL, ZONA RURAL, LAGOA REAL – BA, CEP: 46.425-000, DESTINADO À CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA O ABASTECIMENTO DOS MORADORES RESIDENTES NESTA COMUNIDADE E EM LOCALIDADES ADJACENTES. A CONTRATAÇÃO VISA ATENDER ÀS FINALIDADES ESSENCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESPECIALMENTE NO QUE TANGE AO DESENVOLVIMENTO E À MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BA	MÊS	12	R\$2.200,00	R\$26.400,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**1.2.1. O Termo de Referência;**

Página 1 de 13

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01/04/2026 até 01/04/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO DA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

11.1. A responsabilidade pelo pagamento da fatura de energia elétrica utilizada no funcionamento do poço artesiano será de responsabilidade exclusiva da Contratante, devendo as faturas ser devidamente quitadas dentro dos prazos estabelecidos pela concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica.

11.1.1. A contratada deverá zelar pela utilização racional da energia elétrica, adotando medidas que evitem o desperdício e comuniquem imediatamente à contratante qualquer anomalia que possa gerar aumento excessivo no consumo.

11.1.2. Caso a energia elétrica seja fornecida por meio de medidor próprio ou compartilhado com outras unidades, deverá ser realizado controle

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

individualizado do consumo referente ao poço, com base em leitura técnica ou rateio proporcional previamente definido e aprovado pela contratante.

- 11.1.3.** Eventuais despesas decorrentes de uso inadequado ou não autorizado dos equipamentos por parte da contratada poderão ser descontadas do valor contratual, mediante apuração e notificação prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA

- 12.1.** O sistema de abastecimento de água por meio do poço artesiano deverá operar em conformidade com o seguinte horário de funcionamento:

12.1.1. Das 08h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira, podendo haver ajustes conforme necessidade da comunidade atendida, desde que previamente autorizados pela administração pública.

12.1.2. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento do sistema durante todo o período estabelecido, zelando pela regularidade no fornecimento de água e pela adequada operação dos equipamentos.

12.1.3. Eventuais interrupções para manutenção preventiva ou corretiva deverão ser previamente comunicadas à contratante com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, salvo em casos de emergência, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa:**

- (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
- (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Página 9 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

14.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.1.3. Indenizações e multas.

14.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4. Da Rescisão por Esgotamento do Poço Artesiano.

14.4.1. Fica estabelecido que, no caso de esgotamento do poço artesiano objeto deste contrato, caracterizado pela ausência total e contínua de água, devidamente atestada por laudo técnico emitido por profissional habilitado, o presente contrato será considerado automaticamente rescindido, independentemente de aviso prévio ou notificação judicial ou extrajudicial, não cabendo às partes quaisquer ônus, penalidades ou indenizações decorrentes desta rescisão.

14.4.2. A contratada obriga-se a comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade ou indício de esgotamento do poço, a fim de que as providências técnicas cabíveis sejam adotadas com a máxima urgência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
UNIDADE	15.15.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS
PROJETO	17.512.012.2141 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS
ELEMENTO	3.3.9.0.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE	15000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 01 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

NONE CLAUDIA DOS SANTOS
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Testemunhas

1. _____
CPF2. _____
CPF

CERTIDÕES				
TIPO		CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	0DB6.DDBC.9E25.11A0	01/04/2026	28/09/2026
ESTADUAL	Certidão Negativa de Débitos Tributários (Bahia)	20261531238	01/04/2026	01/06/2026
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (Lagoa Real - BA)	51175BD6AAb3f682474c	01/04/2026	01/05/2026
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	35838532/2026	01/04/2026	28/09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**INEXIGIBILIDADE Nº 050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026
CONTRATO Nº 052/2026****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO****N.º DO CONTRATO:** 052/2026**MODALIDADE/N.º:** INEXIGIBILIDADE - Nº 050/2026

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a locação de poço artesiano, situado na Fazenda Angical, Zona Rural, Lagoa Real – BA, CEP: 46.425-000, destinado à captação e distribuição de água para o abastecimento dos moradores residentes nesta comunidade e em localidades adjacentes. A contratação visa atender às finalidades essenciais da Administração Pública Municipal, especialmente no que tange ao desenvolvimento e à manutenção dos Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água na Zona Rural do município de Lagoa Real – BA.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021 – ARTIGO 74 - INCISO V**VALOR GLOBAL:** R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).**VALOR MENSAL:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).**TIPO DE EMPENHO:** GLOBAL**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/04/2026 a 01/04/2027**FORNECEDOR:** NONE CLAUDIA DOS SANTOS
CPF: 02*.6*9.*55-3*

DOTAÇÃO:	ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
	UNIDADE	15.15.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS
	PROJETO	17.512.012.2141 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS
	ELEMENTO	3.3.9.0.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
	FONTE	15000

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA**ASSINAM PELA CONTRATADA:** NONE CLAUDIA DOS SANTOS**DATA:** 01 de abril de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº.030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.013/2025PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2026

TERMO ADITIVO DE Nº. 002 AO CONTRATO DE Nº. 030/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL E A EMPRESA FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2025PE.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117-0001/90, neste ato representado(a) pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.811.891/0001-12, sediada a Travessa São Miguel, nº 74, Bairro Santa Rita, Caetité/BA, CEP. 46.400-000, neste ato representada por FABIO TEIXEIRA DE CARVALHO, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO** ao contrato nº.030/2025, decorrente da Pregão Eletrônico nº.013/2025, com fundamento no art. 107, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação e renovação do contrato nº.030/2025 e aditivos, por 12 (doze) meses, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MELHORAMENTO E REFORMA DE UNIDADES E PRÉDIOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BAHIA.**”
- 1.2.** A prorrogação contratual passará a vigorar no valor do contrato original cumulado com os aditivos, totalizando a monta de R\$ 1.985.674,83 (um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), reestabelecendo os quantitativos originais pactuados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINAL	ADITIVO 50%	VALOR ATUALIZADO (ORIGINAL+ADITIVO)
1	DEMOLIÇÕES	R\$ 10.756,36	R\$ 43.830,95	R\$ 54.587,31
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 71.730,25	R\$ 43.830,95	R\$ 115.561,20
3	INFRAESTRUTURA	R\$ 89.309,30	R\$ 43.830,95	R\$ 133.140,25
4	SUPERESTRUTURA	R\$ 80.554,80	R\$ 43.830,95	R\$ 124.385,75
5	PAREDES E DIVISÓRIAS	R\$ 86.640,90	R\$ 43.830,95	R\$ 130.471,85
6	REVESTIMENTO DE PAREDE	R\$ 67.125,02	R\$ 43.830,95	R\$ 110.955,97

Página 1 de 3

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

7	COBERTURA	R\$ 111.125,11	R\$ 43.830,95	R\$ 154.956,06
8	FORRO	R\$ 22.208,48	R\$ 43.830,95	R\$ 66.039,43
9	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 199.599,14	R\$ 43.830,95	R\$ 243.430,09
10	PINTURA E ACABAMENTO	R\$ 301.455,60	R\$ 43.830,95	R\$ 345.286,55
11	ESQUADRIAS	R\$ 43.538,52	R\$ 43.830,95	R\$ 87.369,47
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E APARELHOS	R\$ 65.180,57	R\$ 43.830,95	R\$ 109.011,52
13	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	R\$ 53.711,07	R\$ 43.830,95	R\$ 97.542,02
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 108.940,96	R\$ 43.830,95	R\$ 152.771,91
15	CERCAS E FECHAMENTOS	R\$ 16.334,51	R\$ 43.830,95	R\$ 60.165,46
TOTAL		R\$ 1.328.210,59	R\$ 657.464,24	R\$ 1.985.674,83

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Lagoa Real, respaldando e amparado na permissibilidade do edital, cumulado com o art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE	02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 03.03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 09.09.000 SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E EXPANSÃO ECONÔMICA 14.14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGENS 15.15.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS 16.16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 17.17.000 SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS 07.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.08.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 13.13.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO	04.122.002.2017 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.123.002.2913 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 20.122.007.2158 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO 15.451.006.2923 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS 17.512.007.2141 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS 15.452.006.2130 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 15.451.006.2922 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA 16.482.006.2133 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS 10.122.004.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.004.2068 GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 10.301.004.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 12.361.003.2919 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.122.005.2057 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 12.361.003.2096 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% 12.361.003.2098 GESTÃO DAS AÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO 12.365.003.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Página 2 de 3

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

FONTE	1500 1540 1569 1600 1605 1660 1706 1708 1709 1700 1750 1753

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as cláusulas e permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supramencionado, tendo fundamento legal nas disposições legais da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INALTERAÇÕES

5.1. As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aditivo que não puderem ser compostos pela conciliação.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 03 de Março de 2026.

FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE
TRANSPORTES LTDA
FABIO TEIXEIRA DE CARVALHO
FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS****DECISÃO ADMINISTRATIVA****ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 048/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o processo de inexigibilidade de licitação nº. 048/2026, em favor da empresa **OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.613.361/0001-71, no valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), cujo pagamento será realizado de forma parcelada, sendo: 20% (vinte por cento) do valor total no ato da assinatura do contrato; 30% (trinta por cento) até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento; e 50% (cinquenta por cento) restantes em até 72 (setenta e duas) horas após a realização do show, condicionados à prévia apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a efetiva execução dos serviços, observadas as disposições legais pertinentes que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO GRUPO GILBERTO & GILMAR E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 06 DE JUNHO DE 2026 EM PRAÇA PÚBLICA NO PARQUE DO VAQUEIRO NA 36ª FESTA DO VAQUEIRO NA CIDADE DE LAGOA REAL-BA**. Em consequência fica convocado seus representantes para assinatura do contrato.

Lagoa Real, 27 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 095/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 048/2026
CONTRATO nº 051/2026

Contrato administrativo nº 051/2026, que fazem entre si o Município de Lagoa Real, e a empresa **OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL**, sediada ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, representado neste ato por José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.613.361/0001-71, sediada na Rua Dr. Nilton Roberto Lopes nº 289 - Res. São Bernardo Cep: 19600-000 - Rancharia- SP, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 095/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do/a INEXIGIBILIDADE nº 048/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO GRUPO GILBERTO & GILMAR E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 06 DE JUNHO DE 2026 EM PRAÇA PÚBLICA NO PARQUE DO VAQUEIRO NA 36ª FESTA DO VAQUEIRO NA CIDADE DE LAGOA REAL-BA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme projetos listados abaixo:

1.1 Objeto da contratação:

ATRAÇÃO	DATA	HORÁRIO	DURAÇÃO	VALOR
GILBERTO & GILMAR E BANDA	06/06/2026	23h00	1h40min	R\$ 250.000,00

Nº	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CACHÊ ARTÍSTICO INDIVIDUAL (GILBERTO & GILMAR)	2	R\$ 71.750,00	R\$ 143.500,00
2	MÚSICOS/STAFF/TÉCNICOS /ROAD/MOTORISTA	1	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
3	CUSTO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
4	TRANSPORTE RODOVIÁRIO (KM RODADO) / LOCAL / AÉREO	1	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00

Página 1 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
 CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

5	CENÁRIO	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
6	IMPOSTOS	1	R\$ 42.500,00	R\$ 42.500,00
	TOTAL			R\$ 250.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** A Proposta do contratado;
- 1.2.3.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 27 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O regime de execução apresentado neste contrato é do tipo empreitada por preço global, contratada a prestação de serviço por preço total;

3.3. A forma de execução é do tipo execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento ao CONTRATADO será realizado de forma parcelada, conforme discriminado na tabela abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PARCELA	PERCENTUAL	VALOR	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
1ª	20%	R\$ 50.000,00	No ato da assinatura do contrato
2ª	30%	R\$ 75.000,00	Até 48 horas antes da realização do evento
3ª	50%	R\$ 125.000,00	Em até 72 horas após a realização do show, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo fiscal do contrato

6.2. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária em conta indicada pelo CONTRATADO, após a regular liquidação da despesa pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Página 3 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Página 4 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa**:
 - (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
 - (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
 - (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
 - (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às

Página 8 de 12

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
UNIDADE	0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROJETO	13.392.010.2117 COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000 17000 17010

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 27 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS
CONTRATADO(A)

Testemunhas

1. _____
 CPF

2. _____
 CPF

CERTIDÕES				
TIPO		CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	F64F.7A64.22FF.9ECD	13/01/2026	12/07/2026
ESTADUAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (BAHIA)	80564173	26/03/2026	26/04/2026
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO	1241/2026	26/03/2026	26/04/2026
FGTS	CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF	2026031210342993701655	12/03/2026	12/04/2026
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	2982495/2026	13/01/2026	12/07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**INEXIGIBILIDADE Nº 048/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026
CONTRATO Nº 051/2026****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

N.º DO CONTRATO: 051/2026

MODALIDADE/N.º: INEXIGIBILIDADE - Nº 048/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO GRUPO GILBERTO & GILMAR E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 06 DE JUNHO DE 2026 EM PRAÇA PÚBLICA NO PARQUE DO VAQUEIRO NA 36ª FESTA DO VAQUEIRO NA CIDADE DE LAGOA REAL-BA.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021 – ARTIGO 74 - INCISO II

VALOR GLOBAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/03/2026 a 31/12/2026

FORNECEDOR: OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS
CNPJ: 24.613.361/0001-71

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
UNIDADE	0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROJETO	13.392.010.2117 COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000
	17000
	17010

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA

ASSINAM PELA CONTRATADA: OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS

DATA: 27 de março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS REPAROS A SEREM EXECUTADAS NO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL ÁUREO MENDES DA SILVA, CONFORME CONDIÇÕES.		
SRP: () SIM (X) NÃO		
Data: 21 de Abril de 2026, às 09:00 horas no sítio https://bnc.org.br/ .		
Critério de Julgamento (X) MENOR PREÇO () MAIOR DESCONTO () TÉCNICA E PREÇO		Por () ITEM (X) GRUPO
Exclusiva ME/EPP? () SIM (X) NÃO	Reserva de cota para ME/EPP? () SIM (X) NÃO	Forma de Disputa: (x) Aberto () Fechado () Aberto e Fechado
Visita técnica: () Obrigatória (x) Facultativa () Não se aplica	Amostra ou Prova Conceito () Sim (X) Não	Prioridade de Contratação (X) Sim () Não
As sessões públicas das concorrências do município de Licínio de Almeida, estado da Bahia podem ser acompanhadas no endereço https://bnc.org.br/ , selecionando as opções Acompanhando as licitações > comprador município de Licínio de Almeida > em disputa > acompanhar disputa. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no Bolsa Nacional de Compras e também no endereço https://www.liciniodealmeida.ba.gov.br/ , Transparência e Licitações.		
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida Praça Dois de Julho,33 - Centro - LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, 46330-000. Telefone: (77) 34632196 e-mail: licitacoes@liciniodealmeida.ba.gov.br		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

EDITAL Nº 002/2026CC CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO** para **Contratação de empresa para execução dos reparos a serem executadas no Prédio do Hospital Municipal Áureo Mendes da Silva, conforme condições,,** no modo de disputa **ABERTO**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, no modo de disputa Aberto (Art. 56 - Inciso I), por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema Bolsa Nacional de Compras.

1.3. **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do edital no <https://bnc.org.br/>, até as 08:59h (horário de Brasília) do dia 21/04/2026, respeitado o interregno mínimo de 10 dias úteis para divulgação da licitação.

1.4. **DATA/HORA DA DISPUTA :** A partir das 09:00h (horário de Brasília) do dia 21 de Abril de 2026.

1.5. O edital ficará disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA, com sede Praça Dois de julho, 33, Centro- LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, 46330-000, no site da Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA, <https://www.liciniodealmeida.ba.gov.br/>, no portal do Bolsa Nacional de Compras onde será realizada a sessão pública e no e-mail para atendimento dos pregões na forma eletrônica licitacaolicinio@gmail.com.

1.6. O Agente de Contratação é o responsável por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Setor de Licitações, através do e-mail licitacaolicinio@gmail.com, telefone (77) 3463-2196.

1.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.8. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.9. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Licínio de Almeida, Bahia no link <https://www.liciniodealmeida.ba.gov.br/>, no

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

site municipal na aba transparência pública, no site do Bolsa Nacional de Compras, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório a **Contratação de empresa para execução dos reparos a serem executadas no Prédio do Hospital Municipal Áureo Mendes da Silva, conforme condições,**.

2.2. A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme projeto e planilha orçamentária, anexos deste edital.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são as seguintes:

3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;

3.1.2. Os preceitos do direito público;

3.1.3. Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;

3.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

3.1.5. Decreto 376/2024, de 05 de Janeiro de 2024 - Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de licitação na modalidade pregão, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As dotações para custeio das despesas com o fornecimento serão informadas nas notas de empenhos emitidas pelas secretarias municipais.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da Concorrência, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, com endereço constante no item 1.7, via plataforma Bolsa Nacional de Compras e através do e-mail licitacaolicinio@gmail.com.

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

5.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

5.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Licínio de Almeida, disponibilizada na plataforma do Bolsa Nacional de Compras e na aba de licitações no *site* da prefeitura municipal.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Concorrência eletrônica empresas nacionais do ramo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no Bolsa Nacional de Compras por meio do *sítio*: <https://bnc.org.br/> para acesso ao sistema eletrônico.

6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.

6.2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar junto ao sistema Bolsa Nacional de Compras com o enquadramento.

6.3. Para participação na Concorrência eletrônica a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

6.3.1. A falsidade da declaração de que trata o disposto no item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 29 deste edital.

6.4. **O atestado de visita não é exigido, porém, é de inteira responsabilidade da licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta.** A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

6.5. Caberá à licitante interessada em participar da Concorrência eletrônica:

- a) Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, proposta de preços;
- a) Encaminhar documentação de habilitação e proposta realinhada no

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

prazo disposto neste edital;

- b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- c) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- e) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica;
- f) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

5.6. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA.
- a) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Para verificação da situação descrita na alínea "c", supra, o Agente de Contratação procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.
- c) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar com entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- d) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- e) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida;
- f) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

grau;

- g) Tenham participação na elaboração do termo de referência do objeto licitado.
- h) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.
- i) Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

5.7. As licitantes deverão examinar cuidadosamente todos os elementos técnicos do edital e seus anexos, especialmente projeto básico, memorial descritivo, planilhas, cronograma físico-financeiro, composições, BDI e demais documentos da contratação, assumindo que sua proposta contempla todas as condições necessárias à perfeita execução da obra.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sítio <https://bnc.org.br/>.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Agente de Contratação ou à Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

6.3.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto ao Bolsa Nacional de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

6.3.2. A comprovação de que trata o subitem 6.2.1.1., quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante vencedora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;

a) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;

b) Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.

6.3.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no item 6.2., para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;

a) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

b) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

c) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

d) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

e) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

f) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

g) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

h) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

7.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bnc.org.br/> ou por telefone (77) 3463-2196 ou, ainda, por e-mail licitacaolicinio@gmail.com. Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo será considerado como não recebido.

7.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizado no site <https://bnc.org.br/> e vincularão os participantes e a administração.

7.4. A licitante deverá além das informações específicas requeridas pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

7.5. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.

7.6. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão entregues os produtos e serviços e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

7.7. Analisando as consultas, a Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bnc.org.br/>, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.8. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Bolsa Nacional de Compras.

8.2. Como condição para participação na Concorrência, a licitante deverá declarar no sistema:

8.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

8.2.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, que possui pleno conhecimento e aceita todas as regras do certame;

8.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.7. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

8.8. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, deverá ser recolhida pela licitante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.8.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.8.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.8.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades:

8.8.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.8.3.2. Seguro-garantia;

8.8.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

8.8.3.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

9.1. Após a divulgação do edital no sítio do Bolsa Nacional de Compras, a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado **“Descrição Complementar”**, a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos produtos e serviços a serem fornecidos e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no edital, contemplando o preço unitário do produto/serviço e o total do lote, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto desta Concorrência, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

9.1.1. Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sendo obrigatório a identificação da marca, no campo “Observações Adicionais”, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

9.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pelo Agente de Contratação, a licitante compromete-se a fornecer o produto ou serviço, objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.

9.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura desta concorrência, sujeita à revalidação por idêntico período.

9.5. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento do produto ou serviço serão de responsabilidade da licitante vencedora.

9.6. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o fornecimento solicitado neste edital.

9.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pelo Agente de Contratação da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- a) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.
- b) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.
- c) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- d) erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.

9.8. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Agente de Contratação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

constituirá o total da proposta.

9.9. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

9.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

9.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.

9.12. Os preços propostos deverão ser “à vista”, expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.

9.13. No valor do fornecimento devem estar compreendidos todos os custos de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.

9.14. Valor unitário e total máximo obtido mediante banco de preços apenso ao processo licitatório.

10. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. **A partir das 09:00h (horário local) do dia 21 de Abril de 2026**, terá início à sessão pública da **Concorrência Eletrônica Nº 002/2026**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste edital.

10.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.3. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **Menor Preço (Art. 33 - Inciso I) por GRUPO**, respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pela Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA, sendo parte integrante do processo em epígrafe.

10.4. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor **TOTAL DO GRUPO**, sendo desclassificada a proposta apresentada em valor unitário.

10.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.

10.7. Havendo inoperância do sistema Bolsa Nacional de Compras por motivos alheios a vontade da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, o Agente de Contratação enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.

10.8. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

11. DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

11.1. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.

11.1.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO (ART. 56 - INCISO I), com intervalo mínimo conforme constar no sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta, no prazo de 10 (dez) minutos.

11.1.1.1. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos), passando a constar na aba PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA.

11.1.1.2. Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.

11.1.1.3. O Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).

11.1.1.4. Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.

11.1.1.5. Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.

11.1.1.6. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

11.2. As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

11.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.4. A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

11.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.

11.7. No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9. Quando a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação às participantes.

11.10. Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas diretamente pelo sistema ou através de justificativa do Agente de Contratação.

11.10.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para a Agente de Contratação o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

11.10.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a Agente de Contratação dar encerramento à disputa do lote.

11.10.3. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 12.10.1. e 12.10.2.

11.10.4. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Agente de Contratação, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

11.10.5. Após encerrada a disputa o Agente de Contratação verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no item 6.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.

11.10.6. O Agente de Contratação classificará a proposta abrangida no item 12.10.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.

11.11. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Agente de Contratação via Sistema, acessando a sequência "Relatório da disputa" para cada lote, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

11.12. Após a análise das propostas, por menor preço lote, serão desclassificadas, com

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

base no artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

- a) Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA, ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que ficarem abaixo de **75% (setenta e cinco por cento)**, conforme art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- a) Não atenderem às exigências contidas neste edital;
- b) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;
- c) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
- d) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;
- e) Apresentar preço manifestamente inexecutável, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para a licitante.
- f) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.13. O Agente de Contratação negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando por meio do chat e enviará "contraproposta" (negociação), acessível a todos os participantes.

11.14. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.14.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

11.15. Encerrada a etapa de lances, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e solicitará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.

11.16. O Agente de Contratação poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

11.17. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

11.18. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 9.1 deste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como com o valor total do item, conforme modelo constante e parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do Bolsa Nacional de Compras, no prazo de **02 (duas) horas**, após a solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá conter ainda:

a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (*e-mail*) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato;

a) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento do instrumento contratual;

b) Especificação completa do objeto ofertado edital;

11.19. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

11.20. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R\$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.21. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.

11.22. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos necessários ao fornecimento do produto/serviço, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor total apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos a Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA sem ônus adicionais.

11.23. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

11.24. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital, nos termos do subitem 10.4.

11.25. Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.

11.26. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

11.27. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos à Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA sem ônus adicionais.

11.28. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente fornecerá os produtos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

11.29. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

a) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo Agente de Contratação, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Portal da Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

12.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada o envio da documentação de habilitação do fornecedor mais bem classificado no prazo máximo de 02 (duas) horas.

12.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

12.4. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

12.5. O não atendimento ao previsto neste item 13 e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades

12.5.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica no CREA e/ou no CAU, conforme as áreas profissionais envolvidas na execução do objeto, em plena validade.
- b) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) e/ou certidão(ões), emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da própria licitante, que demonstrem a execução anterior de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- c) A comprovação técnico-operacional ficará restrita às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação, devidamente justificadas no Estudo Técnico Preliminar, no Projeto Básico/Termo de Referência, na planilha orçamentária e na Curva ABC.
- d) Para esta licitação, constitui parcela de maior relevância técnica e valor significativo, para fins de habilitação técnico-operacional, a execução de trama de madeira composta por terças para telhados de até duas águas, destinada à cobertura com telhas onduladas de fibrocimento, metálicas, plásticas ou termoacústicas, incluindo transporte vertical, em quantitativo mínimo correspondente a até 50% (cinquenta por cento) do previsto no orçamento de referência, conforme item constante da Curva ABC do empreendimento.

A comprovação poderá ser realizada por meio de atestado(s) e/ou certidão(ões) que demonstrem a execução anterior de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, não se exigindo identidade absoluta entre os serviços atestados e a composição orçamentária adotada no certame.

- d.1) Para os fins desta cláusula, consideram-se aptos a comprovar a parcela indicada os documentos que evidenciem experiência anterior em execução de trama de madeira para

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

cobertura com telhas, ou sistemas equivalentes compatíveis com telhados de características semelhantes, desde que tecnicamente aptos a demonstrar a capacidade de execução da parcela relevante do objeto.e) Será admitida a comprovação por meio de um ou mais atestados, inclusive mediante somatório de quantitativos, desde que os documentos permitam verificar, de forma objetiva, a compatibilidade técnica dos serviços executados, os quantitativos, o prazo e o local de execução.

f) Não será exigida identidade absoluta entre os serviços constantes dos atestados e as composições orçamentárias da presente licitação, sendo suficiente a demonstração de experiência anterior em serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

g) Os atestados e certidões deverão conter, no mínimo, a identificação da contratante e da contratada, a descrição dos serviços executados, os quantitativos executados, o período de execução e o local da execução.

h) Quando se tratar de atividade sujeita ao Sistema Confea/Crea, serão aceitos os documentos previstos na regulamentação profissional aplicável, inclusive CAT e CAO, quando cabíveis; quando se tratar de atividade sujeita ao CAU, serão aceitos os documentos equivalentes emitidos pelo respectivo conselho profissional. A Resolução Confea nº 1.137/2023 disciplina, no Sistema Confea/Crea, a ART, a CAT e a CAO.

i) Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, a licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, com registro válido no CREA ou no CAU, que atuará como responsável técnico pela execução contratual.

j) O profissional indicado deverá comprovar experiência anterior em serviços similares às parcelas de maior relevância da contratação, por meio de Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente emitido pelo conselho competente.

k) A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser feita por contrato social, ficha de registro de empregado, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de disponibilidade.

12.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.5.3.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais 2023 e 2024, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.5.3.3. As demonstrações contábeis citadas no subitem 12.5.3.2, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

12.5.3.3.1. Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial.

12.5.3.4. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

12.5.3.5. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

12.5.3.6. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

12.5.3.7. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
 - a. Publicados em Diário Oficial; ou
 - b. Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- II. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):
 - a. Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38****12.5.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

12.5.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.4.3. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.4.4. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014

12.5.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5.4.6.1. Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei

12.5.4.7. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.5.4.8. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

12.5.4.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.5.4.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 13.5.4, Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

12.5.5. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.5.5.1. A Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, através do Agente de Contratação, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

12.5.5.2. A validade das certidões referidas no subitem 13.5.4 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA convencionou o prazo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

12.5.5.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas.

12.5.5.4. A Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA, no papel do Agente de Contratação, verificará:

a) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 13.5 deste edital implicará na inabilitação da licitante.

a) Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

b) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

c) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

e) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

f) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

12.5.5.5. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 02 (duas) horas para registrar uma nova proposta.

12.5.5.6. Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

12.5.5.7. A informação acerca do valor estimado do objeto da licitação para cada item ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

13. DO SANEAMENTO

13.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. O Agente de Contratação poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:

a) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

13.3. Não será possível o saneamento processual:

a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

13.4. O Agente de Contratação comunicará a licitante acerca da documentação complementar necessária e esta terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema Bolsa Nacional de Compras.

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.6. Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada a licitante subsequente.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Nos 30 (trinta) minutos posteriores à declaração do vencedor pelo Agente de Contratação, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Bolsa Nacional de Compras.

14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.3. Os demais licitantes ficaram intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 15.1, importará na decadência desse direito, e o Agente de Contratação estará autorizado a encaminhar para a Autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA, localizada na Praça Dois de julho, 33, Centro- LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, 46130-000, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.

14.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas ao Agente de Contratação, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

14.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

15. DA ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade competente.

16. HOMOLOGAÇÃO

16.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do fornecimento do produto às proponentes vencedoras.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. Os prazos e condições para o fornecimento são os definidos no Projeto Básico, anexo ao Edital. O início da contagem do prazo de entrega ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

17.2. O Contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

17.3. Não serão aceitos os materiais, objeto deste Edital, que se apresentem danificados ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital.

17.4. Os materiais deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do material, aquele que não estiverem em conformidade será imediatamente devolvido, ficando a empresa com prazo imediato para substituição dos mesmos.

17.5. A Administração informará via telefone ao fornecedor qualquer irregularidade ou pendência no fornecimento efetuado, devendo o fornecedor ou seu representante legal retirar a notificação formal na Administração Municipal no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da informação via telefone.

17.6. Vencido o prazo da notificação, sem retirada, a Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA enviará correspondência com A.R. (Aviso de Recebimento) via Correios.

17.7. O prazo máximo de retenção dos bens para regularização, inclusive de entregas a maior, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da notificação formal na Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA, ou da data do aviso de recebimento (A.R.) da correspondência via correio.

17.8. A não regularização da pendência no prazo definido no item anterior, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18. DA ASSINATURA DIGITAL

18.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

18.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

18.2. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

18.3. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. Homologado, pela autoridade competente, o resultado da licitação, será celebrado o respectivo Contrato Administrativo, produto do certame em tela.

19.2. O Contrato será formalizado de acordo com a minuta contida em anexo e estará integralmente vinculada ao presente edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

19.3. O instrumento contratual obedecerá ao disposto do art. 89 ao 95 da Lei nº 14.133/2021.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não é permitida a subcontratação.

21. COMPETÊNCIA

21.1. Da Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA:

21.2. responsabilizar-se pela contratação, gestão, fiscalização, medição e pagamento da obra objeto do contrato, na forma prevista no edital, no projeto básico e na legislação aplicável.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observando-se o cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, boletim de medição e documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigível.

22.2. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

22.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.

22.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.

22.5. Eventuais glosas, retenções ou descontos somente poderão ocorrer em razão de serviços não executados, executados em desconformidade, atraso injustificado no cronograma ou aplicação regular de penalidades contratuais, sempre com motivação e contraditório nos casos cabíveis.

22.6. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

23. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A Fiscalização fará as vistorias e se o fornecimento estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento de Fornecimento/Recebimento do respectivo instrumento contratual.

23.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a fornecedora providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da fornecedora.

23.3. A execução em definitivo do fornecimento, após a sua conclusão total, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

23.4. O processo de fiscalização será realizado pela Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA através de um representante da administração especialmente designado por ela.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

24.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

25. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

25.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação;

25.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

25.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;

25.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

25.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

25.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

25.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

25.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

25.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

25.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica informada pela Contratante no ato da assinatura do contrato, com correção monetária.

25.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

25.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

25.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

25.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

25.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

25.12. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato.

25.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

25.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A licitante vencedora fica obrigada a garantir o fornecimento do objeto desta licitação.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

26.3. É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.4. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Agente de Contratação ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto da concorrência e observada à legislação.

26.5. Eventuais alterações contratuais deverão observar as hipóteses legais, mediante termo aditivo formalmente motivado, especialmente quanto a acréscimos, supressões, adequações técnicas e reprogramações necessárias à boa execução da obra, nos limites da Lei nº 14.133/2021. O fornecimento extra não contemplado na proposta feita pela fornecedora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

26.6. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do Agente de Contratação, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da concorrência.

26.7. A Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

26.8. A Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

26.9. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização da Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.

26.10. As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.11. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os produtos entregues pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos produtos.

26.12. À Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.

26.13. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.

26.14. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.

26.15. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

26.16. A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

26.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA.

26.18. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA é das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Agente de Contratação ou pelo Protocolo da Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA até as 13h00min (treze) horas do último dia do prazo.

26.19. A homologação do resultado desta Concorrência não implicará direito à contratação.

26.20. Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação, com observância da legislação constante no item 3 deste edital.

26.21. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

26.22. O Foro da Justiça da Comarca de jurisdição do Município de LICÍNIO DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.23. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- ANEXO II – PROJETO BÁSICO
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE
- ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO XII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS
- ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA
- ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO

27.24.1 Integram o presente edital, em arquivos separados:

- Projeto;
- Composição analítica com preço unitário;
- Cronograma;
- Composição de encargos sociais;
- BDI;
- Curva ABC de serviços;
- Memorial descritivo;
- Orçamento sintético.

Licínio de Almeida, Bahia, Estado da Bahia, 27 de Março de 2026.

Geraldo Azevedo da Mata Neto
Secretário de infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

OBJETO: xxxxxxxx.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total

Campo	Preenchimento obrigatório	Campo	Preenchimento obrigatório
CNPJ		Endereço Eletrônico – E-mail	
Razão Social		Inscrição Estadual	
Endereço/Nº		Inscrição Municipal	
Cidade/UF		Prazo de Garantia	
CEP		Validade da Proposta	
Telefone com DDD	()	Prazo de entrega	

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para a Concorrência eletrônica nº 002/2026, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$ _____ (_____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer o produto no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Requisição.

Até que seja assinada a ata de registro de preços/contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

Cidade-UF, _____ de _____ de _____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE
RESERVAS DE VAGAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
050/2026**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ sob o nº _____,
estabelecida a _____, representa pelo seu
sócio _____, inscrito sob o CPF nº _____, declara para os devidos fins que cumpre as
exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas em lei, e que para execução do objeto proposto será
executado com tal observância.

Licínio de Almeida-BA, _____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
050/2026**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____,
declara, sob as penas da Lei, _____,
para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o
que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem
em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 anos.

Licínio de Almeida-BA, _____ de _____ de ____.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM AGENTES
PÚBLICOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
050/2026**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara
do contrato dele decorrente.

Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de informações inverídicas poderá
resultar na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Licínio de Almeida-BA, _____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos reparos a serem executadas no Prédio do Hospital Municipal Áureo Mendes da Silva, conforme condições,.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º , DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de Concorrência Eletrônica n.º 002/2026, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Licínio de Almeida-BA, _____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
050/2026**

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos reparos a serem executadas no Prédio do Hospital Municipal Áureo Mendes da Silva, conforme condições,.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no edital da Concorrência Eletrônica n.º 002/2026, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da Concorrência Eletrônica n.º 002/2026 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica n.º 002/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência Eletrônica n.º 002/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica n.º 002/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica n.º 002/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência Eletrônica n.º 002/2026 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica n.º 002/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência Eletrônica 002/2026 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Licínio de Almeida-BA, _____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
PEQUENO PORTE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
050/2026**

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos reparos a serem executadas no Prédio do Hospital Municipal Áureo Mendes da Silva, conforme condições,.

(razão social da empresa). inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º ,
DECLARA, para fins do disposto no Edital da Concorrência Eletrônica n.º 002/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Licínio de Almeida-BA, _____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos reparos a serem executadas no Prédio do Hospital Municipal Áureo Mendes da Silva, conforme condições,.

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação modalidade Concorrência Eletrônica n.º 002/2026, perante a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA-BA, que nossa empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, não foi declarada

inidônea para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Licínio de Almeida-BA, _____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
050/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos reparos a serem executadas no Prédio do Hospital Municipal Áureo Mendes da Silva, conforme condições,.

(razão social da empresa). inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no Edital da Concorrência Eletrônica n.º 002/2026, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que no rol da documentação apresentada contém a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

Licínio de Almeida-BA, _____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

**ANEXO XII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DAS
OBRAS/SERVIÇOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
050/2026**

A empresa _____, inscrita sob
CNPJ/MF nº _____, sediada em _____ por seu representante legal (ou responsável técnico)
visitou os locais de execução das obras e tomou conhecimento de todas as informações e
das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que os
preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir
sobre a execução das obras/serviços/fornecimentos, tendo obtido todas as informações
necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Licínio de Almeida-BA, _____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO (LICITANTE) CREA Nº _____

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

A empresa _____, inscrita sob CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, DECLARA que optou por não realizar a visita técnica aos locais para prestação dos serviços constantes no objeto deste edital, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta financeira, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório e não alegarei desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes com o intuito de se eximir das obrigações assumidas.

Licínio de Almeida-BA, _____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 050/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2026 CONTRATO nº

Contrato administrativo nº, que fazem entre si o Município de LICÍNIO DE ALMEIDA, através do <> e a empresa <>.

A **PREFEITURA DE LICÍNIO DE ALMEIDA**, com sede no(a) Praça Dois de Julho, 33, Centro, na cidade de LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.108.286/0001-38, neste ato representado(a) pelo(a) Sr RONEY FRANCISCO COTRIM, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato e através do <>, com sede na Praça 2 de Julho, 33, representado por Roney Francisco Cotrim, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) <> inscrito(a) no <>/MF sob o nº <>, sediado(a) na <> – CEP <>, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por <>, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 050/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do/a Concorrência Eletrônica nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BA, CONFORME PLANO DE TRABALHO CONSTANTE NA PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº xxxxxxxx/2025 APRESENTADO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de <> até <>, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ <> (<>)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O contratado deverá prestar garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, como condição para assinatura.

11.2. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha do contratado:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária.

11.3. A garantia prestada terá por finalidade assegurar a plena execução do contrato, e será liberada ou restituída após a conclusão do objeto, mediante termo de recebimento definitivo, desde que não haja pendências ou responsabilidades a serem apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa:**

(a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

(c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

(d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.

(e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	
UNIDADE	
PROJETO	
ELEMENTO	
FONTE	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de jurisdição do Município de Jacaraci, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia,<>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
RONEY FRANCISCO COTRIM
PREFEITO

FORNECEDOR(A)

Testemunhas

1. _____ CPF

2. _____ CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

CONTRATO Nº <>

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: <>

MODALIDADE/N.º: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 002/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos reparos a serem executadas no Prédio do Hospital Municipal Áureo Mendes da Silva, conforme condições,

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 14.133/2021 - Artigo 28 - Inciso II

VALOR: R\$ <> (<>).

TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

<> a <>

FORNECEDOR:

CNPJ: <>

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO DE DESPESA	
FONTE	

ASSINAM PELA CONTRATANTE: RONEY FRANCISCO COTRIM / <>

ASSINAM PELA CONTRATADA: <>

DATA: <>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026		
Objeto: Contratação de empresa para construção de mercado municipal no Distrito de Tauape no Município de Licínio de Almeida.		
SRP: () SIM (X) NÃO		
Data: 21 de Abril de 2026, às 15:00 horas no sítio https://bnc.org.br/ .		
Critério de Julgamento (X) MENOR PREÇO () MAIOR DESCONTO () TÉCNICA E PREÇO	Por () ITEM (X) GRUPO	
Exclusiva ME/EPP? () SIM (X) NÃO	Reserva de cota para ME/EPP? () SIM (X) NÃO	Forma de Disputa: (x) Aberto () Fechado () Aberto e Fechado
Visita técnica: () Obrigatória (x) Facultativa () Não se aplica	Amostra ou Prova Conceito () Sim (X) Não	Prioridade de Contratação (X) Sim () Não
As sessões públicas das concorrências do município de Licínio de Almeida, estado da Bahia podem ser acompanhadas no endereço https://bnc.org.br/ , selecionando as opções Acompanhando as licitações > comprador município de Licínio de Almeida > em disputa > acompanhar disputa. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no Bolsa Nacional de Compras e também no endereço https://www.liciniodealmeida.ba.gov.br/ , Transparência e Licitações.		
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida Praça Dois de Julho,33 - Centro - LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, 46330-000. Telefone: (77) 34632196 e-mail: licitacoes@liciniodealmeida.ba.gov.br		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38****EDITAL Nº 003/2026CC CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO** para **Contratação de empresa para construção de mercado municipal no Distrito de Tauape no Município de Licínio de Almeida**, no modo de disputa **ABERTO**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, no modo de disputa Aberto (Art. 56 - Inciso I), por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema Bolsa Nacional de Compras.

1.3. **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do edital no <https://bnc.org.br/>, até as 08:59h (horário de Brasília) do dia 08/04/2026, respeitado o interregno mínimo de 25 dias úteis para divulgação da licitação.

1.4. **DATA/HORA DA DISPUTA :** A partir das 15:00h (horário de Brasília) do dia 21 de Abril de 2026.

1.5. O edital ficará disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA, com sede Praça Dois de julho, 33, Centro- LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, 46330-000, no site da Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA, <https://www.liciniodealmeida.ba.gov.br/>, no portal do Bolsa Nacional de Compras onde será realizada a sessão pública e no e-mail para atendimento dos pregões na forma eletrônica licitacaolicinio@gmail.com.

1.6. O Agente de Contratação é o responsável por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Setor de Licitações, através do e-mail licitacaolicinio@gmail.com, telefone (77) 3463-2196.

1.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.8. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.9. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Licínio de Almeida, Bahia no link <https://www.liciniodealmeida.ba.gov.br/>, no

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

site municipal na aba transparência pública, no site do Bolsa Nacional de Compras, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório **Contratação de empresa para construção de mercado municipal no Distrito de Tauape no Município de Licínio de Almeida.**

2.2. A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme projeto e planilha orçamentária, anexos deste edital.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são as seguintes:

3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;

3.1.2. Os preceitos do direito público;

3.1.3. Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;

3.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

3.1.5. Decreto 376/2024, de 05 de Janeiro de 2024 - Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de licitação na modalidade pregão, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As dotações para custeio das despesas com o fornecimento serão informadas nas notas de empenhos emitidas pelas secretarias municipais.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da Concorrência, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, com endereço constante no item 1.7, via plataforma Bolsa Nacional de Compras e através do e-mail licitacaolicinio@gmail.com.

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

5.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

5.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Licínio de Almeida, disponibilizada na plataforma do Bolsa Nacional de Compras e na aba de licitações no *site* da prefeitura municipal.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Concorrência eletrônica empresas nacionais do ramo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no Bolsa Nacional de Compras por meio do *sítio*: <https://bnc.org.br/> para acesso ao sistema eletrônico.

6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.

6.2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar junto ao sistema Bolsa Nacional de Compras com o enquadramento.

6.3. Para participação na Concorrência eletrônica a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

6.3.1. A falsidade da declaração de que trata o disposto no item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 29 deste edital.

6.4. **O atestado de visita não é exigido, porém, é de inteira responsabilidade da licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta.** A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

6.5. Caberá à licitante interessada em participar da Concorrência eletrônica:

- a) Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, proposta de preços;
- a) Encaminhar documentação de habilitação e proposta realinhada no

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

prazo disposto neste edital;

- b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- c) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- e) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica;
- f) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

5.6. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA.
- a) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Para verificação da situação descrita na alínea "c", supra, o Agente de Contratação procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.
- c) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar com entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- d) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- e) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida;
- f) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

grau;

- g) Tenham participação na elaboração do termo de referência do objeto licitado.
- h) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.
- i) Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

5.7. As licitantes deverão examinar cuidadosamente todos os elementos técnicos do edital e seus anexos, especialmente projeto básico, memorial descritivo, planilhas, cronograma físico-financeiro, composições, BDI e demais documentos da contratação, assumindo que sua proposta contempla todas as condições necessárias à perfeita execução da obra.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sítio <https://bnc.org.br/>.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Agente de Contratação ou à Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

6.3.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto ao Bolsa Nacional de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

6.3.2. A comprovação de que trata o subitem 6.2.1.1., quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante vencedora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;

a) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;

b) Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.

6.3.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no item 6.2., para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;

a) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

b) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

c) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

d) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

e) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

f) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

g) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

h) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

7.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bnc.org.br/> ou por telefone (77) 3463-2196 ou, ainda, por e-mail licitacaolicinio@gmail.com. Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo será considerado como não recebido.

7.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizado no site <https://bnc.org.br/> e vincularão os participantes e a administração.

7.4. A licitante deverá além das informações específicas requeridas pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

7.5. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.

7.6. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão entregues os produtos e serviços e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

7.7. Analisando as consultas, a Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bnc.org.br/>, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.8. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Bolsa Nacional de Compras.

8.2. Como condição para participação na Concorrência, a licitante deverá declarar no sistema:

8.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

8.2.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, que possui pleno conhecimento e aceita todas as regras do certame;

8.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.7. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

8.8. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, deverá ser recolhida pela licitante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.8.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.8.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.8.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades:

8.8.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.8.3.2. Seguro-garantia;

8.8.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

8.8.3.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

9.1. Após a divulgação do edital no sítio do Bolsa Nacional de Compras, a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado **“Descrição Complementar”**, a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos produtos e serviços a serem fornecidos e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no edital, contemplando o preço unitário do produto/serviço e o total do lote, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto desta Concorrência, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

9.1.1. Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sendo obrigatório a identificação da marca, no campo “Observações Adicionais”, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

9.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pelo Agente de Contratação, a licitante compromete-se a fornecer o produto ou serviço, objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.

9.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura desta concorrência, sujeita à revalidação por idêntico período.

9.5. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento do produto ou serviço serão de responsabilidade da licitante vencedora.

9.6. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o fornecimento solicitado neste edital.

9.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pelo Agente de Contratação da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- a) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.
- b) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.
- c) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- d) erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.

9.8. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Agente de Contratação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

constituirá o total da proposta.

9.9. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

9.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

9.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.

9.12. Os preços propostos deverão ser “à vista”, expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.

9.13. No valor do fornecimento devem estar compreendidos todos os custos de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.

9.14. Valor unitário e total máximo obtido mediante banco de preços apenso ao processo licitatório.

10. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. **A partir das 15:00h (horário local) do dia 21 de Abril de 2026**, terá início à sessão pública da **Concorrência Eletrônica Nº 003/2026**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste edital.

10.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.3. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **Menor Preço (Art. 33 - Inciso I) por GRUPO**, respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pela Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA, sendo parte integrante do processo em epígrafe.

10.4. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor **TOTAL DO GRUPO**, sendo desclassificada a proposta apresentada em valor unitário.

10.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.

10.7. Havendo inoperância do sistema Bolsa Nacional de Compras por motivos alheios a vontade da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, o Agente de Contratação enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.

10.8. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

11. DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

11.1. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.

11.1.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO (ART. 56 - INCISO I), com intervalo mínimo conforme constar no sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta, no prazo de 10 (dez) minutos.

11.1.1.1. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos), passando a constar na aba PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA.

11.1.1.2. Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.

11.1.1.3. O Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).

11.1.1.4. Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.

11.1.1.5. Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.

11.1.1.6. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

11.2. As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

11.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.4. A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

11.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.

11.7. No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9. Quando a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação às participantes.

11.10. Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas diretamente pelo sistema ou através de justificativa do Agente de Contratação.

11.10.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para a Agente de Contratação o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

11.10.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a Agente de Contratação dar encerramento à disputa do lote.

11.10.3. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 12.10.1. e 12.10.2.

11.10.4. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Agente de Contratação, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

11.10.5. Após encerrada a disputa o Agente de Contratação verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no item 6.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.

11.10.6. O Agente de Contratação classificará a proposta abrangida no item 12.10.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.

11.11. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Agente de Contratação via Sistema, acessando a sequência "Relatório da disputa" para cada lote, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

11.12. Após a análise das propostas, por menor preço lote, serão desclassificadas, com

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

base no artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

- a) Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA, ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que ficarem abaixo de **75% (setenta e cinco por cento)**, conforme art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- a) Não atenderem às exigências contidas neste edital;
- b) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;
- c) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
- d) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;
- e) Apresentar preço manifestamente inexecutável, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para a licitante.
- f) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.13. O Agente de Contratação negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando por meio do chat e enviará "contraproposta" (negociação), acessível a todos os participantes.

11.14. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.14.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

11.15. Encerrada a etapa de lances, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e solicitará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.

11.16. O Agente de Contratação poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

11.17. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

11.18. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 9.1 deste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como com o valor total do item, conforme modelo constante e parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do Bolsa Nacional de Compras, no prazo de **02 (duas) horas**, após a solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá conter ainda:

a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (*e-mail*) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato;

a) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento do instrumento contratual;

b) Especificação completa do objeto ofertado edital;

11.19. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

11.20. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R\$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.21. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.

11.22. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos necessários ao fornecimento do produto/serviço, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor total apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos a Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA sem ônus adicionais.

11.23. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

11.24. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital, nos termos do subitem 10.4.

11.25. Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.

11.26. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

11.27. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos à Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA sem ônus adicionais.

11.28. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente fornecerá os produtos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

11.29. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

a) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo Agente de Contratação, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Portal da Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

12.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada o envio da documentação de habilitação do fornecedor mais bem classificado no prazo máximo de 02 (duas) horas.

12.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

12.4. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

12.5. O não atendimento ao previsto neste item 13 e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades

12.5.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica no CREA e/ou no CAU, conforme as áreas profissionais envolvidas na execução do objeto, em plena validade.
- b) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) e/ou certidão(ões), emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da própria licitante, que demonstrem a execução anterior de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- c) A comprovação técnico-operacional ficará restrita às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação, devidamente justificadas no Estudo Técnico Preliminar, no Projeto Básico/Termo de Referência, na planilha orçamentária e na Curva ABC.
- d) Para esta licitação, constituem parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, para fins de habilitação técnico-operacional, a execução de sistema de cobertura metálica, compreendendo fabricação, montagem e instalação de treliças metálicas, peças principais, trama secundária em terças, elementos de travamento, ligações e componentes correlatos, bem como a execução de telhamento com telhas metálicas termoacústicas, incluindo içamento, fixação e arremates, além da execução de alvenaria de vedação em blocos vazados de concreto com argamassa de assentamento e a execução de revestimentos argamassados e pintura em superfícies internas e externas, em quantitativo mínimo correspondente a até 50% do previsto no orçamento de referência. A comprovação poderá ser realizada por meio de atestado(s) e/ou certidão(ões) que demonstrem a execução anterior de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, não se exigindo identidade absoluta entre os serviços atestados e a composição orçamentária adotada no certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

d.1) Para os fins desta cláusula, consideram-se aptos a comprovar a parcela indicada na alínea anterior os documentos que evidenciem experiência anterior na execução de sistemas de cobertura metálica, compreendendo estrutura e telhamento, bem como execução de alvenaria de vedação e de revestimentos e pintura em edificações, ou em soluções construtivas similares, desde que tecnicamente compatíveis e aptas a demonstrar capacidade para execução da parcela relevante do objeto.

d.2) Para fins específicos de comprovação da parcela relativa à cobertura, admite-se a apresentação de atestados que demonstrem a execução de estrutura metálica para cobertura, incluindo treliças e/ou terças, e/ou execução de telhamento com telhas metálicas ou termoacústicas, em quantitativo mínimo correspondente a até 50% do previsto no orçamento de referência.e) Será admitida a comprovação por meio de um ou mais atestados, inclusive mediante somatório de quantitativos, desde que os documentos permitam verificar, de forma objetiva, a compatibilidade técnica dos serviços executados, os quantitativos, o prazo e o local de execução.

f) Não será exigida identidade absoluta entre os serviços constantes dos atestados e as composições orçamentárias da presente licitação, sendo suficiente a demonstração de experiência anterior em serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

g) Os atestados e certidões deverão conter, no mínimo, a identificação da contratante e da contratada, a descrição dos serviços executados, os quantitativos executados, o período de execução e o local da execução.

h) Quando se tratar de atividade sujeita ao Sistema Confea/Crea, serão aceitos os documentos previstos na regulamentação profissional aplicável, inclusive CAT e CAO, quando cabíveis; quando se tratar de atividade sujeita ao CAU, serão aceitos os documentos equivalentes emitidos pelo respectivo conselho profissional. A Resolução Confea nº 1.137/2023 disciplina, no Sistema Confea/Crea, a ART, a CAT e a CAO.

i) Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, a licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, com registro válido no CREA ou no CAU, que atuará como responsável técnico pela execução contratual.

j) O profissional indicado deverá comprovar experiência anterior em serviços similares às parcelas de maior relevância da contratação, por meio de Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente emitido pelo conselho competente.

k) A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser feita por contrato social, ficha de registro de empregado, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de disponibilidade.

12.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.5.3.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

exercícios sociais 2023 e 2024, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.5.3.3. As demonstrações contábeis citadas no subitem 13.5.3.2, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

12.5.3.3.1. Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial.

12.5.3.4. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

12.5.3.5. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

12.5.3.6. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

12.5.3.7. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
 - a. Publicados em Diário Oficial; ou
 - b. Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- II. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):
 - a. Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38****12.5.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

12.5.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.4.3. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.4.4. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014

12.5.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5.4.6.1. Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei

12.5.4.7. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.5.4.8. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

12.5.4.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.5.4.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 13.5.4, Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

12.5.5. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.5.5.1. A Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, através do Agente de Contratação, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

12.5.5.2. A validade das certidões referidas no subitem 13.5.4 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA convencionou o prazo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

12.5.5.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas.

12.5.5.4. A Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA, no papel do Agente de Contratação, verificará:

a) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 13.5 deste edital implicará na inabilitação da licitante.

a) Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

b) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

c) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

e) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

f) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

12.5.5.5. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

pequeno porte terá o prazo de 02 (duas) horas para registrar uma nova proposta.

12.5.5.6. Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

12.5.5.7. A informação acerca do valor estimado do objeto da licitação para cada item ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

13. DO SANEAMENTO

13.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. O Agente de Contratação poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:

- a) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

13.3. Não será possível o saneamento processual:

a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

13.4. O Agente de Contratação comunicará a licitante acerca da documentação complementar necessária e esta terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema Bolsa Nacional de Compras.

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.6. Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada a licitante subsequente.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Nos 30 (trinta) minutos posteriores à declaração do vencedor pelo Agente de Contratação, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Bolsa Nacional de Compras.

14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.3. Os demais licitantes ficaram intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 15.1, importará na decadência desse direito, e o Agente de Contratação estará autorizado a encaminhar para a Autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA, localizada na Praça Dois de julho, 33, Centro- LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, 46130-000, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.

14.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas ao Agente de Contratação, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

14.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

15. DA ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade competente.

16. HOMOLOGAÇÃO

16.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do fornecimento do produto às proponentes vencedoras.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. Os prazos e condições para o fornecimento são os definidos no Projeto Básico, anexo ao Edital. O início da contagem do prazo de entrega ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

17.2. O Contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

17.3. Não serão aceitos os materiais, objeto deste Edital, que se apresentem danificados ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital.

17.4. Os materiais deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do material, aquele que não estiverem em conformidade será imediatamente devolvido, ficando a empresa com prazo imediato para substituição dos mesmos.

17.5. A Administração informará via telefone ao fornecedor qualquer irregularidade ou pendência no fornecimento efetuado, devendo o fornecedor ou seu representante legal retirar a notificação formal na Administração Municipal no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da informação via telefone.

17.6. Vencido o prazo da notificação, sem retirada, a Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA enviará correspondência com A.R. (Aviso de Recebimento) via Correios.

17.7. O prazo máximo de retenção dos bens para regularização, inclusive de entregas a maior, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da notificação formal na Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA, ou da data do aviso de recebimento (A.R.) da correspondência via correio.

17.8. A não regularização da pendência no prazo definido no item anterior, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18. DA ASSINATURA DIGITAL

18.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

18.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

18.2. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

18.3. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. Homologado, pela autoridade competente, o resultado da licitação, será celebrado o respectivo Contrato Administrativo, produto do certame em tela.

19.2. O Contrato será formalizado de acordo com a minuta contida em anexo e estará integralmente vinculada ao presente edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

19.3. O instrumento contratual obedecerá ao disposto do art. 89 ao 95 da Lei nº 14.133/2021.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não é permitida a subcontratação.

21. COMPETÊNCIA

21.1. Da Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA:

21.2. responsabilizar-se pela contratação, gestão, fiscalização, medição e pagamento da obra objeto do contrato, na forma prevista no edital, no projeto básico e na legislação aplicável.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observando-se o cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, boletim de medição e documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigível.

22.2. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

22.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.

22.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.

22.5. Eventuais glosas, retenções ou descontos somente poderão ocorrer em razão de serviços não executados, executados em desconformidade, atraso injustificado no cronograma ou aplicação regular de penalidades contratuais, sempre com motivação e contraditório nos casos cabíveis.

22.6. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

23. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A Fiscalização fará as vistorias e se o fornecimento estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento de Fornecimento/Recebimento do respectivo instrumento contratual.

23.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a fornecedora providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da fornecedora.

23.3. A execução em definitivo do fornecimento, após a sua conclusão total, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

23.4. O processo de fiscalização será realizado pela Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA através de um representante da administração especialmente designado por ela.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

24.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

25. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

25.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação;

25.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

25.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;

25.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

25.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

25.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

25.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

25.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

25.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

25.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica informada pela Contratante no ato da assinatura do contrato, com correção monetária.

25.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

25.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

25.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

25.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

25.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

25.12. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato.

25.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

25.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A licitante vencedora fica obrigada a garantir o fornecimento do objeto desta licitação.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

26.3. É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.4. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Agente de Contratação ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto da concorrência e observada à legislação.

26.5. Eventuais alterações contratuais deverão observar as hipóteses legais, mediante termo aditivo formalmente motivado, especialmente quanto a acréscimos, supressões, adequações técnicas e reprogramações necessárias à boa execução da obra, nos limites da Lei nº 14.133/2021. O fornecimento extra não contemplado na proposta feita pela fornecedora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

26.6. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do Agente de Contratação, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da concorrência.

26.7. A Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

26.8. A Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

26.9. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização da Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.

26.10. As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.11. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os produtos entregues pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos produtos.

26.12. À Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.

26.13. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.

26.14. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.

26.15. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

26.16. A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

26.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA.

26.18. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA é das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Agente de Contratação ou pelo Protocolo da Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA até as 13h00min (treze) horas do último dia do prazo.

26.19. A homologação do resultado desta Concorrência não implicará direito à contratação.

26.20. Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação, com observância da legislação constante no item 3 deste edital.

26.21. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

26.22. O Foro da Justiça da Comarca de jurisdição do Município de LICÍNIO DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.23. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- ANEXO II – PROJETO BÁSICO
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE
- ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO XII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS
- ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA
- ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO

27.24.1 Integram o presente edital, em arquivos separados:

- Projeto;
- Composição analítica com preço unitário;
- Cronograma;
- Composição de encargos sociais;
- BDI;
- Curva ABC de serviços;
- Memorial descritivo;
- Orçamento sintético.

Licínio de Almeida, Bahia, Estado da Bahia, 27 de Março de 2026.

Geraldo Azevedo da Mata Neto
Secretário de infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

OBJETO: xxxxxxxx.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total

Campo	Preenchimento obrigatório	Campo	Preenchimento obrigatório
CNPJ		Endereço Eletrônico – E-mail	
Razão Social		Inscrição Estadual	
Endereço/Nº		Inscrição Municipal	
Cidade/UF		Prazo de Garantia	
CEP		Validade da Proposta	
Telefone com DDD	()	Prazo de entrega	

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para a Concorrência eletrônica nº 003/2026, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$ _____ (_____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer o produto no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Requisição.

Até que seja assinada a ata de registro de preços/contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

Cidade-UF, _____ de _____ de _____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE
RESERVAS DE VAGAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
050/2026**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ sob o nº _____,
estabelecida a _____, representa pelo seu
sócio _____, inscrito sob o CPF nº _____, declara para os devidos fins que cumpre as
exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas em lei, e que para execução do objeto proposto será
executado com tal observância.

Licínio de Almeida-BA, _____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
050/2026**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____,
declara, sob as penas da Lei, _____,
para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o
que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem
em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 anos.

Licínio de Almeida-BA, _____ de _____ de ____.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM AGENTES
PÚBLICOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
050/2026**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____,
declaro, sob as penas da lei, que não possuo vínculo de parentesco até o terceiro grau com
qualquer servidor público, agente político ou autoridade envolvida no presente processo
licitatório ou na gestão do contrato dele decorrente.

Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de informações inverídicas poderá
resultar na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Licínio de Almeida-BA, _____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

OBJETO: Contratação de empresa para construção de mercado municipal no Distrito de Tauape no Município de Licínio de Almeida.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º , DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de Concorrência Eletrônica n.º 003/2026, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Licínio de Almeida-BA, _____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
050/2026**

OBJETO: Contratação de empresa para construção de mercado municipal no Distrito de Tauape no Município de Licínio de Almeida.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no edital da Concorrência Eletrônica n.º 003/2026, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da Concorrência Eletrônica n.º 003/2026 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica n.º 003/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência Eletrônica n.º 003/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica n.º 003/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica n.º 003/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência Eletrônica n.º 003/2026 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica n.º 003/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência Eletrônica 003/2026 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Licínio de Almeida-BA, _____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
PEQUENO PORTE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
050/2026**

OBJETO: Contratação de empresa para construção de mercado municipal no Distrito de Tauape no Município de Licínio de Almeida.

(razão social da empresa). inscrita no CNPJ n.º _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º ,
DECLARA, para
fins do disposto no Edital da Concorrência Eletrônica n.º 003/2026, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de
14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar
n.º 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses
descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Licínio de Almeida-BA, _____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

OBJETO: Contratação de empresa para construção de mercado municipal no Distrito de Tauape no Município de Licínio de Almeida.

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação modalidade Concorrência Eletrônica n.º 003/2026, perante a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de LICÍNIO DE ALMEIDA-BA, que nossa empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, não foi declarada

inidônea para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Licínio de Almeida-BA, _____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
050/2026**

OBJETO: Contratação de empresa para construção de mercado municipal no Distrito de Tauape no Município de Licínio de Almeida.

(razão social da empresa) inscrita no CNPJ n.º _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., DECLARA,
para fins do
disposto no Edital da Concorrência Eletrônica n.º 003/2026, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que no rol da documentação apresentada
contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação,
respectivamente.

Licínio de Almeida-BA, _____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

**ANEXO XII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DAS
OBRAS/SERVIÇOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
050/2026**

A empresa _____, inscrita sob
CNPJ/MF nº _____, sediada em _____ por seu representante legal (ou responsável técnico)
visitou os locais de execução das obras e tomou conhecimento de todas as informações e
das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que os
preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir
sobre a execução das obras/serviços/fornecimentos, tendo obtido todas as informações
necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Licínio de Almeida-BA, _____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO (LICITANTE) CREA Nº _____

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

A empresa _____, inscrita sob CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, DECLARA que optou por não realizar a visita técnica aos locais para prestação dos serviços constantes no objeto deste edital, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta financeira, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório e não alegarei desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes com o intuito de se eximir das obrigações assumidas.

Licínio de Almeida-BA, _____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 050/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
003/2026 CONTRATO nº

Contrato administrativo nº, que fazem entre si o Município de LICÍNIO DE ALMEIDA, através do <> e a empresa <>.

A **PREFEITURA DE LICÍNIO DE ALMEIDA**, com sede no(a) Praça Dois de Julho, 33, Centro, na cidade de LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.108.286/0001-38, neste ato representado(a) pelo(a) Sr RONEY FRANCISCO COTRIM, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato e através do <>, com sede na Praça 2 de Julho, 33, representado por Roney Francisco Cotrim, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) <> inscrito(a) no <>/MF sob o nº <>, sediado(a) na <> – CEP <>, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por <>, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 050/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do/a Concorrência Eletrônica nº 003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BA, CONFORME PLANO DE TRABALHO CONSTANTE NA PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº xxxxxxxx/2025 APRESENTADO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de <> até <>, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ <> (<>)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O contratado deverá prestar garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, como condição para assinatura.

11.2. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha do contratado:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária.

11.3. A garantia prestada terá por finalidade assegurar a plena execução do contrato, e será liberada ou restituída após a conclusão do objeto, mediante termo de recebimento definitivo, desde que não haja pendências ou responsabilidades a serem apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa:**

(a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

(c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

(d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.

(e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	
UNIDADE	
PROJETO	
ELEMENTO	
FONTE	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de jurisdição do Município de Jacaraci, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia,<>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
RONEY FRANCISCO COTRIM
PREFEITO

FORNECEDOR(A)

Testemunhas

1. _____ CPF

2. _____ CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

CONTRATO Nº <>

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: <>

MODALIDADE/N.º: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 003/2026

OBJETO: Contratação de empresa para construção de mercado municipal no Distrito de Tauape no Município de Licínio de Almeida

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 14.133/2021 - Artigo 28 - Inciso II

VALOR: R\$ <> (<>).

TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

<> a <>

FORNECEDOR:

CNPJ: <>

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE	
ELEMENTO DE DESPESA	
FONTE	

ASSINAM PELA CONTRATANTE: RONEY FRANCISCO COTRIM / <>

ASSINAM PELA CONTRATADA: <>

DATA: <>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Licínio de Almeida, Estado da Bahia!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.1.1 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento de cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.2 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Licínio de Almeida – BA.

1.3 Deste modo, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS**2.1 Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Licínio de Almeida – BA.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

2.2.1 Serão selecionadas ao total 33 (trinta e três) projetos culturais, conforme eixos de ações e categorias de valores descritas no **Anexo I** deste instrumento.

2.2.2 Consoante ao interesse público, caso haja disponibilidade orçamentária conforme hipóteses previstas no item **2.3.4** deste instrumento, o número de vagas poderá ser ampliado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

2.2.3 Na hipótese de propostas aptas em número insuficiente para o preenchimento total das vagas previstas para esta seleção, conforme decisão do Comitê Municipal de Gestão da PNAB, o saldo remanescente de recursos decorrentes destas vagas poderá ser destinado para:

I - Redistribuição dentre as categorias de ação para ampliar o montante de recursos financeiros destinados para contemplação, conforme estabelecido nas categorias de valores descritas no **Anexo I**;

II - Suplementação e/ou investimento em outros instrumentos para apoiar o desenvolvimento de ações, conforme princípios e condições estabelecidas no art. 3º e, por conseguinte, as possibilidades previstas no art.5º da Lei nº14.399/2022.

2.3 Valor total do edital

2.3.1 As despesas decorrentes da execução deste Edital são provenientes da UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

Órgão: 031100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

Unidade Orçamentária: 03.11.01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

Ação: 13.392.028.2062 – PROMOÇÕES DE FESTAS POPULARES E DIFUSÃO CULTURAL

Fonte de Recurso: 171900000000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoas Físicas

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

2.3.2 O valor global aportado neste Edital corresponde a **R\$ 87.311,50 (oitenta e sete mil trezentos e onze reais e cinquenta centavos)**, conforme estrutura de distribuição de valores e vagas sistematizados no **Anexo I** deste Edital.

2.3.3 Do valor global aportado para execução deste Edital, no mínimo, 20% deste deverá ser destinado para contemplar projetos aptos para seleção, conforme caracterização prevista no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022 e no art.15 da IN PNAB nº 10/2023.

2.3.4 Havendo disponibilidade de recursos, decorrente de suplementação oriunda de rendimentos automáticos gerados em conta; remanejamento de recursos provenientes de outros instrumentos nos termos e condições previstas pela PNAB (Lei nº 14.399/2022); e derivados de recursos próprios, aporte global de recursos previsto neste Edital poderá ser ampliado.

2.3.5 Sobre o valor total repassado pelo Município de Licínio de Almeida - BA ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Quem pode participar

2.4.1 Poderão participar na condição de proponente: Agente Cultural – compreendido nesta seleção como pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.4.1.1 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), maior de 18 (dezoito) anos completos até o prazo final de inscrição neste Edital, com, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação e/ou formação no setor artístico ou cultural e, no mínimo, 2 anos de residência ou domicílio no Município de Licínio de Almeida - BA, devidamente comprovada, nos 2 últimos anos anterior a esse edital.

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc), que apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural, com, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação e, no mínimo, 2 anos de residência ou domicílio no Município de Licínio de Almeida - BA, devidamente comprovada, nos 2 últimos anos anterior a esse edital.

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc), que apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural, com, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação e, no mínimo, 2 anos de residência ou domicílio no Município de Licínio de Almeida - BA, devidamente comprovada, nos 2 últimos anos anterior a esse edital.

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física (maior de 18 (dezoito) anos completos até o prazo final de inscrição neste Edital), com, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação artística ou cultural fixa no Município de Licínio de Almeida - BA, devidamente comprovada, nos 2 últimos anos anterior a esse edital.

2.4.2 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), deverá ser indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.5 Quem NÃO pode participar

a) Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos, bem como seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Membros do Comitê Municipal de Gestão da PNAB, da(s) Comissão de Seleção, Agente público da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, Diretores de Departamentos da Administração Pública Municipal, Superintendentes e seus cônjuges, companheiros ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

III - Estejam inadimplentes e/ou irregular com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

IV - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos e respectivo vice), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.5.1 No caso de entidades jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

b) Não pode se inscrever neste Edital, Pessoas Jurídicas que:

I - Não tenham por finalidade ou incluso no rol de competências atuação na área cultural;

II - Sejam instituições de direito público;

III - Criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

3.2 Em caso de ausência de documento, débito e/ou constatação de irregularidades em qualquer uma das etapas, o agente cultural poderá automaticamente eliminado, sendo, portanto, impedido de realizar qualquer tipo de celebração e receber recursos de que trata este Edital.

3.2.1 Cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, poderá acarretar em desclassificação em qualquer etapa desta seleção.

3.3 Em nenhuma das etapas será permitido a entrega de documentos fora do prazo e condições estabelecidas neste Edital.

3.4 Eventual verificação de nepotismo em alguma das etapas impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, relativo aos casos descritos no item **2.5** e **6.1.2** deste Edital, e o art.20 do Decreto nº 11.453/2023.

4. INSCRIÇÕES

4.1 Documentação Obrigatória para inscrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

- a) Plano de Trabalho - projeto (**Anexo III**);
- b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (**Anexos IV e V**);
- c) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (**Anexo VI**); e
- d) Currículo/Portfólio com documentos comprobatórios da trajetória do agente cultural proponente (Ex.: *clipping, registros fotográficos, material de imprensa, material gráfico, folders, cartazes, programas e entre outros materiais que julgar relevantes*);
- e) Currículo/Portfólio com documentos comprobatórios da capacidade do integrante(s) da equipe desempenhar a função designada no projeto (Ex.: *clipping, registros fotográficos, material de imprensa, material gráfico, folders, cartazes, programas e entre outros materiais que julgar relevantes*).

4.1.2 Se tratando de coletivo sem CNPJ será necessária apresentação de Declaração de representação - Conforme modelo previsto no **Anexo VI**.

4.1.3 Optante (PF ou PJ) por concorrer a vaga destinada para ações afirmativas, conforme categoria escolhida, deverá atentar para os procedimentos implicados à comprovação da condição autodeclaratória indicada no ato da inscrição, vide orientações dispostas nos itens **5.1** e **8.1.2.5** deste Edital.

4.1.4 O agente cultural, doravante proponente, é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.2 Como Elaborar o Projeto (Plano De Trabalho)

4.2.1 Preenchimento do modelo

4.2.1.1 O agente cultural deve preencher o **Anexo III** - Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

4.2.1.2 O agente cultural deve indicar a função que realizará no âmbito do projeto, não podendo ser apenas funções administrativas, este deve exercer necessariamente funções de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.2.1.3 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Licínio de Almeida - BA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.2.1.4 É vedada a apresentação de projetos cujo conteúdo desrespeite as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral. Como também proposta que contenha ações de marketing ou propaganda explícita à personalidades políticas e a partidos políticos, exposição ao corpo da mulher, propaganda ao tabaco e álcool ou outras substâncias psicoativas ilícitas.

4.2.2 Previsão de execução do projeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

4.2.2.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até o prazo de 06 (seis) meses, a contar a partir da data de disponibilização dos recursos, para serem executados.

4.2.2.2 A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo poderá autorizar a prorrogação do referido prazo, caso haja solicitação devidamente justificada por parte do agente cultural, comprovando a impossibilidade de atendimento ao prazo definido.

4.2.3 Custos do projeto

4.2.3.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no **Anexo III** indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

4.2.3.2 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

4.2.3.3 O custo total do projeto não poderá ser superior aos valores previstos nos eixos e suas respectivas faixas mínimas e máximas, conforme **Anexo I** do presente Edital. Caso contrário o projeto com discrepância significativa no custo total, poderá se desclassificar.

4.2.3.4 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, desde que não corresponda a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa, bem como que seja informada esta condição no ato da inscrição.

4.2.3.5 Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

4.2.4 Recursos de acessibilidade

4.2.4.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física/arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

4.2.4.2 São medidas de acessibilidade:

I - Arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - Comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

III - atitudinal: a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

4.2.4.2.1 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de acessibilidade com finalidade promover o protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

4.3 Prazo, procedimento e termos relativo à inscrição

4.3.1 A INSCRIÇÃO PODERÁ SER REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL **ENTRE 13 DE ABRIL ATÉ 27 DE ABRIL DE 2026 (ATÉ ÀS 16H)**, NO ENDEREÇO: PRAÇA 2 DE JULHO, Nº 33, PRÉDIO DA PREFEITURA, DE **SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS)**, **DAS 8H ÀS 12H E DAS 14H ÀS 16H**.

4.3.2 Cada agente cultural só poderá inscrever **apenas 01 (uma) proposta**.

4.3.3 Na hipótese de duplicidade de proposta vinculado ao CPF de Pessoa Física (PF), seja na qualidade de agente cultural individual, na condição agente cultural representante de grupo/coletivo e/ou representante legal de (PJ) será considerada apenas a proposta que por último for inscrita. A mesma regra se aplica para duplicidade de proposta vinculada ao CNPJ de Pessoa Jurídica.

4.3.4 Ao agente cultural recai inteira responsabilidade pela veracidade de documentos e demais informações apresentadas no âmbito desta seleção, ficando a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.3.4.1 Caso comprovado qualquer tipo de irregularidade, fraude e/ou inveracidade nas informações apresentadas em qualquer etapa do processo de seleção, o agente cultural, a qualquer momento, poderá sofrer sanções, tais como desclassificação, anulação de termo ou contrato eventualmente firmado e, até mesmo, restituição de recursos, com os acréscimos legais, que porventura venha a ser disponibilizado.

4.3.5 A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo não se responsabiliza por inscrição que, por qualquer razão, não venha a ser efetivada. Desse modo, é recomendado aos interessados realizar tal procedimento em tempo hábil e se atentar para o recebimento da respectiva confirmação através recibo de confirmação de inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

4.3.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na PNAB (Lei nº 14.399/2022) e normativas vinculantes, cujo agente cultural não poderá alegar desconhecimento.

4.3.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), na Portaria MinC nº 80/2023, na IN MINC nº 10/2023, no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todos os eixos de ações deste Edital, conforme a seguinte proporção:

a) Pessoas Negras (pretas e pardas) - reserva de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das vagas, cuja candidatura está condicionada ao envio obrigatório de autodeclaração.

b) Pessoas Indígenas - reserva de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas, cuja candidatura está condicionada ao envio obrigatório de autodeclaração, combinada à entrega posterior de documento auto afirmação de pertencimento étnico-racial atestado por liderança étnica ou órgão/entidade competente (ex.: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), carta consubstanciada e etc.).

c) Pessoas Com Deficiência - reserva de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas, cuja candidatura está condicionada ao envio obrigatório de autodeclaração, combinada à entrega posterior de documento como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência, atestado por profissional ou órgão/entidade competente.

5.1.1 A estrutura de distribuição de cotas está descrita no **Anexo I**.

5.2 Concorrência concomitante

5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.2.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.2.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

5.2.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.2.5 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo distribuídas de acordo com a ordem de classificação.

5.3 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.3.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam na equipe pessoas negras, indígenas ou com deficiência em funções de protagonismo, tais como criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5.3.2 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ, além da apresentação de autodeclaração, conforme modelos do **Anexo IV** e **Anexo V**, também serão submetidos aos procedimentos complementares de comprovação, conforme grupo de cota requerido.

6. ETAPAS DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa os projetos

6.1.1 O processo de análise de mérito e de habilitação documental será realizado por comissões designadas, com atribuições relativas a cada etapa conforme descrito no **item 3**. deste Edital, cujas atividades serão registradas em ata.

6.1.1.1 A Comissão de análise de mérito será composta por 2 (dois) integrantes, de reputação ilibada, notório conhecimento na área cultural, cuja composição será formalizada em instrumento próprio publicado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

6.1.2 Ainda que haja disponibilidade de recursos financeiros, as comissões são destituídas da obrigatoriedade de classificar propostas incompatíveis com a finalidade dos eixos de ação, com os valores de apoio financeiro previstos nas categorias e as demais diretrizes do presente Edital, bem como propostas de agentes culturais que não preenchem as condições de habilitação.

6.2 Quem não pode analisar os projetos

6.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38



II - Tenham participado como colaborador na elaboração de projetos;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o 3º grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

6.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, este deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.2.3 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise do mérito cultural

6.3.1 Realizada pela comissão de seleção, consiste no processo de identificação, tanto individual quanto do contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em um mesmo eixo de ação e categoria de apoio, realizada por meio da atribuição de notas ao conjunto de critérios descritos na tabela abaixo.

6.3.2 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos no eixo de ação e categoria de apoio. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

6.3.3 Essa etapa consiste na apreciação do conjunto de informações descritas no Plano de Trabalho (**Anexo III**) e evidência de comprovação constatada em documentos requisitados no **item 4.1** deste Edital, conforme os seguintes parâmetros:

IDENT. DO CRITÉRIO	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural local	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Licínio de Almeida.	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38



C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto	considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente
G	Trajetória artística e cultural do agente cultural	Será considerada, para fins de análise, a carreira do agente cultural, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	0 - Não atende 1 - 2 Atende Insuficientemente 3 - 4 Atende Parcialmente 5 - Atende Plenamente
PONTUAÇÃO TOTAL			35 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

F	Agente cultural do gênero feminino	2
G	Agente cultural negro ou indígena	2
H	Agente cultural com deficiência	2
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		8 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	2
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	2
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	2
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		8 PONTOS

6.3.4 Análise da planilha orçamentária

- a) Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
- b) Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

6.3.4.1 Valores incompatíveis com o mercado

- a) Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

b) Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o **item 7.1.2**.

6.3.5 A Comissão poderá indicar redução ou retirada de despesas apresentadas no orçamento que sejam consideradas incompatíveis com os preços praticados no mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado.

6.3.6 A Comissão poderá indicar outras adequações que julgar necessárias ao aprimoramento da execução da proposta, conforme orientações dispostas neste certame.

6.4 A pontuação máxima, relativa à soma total de pontos atribuídos em cada critério, alcançada por cada proposta na avaliação será de **35 (trinta e cinco) pontos**.

6.4.1 À avaliação final será observado, o **acréscimo de 2 (dois pontos)**, como ponto adicional, cumulativo, (**total de 8 pontos**) para projetos culturais que:

I – Tenham como agente cultural (proponente) PESSOA FÍSICA: de gênero feminino, negro ou indígena, PCD e residente em regiões de menor IDH.

II - Tenham como agente cultural (proponente) PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ: Composto por mais de 50% de mulheres, mais de 50% de pessoas negras ou indígenas, sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH e com notória atuação em temáticas relacionadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

6.4.2 A classificação das propostas obedecerá a ordem decrescente de pontuação alcançada na soma total de pontos obtidos nos critérios e pontuação adicional.

6.4.3 Não serão classificadas para a fase de habilitação propostas cuja soma das notas alcançadas nos critérios não corresponda a, no mínimo, 20 (vinte) pontos.

6.4.4 Em caso de empate, para desempate será considerado a melhor pontuação nos critérios conforme a seguinte ordem de prioridade:

I - “A”;

II - “B”; e

III - “G”.

6.4.5 Persistindo o empate, o desempate será decidido pela maioria absoluta de votos dos avaliadores.

6.4.6 A proposta poderá sofrer eventual desclassificação motivada por:

I - Inadequação ao objeto deste Edital;

II - Qualquer associação com as vedações previstas no item **4.2.1.4**, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa; e

III - Constatação de falsidade de informações, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

6.5 Remanejamento de vagas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

6.5.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, observando a regra estabelecida no item 5.2.4 e no item 2.3.3 deste Edital, o saldo remanescente fixado nas categorias poderá ser remanejado dentre as categorias para atender demanda de propostas aptas para seleção em número superior a previsão inicial de vagas e/ou conforme possibilidade de redistribuição prevista no inciso I do item 2.2.3 deste Edital.

7. RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Licínio de Almeida-BA https://liciniodealmeida.ba.gov.br/diario_oficial

7.1.1 Contra a decisão desta fase de seleção, caberá recurso de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado, cujo objetivo e exposição de motivos deve ser apresentado em formulário específico (**Anexo VII**), destinado a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, de FORMA PRESENCIAL na Praça 2 de Julho, nº 33, prédio da Prefeitura

7.1.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.1.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site do Diário Oficial https://liciniodealmeida.ba.gov.br/diario_oficial

7.1.4 Após publicação do resultado final não caberá recurso.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Essa etapa consiste na apreciação do conjunto de informações constantes na relação documental a fim de constatar habilitação jurídica e fiscal do agente cultural, conforme termos deste certame e legislações subsidiárias.

8.1.2 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:

Agente Cultural Pessoa Física (PF):

I – Documento pessoal de identificação, preferencialmente que contenha RG e CPF (Ex.: *Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc*);

II - Certidão de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais>);

III - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);

IV - Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (<https://www.sefaz.ba.gov.br>);

V - Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais, expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ);

VI - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao);

VII - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

VIII - Comprovante legível de abertura de conta bancária, preferencialmente corrente, exclusiva para o projeto contendo dados bancários (nome do banco, agência e nº da conta corrente) e nome do agente cultural proponente (PJ).

Agente Cultural Pessoa Jurídica (PJ):

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Documento pessoal identificação do agente cultural (MEI), ou do representante legal de PJ, preferencialmente que contenha RG e CPF (Ex.: *Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc*);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);

VI - Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (<https://www.sefaz.ba.gov.br>);

VII - Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais, expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ);

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

IX - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao);

X - Comprovante legível de abertura de conta bancária, preferencialmente corrente, exclusiva para o projeto contendo dados bancários (nome do banco, agência e nº da conta corrente) e nome do agente cultural proponente (PJ).

Agente Cultural grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)*:

I - Documento pessoal de identificação, preferencialmente que contenha RG e CPF (Ex.: *Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc*);

II - Certidão de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais>);

III - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);

IV - Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (<https://www.sefaz.ba.gov.br>);

V - Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais, expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ);

VI - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao);

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

VII - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

VIII - Comprovante legível de abertura de conta bancária, preferencialmente corrente, exclusiva para o projeto contendo dados bancários (nome do banco, agência e nº da conta corrente) e nome do agente cultural proponente (PF).

**Os documentos em questão correspondem ao agente cultural representante do grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ).*

8.1.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

8.1.2.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

8.1.2.3 Caso o agente cultural esteja em débito com alguns dos entes e órgãos correspondentes a relação de certidões solicitadas no item **8.1.2**, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

8.1.2.4 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.1.2.5 Optante (PF ou PJ) por concorrer às vagas de cota, conforme categoria escolhida, deverá atentar para os procedimentos implicados à comprovação da condição autodeclaratória indicada no ato da inscrição, vide orientações dispostas no item **5.1** deste Edital.

8.2 Recurso da etapa de habilitação

8.2.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Licínio de Almeida - BA https://liciniodealmeida.ba.gov.br/diario_oficial

8.2.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado, cujo objetivo e exposição de motivos deve ser apresentado em formulário específico (**Anexo VII**), destinado a Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, de FORMA PRESENCIAL na Praça 2 de Julho, nº 33, prédio da Prefeitura.

8.2.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.2.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município de Licínio de Almeida - BA https://liciniodealmeida.ba.gov.br/diario_oficial

8.2.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**9.1 Resultado**

9.1.1 Será contemplado apenas 01 (um) projeto por agente cultural neste Edital, conforme ordem decrescente de classificação definida pela pontuação alcançada na etapa de avaliação de mérito, combinada ao resultado da etapa de habilitação.

9.1.2 Demais projetos comporão lista de suplência, de acordo com ordem decrescente de classificação, e poderão ser convocadas em caso de impossibilidade de contratação ou de desistência de projeto selecionado, ou mesmo em caso de disponibilidade orçamentária suplementar remanejados de outros certames, dentro do prazo de vigência deste Edital.

9.2 Termo de Execução Cultural

9.2.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural (TEC) - **Anexo VIII** deste Edital - conforme procedimento e prazo estabelecido em ato convocatório.

9.2.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.3 Recebimento dos recursos financeiros

9.3.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

9.3.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada, preferencialmente isenta de tarifas bancárias.

9.3.3 Em hipótese alguma o recurso será disponibilizado em contas bancárias conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

9.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10. EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1 Os projetos selecionados terão o prazo de 06 (seis) meses, a contar a partir da data de disponibilização dos recursos, para serem executados.

10.1.1 A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo poderá autorizar a prorrogação do referido prazo, caso haja solicitação devidamente justificada por parte do/a agente cultural, comprovando a impossibilidade de atendimento ao prazo definido.

10.1.2 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 10% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia, **desde que não alterem o objeto principal da proposta.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

10.1.3 Havendo necessidade de ajuste maiores como: Cronograma de atividades, orçamento, formato de realização ou qualquer outro tipo de intervenção que possa alterar significativamente o escopo, duração ou objeto da proposta, este deverá ser feito mediante devida comunicação e alinhamento prévio com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

10.1.3.1 Na hipótese de necessidade de alteração imprescindível à execução do projeto, a solicitação deve ser encaminhada à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, cabendo esta manifestar-se pela aprovação ou recusa.

10.2 É vedada alterações relativas à titularidade (mudança de agente cultural), salvo em eventual situação infortuna.

10.3 Em hipótese alguma será permitido mudança do objetivo da proposta.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e documento de orientações técnicas a ser disponibilizado posteriormente pela Secretaria, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

11.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo**

12.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13. COMO O AGENTE CULTURAL PRESTA CONTAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

13.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto de Execução Cultural, conforme documento constante no **Anexo IX** deste Edital.

13.2 O Relatório de Objeto de Execução Cultural apresentado no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, conforme modelo disposto no **Anexo IX** deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

13.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Objeto de Execução Cultural; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13.4 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento de notificação específica.

13.5 É facultado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo solicitar a entrega de relatórios parciais, envio de produtos e plano de prestação de contas, desde que observado a previsão mínima de 50% de execução do projeto, medido a partir da previsão estabelecida no cronograma de atividades apresentado na proposta.

13.6 Na hipótese de ausência de entrega no prazo estipulado e/ou reprovação das prestações de contas, o/a agente cultural estará sujeito a devolução e/ou recomposição de eventuais danos ao erário público e demais responsabilização que couber.

13.7 A dispensa, a princípio, de apresentação da comprovação da execução financeira não exime o agente cultural da responsabilidade de zelar pela boa execução dos recursos.

13.8 A documentação relativa à execução do objeto, bem como financeira, deve ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Desclassificação de projetos

14.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.1.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

14.2 Acompanhamento das etapas do Edital

14.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do Diário Oficial https://liciniodealmeida.ba.gov.br/diario_oficial

14.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo nos portais institucionais e nas mídias sociais oficiais.

14.3 Informações adicionais

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

14.3.1 A inscrição neste Edital é gratuita e de interesse público, sendo o agente cultural responsável por custos e despesas advindos da submissão e execução da proposta, bem como pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

14.3.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.3.3 Ao se inscrever no presente Edital, o agente cultural declara a inexistência de plágio, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística.

14.3.4 A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, bem como a Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, não se responsabilizam por licenças, registro e autorizações necessárias e demais encargos, a exemplo de direito autoral, relacionados às produções/produtos audiovisuais desenvolvidos através do fomento deste Edital, estando a mesma também isenta de responsabilidades legais e jurídicas.

14.3.5 Na hipótese de ser contemplado o agente cultural assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas a sua proposta, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

14.3.6 O descumprimento das obrigações mencionadas nos itens **10**, **11** e **13** deste Edital, poderá incidir em tomada de medidas administrativas cabíveis.

14.3.7 A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo poderá realizar diligências ou solicitar informações ao agente cultural por meio de e-mail, telefone e WhatsApp, no entanto, isto não isenta este da obrigação de acompanhar a publicação dos resultados no Diário Oficial Municipal (DOM).

14.3.8 A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo fica reservada o direito de retificar, ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

14.3.9 Informações e orientações poderão ser obtidas na Praça 2 de Julho, nº 33, prédio da Prefeitura ponto designado para atendimento presencial.

14.3.10 Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de publicação, para eventuais manifestações contrárias quanto a este Edital, que deverão ser encaminhadas exclusivamente de FORMA PRESENCIAL na Praça 2 de Julho, nº 33, prédio da Prefeitura

14.3.11 Os casos omissos neste Edital serão apurados e decididos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo em conjunto com o Comitê Municipal de Gestão da PNAB e, caso necessário, poderão ser encaminhados à apreciação jurídica para dirimir procedimento, formas e critério de julgamento, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

14.4 Validade do resultado deste Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

14.4.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **12 (doze) meses**, contados após a publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

14.5 Anexos do Edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Declaração étnico-racial

Anexo V – Declaração PCD

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII – Formulário de interposição de recurso

Anexo VIII - Termo de Execução Cultural;

Anexo IX - Relatório de Execução do Objeto

Licínio de Almeida-BA, 07 de abril de 2026

Elizangela Pereira Rodrigues Alves
Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ANEXO I
CATEGORIAS E VALORES

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de **R\$ 87.311,50 (oitenta e sete mil trezentos e onze reais e cinquenta centavos)**, distribuídos nas categorias da tabela abaixo:

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

2.1 Do total de 33 (vinte e cinco) vagas previstas para seleção, cerca de 40% (cinquenta e três por cento) são reservadas para cotas destinados a pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência, de acordo com os percentuais mínimos definidos no art. 6º da IN nº 10/2023, conforme a seguinte distribuição:

Categorias		Quantidade de vagas						Valor total categoria (em R\$)
		Ampla Concorrência	P/Negras 25%	P/Indígenas 10%	PCD 5%	Total de Vagas	Valor por projeto (em R\$)	
Apresentações Musicais	Grupos	2	-	-	-	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
	Duplas	3	1	-	-	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
	Solo	4	2	-	-	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
Produção Audiovisual		1	-	-	-	1	R\$ 4.811,50	R\$ 4.811,50
Produção Literária		1	-	-	-	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Eventos Culturais Diversos		3	1	-	-	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
Oficinas Culturais	Dança	1	-	-	-	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
	Música	1	1	-	-	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	Artesanato	7	3	1	1	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
TOTAL						33	R\$ 87.311,50	

3. DESCRIÇÃO DAS VAGAS E CATEGORIAS

3.1 Pelo menos 20% dos selecionados devem ser proponentes residentes em áreas periféricas (urbanas e rurais) quais sejam:

- I - regiões periféricas;
- II - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;
- III - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

- IV - Assentamentos e acampamentos;
- V - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;
- VI - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;
- VII - zonas especiais de interesse social; VIII - áreas atingidas por desastres naturais;
- IX - territórios quilombolas;
- X - territórios indígenas;
- XI - territórios rurais;
- XII - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e
- XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ANEXO II****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA
(SEM CNPJ)**

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**1.1 Qualificação**

☐ Pessoa Física/MEI

☐ Pessoa Jurídica

1.1.1 PESSOA FÍSICA/MEI

Nome Completo:

Nome artístico/social (se houver):

RG:

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo (Av./Rua, nº, bairro/comunidade, cidade, UF, CEP):

Pertence a alguma comunidade tradicional?

☐ Não pertence a comunidade tradicional

☐ Comunidades Extrativistas

☐ Comunidades Ribeirinhas

☐ Comunidades Rurais

☐ Indígenas

☐ Povos Ciganos

☐ Pescadores(as) Artesanais

☐ Povos de Terreiro

☐ Quilombolas

☐ Outra comunidade tradicional (indicar qual)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**Gênero:**

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Não informar

Cor/raça ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual
- ☐ Outro tipo (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
- ☐ Até 1 salário mínimo
- ☐ De 1 a 3 salários mínimos
- ☐ De 3 a 5 salários mínimos
- ☐ De 5 a 8 salários mínimos
- ☐ De 8 a 10 salários mínimos
- ☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
- ☐ Bolsa família
- ☐ Benefício de Prestação Continuada
- ☐ Outro (indicar qual)

1.1.2 PESSOA JURÍDICA

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

E-mail (Informar e-mail da entidade e/ou do representante legal):

Telefone (Informar e-mail da entidade e/ou do representante legal):

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

Gênero:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Não informar

Cor/raça ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual
- ☐ Outro tipo (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

2. ATUAÇÃO ARTÍSTICA/CULTURAL

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- ☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- ☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
- ☐ Produtor(a)
- ☐ Gestor(a)
- ☐ Técnico(a)
- ☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- ☐ Outro(a)s_____

Mini Currículo ou Mini portfólio: *(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atividades culturais realizadas. Caso prefira este resumo pode ser estruturado em documento e anexo junto com o material de comprovação, conforme campo previsto na seção 7 deste formulário)*

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não
- ☐ Sim

Caso selecione a opção "sim", responda as questões abaixo:

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

3. DADOS DA INSCRIÇÃO

Vai concorrer às cotas?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Se sim. Qual?

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

☐ Pessoa negra

☐ Pessoa indígena

☐ Pessoa com deficiência

Autodeclaração (anexo)

Deseja concorrer a uma das possibilidades de pontuação adicional?

☐ Sim

☐ Não

Em caso afirmativo, informar qual, conforme possibilidades previstas no item 6.4.1 do Edital.

4. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Plano de Trabalho (anexo)

Currículo/Portfólio do agente cultural proponente (anexo)

Currículo/Portfólio de integrante(s) da equipe (anexo)

Outros documentos (anexo opcional)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ANEXO III****PLANO DE TRABALHO**

Nome do Projeto:

Nome do Agente Cultural Proponente:

CPF/CNPJ:

1. Eixo de ação (escolha apenas 1 opção):

☐ Apresentações Musicais

☐ Grupos

☐ Duplas

☐ Solo

☐ Produção Audiovisual

☐ Produção Literária

☐ Eventos Culturais

☐ Oficinais Culturais

☐ Música

☐ Dança

☐ Artesanato

2. Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2.1 Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

2.2 Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes; apresentar 10 músicas autorais; 50 pessoas idosas beneficiadas.)

2.3 Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**2.4 Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, _____ indicar _____ qual

2.5 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

2.5.1 Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

() piso tátil;

() rampas;

() elevadores adequados para pessoas com deficiência;

() corrimãos e guarda-corpos;

() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

() assentos para pessoas obesas;

() iluminação adequada;

() Outra _____

2.5.2 Acessibilidade comunicacional:

() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

() o sistema Braille;

() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra _____

2.5.3 Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

2.6 Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**2.7 Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)**2.8 Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

2.9**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex: João Silva	Baterista	1234567890	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

2.10 Cronograma de Execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Ensaios	Pré-produção	Ensaios com a Banda	12/12/2026	15/12/2026
Ex: Apresentação	Produção	Apresentação musical		
Ex: Prestação de contas	Pós-produção	Elaboração e envio de relatório		

2.11 Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

2.12 O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

2.13 O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38



Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do Item	Justificativa	Unidade de medida	Valor Unitário	Quant.	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex: Fotografia	Profissional necessário para registro da apresentação	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Licínio de Almeida-BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante
[NOME COMPLETO]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Licínio de Almeida-BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

[NOME COMPLETO]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ANEXO V****DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com
deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.

Licínio de Almeida-BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

[NOME COMPLETO]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Licínio de Almeida-BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante
[NOME COMPLETO]

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

ANEXO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38



FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À comissão de seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de Chamamento Público Nº 01/2026 - Seleção De Projetos Para Firmar Termo De Execução Cultural Com Recursos Da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Licínio de Almeida-BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

[NOME COMPLETO]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38



FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À comissão de seleção,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital de Chamamento Público Nº 01/2026 - Seleção De Projetos Para Firmar Termo De Execução Cultural Com Recursos Da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir. Justificativa: _____

Licínio de Almeida-BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

[NOME COMPLETO]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ANEXO VIII****MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] /[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

4.3 A disponibilização dos valores oriundos da Lei Federal nº14.399/2022 - PNAB - mencionada no caput desta Cláusula está condicionada à regularidade e adimplência do AGENTE CULTURAL

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) Acompanhar a execução do projeto, podendo, a qualquer, solicitar informações e esclarecimentos sobre o andamento do mesmo;
- VI) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VII) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida por meio de Relatório de Objeto da Execução Cultural, apresentado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, da Secretaria de Cultura e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e documento de orientações técnicas a ser disponibilizadas posteriormente, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural, como custos operacionais, despesas e tributos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- X) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- XI) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XII) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item **7.2**, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Solicitar documentação complementar;

II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 10% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

8.5 Eventuais ajustes e alterações necessários à execução do projeto deverão ser alinhados previamente com a Coordenação de Cultura.

8.6 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública, no entanto, caso ocorra, tal informação deve constar no relatório de execução.

8.7 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 3 (três) meses.

12.1.1 A vigência deste Termo poderá ser prorrogada mediante solicitação do AGENTE CULTURAL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Coordenação de Cultura.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do município de Licínio de Almeida - BA.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jacaraci, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TEC as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



ANEXO IX

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas: datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas**Metas integralmente cumpridas:**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

☐ Sim

☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

☐ Publicação

☐ Livro

☐ Catálogo

☐ Live (transmissão on-line)

☐ Vídeo

☐ Documentário

☐ Filme

☐ Relatório de pesquisa

☐ Produção musical

☐ Jogo

☐ Artesanato

☐ Obras

☐ Espetáculo

☐ Show musical

☐ Site

☐ Música

☐ Outros: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto**

Nome do profissional	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex: João Silva	Musico	123456789	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
- ☐ Equipamento cultural público estadual.
- ☐ Espaço cultural independente.
- ☐ Escola.
- ☐ Praça.
- ☐ Rua.
- ☐ Parque.
- ☐ Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Licínio de Almeida- BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Agente Cultural

[NOME COMPLETO]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**EDITAL DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026****SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Licínio de Almeida!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Licínio de Almeida.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS**2.1 Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no **Anexo I**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Licínio de Almeida.

2.2 Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Serão selecionados **3 (três)** espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do Edital

Serão contemplados, ao todo, **3 (três)** espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, que receberão o subsídio em parcela única de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada.

Sobre o valor total repassado pelo Licínio de Almeida ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

O valor total deste edital é de **R\$12.000,00 (doze mil reais)**.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

Órgão: 031100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

Unidade Orçamentária: 03.11.01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

Ação: 13.392.028.2062 – PROMOÇÕES DE FESTAS POPULARES E DIFUSÃO CULTURAL

Fonte de Recurso: 171900000000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Elemento de Despesa:

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoas Físicas

3.3.90.39.0 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

2.4 Prazo de inscrição

13 DE ABRIL ATÉ 27 DE ABRIL DE 2026, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS), DAS 8H ÀS 12H E DAS 14H ÀS 16H, ATRAVÉS DA ENTREGA DOCUMENTAL E INSCRIÇÃO PRESENCIAL, NO ENDEREÇO: PRAÇA 2 DE JULHO, N 33, PRÉDIO DA PREFEITURA, LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no município de Licínio de Almeida e que tenham as seguintes características:

I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II - tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais **nos últimos 2 (dois) anos anterior ao edital.**

Ou seja, os agentes culturais podem ser:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

- I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);
- II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- III – Microempresas;
- III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI**.

O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

- I. Cadastros Estaduais de Cultura;
- II. Cadastros Municipais de Cultura;
- III. Cadastro Distrital de Cultura;
- IV. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V. Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- VII. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	teatros independentes
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	circos, inclusive itinerantes
cinelubes	centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
livrarias, editoras e sebos	empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
produtoras de cinema e audiovisual	ateliers de pintura, de moda, de design e de artesanato
galerias de arte e de fotografias	feiras permanentes de arte e de artesanato

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

espaços de apresentação musical	espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei.

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

- I. criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- II. vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- III. teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- IV. espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- V. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- VI. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- VII. que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

A inscrição poderá ser realizada de 13 de abril até 27 de abril de 2026, de **segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8h às 12h e das 14h às 16h**, através da entrega documental e inscrição **presencial**, no ENDEREÇO: Praça 2 de Julho, n 33, prédio da Prefeitura, Licínio de Almeida - Bahia.

Cada agente cultural só poderá inscrever **apenas 01 (uma) proposta neste edital**

Na hipótese de duplicidade de proposta vinculado ao CPF de Pessoa Física (PF), seja na qualidade de agente cultural individual, na condição agente cultural representante de grupo/coletivo e/ou representante legal de (PJ) será considerada apenas a proposta que por último for inscrita. A mesma regra se aplica para duplicidade de proposta vinculada ao CNPJ de Pessoa Jurídica.

Ao agente cultural recai inteira responsabilidade pela veracidade de documentos e demais informações apresentadas no âmbito desta seleção, ficando a Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Caso comprovado qualquer tipo de irregularidade, fraude e/ou inveracidade nas informações apresentadas em qualquer etapa do processo de seleção, o agente cultural, a qualquer momento, poderá sofrer sanções, tais como desclassificação, anulação de termo ou contrato eventualmente firmado e, até mesmo, restituição de recursos, com os acréscimos legais, que porventura venha a ser disponibilizado.

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida e a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo não se responsabiliza por inscrição que, por qualquer razão, não venha a ser efetivada. Desse modo, é recomendado aos interessados realizar tal procedimento em tempo hábil e se atentar para o recebimento da respectiva confirmação através recibo de confirmação de inscrição, que será o espelho do formulário online no endereço de e-mail cadastrado na inscrição virtual e um comprovante em papel na inscrição presencial.

O agente cultural deve encaminhar por meio de forma física ou formulário online a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo II**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...), e comprovar residência Município de Licínio de Almeida - BA nos últimos 2 (dois) anos anteriores ao edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

- c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- e) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo I**.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito.

5.2 Concorrência concomitante

Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**5.4 Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação de cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **Anexo VII** e **Anexo VIII**.

6. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)**6.1 Preenchimento do modelo**

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o **Anexo II** - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Custos de manutenção

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no **Anexo II** indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.3 Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o município de Licínio de Almeida.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**7.1 Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados**

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão pareceristas externos.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo III** deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

7.4 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5

7.5 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Licínio de Almeida - BA https://liciniodealmeida.ba.gov.br/diario_oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo. Os recursos deverão ser encaminhados de forma **PRESENCIAL NO ENDEREÇO:** Praça 2 de Julho, n 33, prédio da Prefeitura, Licínio de Almeida - Bahia, no prazo **de 3 (três) dias úteis**, conforme **inciso III do Art. 9º da Lei nº 11.740/2024**, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Licínio de Almeida.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme a demanda das inscrições;

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO**Documentos de habilitação**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar de forma **PRESENCIAL NO ENDEREÇO:** Praça 2 de Julho, n 33, prédio da Prefeitura, Licínio de Almeida - Bahia no prazo de **5 (cinco dias úteis)** após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda estadual e Secretaria de Finanças municipal;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda estadual e Secretaria de Finanças municipal;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.1 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo. Os recursos deverão ser encaminhados de forma **PRESENCIAL NO ENDEREÇO**: Praça 2 de Julho, n 33, prédio da Prefeitura, Licínio de Almeida - Bahia, no prazo de **3 (três) dias úteis**, conforme inciso III do Art. 9º da Lei nº 11.740/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Licínio de Almeida https://liciniodealmeida.ba.gov.br/diario_oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**10.1 Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial NO ENDEREÇO: Praça 2 de Julho, n 33, prédio da Prefeitura, Licínio de Almeida - Bahia.

Será contemplado apenas 01 (um) projeto por agente cultural neste Edital, conforme ordem decrescente de classificação definida pela pontuação alcançada na etapa de avaliação de mérito, combinada ao resultado da etapa de habilitação.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e Município de Licínio de Almeida contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**12.2 Como o agente cultural presta contas Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida**

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no **Anexo V** deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 60 dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS**13.1 Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do Diário Oficial https://liciniodealmeida.ba.gov.br/diario_oficial.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do município e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Informações e orientações poderão ser obtidas NO ENDEREÇO: Praça 2 de Julho, n 33, prédio da Prefeitura, Licínio de Almeida - Bahia. De segunda à sexta-feira, das 8h30 às 14h

Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de publicação, para eventuais manifestações contrárias quanto a este Edital, que deverão ser encaminhadas exclusivamente de FORMA PRESENCIAL na Praça 2 de Julho, nº 33, prédio da Prefeitura

Os casos omissos neste Edital serão apurados e decididos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e, caso necessário, poderão ser encaminhados à apreciação jurídica para dirimir procedimento, formas e critério de julgamento, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**13.4 Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Licínio de Almeida - BA, 07 de abril de 2026.

Elizangela Pereira Rodrigues Alves
Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ANEXO I
CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** para selecionar **3 (três)** Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais, para receberem subsídio nas seguintes categorias e valores em parcela única representados no quadro abaixo

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS		Ampla Concorrência	P/Negras 25%	P/Indígenas 10%	PCD 5%	Total de Vagas	Valor por projeto (em R\$)	Valor total categoria (em R\$)
Subsídio Para Grupos Culturais	Grupo de Capoeira	1	-	-	-	1	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
	Grupo de Quadrilha Junina	1	-	-	-	1	R\$ 4.000,00	
	Grupo de Reisado	1	-	-	-	1	R\$ 4.000,00	
TOTAL						3	R\$ 12.000,00	

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

O presente edital é exclusivo para subsídio e manutenção de espaços culturais. De acordo com o Art. 10 da Lei 14.399 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), compreendem-se como espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais aqueles organizados e mantidos por:

- Pessoas físicas
- Organizações da sociedade civil
- Microempresas culturais
- Organizações culturais comunitárias
- Cooperativas com finalidade cultural
- Instituições culturais sem fins lucrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

Todos os espaços devem comprovar pelo menos dois anos de funcionamento regular e atuar na realização de atividades artísticas e culturais.

Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais Incluídos:

- I. Pontos e pontões de cultura
- II. Teatros independentes
- III. Escolas de música, capoeira, artes, estúdios, companhias e escolas de dança
- IV. Circos, inclusive itinerantes
- V. Cineclubes
- VI. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
- VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio
- VIII. Bibliotecas comunitárias
- IX. Comunidades e povos indígenas e seus espaços culturais
- X. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel
- XI. Comunidades quilombolas e seus espaços culturais
- XII. Povos e comunidades tradicionais e seus espaços culturais
- XIII. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
- XIV. Livrarias, editoras e sebos
- XV. Empresas de diversão e produção de espetáculos
- XVI. Estúdios de fotografia
- XVII. Produtoras de cinema e audiovisual
- XVIII. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato
- XIX. Galerias de arte e fotografia
- XX. Feiras permanentes de arte e artesanato
- XXI. Espaços de apresentação musical
- XXII. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

XXIII. Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica

XXIV. Outros espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais validados nos cadastros previstos no Art. 9º da Lei 14.399

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ANEXO II****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1. DADOS DO REPRESENTANTE DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL**

É pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Jurídica

() Pessoa física

Categorias (escolha apenas 1 opção):

() Subsídio Para Grupos Culturais De Capoeira;

() Subsídio Para Grupos Culturais De Quadrilhas Juninas;

() Subsídio Para Grupos Culturais De Ternos de Reis

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

- ☐ Não Binária
☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outra

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

Vai concorrer às cotas ?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra
() Pessoa indígena
() Pessoa com deficiência

É residente de área periférica? Caso sim, marque a opção correspondente:

- () regiões periféricas
() regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano – IDH
() regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local
() assentamentos e acampamentos
() regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos
() regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
() zonas especiais de interesse social; VIII - áreas atingidas por desastres naturais
() territórios quilombolas
() territórios indígenas
() territórios rurais
() espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação
() demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social

PARA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico (se houver)

Nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não () Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Gênero

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Não binária

() Não informar

Raça/cor/etnia

() Branca

() Preta

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

☐ Parda

☐ Amarela

☐ Indígena

É pessoa com deficiência - PCD?

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

☐ Outra

Escolaridade

☐ Não tenho Educação Formal

☐ Ensino Fundamental Incompleto

☐ Ensino Fundamental Completo

☐ Ensino Médio Incompleto

☐ Ensino Médio Completo

☐ Curso Técnico completo

☐ Ensino Superior Incompleto

☐ Ensino Superior Completo

☐ Pós Graduação completo

☐ Pós-Graduação Incompleto

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

Vai concorrer às cotas ?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra
- () Pessoa indígena
- () Pessoa com deficiência

É residente de área periférica? Caso sim, marque a opção correspondente:

- () regiões periféricas
- () regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano – IDH
- () regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local
- () assentamentos e acampamentos
- () regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos
- () regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- () zonas especiais de interesse social; VIII - áreas atingidas por desastres naturais
- () territórios quilombolas
- () territórios indígenas
- () territórios rurais
- () espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação
- () demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social

2. ATUAÇÃO DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Quais são as principais áreas abarcadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural?

(Marque entre 1 e 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue:)

- Arte de rua
- Arte digital
- Arte e Cultura Digital
- Artes visuais
- Artesanato

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

Audiovisual
Cenografia
Cinema
Circo
Comunicação
Cultura Afro-brasileira
Cultura Alimentar
Cultura Cigana
Cultura DEF
Cultura Digital
Cultura Estrangeira (imigrantes)
Cultura Indígena
Cultura LGBTQIAP+
Cultura Negra
Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino
Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura
Literatura
Livro
Meio ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

Memória
Moda
Museu
Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance
Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana
Produção Cultural
Rádio
Sonorização e iluminação
Teatro
Televisão
Outras

Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação.)

Objetivos

(Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica)

Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?)

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural é voltado prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural

Marque quais recursos de acessibilidade são empregados no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

() piso tátil;

() rampas;

() elevadores adequados para pessoas com deficiência;

() corrimãos e guarda-corpos;

() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

- () assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim. Negra	Sim

Cronograma de Execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação dos projetos realizados no espaço cultural nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que são utilizados para divulgar os projetos realizados no espaço cultural. ex.: impulsionamento em redes sociais.

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ☐ Patrocínio privado direto
- ☐ Patrocínio de instituição internacional
- ☐ Doações de Pessoas Físicas
- ☐ Doações de Empresas
- ☐ Cobrança de ingressos
- ☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Meta	Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
1	Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

Portfólio do espaço cultural (documento contendo fotos, vídeos, reportagens, premiações que comprovem no mínimo 2 anos de atuação)

Licínio de Almeida-BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

[NOME COMPLETO]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ANEXO III****CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do Município de Licínio de Almeida - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Licínio de Almeida	10
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
C	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados - Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária	10
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).	10
E	Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38



PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS		
Critério Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	1
G	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas;	1
H	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres	1
I	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	1
J	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		5 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão.
- Os critérios gerais **são eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber **pontuação 0** em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
 - Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
 - Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado critério de maior tempo de atividade do Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais.
 - Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a **25 pontos**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - **Receberam nota 0** em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ANEXO IV****MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

11.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.1.1 As especificações relativas a tais procedimentos serão disponibilizadas posteriormente, mediante documento emitido pelo Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 3 (três) meses

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado Diário Oficial do Município.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Licínio de Almeida para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ANEXO V****RELATÓRIO DE OBJETO DE EXECUÇÃO CULTURAL****1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL**

Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Valor repassado mensalmente:

Valor total repassado:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. Os objetivos planejados foram realizados?

- () Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.
- () Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.
- () Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

2.4. Cumprimento das Metas**Metas integralmente cumpridas:**

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**3. PRODUTOS GERADOS****3.1. As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.2. Quais foram os resultados gerados?

Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural...

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS**

Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Licínio de Almeida-BA, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Declarante
[NOME COMPLETO]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ANEXO VII****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Licínio de Almeida-BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

[NOME COMPLETO]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação
de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.

Licínio de Almeida-BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

[NOME COMPLETO]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ANEXO VIII****FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital De Chamamento Público Nº 02/2026 - Seleção Espaço, Ambientes E Iniciativas Artístico-Culturais Para Receber Subsídio Para Manutenção Com Recursos Da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Licínio de Almeida-BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

[NOME COMPLETO]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38



FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital De Chamamento Público Nº 02/2026 - Seleção Espaço, Ambientes E Iniciativas Artístico-Culturais Para Receber Subsídio Para Manutenção Com Recursos Da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Licínio de Almeida-BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

[NOME COMPLETO]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



DECRETO MUNICIPAL Nº 51/2025

“Dispõe sobre a exoneração do cargo de orientadora pedagógica e dá outras providências”

O **PREFEITO DE MAETINGA** – ESTADO DA BAHIA, **SÉRGIO BARROS MOREIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidos, em especial ao art. 58, inc. I da Lei Orgânica do Município de Maetinga,

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA** de seus serviços profissionais na função de “**ORIENTADORA PEDAGÓGICA**”, a servidora comissionada a Sra. **CÁSSIA PIRES DE MORAES**, inscrita no RG sob nº 09180314-43 emitido pela SSP/BA e no CPF/MF nº 003.911.725-14, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Poder Executivo municipal.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando as cláusulas em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Encaminhe-se ao departamento pessoal para as providências de estilo.

Maetinga-BA 07 de abril de 2026.



SÉRGIO BARROS MOREIRA

Prefeito Municipal de Maetinga-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



DECRETO MUNICIPAL Nº 52/2026

"Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão de Orientadora Pedagógica – 20h"

O **PREFEITO DE MAETINGA** – ESTADO DA BAHIA, **SÉRGIO BARROS MOREIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidos, em especial ao art. 58, inc. I da Lei Orgânica do Município de Maetinga,

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeada a Sra. **CÁSSIA PIRES DE MORAES**, inscrita no RG sob nº 09180314-43 emitido pela SSP/BA e no CPF/MF nº 003.911.725-14, para exercer o cargo em comissão de **ORIENTADORA PEDAGÓGICA (20H)**, junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Maetinga, Estado da Bahia, pertencente ao quadro de cargos comissionados do Poder Executivo municipal.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando as cláusulas em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Encaminhe-se ao departamento pessoal para as providências de estilo.

Maetinga-BA 07 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
SÉRGIO BARROS MOREIRA
Data: 08/04/2026 09:41:01-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2026

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Regência de Classes com Alunos com Necessidades Educacionais Especiais a servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO DE MAETINGA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 57 da Lei Municipal nº 063/2009 (Estatuto do Magistério) e na Decisão Administrativa exarada nos autos do **Processo nº 136/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a Gratificação de Regência de Classes com Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre o vencimento básico, as servidoras abaixo relacionadas, em razão do **exercício efetivo da regência e da habilitação específica comprovada** conforme decisão exarada:

1. **Queila Vieira Dutra Lima**
2. **Constância Pereira Gonçalves.**

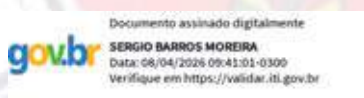
Art. 2º – O pagamento da referida gratificação seguirá termos da decisão constantes no PA 136/2026.

Art. 3º – A gratificação possui natureza *propter laborem*, devendo o seu pagamento ser mantido apenas enquanto perdurar a efetiva regência em classes com alunos especiais, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a fiscalização contínua desta condição.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2026.



SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**30ª ATA DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2025**

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 15:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro, na cidade de Maetinga - Bahia reuniu-se a Comissão de Credenciamento, nomeada pelo Decreto nº 071/2025, para abertura dos trabalhos referentes a análise e julgamento dos documentos relativos a habilitação da CHAMADA PÚBLICA nº 011/2025, conforme Aviso de Credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios, no DOU e no Jornal A Tarde em 28 de agosto de 2025, objetivando o Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Segue a baixo a relação das empresas que protocolaram os documentos de habilitação:

CREDENCIADO	CPF / CNPJ
RENAN JESUS DOS SANTOS	035.090.565-74

Após a análise e julgamento de toda a documentação dos interessados, deu-se por deferido e/ou indeferido os credenciamentos dos participantes conforme quadro abaixo, sendo CREDENCIADAS e identificadas nesta Ata e nos seus próprios documentos apresentados, sendo que os serviços serão contratados mediante a necessidade da Prefeitura Municipal de Maetinga.

CREDENCIADO	PESSOA FÍSICA –CPF / CNPJ	OBJETO	CREDENCIADO		
			SIM	NÃO	
RENAN JESUS DOS SANTOS	035.090.565-74	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO	X		

Conforme Edital da Chamada Pública nº 011/2025, está Ata de Resultado da habilitação será divulgada no Diário Oficial dos Municípios e a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Não tendo mais nada a tratar fica encerrada a reunião de avaliação com ata lavrada e devidamente assinada pelos presentes e por mim Edimar Queiroz Leal.

Comissão de Credenciamento:


Carlos Alberto Pinheiro Alves
Membro


Edimar Queiroz Leal
Presidente


Maria Alves Queiroz
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**PARCIAL DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DADOS DO PROCESSO:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 6º inciso XLIII, artigo 74 inciso VI, artigo 78 inciso I e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021.
CREDENCIADO:	CRISTIANO BARROS PEREIRA (CPF: 083.812.975-75) WELTON SOUSA SILVA (CPF: 085.010.585-48) MARLUCIO SILVEIRA SILVA (CPF: 369.133.908-58)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo de credenciamento.

Maetinga – BA, 08 de abril de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADM.: Nº 131/2026 (Sindicância nº 002/2026)

OBJETO: Reconhecimento de Vínculo Empregatício

INTERESSADO: Luis Sousa Oliveira

VISTOS E EXAMINADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAETINGA-BA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal e o Relatório Final da Comissão de Sindicância, que atestam a efetiva prestação de serviço do requerente,

DECIDO:

- A) **HOMOLOGAR** integralmente o parecer da Procuradoria Jurídica e o relatório da Comissão Especial de Sindicância, reconhecendo o vínculo empregatício de **LUIS SOUSA OLIVEIRA**, CPF nº 572.959.215-91, no período de **04 de abril de 2005 a 20 de junho de 2008**.
- B) **DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Administração e à Diretoria de Recursos Humanos que **PROCEDAM, COM PRIORIDADE, À EMISSÃO DE DECLARAÇÃO FUNCIONAL**, devendo constar obrigatoriamente:
 - o O cargo ocupado (Motorista);
 - o O período exato reconhecido nesta decisão;
 - o A natureza do vínculo e a carga horária correspondente.
- C) **DETERMINAR** a imediata regularização dos dados junto ao sistema previdenciário e ao Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), visando sanar a omissão do período outrora não averbado, acaso haja permissão em sistema próprio frente ao decurso do tempo.
- D) **INTIMAR** o requerente sobre o teor desta decisão para que surta seus efeitos legais e previdenciários.

Publique-se. Cumpra-se.

Maetinga-BA, 08 de abril de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SÉRGIO BARROS MOREIRA
Data: 08/04/2026 16:09:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025 DE MALHADA DE PEDRAS BA**

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, no Salão de Reuniões do CRAS, estiveram presentes munícipes em geral para acompanhar a Audiência Pública referente à Prestação de Contas do segundo Quadrimestre do Exercício de 2025 do Executivo Municipal.

O representante encarregado de explanar os dados e a respectiva prestação de contas do Executivo Municipal, o Senhor Ailton Pinheiro de Souza, iniciou sua fala dando as boas vindas a todos e agradecendo a presença dos participantes neste ato. Na sequência, Ailton Pinheiro explanou sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal, evidenciando a importância da responsabilidade na gestão fiscal, a qual denota transparência e preza pelo planejamento e pelo equilíbrio fiscal, prevenindo riscos mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras diversas.

Em continuidade, realizou a apresentação das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2025, expondo todos os índices correspondentes ao período.

Quanto à Despesa com Pessoal referente ao período de janeiro a agosto de 2025, apurou-se o montante de R\$ 30.880.154,02, frente a uma Receita Corrente Líquida de R\$ 63.460.903,52, correspondendo ao percentual de 48,66%. O limite máximo estabelecido nos incisos I, II e III do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal para o Poder Executivo é de 54%, equivalente a R\$ 34.268.887,90, e o limite prudencial (51,3%) corresponde a R\$ 32.555.443,51, verificando-se, portanto, que o Município se manteve abaixo dos limites legal e prudencial.

Em relação à Dívida Consolidada Líquida, constatou-se que, no exercício anterior, o saldo era de R\$ 30.878.078,92, passando para R\$ 26.333.577,47 ao final do 2º quadrimestre de 2025, evidenciando redução no período. A dívida é composta por restos a pagar, parcelamentos junto ao INSS, EMBASA e precatórios inscritos perante o TJBA, TRF e TRT.

No que se refere à aplicação dos recursos do FUNDEB, a receita apurada no período de janeiro a agosto de 2025 foi de R\$ 20.629.003,26, acrescida de R\$ 168.817,14 provenientes de rendimentos de aplicação financeira. O valor mínimo a ser aplicado no percentual de 70% correspondeu a R\$ 13.969.034,18, tendo sido efetivamente aplicado o montante de R\$ 13.927.789,64, o que representa 69,79%, levando em consideração que tem até o final do exercício para atingir o índice.

Quanto à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), o Município aplicou até agosto de 2025 o montante de R\$ 5.166.377,88, correspondente ao percentual de 27,41%, atendendo ao limite constitucional mínimo de 25%.

ENDEREÇO: PRAÇA DA BANDEIRA, 07 - CENTRO - CEP:46110-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
TELEFONE : 77 3449-2120
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



No que diz respeito às ações e serviços públicos de saúde, a base de cálculo das receitas no período foi de R\$ 18.030.680,96, sendo o valor mínimo obrigatório de 15% equivalente a R\$ 2.704.602,14. O Município aplicou o total de R\$ 3.916.412,54, correspondendo ao percentual de 21,72%, superando o limite constitucional mínimo estabelecido.

Após realizados os devidos questionamentos e esclarecidas as dúvidas, não havendo mais manifestações, o Senhor Ailton Pinheiro agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a audiência. E, para constar, eu, Wesley Coutinho Neves, digitei a presente ata, que segue acompanhada da lista de presença abaixo assinada pelos participantes.

Lucas Brito Santos
 Maycon Henrique C. Aguiar
 Fernando dos Santos
 Yon Pereira Soares
 Bárbara Brito F. Souza
 Ailton Pinheiro de Souza
 Jemário Santos Moura
 Lucimara Souza Neves Coelho
 Neide de Caiado Silva
 Marcia Brito Dias
 Dely Natal A. R.
 Christian Andrade
 Lucas Lima
 Thaynan Silveira de Abreu
 Leonardo Henrique Souza Ferreira
 Jauelma Rocha Ganguso
 Antonio Volde de Sousa
 Wesley C. Neves

ENDEREÇO: PRAÇA DA BANDEIRA, 07 - CENTRO - CEP: 46110-000
 CNPJ: 14.106.561/0001-84
 TELEFONE: 77 3449-2120

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
 Endereço FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS
 Cidade PRAÇA DA SAUDE S/N
 Estado Malhada de Pedras
 CEP 09565660000194
 Insc Estab ISENTO

ERIVAN SANTOS ANDRADE

Teacher

PM nº	43.23316/2026	PM nº	43.245.00050/2026
Localização nº	19.180-PE119/2025	Gerado	02/04/2026
Dispersa Tradicional nº		Emissão	02/04/2026
Data Public		Processo nº	
Data abertura		LID nº	
Unid. Fp/nº		INT nº	

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Endereço Rua Conde do Arco, 200 - 35º BI

E-mail: sac@fabmed.com.br
CEP: 44094588

Representante LegaCledson Nunes Ribeiro

CNPJ/C.P.F. 05400006000170

E-mail: licitacao@fabmed.com.br

E-mail

058.699.102 NO

Indiz. Municipal A/2025/14005

TEL: (75) 4009-7158

	UM	Fl. Emb.

F1.

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

QUANTIDADE

PREÇO UNITÁRIO

UNITARIO

PREÇO TOTAL PRZENTREGA

Cód. do Item:	65.02.43.00000117-1	Marca:	BLAU	Un	100	1.000,00	3.640,00	3.640,00	30
1	CEFTRIAXONA 1000mg, po p/ solucao injetavel, IV, frasco ampola. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.								

Unidade de fornecimento: frasco ampola
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

* via Fumacecchio - 72 e 73 - viale Duino de Sordani - 4° Contr. Fumacecchio

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato de fornecimento de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB		RM nº: 43.23516/2026	AFM nº: 43.245.00050/2026	Página: 2
Emitente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS		Licitação nº: 19.180-PE119/2025	Gerção: 02/04/2026	
Endereço: PRAÇA DA SAUDE S/N		Dispensa Tradicional nº:	Emissão: 02/04/2026	
Cidade: Malhada de Pedras	Estado: BA	Data Public:	Processo nº:	
CNPJ: 09565660000194	Insc Estadual: ISENTO	Data abertura:	SRO nº:	
Titular: ERIVAN SANTOS ANDRADE		Unid. Fpdm:	UD nº:	
Decreto:			INT nº:	

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CNPJ/CPF: 05400006000170	Insc Estadual: 058.699.102 NO
Endereço: Rua Conde do Arco, 200 - 35º BI	E-mail: sac@fabmed.com.br	E-mail2: licitacao@fabmed.com.br
Cidade: Feira de Santana	CEP: 44094588	E-mail3:
Estado: BA	Representante: LegaCledson Nunes Ribeiro	TEL: (75) 4009-7158
Insc Municipal: A/2025/14005		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
TOTAL GERAL:						3.640,00	

TOTAL POR EXTENSO: TRES MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS

LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF

Malhada de Pedras

CENTRO

PRAÇA DA SAUDE S/N

77988353507

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

(Ba), ____/____/____

____/____/____

____/____/____

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Direção de Suprimento - 4ª Controladoria

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Digitalizado com CamScanner

CNPJ: 09.585.660/0001-94 • CEP: 46.110-000 • MALHADA DE PEDRAS • BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS
Endereço PRAÇA DA SAUDE S/N
Cidade Malhada de Pedras Estado BA
C.N.P.J. 09565660000194 Insc Estadual ISENTO

Tel.
CEP: 46110000

Titular ERIVAN SANTOS ANDRADE
Decreto:

RM nº: 43.23518/2026 AFM nº: 43.245.00049/2026
Licitação nº: 19.180-PE119/2025 Geração: 02/04/2026
Dispensa Tradicional nº: Emissão: 02/04/2026
Data Public: Processo nº:
Data abertura: SRD nº:
Unid. Fiscal: LID nº:
INT nº:

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF: 05400006000170 Insc Estadual: 058.699.102 NO

Endereço Rua Conde do Arco, 200 - 35º BI

E-mail: sac@fabmed.com.br

E-mail2: licitacao@fabmed.com.br

Insc Municipal: A/2025/14005

CEP: 44094588

E-mail3:

Cidade Feira de Santana

Estado BA

Representante LegaCledson Nunes Ribeiro

TEL: (75) 4009-7158

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ-ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000117-1 Marca: BLAU CEFTRIAXONA 1000mg, po p/ solucao injetavel, IV, frasco ampola. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco ampola ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	100	1.000,00	3,6400	3.640,00	30

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª via Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA		AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM					
Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº	43.23518/2026	AFM nº	43.245.00049/2026	Página	
Emite	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Licitação nº	19.180-PE119/2025	Geração	02/04/2026		
Endereço	PRAÇA DA SAUDE S/N	Dispensa Tradicional nº		Enciso	02/04/2026		
Cidade	Malhada de Pedras	Data Public		Processo nº			
C.N.P.J.	0956566000194	Data abertura		SAD nº			
		Unid. Fiscal		LID nº			
				RET nº			
Talão	ERIVAN SANTOS ANDRADE						
Decreto							
A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.							
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.							
Fornecedor	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	C.N.P.J./C.P.F.	0540006000170	Insc. Estadual	058.699.102 NO		
Endereço	Rua Conde do Arco, 200 - 35º BI	E-mail	sac@fabmed.com.br	E-mail2	licitacao@fabmed.com.br	Insc. Municipal	A/2025/14005
		CEP	44094588	E-mail3			
Cidade	Feira de Santana	Estado	BA	Representante	LegiCledson Nunes Ribeiro	TEL	(75) 4009-7158
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
					TOTAL GERAL:	3.640,00	
TOTAL POR EXTENSO: TRES MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS							
UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS							
LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF							
Malhada de Pedras CENTRO PRAÇA DA SAUDE S/N 77988353507							
COORDENADOR		DIRIGENTE		FORNECEDOR			
(Ba), / /		/ /		/ /			

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª via Divisão de Suprimento - 4ª Comissão Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MALHADA DE PEDRAS

RUA AGNOR DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 09.565.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 383 / 2026		Data do Empenho: 01/04/2026		TIPO DO EMPENHO: Global	
FORNECEDOR Nome: 2864677 - A CEPALAB LABORATORIOS S.A. Tipo Pessoa: Jurídica Endereço: RUA GOVERNADOR VALADARES, 104 Complemento: Bairro: CHACARAS R.SAO VICENTE Cidade: Estado: CNPJ: 02.248.312/0001-44 Insc. Estadual: CPF: RG: Conta: Agência: Banco: - Tipo PIX: Nº PIX:					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Reduzido: 2067.30.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR Unidade: 080101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - Saúde Sub-Função: 301 - Atenção Básica Programa: 08 - Sistema de Saúde forte, Município Saudável. Ação: 2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Sub-Elemento: 3.3.90.30.09 - MEDICAMENTOS PARA USO EM UNIDADE DE SAÚDE					
Modalidade: Registro de Preço Compartilhado		Nº Lic.: PE140/2025SESA/	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:		Contrato:	386.961,50	3.150,00	383.811,50
Patrimônio: -					
HISTÓRICO DESPESA EMPENHADA PARA PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO.					
Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-				
## Três mil e cento e cinquenta reais ## 3.150,00					
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 01/04/2026. LUCAS BRITO SANTOS GESTOR CPF: 024.076.035-24			Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 01/04/2026 MARCIA BRITO DIAS Chefe de Departamento Contábil CPF: 858.721.265-65		

4352181

BIAVIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA		AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM					
Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº:	43.23511/2026				
Emite	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS	Lotação nº:	19.180-PE140/2025				
Endereço	PRAÇA DA SAUDE S/N	Diapensa Tradicional nº:					
Cidade	Malhada de Pedras	Data Public:	02/04/2026				
C.N.P.J.	0956366000194	Data abertura:	02/04/2026				
Insc Estadual	ISENTO	Unid. Fpian:					
Tel:	CEP: 46110000	AFM nº:	43.245.00053/2026				
		Gerção:	02/04/2026				
		Emissão:	02/04/2026				
		Processo nº:					
		SRO nº:					
		LID nº:					
		INT nº:					
Titular	ERIVAN SANTOS ANDRADE						
Decreto							
A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM. A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.							
Fornecedor	A CEPALAB LABORATÓRIOS S.A	CNPJ/CPF	02248312000144				
Endereço	RUA GOVERNADOR VALADARES, 104 - CHÁCARAS REUNIDAS SÃO VICENTE	E-mail	licitacao@cepalab.com.br				
Cidade	São José da Lapa	CEP	33350000				
Estado	MG	E-mail2					
Representante Legal:		TEL:	(31) 3643-0960				
Insc Estadual	062738164-00-81	Insc Municipal	103/2025				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.05.43.00000119-8 Marca: TIRA, reagente, descartavel, para determinacao de glicemia capilar, tecnologia amperometrica, que utilize amostra de sangue capilar ou venoso, com faixa de leitura minima abaixo de 30 mg/dL e faixa de leitura maxima a partir de 400 mg/mL; quantidade de amostra igual ou inferior a 3 microlitros; tempo de resposta menor ou igual a 20 segundos. O produto deve possuir registro ativo na ANVISA e obedecer as especificacoes da International Organization for Standardization (ISO), pertinente a esse produto. Deve apresentar Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme Resolucao da Diretoria Colegiada da Anvisa (RDC) em vigencia. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. A embalagem primaria do produto deve conter a impressao: venda proibida pelo comercio. Deve ser acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento da sua utilizacao. Deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto. A embalagem secundaria deve garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso., devendo ser ser rotuladas conforme a Resolucao da Diretoria Colegiada da Anvisa (RDC) em vigencia. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	0	15.000,00	0,2100	3.150,00	30

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª via Divisão de Suprimento - 4ª Cartório Financeiro

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA



Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB		AFM nº: 43.245.00053/2026	Página: 2
Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS		Gerção 02/04/2026	
Endereço PRAÇA DA SAUDE S/N		Emissão 02/04/2026	
Cidade Malhada de Pedras	Estado BA	Processo nº:	
C.N.P.J. 09565660000194	Insc. Estadual ISENTO	SRD nº:	
Titular ERIVAN SANTOS ANDRADE		LIO nº:	
Delegado		INT nº:	

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor A CEPALAB LABORATÓRIOS S/A	CNPJ/CPE 02248312000144	Insc. Estadual 062738164.00-81
Endereço RUA GOVERNADOR VALADARES, 104 - CHÁCARAS REUNIDAS SÃO VICENTE	E-mail: licitacao@cepalab.com.br	Insc. Municipal 103/2025
Cidade São José da Lapa	CEP: 33350000	TEL: (31) 3643-0960
Estado MG	Representante Legal:	

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

TOTAL GERAL: 3.150,00

TOTAL POR EXTENSO: TRES MIL E CINQUENTA REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS

LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF CENTRO

Malhada de Pedras

PRAÇA DA SAUDE S/N

77988353507

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

(Ba),

1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Vias Divisão de Suprimento - 4ª Controladoria Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Digitalizado com CamScanner

CNPJ: 09.565.660/0001-94 • CEP: 46.110-000 • MALHADA DE PEDRAS • BA

4352100

SIAPIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 06.503.803/0001-82

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS

PRAÇA DA SAUDE S/N

Malhada de Pedras

CNPJ: 0925660000194

Tel: CEP: 46110000

Estado: BA

Insc Estadual: ISENTO

Assinatura: ERIVAN SANTOS ANDRADE

Declaro:

AFM nº: 43.245.00052/2026

Gerção: 02/04/2026

Emissão: 02/04/2026

Processo nº:

SND nº:

LID nº:

INT nº:

RM nº: 43.23512/2026

Locação nº: 19.180-PE144/2025

Dispensa Tradicional nº:

Data Public: 02/04/2026

Data abertura: 02/04/2026

Unid Fiscal: 02/04/2026

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Página: 1

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor: FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Endereço: Rua Conde do Arco, 200 - 3º BI

Cidade: Feira de Santana

Estado: BA

Representante Legal: Cleidson Nunes Ribeiro

CPF: 44094588

CEP: 44094588

FL: UM

Emb: 100

CNPJ/CPF: 054000060000170

Insc Estadual: 058.699.102 NO

Insc Municipal: A/2025/14005

Email: sac@fabmed.com.br

Email2: licitacao@fabmed.com.br

TEL: (75) 4009-7158

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

QUANTIDADE

PREÇO UNITARIO

PREÇO TOTAL

PRZ ENTREGA

1

Cód. do Item: 65.02.43.00000044-2

Marca: FARMACE

Un: 100

2.000,00

0,5400

1.080,00

30

DIPIRONA sodica, solucao injetavel 500 mg/ml ampola 2mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E OITENTA REAIS

TOTAL GERAL: 1.080,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS

LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF

Malhada de Pedras

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

(Ba), / /

77980353507

PRAÇA DA SAUDE S/N

1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Via Direção de Suprimento - 4ª Carteira/Franquia

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Digitalizado com CamScanner

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531DIA974EC05D414A3CC924

CNPJ: 09.545.660/0001-94 - CEP: 46.110-000 - MALHADA DE PEDRAS - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS

PRAÇA DA SAUDE S/N

Malhada de Pedras

CNPJ: 09565660000194

Estado BA

Inscrição Estadual ISENTO

Tel. CEP: 46110000

Titular ERIVAN SANTOS ANDRADE

Delegado

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM nº: 43.23519/2026

Gerado 02/04/2026

Emissão 02/04/2026

Processo nº:

SRD nº:

LID nº:

INT nº:

Rel nº: 43.23519/2026

Localização nº: 19.180-PE1472025

Dispensa Tradicional nº:

Data Public:

Data abertura:

Unid Fiscal:

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor MS HOSPITALAR LTDA

Endereço RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI

Cidade Feira de Santana

Estado BA

E-mail sac@mhosp.com.br

CEP: 44094594

Representante Legal:

CNPJ/CPPF 36191620000100

Insc Estadual 165.057.531 PP

Insc Municipal A / 2025 / 14009

TEL: (75) 4009-7198

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	Fl. UM	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000276-3 Marca: FARMACE AGUA para injecao, ampola, 10 mL. (RP MUNICIPIOS) O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	200	2.000,00	0,2000	400,00	30

TOTAL POR EXTENSO: QUATROCENTOS REAIS

TOTAL GERAL: 400,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS

LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF

Malhada de Pedras

PRAÇA DA SAUDE S/N

77988353507

COORDENADOR

DIREGENTE

FORNECEDOR

(Ba), ____/____/____

1ª via Fornecedor - 2ª 3ª via Divisão de Suprimentos - 4ª Contabilidade

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Digitalizado com CamScanner

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria

Entidade

Endereço

Cidade

CNPJ

SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS
PRAÇA DA SAUDE S/N
Malhada de Pedras
09565660000194

Titular

Declaro

ERIVAN SANTOS ANDRADE

RM nº

43.23514/2026

Licitação nº

19.180-PE140/2025

Dispensa Tradicional nº

Data Public

Data abertura

Und. Fiscal

AFM nº

43.245.00051/2026

Geração

02/04/2026

Emissão

02/04/2026

Processo nº

SFD nº

LD nº

RT nº

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor

Endereço

Cidade

PURAH MEDICAL & CO LTDA
Rodovia Governador Mário Covas, 3255 - Amazém 5, Térreo - Padre Mathias
Carliacica

Estado ES

CNPJ/CPF

E-mail

CEP

Representante Legal

28345933000130
licitacao@purahmedical.com.br
29157100
Representante Legal :

Insc Estadual

Insc Municipal

TEL

28345933000130
135277
(27) 3070-6870

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb.	FL	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 66.40.43.00000165-1 Marca: VENPER LANCETA, para puncao capilar digital, de uso unico, nao permitindo ser remontada ou reutilizada, com ou sem lancetador, com base e protetor de plastico, agulha com espessura de 28 G que retrai automaticamente apos o uso, reduzindo o risco de acidentes e garantindo rapidez, precisao e incisao consistente. Embalagem com dados de identificacao do produto, lote, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS	Un	0		15.000,00	0,1000	1.500,00	30

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E QUINHENTOS REAIS

TOTAL GERAL: 1.500,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DE PEDRAS

LOCAL DE ENTREGA: 43.245.0001 - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL - CAF

Malhada de Pedras

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª via Direção de Suprimentos - 4ª Carteira/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Digitalizado com CamScanner

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

**1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 012/2026.**

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026, FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇÕES – BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA C & A FRUTAS E VERDURAS LTDA.

O MUNICIPIO DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, **COPARTICIPANTE**, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ sob o nº 64.377.266/0001-30, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a **Sr.ª Dirani Cunha Porto Fagundes**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0709577460, CPF sob nº 692.795.515-15, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **C & A FRUTAS E VERDURAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.298.903/0001-24, com sede na Rua Doutor Ary Alves Dias, nº41, São Paulo na cidade de Poções-BA, representado, neste ato, pelo Sr. Alex Jesus Silva, brasileiro, cadastro no CPF nº 04*.***.***-10, ora denominada **CONTRATADA**, firmam, neste ato, o presente aditivo de reequilíbrio financeiro, na forma e condições que se seguem.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILIBRIO:

I.I A ata de Registro de Preço - reequilíbrio financeiro –conforme quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	VALOR LICITADO	1º REEQUILIBRIO %	VL DO REEQUILIBRIO
48.	Batata inglesa, in natura, de 1ª qualidade, com casca sã, sem brotos e rupturas.	R\$ 3,23	70,27%	R\$ 5,50
50.	Cebola branca, in natura, de 1ª qualidade, nova, limpa, tamanho médio	R\$ 2,84	76,05%	R\$ 5,00
65.	Ovo branco de galinha, grande, tamanho extra, casca lisa, limpos e não trincados, peso médio de 50g. O produto devera ser acondicionado de modo que a embalagem primaria deve ser em bandejas de papelão forte e embalagem secundária em caixas de papelão reforçada.	R\$ 6,40	40,62%	R\$ 9,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

II – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

II.I - Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 012/2026 desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Financeiro.

II.II - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de reequilíbrio financeiro da Ata de Registro de Preço nº 012/2026, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais.

Poções – Bahia, 1 de abril de 2026.

Dirani Cunha Porto Fagundes
Gestora do FME
Contratante

C & A FRUTAS E VERDURAS LTDA
CNPJ/MF Nº 31.298.903/0001-24
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO Nº 257/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, E A EMPRESA GRAFIMAX INDUSTRIA GRAFICA E SERVIÇO LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65**, com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, representada por sua Prefeita Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ sob o nº **64.377.266/0001-30**, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a **Dirani Cunha Porto Fagundes**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0709577460, CPF sob nº 692.795.515-15, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **GRAFIMAX INDUSTRIA GRAFICA E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.644.568/0001-07**, com sede na Avenida Vitória da Conquista, nº 367, Centro na cidade de Poções-BA, representada, neste ato, pelo Sr. **Ronivon Barbosa Campos**, brasileiro, com cadastro no CPF nº 53*.***.***-34, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021, com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico SRP nº 032/2025 e Ata de Registro de Preços nº 073/2025**, com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de serviço em confecção de uniformes a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais (Lotes 01, 02 e 04)**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico- SRP nº 032/2025 e Ata de Registro de Preços nº 073/2025**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 032/2025, Ata de Registro de Preços nº 073/2025, Processo Administrativo nº 258/2025 e Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

2.1- A CONTRATADA compromete-se ao **aquisição de uniformes**, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, os serviços deverão ser entregues até **05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento.

2.2- A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3- A entrega do objeto licitado será na sede do município de Poções-Ba, em horário e em local indicado na Ordem de fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da ordem de compras.

2.4- . O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

2.5- Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

a) Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

b) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2.8- Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- Este contrato terá vigência de **7 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

4.1- Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 217.235,70 (duzentos e dezessete mil e duzentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)**, estando incluso, neste preço, todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3- Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais

4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.5- A Fornecedoradora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência;

4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedoradora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.9.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.9.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1- É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2- Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

6.3- Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1- os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.4- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;

6.6- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.8- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.9- Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.11- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021;

6.12- As embalagens individuais devem conter escrita, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO";

6.13- Na entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos trezentos e sessenta e cinco (365) dias. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços - Farmácia, a FSVC poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, desde que o fornecedor encaminhe a CARTA DE GARANTIA DE TROCA obrigando-o como fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;

7.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

7.3- Realizar o pagamento à **CONTRATADA** pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4- Rejeitar os produtos que não satisfizer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7- Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8- Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- Competirá ao órgão da **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao **CONTRATANTE**;

8.2- O representante da **CONTRATANTE** deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8.4- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.6- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a **CONTRATANTE** para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.7- Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 006/2024, na Portaria 045/2025, ficam designados: a Sra. **Luana Cunha Silva**, matrícula nº 1651, como representante da Contratante para Fiscalização e o Sr. **Adão José Luz Filho**, matrícula 6567, como gestor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1- A **CONTRATADA** deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba nas seguintes dotações:

Órgão: 030601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Fundo Municipal de Educação de Poções****Atividade/Projeto: 2.015 - Manutenção da Secretaria de Educação****Atividade/Projeto: 2.019 - QSE - Quota Salário Educação****Atividade/Projeto: 2.023 - Manutenção do Ensino Fundamental****Atividade/Projeto: 2.025 - Manutenção dos Serv. Técnicos e Adm. - FUNDEB - 30%****Atividade/Projeto: 2.028 - Manutenção da Educação em Tempo Integral****Fonte: 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos****Fonte: 155000000000 - Transferências de Salário Educação****Fonte: 156900000000 - Outras Transferências de Recurso do FNDE****Fonte: 157100000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres****Fonte: 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos - 30%****Fonte: 154100000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%****Fonte: 154600000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - 30%****Fonte: 154200000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%****Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo****CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

14.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1- O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 032/2025** e seus anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 7 de abril de 2026.

.....
Dirani Cunha Porto Fagundes

Gestora FME
Contratante

.....
GRAFIMAX INDUSTRIA GRAFICA E SERVIÇO LTDA

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 257/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções- Ba, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, inscrito no CNPJ sob o nº 64.377.266/0001-30.

Contratada: GRAFIMAX INDUSTRIA GRAFICA E SERVIÇO LTDA (CNPJ: 10.644.568/0001-07).

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de serviço em confecção de uniformes a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais (Lotes 01, 02 e 04).

Valor do contrato: R\$ 217.235,70 (duzentos e dezessete mil e duzentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)

Vigência do Contrato: 7 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 032/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO Nº 258/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, E A EMPRESA AL SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65**, com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, figura, neste ato, como **COPARTICIPANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ sob o nº **30.593.166/0001-20**, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a **Dirani Cunha Porto Fagundes**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0709577460, CPF sob nº 692.795.515-15, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **AL SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **18.882.394/0001-14**, com sede na Rua Irara, nº 1220, Centro na cidade de Santanópolis, Bahia, representada, neste ato, pelo Sra. **Pedro Albert Barreto Nascimento**, brasileira, cadastro no **CPF nº 08*.***.***-04**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021, com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico SRP nº 026/2025 e Ata de Registro de Preços nº 059/2025**, com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Aquisição de Material, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de materiais esportivos e educativos para atender as necessidades das unidades escolares e creches da rede municipal de ensino, bem como da Secretaria Municipal de Educação de Poções – BA (lote 01)**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico- SRP nº 026/2025 e Ata de Registro de Preços nº 059/2025**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 026/2025, Ata de Registro de Preços nº 059/2025, Processo Administrativo nº 208/2025 e Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

2.1- A CONTRATADA compromete-se a **aquisição de material de esportivo**, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, os serviços deverão ser entregues até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

2.2- A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3- A entrega do objeto licitado será na sede do município de Poções-Ba, em horário e em local indicado na Ordem de Serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da ordem de compras.

2.4- O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

2.5- Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

- a) Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- b) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8- Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- Este contrato terá vigência de **07 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

4.1- Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, estando incluso, neste preço, todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3- Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais

4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.5- A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência;

4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.9.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.9.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1- É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2- Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;

6.3- Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.3.1- os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.4- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;

6.6- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.8- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.9- Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.11- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021;

6.12- As embalagens individuais devem conter escrita, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”;

6.13- Na entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos trezentos e sessenta e cinco (365) dias. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços - Farmácia, a FSVC poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, desde que o fornecedor encaminhe a CARTA DE GARANTIA DE TROCA obrigando-o como fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;

7.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

7.3- Realizar o pagamento à **CONTRATADA** pela prestação de serviço objeto deste contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 7.4- Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.5- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7- Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8- Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- Competirá ao órgão da **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao **CONTRATANTE**;

8.2- O representante da **CONTRATANTE** deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.6- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a **CONTRATANTE** para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.7- Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 006/2024, na Portaria 045/2025, como gestor do contrato o Srº. **Adão José Luz Filho**, matrícula nº 6567, fiscal do contrato a Sra. **Luana Cunha Silva**, matrícula nº 1651, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como representantes da contratante para Acompanhamento e Fiscalização da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1- A **CONTRATADA** deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba nas seguintes dotações:

Órgão: 030601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Fundo Municipal de Educação de Poções

Atividade/Projeto: 2.015 – Manutenção da Secretaria de Educação

Atividade/Projeto: 2.019 – QSE – Quota Salário Educação

Atividade/Projeto: 2.023 – Manutenção do Ensino Fundamental

Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção dos Serv. Técnicos e Adm. – FUNDEB – 30%

Fonte: 150010010000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 155000000000 – Transferências de Salário Educação

Fonte: 154000000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos – 30%

Fonte: 154100000000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF – 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 026/2025** e seus anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, **07 de abril de 2026**.

.....
Dirani Cunha Porto Fagundes

Gestora FME
Contratante

.....
AL SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 258/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções- Ba, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, inscrito no CNPJ sob o nº 64.377.266/0001-30.

Contratada: AL SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 18.882.394/0001-14).

Objeto: o Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de materiais esportivos e educativos para atender as necessidades das unidades escolares e creches da rede municipal de ensino, bem como da Secretaria Municipal de Educação de Poções – BA (lote 01).

Valor do contrato: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Vigência do Contrato: 7 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 026/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ERRATA DO CONTRATO 256/2026

1. **Onde se lê nas páginas 20 e 24**, na edição nº 4018, do Diário Oficial do Município <https://sai.io.org.br/Handler.ashx?f=diario&query=4018&c=615&m=0>

Valor: R\$ 211.698,45 (duzentos e onze mil e seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos)

2. **Leia-se:**

Valor: R\$ 211.201,03 (duzentos e onze mil e duzentos e um reais e três centavos).

3. Ficam mantidos os demais termos do contrato. Esta Errata integra o Processo Administrativo 051/2026, para todos os efeitos legais, sendo publicada no Diário Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO Nº 259/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA E A EMPRESA COMERCIAL DE FOGOS JVL LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65** com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. **Irenilda Cunha de Magalhães**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 01.659.482-72, emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 270.595.105-91, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 260, Centro, Poções, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **COMERCIAL DE FOGOS JVL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 13.282.470/0002-18, com endereço no Distrito Industrial de Itororó, S/N, Lote 02 e 03, na Cidade de Itororó, Bahia neste ato, representada pelo Sr. **Vagner Nogueira Lopes**, brasileiro, com cadastro no CPF nº **53*.***.***-87**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa nº 012/2026** de acordo com o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por Objeto a **Contratação de Empresa para Aquisição de Fogos de Artifício, destinados a eventos diversos do Município de Poções/BA**, conforme especificações constantes no do processo de **Dispensa de licitação nº 012/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução do presente contrato é de **Fornecimento de Materiais**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor deste contrato é de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** a serem pagos após o devido ao fornecimento, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução do fornecimento ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **07 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO POR ONDE OCORRERÁ A DESPESA: As despesas para pagamento deste contratocorrerão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Órgão: 0104 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Atividade/Projeto: 2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Órgão: 0102 – Gabinete do Prefeito

Unidade orçamentária: 0201 – Gabinete do Prefeito

Atividade/Projeto: 2.003 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito

Unidade orçamentária: 0203 – Departamento de Esporte, Turismo e Lazer

Atividade/Projeto: 2.006 – Manutenção do Departamento de Esporte, Turismo e Lazer

Unidade orçamentária: 0204 – Departamento de Cultura

Atividade/Projeto: 2.007 – Fomento as Manifestações e Atividades Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS: O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á à **CONTRATADA** às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DO ART. 138 DA LEI Nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TAXA DE CÂMBIO: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Dispensa nº 012/2026**, seus Anexos, Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/2021, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 14.133/21, obrigando-se ainda;
- b) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117, da lei nº 14.133/21;
- d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto lícito na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** e ainda executar.
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa entrega dos produtos;
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a **CONTRATADA** não deverá, mesmo após o término do **CONTRATO**, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE**, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do **CONTRATO**;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a entrega dos produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência, às suas obrigações, não se transfere à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do **CONTRATO**;
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da entrega dos produtos;
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Com base art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF nº. 1.234/2012, Decreto Municipal 198/2023 de 31 De Março de 2023, **fica obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas**;
- n) Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Micro Empreendedor Individual (MEI), não estarão sujeitas a retenção de IR, no entanto, **para isso deverão comprovar com declaração tal condição**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA:

- a) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **08 (oito) dias úteis**, contados a partir da data da solicitação formal emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**;
- b) Os produtos que não atenderem às exigências colocadas pelo Município de Poções, ou que forem recusados pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato deverão ser substituídos, se solicitado, pelo Contratante no prazo estabelecido pelo responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento do serviço recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.
- b) No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.
- c) O pagamento seguirá a ordem cronológica estabelecida no caput do art. 141 da lei nº 14.133/21.
- d) O prazo para pagamento à **CONTRATADA** será observado de acordo com a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- f) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- g) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- h) **DO REAJUSTE** Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- i) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M da FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- j) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- k) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

l) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

m) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

n) O reajuste será realizado por apostilamento.

o) No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

a) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto art. 125, da Lei nº 14.133/21.

b) Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/21, após a devida justificativa administrativa.

c) Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Com base no Art. 89 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa nº 012/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 006/2024, na Portaria 045/2025, ficam designados: a Sra. **Laiara Oliveira Teixeira**, matrícula nº 7142, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como representante da Contratante para Fiscalização e o Sr. **Danilo Bittencourt Santos**, matrícula nº 7298, como gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, **07 de abril de 2026**.

Irenilda Cunha de Magalhães

Prefeita Municipal

Contratante

COMERCIAL DE FOGOS JVL LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO Nº 260/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, E A EMPRESA JOSÉ JORGE JACINTHO DA SILVA NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65**, com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, figura, neste ato, como **COPARTICIPANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal da Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **11.113.324/0001-52**, neste ato, representado por seu gestor, o Sr. **Marcus Vinícius Protasio Sola**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 582310563, CPF nº 939.058.585-68, residente na Rua João Batista França, nº 74, Centro, Poções, Bahia, no uso da atribuição, que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 07/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **JOSÉ JORGE JACINTHO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **43.573.606/0001-29**, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 77, Centro na cidade de Poções/BA, representada, neste ato, pelo Sr. **José Jorge Jacintho da Silva**, brasileiro, com cadastro no **CPF nº 08*.***.***-87**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa nº 014/2026** de acordo com o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços na Divulgação em carro de som e Prestação de serviços em Locução, Gravação e propaganda referente aos eventos ligados a Secretaria Municipal de Saúde Município de Poções-BA**, conforme especificações constantes no do processo de **Dispensa de licitação nº 014/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 12.650,00 (doze mil e seiscentos e cinquenta reais)** a serem pagos após o devido prestação de serviços, que ocorrerá conformenecessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução do fornecimento ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será de **07 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, de acordo com asconveniências do Município e de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contratocorrerão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0107 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções

Atividade/Projeto: 2.039 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Atividade/Projeto: 2.041 – Gestão das Ações da Atenção Primária

Atividade/Projeto: 2.043 – Gestão das Ações de Atenção Especializadas

Atividade/Projeto: 2.045 – Gestão das Ações de Atenção de Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 150010020000 – Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Fonte: 160000000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Fonte: 162100000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**Fonte:** 163200000000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres**Fonte:** 170600000000 – Transferências Especial da União**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á à **CONTRATADA** às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.**CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Dispensa nº 014/2026**, seus Anexos, Proposta de Preços da **CONTRATADA**.**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/2021, inclusive nos casos omissos.**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

- a) Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 14.133/21, obrigando-se ainda;
- b) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117, da lei nº 14.133/21;
- d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e ainda executar.
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa entrega dos produtos;
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a **CONTRATADA** não deverá, mesmo após o término do **CONTRATO**, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE**, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do **CONTRATO**;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a entrega dos produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência, às suas obrigações, não se transfere à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do **CONTRATO**;
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da entrega dos produtos;
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Com base art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SGF nº. 1.234/2012, Decreto Municipal 198/2023 de 31 De Março de 2023, **fica obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas**;
- n) Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Micro Empreendedor Individual (MEI), não estarão sujeitas a retenção de IR, no entanto, **para isso deverão comprovar com declaração tal condição**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA:

- a) O prazo de entrega é de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Os serviços que não atenderem às exigências colocadas pelo Município de Poções, ou que forem recusados pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato deverão ser substituídos, se solicitado, pelo Contratante no prazo estabelecido pelo responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento do serviço recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.
- b) No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.
- c) O pagamento seguirá a ordem cronológica estabelecida no caput do art. 141 da lei nº 14.133/21.
- d) O prazo para pagamento à **CONTRATADA** será observado de acordo com a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- f) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- g) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- h) DO REAJUSTE Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- i) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M da FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- j) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- k) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- l) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- m) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- n) O reajuste será realizado por apostilamento.
- o) No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

- a) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto art. 125, da Lei nº 14.133/21.
- b) Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/21, após a devida justificativa administrativa.
- c) Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Com base no Art. 89 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa nº 014/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 006/2024, na Portaria 045/2025, fica designado: o Sr. **Rogério Chaves Porto**, matrícula nº 6507, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Fiscalização e a Sra. **Grazielle Novais do Lago**, matrícula 7292, como gestora do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, **07 de abril de 2026**.

Marcus Vinícius Protasio Sola
Gestor FMS
Contratante

JOSÉ JORGE JACINTHO DA SILVA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

A **Prefeita Municipal de Poções-Ba** torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a **ADJUDICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026** realizada no dia 30/03/2026, às 08:30h, através do recebimento de propostas, via endereço eletrônico, licitacaopoco2021@gmail.com, para **Contratação de Empresa para Aquisição de Fogos de Artifício, destinados a eventos diversos do Município de Poções/BA**, a licitante vencedora: **COMERCIAL DE FOGOS JVL LTDA**. Valor Global: **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**. Poções-BA, 01 de abril de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

A **Prefeita Municipal de Poções-Ba**, em acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, torna público o Resultado e **HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2026** realizada no dia 30/03/2026, às 08:30h, através do recebimento de propostas, via endereço eletrônico, licitacaopoco2021@gmail.com, para **Contratação de Empresa para Aquisição de Fogos de Artifício, destinados a eventos diversos do Município de Poções/BA**, a licitante vencedora: **COMERCIAL DE FOGOS JVL LTDA**. Valor Global: **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**. Poções-BA, 01 de abril de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DO CONTRATO Nº 259/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº14.242.200/0001-65.

Contratada: COMERCIAL DE FOGOS JVL LTDA (CNPJ: 07.855.688/0001-30).

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Fogos de Artifício, destinados a eventos diversos do Município de Poções/BA

Valor do contrato: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Prazo de duração: 07 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA****Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.**

**JUSTIFICATIVA DA REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026****I – DO OBJETO**

Trata-se de revogação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 007/2026, que tem como objeto: *Contratação de Empresa Especializada para aquisição de postes destinados à instalação de câmeras de monitoramento nas vias urbanas do Município.*

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com a finalidade de viabilizar a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada para a aquisição de postes destinados à instalação de câmeras de monitoramento nas vias urbanas do Município, com o objetivo de fortalecer as ações de segurança pública e vigilância patrimonial.

No curso da instrução processual, verificou-se que o planejamento da contratação apresentou inconsistências relevantes, especialmente no que se refere à definição adequada das especificações técnicas do objeto, à ausência de estudos mais aprofundados quanto às reais necessidades da Administração e à insuficiência de levantamento de mercado capaz de assegurar a compatibilidade dos preços estimados com os praticados no setor.

Ademais, constatou-se que tais falhas podem comprometer a eficiência da futura contratação, bem como a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em desconformidade com os princípios que regem as contratações públicas, notadamente os da legalidade, planejamento, economicidade e interesse público.

Diante desse cenário, e visando evitar prejuízos à Administração, bem como assegurar a adequada instrução do processo com base em um planejamento mais consistente, verificou-se a necessidade de reavaliação do procedimento, culminando na proposta de revogação da dispensa de licitação em questão.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA****Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.**

A Administração Pública deve observar, em seus procedimentos de contratação, os princípios constitucionais e legais que regem a matéria, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021, dentre os quais se destacam o planejamento, a legalidade, a eficiência, a economicidade e a supremacia do interesse público.

No caso em análise, embora a contratação tenha sido inicialmente enquadrada como hipótese de dispensa de licitação, verificou-se, no decorrer da instrução processual, a existência de falhas relevantes na fase de planejamento, notadamente quanto à ausência de estudos técnicos preliminares consistentes, definição inadequada das especificações do objeto e insuficiência de pesquisa de preços idônea e robusta, elementos indispensáveis à regular formalização da contratação direta.

Tais inconsistências comprometem a demonstração da vantagem da contratação e a segurança jurídica do procedimento, podendo acarretar riscos à execução contratual e eventual prejuízo ao erário, o que contraria o interesse público e os ditames legais aplicáveis.

Importante destacar que, conforme entendimento consolidado, a Administração Pública possui o poder-dever de rever seus próprios atos, podendo revogá-los por razões de conveniência e oportunidade, especialmente quando constatadas circunstâncias que indiquem a inadequação do procedimento adotado, com vistas à melhor satisfação do interesse público.

Dessa forma, considerando as falhas identificadas e a necessidade de promover a adequada reestruturação do planejamento da contratação, com a devida elaboração dos estudos técnicos e aperfeiçoamento dos elementos que instruem o processo, **DECIDE-SE PELA REVOGAÇÃO** da dispensa de licitação em questão, com fundamento no interesse público, na busca pela contratação mais vantajosa e na observância aos princípios que regem a Administração Pública.

Determina-se, ainda, o retorno dos autos ao setor competente para que proceda à reavaliação da demanda, promovendo a correta instrução processual, com vistas à futura contratação, caso persista a necessidade administrativa, observando-se rigorosamente a legislação vigente.

Publique-se. Cumpra-se.

Poções, Bahia, 8 de abril de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a **ADJUDICAÇÃO** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026** para **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços na Divulgação em carro de som e Prestação de serviços em Locução, Gravação e propaganda referente aos eventos ligados a Secretaria Municipal de Saúde Município de Poções-BA**, a licitante vencedora: **JOSÉ JORGE JACINTHO DA SILVA**. Valor Global: **R\$ 12.650,00 (doze mil e seiscentos e cinquenta reais)**. Poções-BA, 01 de abril de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2026** para **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços na Divulgação em carro de som e Prestação de serviços em Locução, Gravação e propaganda referente aos eventos ligados a Secretaria Municipal de Saúde Município de Poções-BA**, a licitante vencedora: **JOSÉ JORGE JACINTHO DA SILVA**. Valor Global: **R\$ 12.650,00 (doze mil e seiscentos e cinquenta reais)**. Poções-BA, 01 de abril de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DO CONTRATO Nº 260/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52.

Contratada: JOSÉ JORGE JACINTHO DA SILVA (CNPJ: 43.573.606/0001-29).

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços na Divulgação em carro de som e Prestação de serviços em Locução, Gravação e propaganda referente aos eventos ligados a Secretaria Municipal de Saúde Município de Poções-BA

Valor do contrato: R\$ 12.650,00 (doze mil e seiscentos e cinquenta reais).

Prazo de duração: 07 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 137/2026.

Primeiro Termo Aditivo de Valor do Contrato nº 137/2026, objeto do Pregão Eletrônico nº 038/2025, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, e a empresa **C & A FRUTAS E VERDURAS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65**, com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, figura como **COPARTICIPANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ sob o nº 64.377.266/0001-30, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a **Dirani Cunha Porto Fagundes**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0709577460, CPF sob nº 692.795.515-15, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **C & A FRUTAS E VERDURAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **31.298.903/0001-24**, com sede na Rua Doutor Ary Alves Dias, nº41, São Paulo na cidade de Poções-BA, representado, neste ato, pelo Sr. Alex Jesus Silva, brasileiro, cadastro no CPF nº 04*.***.***-10, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam, neste ato, o presente aditivo, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo do objeto contratual com o respectivo acréscimo de valor, com base no artigo 124, inciso I, alínea “d” da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

ACRESCENTAR aproximadamente 24,70% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 45.126,87 (quarenta e cinco mil e cento e vinte e seis reais oito e sete centavos).

Parágrafo Primeiro – Com o presente acréscimo, o valor total do Contrato nº 137/2026 que era de R\$ 182.699,90 (cento e oitenta e dois mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos) passa a ser de R\$ 227.826,77 (duzentos e vinte e sete mil e oitocentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos).

Parágrafo Segundo- ALTERAR a Cláusula Terceira – Do Preço, em função do acréscimo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão: 030601 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentaria: 03.06.01 – Fundo Municipal de Educação de Poções

Atividade/projeto: 2.015 – Manutenção da Secretaria de Educação

Atividade/projeto: 2.016 - Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE

Atividade/projeto: 2.019 – QSE – Quota Salário Educação

Fonte de Recurso: 155200000000- Transferência de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE

Fonte de Recurso: 155000000000 - Transferência do Salário-Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Fonte de Recurso: 150010010000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Elemento despesa: 3390.30.00- Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DELIBERAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais em vigor, ora aditadas nos itens que não conflitam com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e fora para um só efeito.

Poções - BA, 1 de abril de 2026.

Dirani Cunha Porto Fagundes
Gestora FME
Contratante

C & A FRUTAS E VERDURAS LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A Prefeita Municipal torna público, nos termos da Lei nº 14.133/21, a **ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 005/2026** realizado no dia 20/3/2026, às 08:30h, por meio eletrônico, no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br/bllcompras para *Registro de Preços para Eventual e Futura para Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA-BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária, acompanhadas, pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e pelo Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Poções - BA, a licitante vencedora: GOLD SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com valor R\$ 1.182.990,00 (um milhão e cento e oitenta e dois mil e novecentos e noventa reais)*. Poções - Ba, 6 de abril de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A Prefeita Municipal de Poções - Ba, em acordo com a Lei nº 14.133/2, torna público o Resultado e **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 005/2026** realizado no dia 20/3/2026, às 08:30h, por meio eletrônico, no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br/bllcompras para *Registro de Preços para Eventual e Futura para Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA-BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária, acompanhadas, pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e pelo Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Poções - BA, a licitante vencedora: GOLD SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com valor R\$ 1.182.990,00 (um milhão e cento e oitenta e dois mil e novecentos e noventa reais)*. Poções - Ba, 7 de abril de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

Obs: Os valores acima tratam-se apenas de Registro de Preços, não estando a Prefeitura Municipal de Poções-Ba obrigada a comprar quantidades totais. Os produtos serão adquiridos, de acordo com a demanda do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2026
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 005/2026

Aos oito dias do mês de abril de 2026, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, figura, neste ato, como **COPARTICIPANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº **15.364.207/0001-12**, com sede na Rua Itália, nº 58, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr.^a **Orleide Pachêco Gomes Ramos**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0225903237, CPF nº 253.000.085-91, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 005/2021, responsável pelo **Pregão Eletrônico - SRP nº 005/2026, Processo Administrativo nº 050/2026, RESOLVE registrar** os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO: o *Registro de Preços para Eventual e Futura para Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA-BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária, acompanhadas, pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integrall da Prefeitura de Poções/BA*, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O QUE SE SEGUE:

EMPRESA: GOLD SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **33.612.778/0001-00**, com sede na Rua da Primavera, 13, LETRA E, SALA A, EDIF Oiveira Miranda, Centro na cidade de Jitauna, representada, neste ato, pelo Sr. **Dan Fagner Santana Santos**, brasileiro, cadastro no CPF nº **01*.***.***-70**.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	17.000	KG	AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM COM 1KG	R\$ 3,00	R\$ 51.000,00
2	17.000	KG	ARROZ PARBOLIZADO TIPO1, LONGO FINO, POLIDO, EMBALAGEM DE 1 KG.	R\$ 4,00	R\$ 68.000,00
3	17.000	KG	FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA, EMBALAGEM DE 1KG	R\$ 8,00	R\$ 136.000,00
4	17.000	PCT	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, SELO ABIC, EMBALAGEM ALUMINIZADA, PACOTE 250G.	R\$ 10,00	R\$ 170.000,00
5	17.000	KG	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA, BRANCA, SEM SUJIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 1 KG	R\$ 3,50	R\$ 59.500,00
6	7.000	KG	SAL REFINADO E IODADO, EMBALAGEM DE 1 KG	R\$ 0,99	R\$ 6.930,00
7	10.000	LT	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PET DE 900 ML.	R\$ 5,00	R\$ 50.000,00
8	17.000	PCT	MACARRÃO COM SÊMOLA, EMBALAGEM DE 500G.	R\$ 3,50	R\$ 59.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

9	12.000	UND	MARGARINA COM TEOR DE 60% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE 500G	R\$ 3,98	R\$ 47.760,00
10	17.000	PCT	FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO), EMBALAGEM DE 500G	R\$ 2,40	R\$ 40.800,00
11	17.000	UND	LEITE EM PÓ 400 G	R\$ 6,00	R\$ 102.000,00
12	12.000	UND	BOLACHA TIPO CREAM CRACKER – PCT 500 G BOLACHA DE SAL	R\$ 6,00	R\$ 72.000,00
13	12.000	UND	BISCOITO DOCE – EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	R\$ 4,00	R\$ 48.000,00
14	10.000	CARTELA	OVO DE GALINHA, GRANDE, CASCA LISA, LIMPOS E NÃO TRINCADOS. CARTELA COM 30.	R\$ 10,00	R\$ 100.000,00
15	12.000	UND	BARRA DE SABÃO MARMORIZADO, BARRA DE SABÃO DE 500 G, SABÃO EM PEDRA.	R\$ 3,00	R\$ 36.000,00
16	10.000	UND	SABÃO EM PÓ, CX DE 500 G.	R\$ 3,50	R\$ 35.000,00
17	17.000	UND	SABONETE 90 GRAMAS	R\$ 1,50	R\$ 25.500,00
18	10.000	UND	CREME DENTAL DE 90 GRAMAS	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00
19	10.000	PCT	PAPEL HIGIÊNICO 04 ROLOS; FOLHA SIMPLES; 30 METROS	R\$ 4,50	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.182.990,00	

4. VALIDADE DA ATA

4.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, **08/04/2026** tendo validade até **08/04/2027**, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO CADASTRO RESERVA

5.1- Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

5.2- As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA

6.1- Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

7. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024.

8.2- As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item,

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

8.3- Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

9. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

11. DO FORO:

11.1 - O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Poções-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Poções/Ba, **08 de abril de 2026.**

ORLEIDE PACHÊCO GOMES RAMOS
Gestora FMAS

GOLD SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:**1.****Nome:****CPF:****2.****Nome:****CPF:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura para Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA-BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária, acompanhadas, pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integrall da Prefeitura de Poções/BA. Com a vigência de 1 ano, (08/04/2026 até 08/04/2027). Critério de Julgamento: Menor Preço Global, em favor da empresa **GOLD SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 33.612.778/0001-00**, no valor Global de **R\$ 1.182.990,00** (um milhão e cento e oitenta e dois mil e novecentos e noventa reais). Prefeitura Municipal De Poções-Ba, **08 de abril de 2026. Irenilda Cunha De Magalhães - Prefeita Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS****CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****EDITAL (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 003/2026
(Processo Administrativo nº 019/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de SAPEAÇU - Ba**, por meio da Agente de Contratação, sediado na Praça da Bandeira, nº 176, Centro, SAPEAÇU-BA, realizará licitação, na modalidade **DISPENSA**, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e a Lei 8.080/9021, da Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

Início de acolhimento de propostas: dia 08/04/2026 as 08:00 horas.

Recebimento de Propostas: até o 10/04/2026 as 17:00 horas.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto realizar a aquisição de equipamentos para academia ao ar livre, incluindo o fornecimento, montagem e instalação completa, visando atender às necessidades de promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida da população, **conforme Edital e Termo de Referência**.

A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	POSTES, EM AÇO CARBONO COM CERTIFICAÇÃO (A.A) COM 3,5" (INTERNO) DE DIÂMETRO NA PAREDE 8MM COM 6M DE ALTURA COM 02 BRAÇOS DE ABERTURA COM 2M CADA COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO NA PAREDE 2MM (COM REVESTIMENTO EM FIBRA INTERNO E EXTERNO E COM ESPESSURA DE 2MM COM FUNDO DE TRATAMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO (GALVIT – ANTIFERRUGEM) E PINTADO COM TINTA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, CONTORNO EM TORNO DOS BRAÇOS CHAPA 1,6MM DE AÇO GALVANIZADO COM 02 LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED, POTÊNCIA MINIMA DE 150 WATTS, VIDA ÚTIL MINIMA DE 50.000 HORAS, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (100V - 240V) ,COM CORPO DE LUMINIO, PINTURA DE ALTA, RESISTENCIA NA COR CINZA, LUMINÁRIAS TIPO PETÁLA, BRANCO FRIO DE (6000K), LUMINOSIDADE: 14.550 LUMENS, COM VARIAÇÃO DE 10%, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO:1252, LED COB, COM DECIPADORES DE CALOR DE ALTA RESISTENCIA, COM CABOS PP. DE 3X 8MM DE 1KV E ELETRODUTO 3/4,BASE EM CONCRETO PARA	22

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro

Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	FIXAÇÃO COM NICHOS DE 1,20M DE PROFUNDIDADE E DIMENSÕES DE 40CM X 40CM COM HASTE TERRA E CONECTOR COM CABO PELADO EM COBRE 16MM. FOTOCÉLULA PARA ATIVAÇÃO INDEPENDENTE DAS LÂMPADAS EM CADA POSTE COM INSTALAÇÃO E GARANTIA DE 5 (CINCO ANOS) PARA O POSTE E GARANTIA DE 2 (DOIS) ANOS PARA AS LUMINARIAS	
2	PUXADOR PEITORAL DUPLO LINHAS / MODELOS LINHA: ACADEMIA PARA TODOS; MODELO: PUXADOR PEITORAL DUPLO. USO / APLICAÇÕES INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS. VANTAGENS RESISTÊNCIA. DESEMPENHO CAPACIDADE: DOIS USUÁRIOS; SUPORTA ATÉ 200 KG. DIMENSÕES / PESO ALTURA: 1.702 MM; FRENTE: 820 MM; LATERAL: 1050 MM; ÁREA DE USO: 8,61 M²; PESO: 38 KG. INSTALAÇÃO A INSTALAÇÃO É FEITA COM PARABOLT, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DURANTE 1 (UM) ANO.	2
3	BICICLETA DUPLA LINHAS / MODELOS LINHA: ACADEMIA PARA TODOS; MODELO: BICICLETA DUPLA. USO / APLICAÇÕES INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS. VANTAGENS RESISTÊNCIA. DESEMPENHO CAPACIDADE: DOIS USUÁRIOS; SUPORTA ATÉ 200 KG. DIMENSÕES / PESO ALTURA: 600 MM; FRENTE: 1800 MM; LATERAL: 450 MM; ÁREA DE USO: 9,22 M²; PESO: 36,5 KG. INSTALAÇÃO A INSTALAÇÃO É FEITA COM PARABOLT, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DURANTE 1 (UM) ANO.	2
4	CAMINHADA DUPLA LINHAS / MODELOS LINHA: ACADEMIA PARA TODOS; MODELO: SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO. USO / APLICAÇÕES INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS. VANTAGENS RESISTÊNCIA. DESEMPENHO CAPACIDADE: DOIS USUÁRIOS; SUPORTA ATÉ 120 KG. DIMENSÕES / PESO ALTURA: 1.160 MM; FRENTE: 1.540 MM; LATERAL: 840 MM; ÁREA DE USO: 10,05 M²; PESO: 62 KG. INSTALAÇÃO A INSTALAÇÃO É FEITA COM PARABOLT, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DURANTE 1 (UM) ANO	2

1.2. VALOR TOTAL R\$ 64.848,02

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar Pessoas Jurídicas, Microempresas ou empresas de Pequeno Porte:**

- 3.1.1. Que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014, no que se refere à habilitação fiscal;
- 3.1.2. No caso de Pessoas Jurídicas, Microempresas ou empresas de Pequeno Porte, somente poderão participar aquelas que desenvolvam em seu ramo de atividades o objeto desta dispensa de licitação, devidamente comprovado através de contrato social apresentando com toda documentação, nos termos do Art. 48, I, por se tratar de contratação de itens cujos valores estão até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- 3.1.3. No caso de Pessoas Jurídicas, Microempresas ou empresas de Pequeno Porte, deverá se enquadrar nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo a mesma, apresentar a declaração constante do modelo em anexo (**Anexo V**), notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1. A proposta deverá ser apresentada conforme formulário fornecido pelo Município de Sapeaçu-BA, (modelo de proposta – **Anexo I**) deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço unitário e o valor total do item e valor global da proposta, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas. Na Proposta de Preços deverão conter especificação dos serviços, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
 - 3.1.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;
 - 3.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;
 - 3.1.3. As informações do subitem anterior são imprescindíveis e, caso venham a

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas ao Município de sapeaçu-BA, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital;

- 3.1.4. Constar prazo de validade das condições propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- 3.1.5. Todos os interessados ficam cientes de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, fretes e transporte de materiais para execução dos serviços, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (EPP e ME):

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de pessoa física ou jurídica pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Pessoa física ou jurídica (CND Municipal);
- f. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da pessoa física ou jurídica ou dos representantes das entidades (RG);

5.2. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Pessoa Jurídica):

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- b. Documento de Identificação com foto;
- c. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Pessoa física ou jurídica (CND Municipal);
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2. Qualificação técnica:

- 1. Experiência Comprovada
 - Comprovação de execução de serviços similares, por meio de atestados ou certificados fornecidos por instituições públicas ou privadas.
- 2. Equipe Qualificada (ME ou EPP)
 - 6. Compromisso com Prazos e Qualidade
 - Eficiência na execução dos serviços, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos e a qualidade dos registros e atendimentos administrativos.

4.3. Qualificação Econômico-Financeira (ME ou EPP):

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.4. Documentação Complementar (ME ou EPP):

- a) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos;

4.5. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da apresentação dos documentos.

4.6. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Sapeaçu - BA nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

4.7. Em caso de omissão, será admitido como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 5.1. Até dia, hora e local designado neste Edital, as interessadas poderão protocolar suas propostas, junto ao setor de protocolo do município de Sapeaçu, nos horários definidos no preâmbulo, podendo ainda serem encaminhados por correio eletrônico, no endereço: licitacao.sapeacu@gmail.com
- 5.2. As propostas deverão atender ao que estabelece item condição e participação deste edital.

6. JULGAMENTO

- 6.1. A partir da data e horário estabelecidos e divulgados, o procedimento será aberto em sessão pública pelo Agente de Contratação do município de Sapeaçu, que analisará as propostas, verificará se atendem aos requisitos estabelecidos, ordenará e classificará em ordem crescente, declarando vencedor aquele que apresentar a proposta de menor valor.
- 6.2. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o fornecedor será habilitado.
- 6.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.4. No caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, o órgão ou entidade poderá:
 - 6.4.1. republicar o procedimento;
 - 6.4.2. fixar novo prazo de 03 (três) dias úteis para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
 - 6.4.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 6.5. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1. As obrigações decorrentes desta dispensa de licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a contratada, serão formalizadas através do Contrato/ou Ordem de Fornecimento/Serviço, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do vencedor.
- 7.2. A Prefeitura convocará formalmente a pessoa jurídica que ofertou o menor preço e apresentou toda a documentação exigida para assinar o contrato, devendo esta comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da convocação.
- 7.3. O prazo estipulado no subitem 9.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. De acordo com as informações da Administração Municipal, a dotação orçamentária é a seguinte:

- **Unidade Orçamentária:** 207- Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer
- **Função Programática:** 1008– Construção, Ampliação, Reforma e Reequipamento de praças esportivas / 2033 – Incentivo a Prática Desportiva e Recreativa / 2034 – Desenvolvimento das Ações da Secretaria de cultura, Desporto e Lazer
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente
- **Fonte de Recurso:** 1500 / 1700 / 1701

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelos serviços se dará em conformidade com o Termo de referência anexo ao presente edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Sapeaçu-BA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 10.2. O Prefeito do Município de Sapeaçu poderá revogar a presente dispensa de licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, da lei nº 14.133/21.
- 10.3. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sapeaçu - BA, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta dispensa e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 10.4. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II – Modelo de Declaração que não emprega menor;
Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação e de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;
Anexo IV – Minuta de Contrato Administrativo;
Anexo V – Termo de Referência;

Sapeaçu- Ba, 07 de Abril de 2026.

Milton Couto Ribeiro Bloisi
Agente de Contratação

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ANEXO I
(papel timbrado,)

MODELO DE
PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

OBJETO – aquisição de equipamentos para academia ao ar livre, incluindo o fornecimento, montagem e instalação completa, visando atender às necessidades de promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida da população, conforme Edital e Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome: _____ Razão Social: _____ CNP: _____
Cidade: _____ CEP: _____ Telefone: _____ Banc

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Representante Legal: _____ CPF: _____ RG: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	R\$ UND	R\$ TOTAL
1	POSTES, EM AÇO CARBONO COM CERTIFICAÇÃO (A.A) COM 3,5" (INTERNO) DE DIÂMETRO NA PAREDE 8MM COM 6M DE ALTURA COM 02 BRAÇOS DE ABERTURA COM 2M CADA COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO NA PAREDE 2MM (COM REVESTIMENTO EM FIBRA INTERNO E EXTERNO E COM ESPESSURA DE 2MM COM FUNDO DE TRATAMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO (GALVIT – ANTIFERRUGEM) E PINTADO COM TINTA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, CONTORNO EM TORNO DOS BRAÇOS CHAPA 1,6MM DE AÇO GALVANIZADO COM 02 LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED, POTÊNCIA	22	2.295,60	50.503,20

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	MINIMA DE 150 WATTS, VIDA ÚTIL MINIMA DE 50.000 HORAS, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (100V - 240V) ,COM CORPO DE LUMINIO, PINTURA DE ALTA, RESISTENCIA NA COR CINZA, LUMINÁRIAS TIPO PETÁLA, BRANCO FRIO DE (6000K), LUMINOSIDADE: 14.550 LUMENS, COM VARIAÇÃO DE 10%, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO:1252, LED COB, COM DECIPADORES DE CALOR DE ALTA RESISTENCIA, COM CABOS PP. DE 3X 8MM DE 1KV E ELETRODUTO3/4,BASE EM CONCRETO PARA FIXAÇÃO COM NICHOS DE 1,20M DE PROFUNDIDADE E DIMENSÕES DE 40CM X 40CM COM HASTE TERRA E CONECTOR COM CABO PELADO EM COBRE 16MM. FOTOCÉLULA PARA ATIVAÇÃO INDEPENDENTE DAS LÂMPADAS EM CADA POSTE COM INSTALAÇÃO E GARANTIA DE 5 (CINCO ANOS) PARA O POSTE E GARANTIA DE 2 (DOIS) ANOS PARA AS LUMINARIAS			
2	PUXADOR PEITORAL DUPLO LINHAS / MODELOS LINHA: ACADEMIA PARA TODOS; MODELO: PUXADOR PEITORAL DUPLO. USO / APLICAÇÕES INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS. VANTAGENS RESISTÊNCIA. DESEMPENHO CAPACIDADE: DOIS USUÁRIOS; SUPORTA ATÉ 200 KG. DIMENSÕES / PESO ALTURA: 1.702 MM; FRENTE: 820 MM; LATERAL: 1050 MM; ÁREA DE USO: 8,61 M²; PESO: 38 KG. INSTALAÇÃO A INSTALAÇÃO É FEITA COM PARABOLT, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DURANTE 1	2	2.594,87	5.189,74

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	(UM) ANO.			
3	BICICLETA DUPLA LINHAS / MODELOS LINHA: ACADEMIA PARA TODOS; MODELO: BICICLETA DUPLA. USO / APLICAÇÕES INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS. VANTAGENS RESISTÊNCIA. DESEMPENHO CAPACIDADE: DOIS USUÁRIOS; SUPORTA ATÉ 200 KG. DIMENSÕES / PESO ALTURA: 600 MM; FRENTE: 1800 MM; LATERAL: 450 MM; ÁREA DE USO: 9,22 M²; PESO: 36,5 KG. INSTALAÇÃO A INSTALAÇÃO É FEITA COM PARABOLT, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DURANTE 1 (UM) ANO.	2	1.630,00	3.260,00
4	CAMINHADA DUPLA LINHAS / MODELOS LINHA: ACADEMIA PARA TODOS; MODELO: SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO. USO / APLICAÇÕES INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS. VANTAGENS RESISTÊNCIA. DESEMPENHO CAPACIDADE: DOIS USUÁRIOS; SUPORTA ATÉ 120 KG. DIMENSÕES / PESO ALTURA: 1.160 MM; FRENTE: 1.540 MM; LATERAL: 840 MM; ÁREA DE USO: 10,05 M²; PESO: 62 KG. INSTALAÇÃO A INSTALAÇÃO É FEITA COM PARABOLT, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DURANTE 1 (UM) ANO	2	2.947,54	5.895,08

VALOR TOTAL: R\$ 64.848,02

Declarações: A pessoa física ou jurídica acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do Edital de Dispensa Nº 003/2026 e seus respectivos anexos;

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;
- A validade da proposta é de ____ (____) dias.

____, ____ de ____ de ____.

Representante Legal – Nome e Cargo

(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

* Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope de Proposta

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ANEXO II
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao Art. 68, V da Lei nº 14133/21 e posteriores alterações.

A pessoa física ou jurídica, inscrita no CNPJ/CPF nº, por intermédio de seu representante legal (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 68 da Lei nº 14133 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de ____ de ____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ANEXO III
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A pessoa física ou jurídica _____, inscrita no CNPJ ou CPF _____, com sede (endereço completo da sede da pessoa física ou jurídica ou do licitante – pessoa física) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios na Dispensa de Licitação nº xxx/2026 do Município de Sapeaçu, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, ____ de _____ de ____.

(Representante Legal)

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ANEXO IV
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

MINUTA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
(Processo Administrativo nº ____/2026)

Termo de Contrato de prestação de serviços
que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE**
SAPEAÇU e a Pessoa Jurídica
_____.

CONTRATO Nº ____/2026

A **Prefeitura Municipal de Sapeaçu**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça da Bandeira, nº 176, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº 13.696.257/0001-71, neste ato representado pelo Sr Ramon de Sena Souza, nomeado por meio de eleições diretas, inscrito no CPF nº 984.737.355-87 e o RG nº 0722496176, residente e domiciliado na cidade de Sapeaçu - Ba, doravante designada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por _____, inscrito no RG nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, residente a _____, conforme atos constitutivos da pessoa física ou jurídica apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **DISPENSA LICITAÇÃO nº ____/2026** e **Processo Administrativo nº ____/2026**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de equipamentos para academia ao ar livre, incluindo o fornecimento, montagem e instalação completa, visando atender às necessidades de promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida da população.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04(quatro) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



3.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Documento de Formação de Demanda.

3.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A solução consiste na aquisição de equipamentos de ginástica para instalação em área pública, contemplando:

Fornecimento dos equipamentos;
Transporte até o local de instalação;
Montagem e instalação completa;
Fixação adequada ao solo;
Testes de segurança e funcionamento.

Os equipamentos deverão ser resistentes às condições climáticas, com materiais de alta durabilidade e acabamento anticorrosivo.

3. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da pessoa física ou jurídica para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da pessoa física ou jurídica contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.12. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.12.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.12.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.12.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro

Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- 4.12.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 4.12.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 4.12.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:
- 4.13.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 4.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 4.14.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 4.14.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 4.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 4.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 4.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

- 5.6. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), a ser pago a contratada.
- 5.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.8. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- 6.6.1. não produzir os resultados acordados,
- 6.6.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 6.6.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 6.6.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 6.6.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.6.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.6.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 6.8.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;
 - 6.8.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 6.8.3. Comunicar a pessoa física ou jurídica para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 6.8.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 6.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à pessoa física ou jurídica para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação**GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- 6.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 6.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.16. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.17. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 6.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 6.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

- 6.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.25.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

6.25.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.22.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

6.25.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

7.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/09/2026.

10.4.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais só poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.6. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

- **Unidade Orçamentária:** 204- Fundo Municipal de Saúde
- **Função Programática:** 2.039 – D. das Ações da Secretaria de Saúde
- 2.040 – Desenvolvimento das Ações da Atenção Primária
- 2.041 – Desenvolvimento das Ações da atenção especializada
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 1500 / 1600 / 1707 / 150002 / 1621

8.7. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro

Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



cada exercício financeiro.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO**9.6. Constituem obrigações da CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- e) Comunicar a pessoa física ou jurídica para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Documento de Formação de Demanda;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7. Constituem obrigações do CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da pessoa física ou jurídica poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a pessoa física ou jurídica designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato,

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro

Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - i) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
 - o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
 - q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 - t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- (art. 116, parágrafo único);
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.6. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.7. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.8. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.9. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.10. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.11. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.12. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.13. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.14. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.15. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 10.15.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.16. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.17. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 11.6. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92,

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**XIV)**

- 12.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 12.7. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.8. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.9. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.10. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.11. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.12. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.13. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.15. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.16. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.17. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.18. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.19. Multa:
- 12.20. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90. (noventa) dias;
- 12.21. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.22. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.23. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.24. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.25. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.26. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.27. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.28. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 12.29. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.30. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.31. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.32. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.33. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.34. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro

Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.35. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à pessoa física ou jurídica do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.36. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Pessoa física ou jurídicas Inidoneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Pessoa física ou jurídicas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.37. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.38. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 12.39. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.6. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.7. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.8. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 13.9.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.10. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.11. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.12. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.13. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.13.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 13.13.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa física ou jurídica não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.13.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.14. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.14.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.14.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



13.14.3. Indenizações e multas.

- 13.15. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, capUt, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

- 14.6. É vedado ao CONTRATADO:

14.6.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 15.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.7. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.8. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

16.6. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

- 17.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

- 18.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Sapeaçu - Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).
- 18.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sapeaçu - BA, ____ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Ramon de Sena Souza

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER

Responsável pela Demanda: JAILSON MACEDO FREITAS

Cargo/Função: SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos para academia ao ar livre, incluindo o fornecimento, montagem e instalação completa, visando atender às necessidades de promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida da população.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa promover a saúde e qualidade de vida da população por meio da implantação de academia ao ar livre em espaço público, incentivando a prática de atividades físicas gratuitas e acessíveis.

A solução proporciona relevante impacto social, com baixo custo de manutenção e ampla utilização pela comunidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução compreende:

- Fornecedor dos equipamentos;
- Transporte até o local de instalação;
- Montagem e instalação completa;
- Fixação ao solo conforme normas técnicas;
- Testes de funcionamento e segurança.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os equipamentos deverão:

- Ser fabricados com materiais resistentes (aço carbono ou equivalente);
- Possuir tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática;
- Atender às normas técnicas de segurança;
- Ser apropriados para uso ao ar livre;
- Suportar uso contínuo e coletivo.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para entrega e instalação será de até 30 dias após a emissão da ordem de fornecimento.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**7. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em:
Praça Multiuso, Parque Laranjeira, Sapeaçu – Ba

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os equipamentos conforme especificações;
- Realizar transporte, montagem e instalação;
- Garantir a qualidade e segurança dos equipamentos;
- Corrigir eventuais defeitos;
- Fornecer manuais e orientações de uso.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar o local para instalação;
- Acompanhar a execução;
- Efetuar o pagamento conforme contrato.

10. GARANTIA

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, incluindo assistência técnica.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O julgamento será realizado com base no critério de menor preço ou técnica e preço, conforme definido no edital.

13. ESTIMATIVA DE VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	R\$ UND	R\$ TOTAL
1	POSTES, EM AÇO CARBONO COM CERTIFICAÇÃO (A.A) COM 3,5" (INTERNO) DE DIÂMETRO NA PAREDE 8MM COM 6M DE ALTURA COM 02 BRAÇOS DE ABERTURA COM 2M CADA COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO NA PAREDE 2MM (COM REVESTIMENTO EM FIBRA INTERNO E EXTERNO E COM ESPESSURA DE 2MM COM FUNDO DE TRATAMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO (GALVIT – ANTIFERRUGEM) E PINTADO COM TINTA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, CONTORNO EM	22	2.295,60	50.503,20

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	TORNO DOS BRAÇOS CHAPA 1,6MM DE AÇO GALVANIZADO COM 02 LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED, POTÊNCIA MINIMA DE 150 WATTS, VIDA ÚTIL MINIMA DE 50.000 HORAS, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (100V - 240V) ,COM CORPO DE LUMINIO, PINTURA DE ALTA, RESISTENCIA NA COR CINZA, LUMINÁRIAS TIPO PETÁLA, BRANCO FRIO DE (6000K), LUMINOSIDADE: 14.550 LUMENS, COM VARIAÇÃO DE 10%, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO:1252, LED COB, COM DECIPADORES DE CALOR DE ALTA RESISTENCIA, COM CABOS PP. DE 3X 8MM DE 1KV E ELETRODUTO 3/4,BASE EM CONCRETO PARA FIXAÇÃO COM NICHOS DE 1,20M DE PROFUNDIDADE E DIMENSÕES DE 40CM X 40CM COM HASTE TERRA E CONECTOR COM CABO PELADO EM COBRE 16MM. FOTOCÉLULA PARA ATIVAÇÃO INDEPENDENTE DAS LÂMPADAS EM CADA POSTE COM INSTALAÇÃO E GARANTIA DE 5 (CINCO ANOS) PARA O POSTE E GARANTIA DE 2 (DOIS) ANOS PARA AS LUMINARIAS			
2	PUXADOR PEITORAL DUPLO LINHAS / MODELOS LINHA: ACADEMIA PARA TODOS; MODELO: PUXADOR PEITORAL DUPLO. USO / APLICAÇÕES INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS. VANTAGENS RESISTÊNCIA. DESEMPENHO CAPACIDADE: DOIS USUÁRIOS; SUPORTA ATÉ 200 KG. DIMENSÕES / PESO ALTURA: 1.702 MM; FRENTE: 820 MM; LATERAL: 1050 MM; ÁREA DE USO: 8,61 M²; PESO:	2	2.594,87	5.189,74

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	38 KG. INSTALAÇÃO A INSTALAÇÃO É FEITA COM PARABOLT, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DURANTE 1 (UM) ANO.			
3	BICICLETA DUPLA LINHAS / MODELOS LINHA: ACADEMIA PARA TODOS; MODELO: BICICLETA DUPLA. USO / APLICAÇÕES INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS. VANTAGENS RESISTÊNCIA. DESEMPENHO CAPACIDADE: DOIS USUÁRIOS; SUPORTA ATÉ 200 KG. DIMENSÕES / PESO ALTURA: 600 MM; FRENTE: 1800 MM; LATERAL: 450 MM; ÁREA DE USO: 9,22 M²; PESO: 36,5 KG. INSTALAÇÃO A INSTALAÇÃO É FEITA COM PARABOLT, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DURANTE 1 (UM) ANO.	2	1.630,00	3.260,00
4	CAMINHADA DUPLA LINHAS / MODELOS LINHA: ACADEMIA PARA TODOS; MODELO: SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO. USO / APLICAÇÕES INDICADO PARA AMBIENTES EXTERNOS. VANTAGENS RESISTÊNCIA. DESEMPENHO CAPACIDADE: DOIS USUÁRIOS; SUPORTA ATÉ 120 KG. DIMENSÕES / PESO ALTURA: 1.160 MM; FRENTE: 1.540 MM; LATERAL: 840 MM; ÁREA DE USO: 10,05 M²; PESO: 62 KG. INSTALAÇÃO A INSTALAÇÃO É FEITA COM PARABOLT, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DURANTE 1 (UM) ANO	2	2.947,54	5.895,08

VALOR TOTAL: R\$ 64.848,02

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação correrá por conta de dotação orçamentária própria.

- **Unidade Orçamentária:** 207- Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- **Função Programática:** 1008– Construção, Ampliação, Reforma e Reequipamento de praças esportivas / 2033 – Incentivo a Prática Desportiva e Recreativa / 2034 – Desenvolvimento das Ações da Secretaria de cultura, Desporto e Lazer
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente
- **Fonte de Recurso:** 1500 / 1700 / 1701

15. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pelo órgão contratante.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência servirá de base para a elaboração do edital e demais documentos da contratação.

Elaborado por: AQUILA CONCEIÇÃO DO ESPIRITO SANTO Matricula: 2025	Aprovo Este DFD. Sapeaçu /BA _____ de _____ de 2026. JAILSON MACEDO FREITAS Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**EDITAL (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 004/2026
(Processo Administrativo nº 020/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de SAPEAÇU - Ba**, por meio da Agente de Contratação, sediado na Praça da Bandeira, nº 176, Centro, SAPEAÇU-BA, realizará licitação, na modalidade **DISPENSA**, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e a Lei 8.080/9021, da Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

Início de acolhimento de propostas: dia 08/04/2026 as 08:00 horas.

Recebimento de Propostas: até o 10/04/2026 as 17:00 horas.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente dispensa de licitação tem por objeto realizar a aquisição e instalação de parques infantis, bancos e lixeiras, produzidos em madeira de eucalipto tratada e pintada, incluindo transporte, entrega e montagem, destinados à estruturação da Praça Multiuso localizada no Parque Laranjeira, no município de Sapeaçu – BA, conforme Edital e Termo de Referência.

A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Quant
1	PÉRGOLADO EM MADEIRA (MAÇARADUBA) MEDIDAS (METRAGEM 120 M² 2,40 DE ALTURA, COLUNAS 30X30, MOURÃO 20X20 COBERTURA COM CAIBROS DE 15X06CM, COM VERNIZ INCOLOR COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DURANTE 01 (UM ANO)	2
2	CASINHA CONSTRUÍDA EM EUCALIPTO TRATADO, (PARQUINHO) QUADRADA 1,50 X 1,50 METRO, ENVERNIZADO COM VERNIZ DE ALTA RESISTÊNCIA À SOL COM ALTO BRILHO INCOLOR, COM 01 (UM ANO) DE GARANTIA, 04 COLUNAS REDONDO DE 10 A 12 CM COM 3,00 METROS DE ALTURA, COM 0,60 CM DE CHUMBAMENTO NO SOLO COM CONCRETO, ESCADA DE 1,90 X 0,60 CM COM 07 DEGRAUS DE 0,06 CM, COM PARAFUSOS GALVÂNZADO, 01 ESCORREGADOR DE 1,60 X 0,40, COM PROTEÇÃO NAS LATERAIS, DUAS ENTRADAS DE 0,60 CM, GUARDA CORPO COM 0,80 CM DE ALTURA COM ESPAÇAMENTO DE 0,25 CM UMA DA OUTRA COM EUCALIPTO 0,06 CM, COBERTURA EM TELHA DE PVC TIPO COLONIAL NA COR A SER DEFINIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, ALTURA DO SOLO ATÉ O PISO 1,00 METRO, ALTURA DO PISO ATÉ A COBERTURA 1,20 METRO, INCLINAÇÃO DA COBERTURA 1,20 METRO CADA LADO, PISO EM EUCALIPTO DE 0,06 CM, RAMPA DE CORDA EM	3

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	SEDA TRANSSADA COM 12 CORDAS, BALANÇO ACOPLADO A CASINHA COM DOIS BALANÇOS, COM BARROTES DE EUCALIPTO DE 14 A 16 CM COM PÉS EM FORMA DE (X) COM CORRENTE GALVÂNIZADA COM ELOS DE 0,04 CM X 0,02,5, COM ASSENTO DE TABUA DE 50 X 20 CM, ESPAÇO ENTRE UM BALANÇO E OUTRO DE 0,50 CM CADA, MEDIDA DA CORRENTE 1,70 METRO, COMPRIMENTO DO BARROTE 2,50 METRO, ALTURA DO BALANÇO 3,00 COM 0,60 CM DE CHUMBAMENTO COM CONCRETO NO SOLO COM GARATIA DE 01(UM ANO).	
3	BALANÇO DE 03 LUGARES EM EUCALIPTO TRATADO	2
4	PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTOCLAVE ESPESSURA DE 08 A 10 COM 3 METROS DE COMPRIMENTO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DURANTE 1 (UM) ANO	120
5	METROS LINEAR DE CORDA DE SEDA Nº 16 NA COR BRANCA, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DURANTE 1 (UM) ANO.	600 mt
6	LIXEIRA, CONSTRUÍDA EM AÇO INOX, ALTURA 1,00m CESTO QUADRADO MEDIDAS 0.40X 0.40 CM, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, ALTURA DO CESTO, 0.49 CM, COLUNAS 50 X 50 EM AÇO INOX PAREDE 1,05mm, ESTRUTURA NAS LATERAIS DO CESTO EM AÇO INOX 20 X 20 NA PAREDE 1,05mm, FUNDO CONTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA PAREDE 16mm, COM FURAÇÃO PARA SAÍDA DE ÁGUA CHUMBADORES EM CANTONEIRA EM AÇO CARBONO, 3/8mm, TAMANHO 20cm PARA CONCRETO, TRAVESSA NA PARTE EM BAIXO DO CESTO EM AÇO INOX 50 X 50 NA PAREDE 1,05mm, TAMPAS EM PLÁSTICO PRETO NAS COLUNAS 50X50 E COLUNAS 20X20, PAREDES DA LIXEIRA EM MADEIRA DE LEI TIPO MAÇARAMDUBA, COM APLICAÇÃO DE SELADOR E VERNIZ INCOLOR DE QUALIDADE, ESPESSURA DAS RIPAS DE MAÇARAMDUBA, 49cm DE ALTURA 0,05cm DE LARGURA E 0,02cm de ESPESSURA FURAÇÃO, 3/16 COM PARAFUSOS EM AÇO GALVANIZADO COM DUAS ARRUELAS CADA PARAFUSO, TODAS AS LIXEIRAS DEVIDAMENTE INSTALADA EM LOCAL A DEFINIR PELA PREFEITURA MUNICIPAL, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DURANTE 01 (UM ANO).	10
7	BANCOS DE JARDINS, COM PÉS CARA DE TAMANDUÁ NA COR PRETA, MEDIDAS 1,50 METROS DE COMPRIMENTO, COM 08 RIPAS DE 07 CM DE LARGURA, 03 CM DE ESPESSURAS EM MADEIRA DE LEI COM VERNIZ INCOLOR DE ALTA RESISTÊNCIA COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DURANTE 01(UM) ANO.	40

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



1.1. VALOR TOTAL 65.037,86

2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar Pessoas Jurídicas, Microempresas ou empresas de Pequeno Porte:**

3.1.1. Que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014, no que se refere à habilitação fiscal;

3.1.2. No caso de Pessoas Jurídicas, Microempresas ou empresas de Pequeno Porte, somente poderão participar aquelas que desenvolvam em seu ramo de atividades o objeto desta dispensa de licitação, devidamente comprovado através de contrato social apresentando com toda documentação, nos termos do Art. 48, I, por se tratar de contratação de itens cujos valores estão até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3.1.3. No caso de Pessoas Jurídicas, Microempresas ou empresas de Pequeno Porte, deverá se enquadrar nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo a mesma, apresentar a declaração constante do modelo em anexo (**Anexo V**), notadamente para efeito de aplicação do "direito de preferência" previsto na citada norma.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A proposta deverá ser apresentada conforme formulário fornecido pelo Município de Sapeaçu-BA, (modelo de proposta – **Anexo I**) deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço unitário e o valor total do item e valor global da proposta, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas. Na Proposta de Preços deverão conter especificação dos serviços, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

3.1.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- 3.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;
- 3.1.3. As informações do subitem anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas ao Município de sapeaçu-BA, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital;
- 3.1.4. Constar prazo de validade das condições propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- 3.1.5. Todos os interessados ficam cientes de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, fretes e transporte de materiais para execução dos serviços, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**5.1. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (EPP e ME):**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de pessoa física ou jurídica pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Pessoa física ou jurídica (CND Municipal);
- f. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da pessoa física ou jurídica ou dos representantes das entidades (RG);

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**5.2. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Pessoa Jurídica):**

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- b. Documento de Identificação com foto;
- c. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Pessoa física ou jurídica (CND Municipal);
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2. Qualificação técnica:

- 1. Experiência Comprovada
 - Comprovação de execução de serviços similares, por meio de atestados ou certificados fornecidos por instituições públicas ou privadas.
- 2. Equipe Qualificada (ME ou EPP)
 - 6. Compromisso com Prazos e Qualidade
 - Eficiência na execução dos serviços, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos e a qualidade dos registros e atendimentos administrativos.

4.3. Qualificação Econômico-Financeira (ME ou EPP):

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.4. Documentação Complementar (ME ou EPP):

- a) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos;

4.5. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da apresentação dos documentos.

4.6. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Sapeaçu - BA nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



5. Em caso de omissão, será admitido como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1. Até dia, hora e local designado neste Edital, as interessadas poderão protocolar suas propostas, junto ao setor de protocolo do município de Sapeaçu, nos horários definidos no preâmbulo, podendo ainda serem encaminhados por correio eletrônico, no endereço: licitacao.sapeacu@gmail.com
- 6.2. As propostas deverão atender ao que estabelece item condição e participação deste edital.

7. JULGAMENTO

- 7.1. A partir da data e horário estabelecidos e divulgados, o procedimento será aberto em sessão pública pelo Agente de Contratação do município de Sapeaçu, que analisará as propostas, verificará se atendem aos requisitos estabelecidos, ordenará e classificará em ordem crescente, declarando vencedor aquele que apresentar a proposta de menor valor.
- 7.2. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o fornecedor será habilitado.
- 7.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.4. No caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, o órgão ou entidade poderá:
- 7.4.1. republicar o procedimento;
 - 7.4.2. fixar novo prazo de 03 (três) dias úteis para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
 - 7.4.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 7.5. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1. As obrigações decorrentes desta dispensa de licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a contratada, serão formalizadas através do Contrato/ou Ordem de Fornecimento/Serviço, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do vencedor.
- 8.2. A Prefeitura convocará formalmente a pessoa jurídica que ofertou o menor preço e apresentou toda a documentação exigida para assinar o contrato, devendo esta comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da convocação.
- 8.3. O prazo estipulado no subitem 9.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De acordo com as informações da Administração Municipal, a dotação orçamentária é a seguinte:

- **Unidade Orçamentária:** 207- Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer
- **Função Programática:** 1008– Construção, Ampliação, Reforma e Reequipamento de praças esportivas / 2033 – Incentivo a Prática Desportiva e Recreativa / 2034 – Desenvolvimento das Ações da Secretaria de cultura, Desporto e Lazer
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente
- **Fonte de Recurso:** 1500 / 1700 / 1701

9.1.**10. DO PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento pelos serviços se dará em conformidade com o Termo de referência anexo ao presente edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Sapeaçu-BA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 11.2. O Prefeito do Município de Sapeaçu poderá revogar a presente dispensa de licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, da lei nº 14.133/21.
- 11.3. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sapeaçu - BA, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta dispensa e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 11.4. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II – Modelo de Declaração que não emprega menor;
Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação e de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;
Anexo IV – Minuta de Contrato Administrativo;
Anexo V – Termo de Referência;

Sapeaçu- Ba, 07 de Abril de 2026.

Milton Couto Ribeiro Bloisi
Agente de Contratação

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ANEXO I
(papel timbrado,) **MODELO**

DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

OBJETO – Aquisição e instalação de parques infantis, bancos e lixeiras, produzidos em madeira de eucalipto tratada e pintada, incluindo transporte, entrega e montagem, destinados à estruturação da Praça Multiuso localizada no Parque Laranjeira, no município de Sapeaçu – BA, conforme Edital e Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome: _____ Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____
CEP: _____ Telefone: _____ Banco: _____
Nº Conta: _____ Nº Agência: _____ Nome da Agência: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Representante Legal: _____
CPF: _____ RG: _____

Item	Descrição	Quant	R\$ UND	R\$ TOTAL
1	PÉRGOLADO EM MADEIRA (MAÇARADUBA) MEDIDAS (METRAGEM 120 M² 2,40 DE ALTURA, COLUNAS 30X30, MOURÃO 20X20 COBERTURA COM CAIBROS DE 15X06CM, COM VERNIZ INCOLOR COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DURANTE 01 (UM ANO)	2	7.581,84	15.163,68
2	CASINHA CONSTRUÍDA EM EUCALIPTO TRATADO, (PARQUINHO) QUADRADA 1,50 X 1,50 METRO, ENVERNIZADO COM VERNIZ DE ALTA RESISTÊNCIA À SOL COM ALTO BRILHO INCOLOR, COM 01 (UM ANO) DE GARANTIA, 04 COLUNAS REDONDO DE 10 A 12 CM COM 3,00 METROS DE ALTURA, COM 0,60 CM DE CHUMBAMENTO NO SOLO COM CONCRETO, ESCADA DE 1,90 X 0.60 CM COM 07	3	4.933,56	14.800,68

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	DEGRAUS DE 0,06 CM, COM PARAFUSOS GALVÂNZADO, 01 ESCORREGADOR DE 1,60 X 0,40, COM PROTEÇÃO NAS LATERAIS, DUAS ENTRADAS DE 0.60 CM, GUARDA CORPO COM 0,80 CM DE ALTURA COM ESPAÇAMENTO DE 0,25 CM UMA DA OUTRA COM EUCALIPTO 0,06 CM, COBERTURA EM TELHA DE PVC TIPO COLONIAL NA COR A SER DEFINIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, ALTURA DO SOLO ATÉ O PISO 1,00 METRO, ALTURA DO PISO ATÉ A COBERTURA 1,20 METRO, INCLINAÇÃO DA COBERTURA 1,20 METRO CADA LADO, PISO EM EUCALIPTO DE 0,06 CM, RAMPA DE CORDA EM SEDA TRANSSADA COM 12 CORDAS, BALANÇO ACOPLADO A CASINHA COM DOIS BALANÇOS, COM BARROTES DE EUCALIPTO DE 14 A 16 CM COM PÉS EM FORMA DE (X) COM CORRENTE GALVÂNZADA COM ELOS DE 0,04 CM X 0,02,5, COM ASSENTO DE TABUA DE 50 X 20 CM, ESPAÇO ENTRE UM BALANÇO E OUTRO DE 0,50 CM CADA, MEDIDA DA CORRENTE 1,70 METRO, COMPRIMENTO DO BARROTE 2,50 METRO, ALTURA DO BALANÇO 3,00 COM 0,60 CM DE CHUMBAMENTO COM CONCRETO NO SOLO COM GARATIA DE 01(UM ANO).			
3	BALANÇO DE 03 LUGARES EM EUCALIPTO TRATADO	2	2.092,70	4.185,40
4	PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTOCLAVE ESPESSURA DE 08 A 10 COM 3 METROS DE COMPRIMENTO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DURANTE 1 (UM) ANO	120	58,98	7.077,60
5	METROS LINEAR DE CORDA DE SEDA Nº 16 NA COR BRANCA, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DURANTE 1 (UM) ANO.	600 mt	3,91	2.346,00

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



6	LIXEIRA, CONSTRUÍDA EM AÇO INOX, ALTURA 1,00m CESTO QUADRADO MEDIDAS 0.40X 0.40 CM, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, ALTURA DO CESTO, 0.49 CM, COLUNAS 50 X 50 EM AÇO INOX PAREDE 1,05mm, ESTRUTURA NAS LATERAIS DO CESTO EM AÇO INOX 20 X 20 NA PAREDE 1,05mm, FUNDO CONTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA PAREDE 16mm, COM FURAÇÃO PARA SAÍDA DE ÁGUA CHUMBADORES EM CANTONEIRA EM AÇO CARBONO, 3/8mm, TAMANHO 20cm PARA CONCRETO, TRAVESSA NA PARTE EM BAIXO DO CESTO EM AÇO INOX 50 X 50 NA PAREDE 1,05mm, TAMPAS EM PLÁSTICO PRETO NAS COLUNAS 50X50 E COLUNAS 20X20, PAREDES DA LIXEIRA EM MADEIRA DE LEI TIPO MAÇARAMDUBA, COM APLICAÇÃO DE SELADOR E VERNIZ INCOLOR DE QUALIDADE, ESPESSURA DAS RIPAS DE MAÇARAMDUBA, 49cm DE ALTURA 0,05cm DE LARGURA E 0,02cm de ESPESSURA FURAÇÃO, 3/16 COM PARAFUSOS EM AÇO GALVANIZADO COM DUAS ARRUELAS CADA PARAFUSO, TODAS AS LIXEIRAS DEVIDAMENTE INSTALADA EM LOCAL A DEFINIR PELA PREFEITURA MUNICIPAL, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DURANTE 01 (UM ANO).	10	582,89	5.828,90
7	BANCOS DE JARDINS, COM PÉS CARA DE TAMANDUÁ NA COR PRETA, MEDIDAS 1,50 METROS DE COMPRIMENTO, COM 08 RIPAS DE 07 CM DE LARGURA, 03 CM DE ESPESSURAS EM MADEIRA DE LEI COM VERNIZ INCOLOR DE ALTA RESISTÊNCIA COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DURANTE 01(UM) ANO.	40	390,89	15.635,60

TOTAL: 65.037,86

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Declarações: A pessoa física ou jurídica acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do Edital de Dispensa Nº 004/2026 e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;
- A validade da proposta é de ____ (____) dias.

____, ____ de ____ de ____.

Representante Legal – Nome e Cargo

(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

* Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope de Proposta

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**ANEXO II****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026****DECLARAÇÃO**

Declaração de Atendimento ao Art. 68, V da Lei nº 14133/21 e posteriores alterações.

A pessoa física ou jurídica, inscrita no CNPJ/CPF nº, por intermédio de seu representante legal (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 68 da Lei nº 14133 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de ____ de ____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ANEXO III
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A pessoa física ou jurídica _____, inscrita no CNPJ ou CPF _____, com sede (endereço completo da sede da pessoa física ou jurídica ou do licitante – pessoa física) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios na Dispensa de Licitação nº xxx/2026 do Município de Sapeaçu, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, ____ de _____ de ____.

(Representante Legal)

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA
Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ANEXO IV
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

MINUTA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
(Processo Administrativo nº ____/2026)

Termo de Contrato de prestação de serviços
que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE**
SAPEAÇU e a Pessoa Jurídica
_____.

CONTRATO Nº ____/2026

A **Prefeitura Municipal de Sapeaçu**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça da Bandeira, nº 176, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº 13.696.257/0001-71, neste ato representado pelo Sr Ramon de Sena Souza, nomeado por meio de eleições diretas, inscrito no CPF nº 984.737.355-87 e o RG nº 0722496176, residente e domiciliado na cidade de Sapeaçu - Ba, doravante designada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por _____, inscrito no RG nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, residente a _____, conforme atos constitutivos da pessoa física ou jurídica apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **DISPENSA LICITAÇÃO nº ____/2026** e **Processo Administrativo nº ____/2026**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de parques infantis, bancos e lixeiras, produzidos em madeira de eucalipto tratada e pintada, incluindo transporte, entrega e montagem, destinados à Praça Multiuso localizada no Parque Laranjeira, no município de Sapeaçu – BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



3.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Documento de Formação de Demanda.

3.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A solução consiste na aquisição de equipamentos de ginástica para instalação em área pública, contemplando:

Fornecimento dos equipamentos;
Transporte até o local de instalação;
Montagem e instalação completa;
Fixação adequada ao solo;
Testes de segurança e funcionamento.

Os equipamentos deverão ser resistentes às condições climáticas, com materiais de alta durabilidade e acabamento anticorrosivo.

3. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da pessoa física ou jurídica para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da pessoa física ou jurídica contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.12. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.12.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.12.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.12.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro

Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- 4.12.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 4.12.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 4.12.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:
- 4.13.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 4.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 4.14.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 4.14.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 4.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 4.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 4.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

- 5.6. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), a ser pago a contratada.
- 5.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.8. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- 6.6.1. não produzir os resultados acordados,
- 6.6.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 6.6.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 6.6.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 6.6.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.6.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.6.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 6.8.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;
 - 6.8.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 6.8.3. Comunicar a pessoa física ou jurídica para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 6.8.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 6.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à pessoa física ou jurídica para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação**GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- 6.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 6.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.16. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.17. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 6.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 6.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

- 6.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.25.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

6.25.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.22.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

6.25.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

7.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/09/2026.

11.4.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais só poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.6. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

• **Unidade Orçamentária:** 207- Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer

• **Função Programática:** 1008– Construção, Ampliação, Reforma e Reequipamento de praças esportivas / 2033 – Incentivo a Prática Desportiva e Recreativa / 2034 – Desenvolvimento das Ações da Secretaria de cultura, Desporto e Lazer

• **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente

• **Fonte de Recurso:** 1500 / 1700 / 1701

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro

Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- 8.7. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.6. Constituem obrigações da CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- e) Comunicar a pessoa física ou jurídica para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Documento de Formação de Demanda;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7. Constituem obrigações do CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da pessoa física ou jurídica poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a pessoa física ou jurídica designar outro para o exercício da atividade.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro

Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 - u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.6. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.7. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.8. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.9. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.10. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.11. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.12. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.13. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.14. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.15. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 10.15.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.16. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.17. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



11.6. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 12.7. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.8. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.9. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.10. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.11. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.12. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.13. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.15. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.16. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.17. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.18. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.19. Multa:
- 12.20. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90. (noventa) dias;
- 12.21. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.22. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.23. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.24. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.25. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.26. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.27. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.28. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 12.29. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.30. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.31. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.32. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.33. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- 12.34. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.35. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à pessoa física ou jurídica do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.36. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Pessoa física ou jurídicas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Pessoa física ou jurídicas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.37. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.38. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 12.39. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.6. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.7. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.8. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 13.9.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.10. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.11. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.12. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.13. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.13.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 13.13.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa física ou jurídica não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.13.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- 13.14. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.14.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.14.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.14.3. Indenizações e multas.
- 13.15. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, capUt, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

- 14.6. É vedado ao CONTRATADO:
- 14.6.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 15.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.7. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.8. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.6. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

- 17.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

- 18.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Sapeaçu - Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).
- 18.7. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sapeaçu - BA, ____ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Ramon de Sena Souza

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER

Responsável pela Demanda: JAILSON MACEDO FREITAS

Cargo/Função: SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de parques infantis, bancos e lixeiras, produzidos em madeira de eucalipto tratada e pintada, incluindo transporte, entrega e montagem, destinados à Praça Multiuso localizada no Parque Laranjeira, no município de Sapeaçu – BA.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender à necessidade de estruturação da Praça Multiuso no Parque Laranjeira, proporcionando um ambiente adequado para lazer, recreação e convivência social.

A instalação dos equipamentos contribuirá para:

- Promoção do lazer infantil seguro;
- Melhoria da infraestrutura urbana;
- Incentivo à ocupação de espaços públicos;
- Organização, conforto e limpeza da área.

A escolha da madeira de eucalipto tratada se justifica pela sua durabilidade, resistência e adequação ao ambiente externo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Item	Descrição	Quant
1	PÉRGOLADO EM MADEIRA (MAÇARADUBA) MEDIDAS (METRAGEM 120 M² 2,40 DE ALTURA, COLUNAS 30X30, MOURÃO 20X20 COBERTURA COM CAIBROS DE 15X06CM, COM VERNIZ INCOLOR COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DURANTE 01 (UM ANO)	2
2	CASINHA CONSTRUÍDA EM EUCALIPTO TRATADO, (PARQUINHO) QUADRADA 1,50 X 1,50 METRO, ENVERNIZADO COM VERNIZ DE ALTA RESISTENCIA AO SOL COM ALTO BRILHO INCOLOR, COM 01 (UM ANO) DE GARANTIA, 04 COLUNAS REDONDO DE 10 A 12 CM COM 3,00 METROS DE ALTURA, COM 0,60 CM DE CHUMBAMENTO NO SOLO COM CONCRETO, ESCADA DE 1,90 X 0.60 CM COM 07 DEGRAUS DE 0,06 CM, COM PARAFUSOS GALVÂNIZADO, 01 ESCORREGADOR DE 1,60 X 0,40, COM PROTEÇÃO NAS LATERAIS, DUAS ENTRADAS DE 0.60 CM, GUARDA CORPO COM 0,80 CM DE ALTURA COM ESPAÇAMENTO DE 0,25 CM UMA DA OUTRA COM	3

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	EUCALIPTO 0,06 CM, COBERTURA EM TELHA DE PVC TIPO COLONIAL NA COR A SER DEFINIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, ALTURA DO SOLO ATÉ O PISO 1,00 METRO, ALTURA DO PISO ATÉ A COBERTURA 1,20 METRO, INCLINAÇÃO DA COBERTURA 1,20 METRO CADA LADO, PISO EM EUCALIPTO DE 0,06 CM, RAMPA DE CORDA EM SEDA TRANSSADA COM 12 CORDAS, BALANÇO ACOPLADO A CASINHA COM DOIS BALANÇOS, COM BARROTES DE EUCALIPTO DE 14 A 16 CM COM PÉS EM FORMA DE (X) COM CORRENTE GALVÂNZADA COM ELOS DE 0,04 CM X 0,02,5, COM ASSENTO DE TABUA DE 50 X 20 CM, ESPAÇO ENTRE UM BALANÇO E OUTRO DE 0,50 CM CADA, MEDIDA DA CORRENTE 1,70 METRO, COMPRIMENTO DO BARROTE 2,50 METRO, ALTURA DO BALANÇO 3,00 COM 0,60 CM DE CHUMBAMENTO COM CONCRETO NO SOLO COM GARATIA DE 01(UM ANO).	
3	BALANÇO DE 03 LUGARES EM EUCALIPTO TRATADO	2
4	PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTOCLAVE ESPESSURA DE 08 A 10 COM 3 METROS DE COMPRIMENTO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DURANTE 1 (UM) ANO	120
5	METROS LINEAR DE CORDA DE SEDA Nº 16 NA COR BRANCA, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DURANTE 1 (UM) ANO.	600 mt
6	LIXEIRA, CONSTRUÍDA EM AÇO INOX, ALTURA 1,00m CESTO QUADRADO MEDIDAS 0.40X 0.40 CM, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, ALTURA DO CESTO, 0.49 CM, COLUNAS 50 X 50 EM AÇO INOX PAREDE 1,05mm, ESTRUTURA NAS LATERAIS DO CESTO EM AÇO INOX 20 X 20 NA PAREDE 1,05mm, FUNDO CONTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA PAREDE 16mm, COM FURAÇÃO PARA SAÍDA DE ÁGUA CHUMBADORES EM CANTONEIRA EM AÇO CARBONO, 3/8mm, TAMANHO 20cm PARA CONCRETO, TRAVESSA NA PARTE EM BAIXO DO CESTO EM AÇO INOX 50 X 50 NA PAREDE 1,05mm, TAMPAS EM PLÁSTICO PRETO NAS COLUNAS 50X50 E COLUNAS 20X20, PAREDES DA LIXEIRA EM MADEIRA DE LEI TIPO MAÇARAMDUBA, COM APLICAÇÃO DE SELADOR E VERNIZ INCOLOR DE QUALIDADE, ESPESSURA DAS RIPAS DE MAÇARAMDUBA, 49cm DE ALTURA 0,05cm DE LARGURA E 0,02cm de ESPESSURA FURAÇÃO, 3/16 COM PARAFUSOS EM AÇO GALVANIZADO COM DUAS ARRUELAS CADA PARAFUSO, TODAS AS LIXEIRAS DEVIDAMENTE INSTALADA EM LOCAL A DEFINIR PELA PREFEITURA MUNICIPAL, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DURANTE 01 (UM ANO).	10
7	BANCOS DE JARDINS, COM PÉS CARA DE TAMANDUÁ NA COR PRETA, MEDIDAS 1,50 METROS DE COMPRIMENTO,	40

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	COM 08 RIPAS DE 07 CM DE LARGURA, 03 CM DE ESPESSURAS EM MADEIRA DE LEI COM VERNIZ INCOLOR DE ALTA RESISTÊNCIA COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DURANTE 01(UM) ANO.	

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Madeira de eucalipto com tratamento autoclave;
- Pintura com tinta atóxica e resistente às intempéries;
- Bordas arredondadas para segurança;
- Estrutura livre de farpas, rachaduras ou pregos expostos;
- Fixação com bases de concreto ou sistema equivalente;
- Atendimento às normas de segurança aplicáveis .

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para entrega e instalação será de até 30 dias após a emissão da ordem de fornecimento.

7. QUANTIDADE, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

Item	Descrição	Quant	R\$ UND	R\$ TOTAL
1	PÉRGOLADO EM MADEIRA (MAÇARADUBA) MEDIDAS (METRAGEM 120 M² 2,40 DE ALTURA, COLUNAS 30X30, MOURÃO 20X20 COBERTURA COM CAIBROS DE 15X06CM, COM VERNIZ INCOLOR COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DURANTE 01 (UM ANO)	2	7.581,84	15.163,68
2	CASINHA CONSTRUÍDA EM EUCALIPTO TRATADO, (PARQUINHO) QUADRADA 1,50 X 1,50 METRO, ENVERNIZADO COM VERNIZ DE ALTA RESISTENCIA ÀO SOL COM ALTO BRILHO INCOLOR, COM 01 (UM ANO) DE GARANTIA, 04 COLUNAS REDONDO DE 10 A 12 CM COM 3,00 METROS DE ALTURA, COM 0,60 CM DE CHUMBAMENTO NO SOLO COM CONCRETO, ESCADA DE 1,90 X 0.60 CM COM 07 DEGRAUS DE 0,06 CM, COM PARAFUSOS GALVÂNZADO, 01 ESCORREGADOR DE 1,60 X 0,40, COM PROTEÇÃO NAS LATERAIS, DUAS ENTRADAS DE 0.60 CM, GUARDA CORPO COM 0,80 CM DE	3	4.933,56	14.800,68

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	ALTURA COM ESPAÇAMENTO DE 0,25 CM UMA DA OUTRA COM EUCALIPTO 0,06 CM, COBERTURA EM TELHA DE PVC TIPO COLONIAL NA COR A SER DEFINIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, ALTURA DO SOLO ATÉ O PISO 1,00 METRO, ALTURA DO PISO ATÉ A COBERTURA 1,20 METRO, INCLINAÇÃO DA COBERTURA 1,20 METRO CADA LADO, PISO EM EUCALIPTO DE 0,06 CM, RAMPA DE CORDA EM SEDA TRANSSADA COM 12 CORDAS, BALANÇO ACOPLADO A CASINHA COM DOIS BALANÇOS, COM BARROTES DE EUCALIPTO DE 14 A 16 CM COM PÉS EM FORMA DE (X) COM CORRENTE GALVÂNIZADA COM ELOS DE 0,04 CM X 0,02,5, COM ASSENTO DE TABUA DE 50 X 20 CM, ESPAÇO ENTRE UM BALANÇO E OUTRO DE 0,50 CM CADA, MEDIDA DA CORRENTE 1,70 METRO, COMPRIMENTO DO BARROTE 2,50 METRO, ALTURA DO BALANÇO 3,00 COM 0,60 CM DE CHUMBAMENTO COM CONCRETO NO SOLO COM GARATIA DE 01(UM ANO).			
3	BALANÇO DE 03 LUGARES EM EUCALIPTO TRATADO	2	2.092,70	4.185,40
4	PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTOCLAVE ESPESSURA DE 08 A 10 COM 3 METROS DE COMPRIMENTO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DURANTE 1 (UM) ANO	120	58,98	7.077,60
5	METROS LINEAR DE CORDA DE SEDA Nº 16 NA COR BRANCA, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DURANTE 1 (UM) ANO.	600 mt	3,91	2.346,00
6	LIXEIRA, CONSTRUÍDA EM AÇO INOX, ALTURA 1,00m, CESTO QUADRADO MEDIDAS 0.40X 0.40 CM, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, ALTURA DO CESTO, 0.49 CM, COLUNAS 50 X 50 EM AÇO INOX	10	582,89	5.828,90

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



	PAREDE 1,05mm, ESTRUTURA NAS LATERAIS DO CESTO EM AÇO INOX 20 X 20 NA PAREDE 1,05mm, FUNDO CONTRUIDA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA PAREDE 16mm, COM FURAÇÃO PARA SAÍDA DE ÁGUA CHUMBADORES EM CANTONEIRA EM AÇO CARBONO, 3/8mm, TAMANHO 20cm PARA CONCRETO, TRAVESSA NA PARTE EM BAIXO DO CESTO EM AÇO INOX 50 X 50 NA PAREDE 1,05mm, TAMPAS EM PLÁSTICO PRETO NAS COLUNAS 50X50 E COLUNAS 20X20, PAREDES DA LIXEIRA EM MADEIRA DE LEI TIPO MAÇARAMDUBA, COM APLICAÇÃO DE SELADOR E VERNIZ INCOLOR DE QUALIDADE, ESPESSURA DAS RIPAS DE MAÇARAMDUBA, 49cm DE ALTURA 0,05cm DE LARGURA E 0,02cm de ESPESSURA FURAÇÃO, 3/16 COM PARAFUSOS EM AÇO GALVANIZADO COM DUAS ARRUELAS CADA PARAFUSO, TODAS AS LIXEIRAS DEVIDAMENTE INSTALADA EM LOCAL A DEFINIR PELA PREFEITURA MUNICIPAL, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DURANTE 01 (UM ANO).			
7	BANCOS DE JARDINS, COM PÉS CARA DE TAMANDUÁ NA COR PRETA, MEDIDAS 1,50 METROS DE COMPRIMENTO, COM 08 RIPAS DE 07 CM DE LARGURA, 03 CM DE ESPESSURAS EM MADEIRA DE LEI COM VERNIZ INCOLOR DE ALTA RESISTÊNCIA COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DURANTE 01(UM) ANO.	40	390,89	15.635,60

TOTAL: 65.037,86

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em:
Praça Multiuso, Parque Laranjeira, Sapeaçu – Ba

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer todos os materiais conforme especificações;
- Realizar transporte até o local indicado;
- Executar a montagem completa dos equipamentos;
- Garantir a segurança das instalações;

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- Substituir itens com defeito;
- Cumprir prazos estabelecidos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar o local para instalação;
- Acompanhar e fiscalizar a execução;
- Efetuar o pagamento conforme contrato;
- Notificar irregularidades.

10. GARANTIA

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, incluindo assistência técnica.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após:

- Entrega total dos itens;
- Instalação concluída;
- Atesto do fiscal do contrato.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação correrá por conta de dotação orçamentária própria.

- **Unidade Orçamentária:** 207- Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer
- **Função Programática:** 1008– Construção, Ampliação, Reforma e Reequipamento de praças esportivas / 2033 – Incentivo a Prática Desportiva e Recreativa / 2034 – Desenvolvimento das Ações da Secretaria de cultura, Desporto e Lazer
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente
- **Fonte de Recurso:** 1500 / 1700 / 1701

13. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pelo órgão contratante.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência servirá de base para a elaboração do edital e demais documentos da contratação.

Elaborado por: _____ AQUILA CONCEIÇÃO DO ESPIRITO SANTO	Aprovo Este Termo de Referência. Sapeaçu /BA _____ de _____ de 2026. _____ JAILSON MACEDO FREITAS Secretário Municipal de Esporte, Cultura,

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



Matricula: 2025

Turismo e Lazer

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**

e-mail: lidergrafica2023@gmail.com

Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001